SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2266

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO (CIMVA) - ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018. O Pregoeiro do CIMVA torna público que ADJUDICA o Pregão Presencial nº 003/2018, Processo Administrativo nº 003/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Coletores de água para vasos e xaxins, tipo prato, com indicação de uso como suporte de vasos de plantas, para combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Empresa Vencedora: Ecodengue Brasil Ltda. Valor: 6.879.170,40, (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

Ipatinga, 30/05/2018.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1EBE84A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 013, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 013, DE 01 DE JUNHO DE 2018

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I , II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e

CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.

Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.

Anexo I:

MUNICIPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
TUPACIGUARA	CONDUTOR SOCORRISTA	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 01 de junho de 2018.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CE277445

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL N° 09/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência E Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 04 de junho a 13 de junho de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

ARAGUARI– MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CRISTINA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	11º

ITUIUTABA– MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL GABRIEL DE SOUZA NETO	CONDUTOR SOCORRISTA	15º

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THEO DE SOUSA	MEDICO	19º

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8C804822

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO N° 014, 04 DE JUNHO DE 2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 014, DE 04 DE JUNHO DE 2018
O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I , II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e
CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, CONVOCADOS a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.

Anexo I:

MUNICIPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
IRAI DE MINAS	CONDUTOR SOCORRISTA	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 04 de junho de 2018.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C803B34F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI- EDITAL CONVOCAÇÃO N° 010/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

EDITAL Nº 010/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 05 de junho a 14 de junho de 2018,** apresentar a documentação onstante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

ARAGUARI– MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THALES AUGUSTO GIMENES DE FREITAS	CONDUTOR SOCORRISTA	15º
CENTRALINA– MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARYTA MILLENE ROSENA RESENDE	TECNICO ENFERMAGEM	5º
MAISE DIANA CAMPOS SOUZA	TECNICO ENFERMAGEM	6º
ESTRELA DO SUL– MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELVIS DOS REIS CARDOS SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	5º
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO ENFERMAGEM	5º
IRAI DE MINAS – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRICA ABADIA DE CARVALHO	TECNICO ENFERMAGEM	6º
ITUIUTABA – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JENIFFER CRISTINA DE JESUS	CONDUTOR SOCORRISTA	16º
UBERLÂNDIA – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRYAN ALMEIDA SILVA AMBROSIO	AUX. ADM. I	22º
CAMILA DIAS NAZAR	AUX. ADM. I	23º
LEONIO OTTO NASCIMENTO	CONDUTOR SOCORRISTA	10º

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:77CFC75B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2017, processo n° 013/2017, Dispensa de licitação: 010/2017, que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e empresa SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**,** CNPJ/MF sob n.º 05.145.014/0001-17. *Objeto:* Constitui objeto deste aditivo a inclusão de veículo no rol dos que serão abastecidos pela CONTRATADA nos termos da cláusula primeira do contrato original, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Informações: (34)2589-1710.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:07407FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:00 (quinze horas) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de definir o cronograma de atividades da Comissão Especial de Inquérito, ficando definidas as seguintes ações: a) ofícios para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Regional da União no estado de Minas Gerais (CGU), Superintendência Regional em Minas Gerais – Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG, Polícia Militar de Minas Gerais – Serviço Reservado de Inteligência e Polícia Civil de Minas Gerais – Serviço Reservado de Inteligência; b) oficiar ao Jornal Correio Centro-Oeste; c) oficiar à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Arcos; d) oficiar à TV Alterosa; e) oficiar ao Portal Arcos; f) Oficiar à Rádio Cidade e à Rádio Vida; g) oficiar ao Poder Executivo; h) oficiar à 2ª Vara da Comarca de Arcos; i) oficiar o Ministério Público da Comarca de Arcos. Em análise dos dados da denúncia, a Comissão Especial de Inquérito constatou, neste primeiro momento, como investigados S.J.V., D.C.L., F.A.S., J.E.R.L. e T.C.R.A. os quais serão devidamente citados para acompanharem a investigação. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:19374E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:00 (quinze horas) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de definir o cronograma de atividades da Comissão Especial de Inquérito, ficando definidas as seguintes ações: a) oficiar à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social; b) oficiar ao Poder Executivo de Arcos. Perante os vídeos publicados nas datas de 13 e 14 de março de 2018, na página institucional da Prefeitura Municipal de Arcos e no Programa Alterosa Alerta, onde prestam depoimentos as senhoras R.R.A e S.FA. e o senhor J.R.R.S, respectivamente, ficou definido que os mesmos serão intimados para prestarem depoimento também nas investigações da Comissão Especial de Inquérito. Por fim, ficou definido que serão convocados a depor os seguintes depoentes: G.A.L. e J.R.R.S. no dia 11 de junho de 2018; S.F.A. no dia 12 de junho de 2018; T.C.R.A. , W.J.R. e R.R.A. no dia 13 de junho de 2018. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Vereador – Presidente

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:825AFB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 005/18, Pregão 005/18. Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão do Legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. Cópia do EDITAL disponível no site www.camaraformiga.mg.gov.br. Abertura: 19/06/18, às 13h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:B9846431

PORTARIAS
PORTARIA Nº 53/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão nº 005/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Técnica de Avaliação do Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão nº 005/2018, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão do Legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Formiga:

I – Carla Teles Costa – Assessora de Secretaria Geral;
II – Elisângela Garcia de Araújo – Assistente Legislativo;
III – Flávia Tereza da Silva – Assistente Legislativo;
IV – Magno Luiz da Silva – Assistente Legislativo;

§1º A Comissão ficará sob presidência do primeiro nomeado e terá poderes de avaliar e julgar tecnicamente o conteúdo dos envelopes de Proposta e Documentação, bem como os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade, obedecendo ao disposto no edital convocatório.

§2º A Comissão emitirá atas e pareceres fundamentados, conforme previsto no edital convocatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de junho de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:8301E3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EDITAL PREGÃO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 09/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018, tipo menor preço, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **19/06/2018 às 14:00hs** no endereço, Praça Santana, nº 32, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Praça do Santana nº 32, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 05 de junho de 2018.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:7B753ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EDITAL PREGÃO AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Guaraciaba Torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação, Processo 10/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, tipo menor preço, nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG.** A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será dia **19/06/2018 às 09:30hs** no endereço, Praça Santana, nº 32, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital pode ser retirado através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ou na sede da Câmara Municipal localizada na Praça do Santana nº 32, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 05 de junho de 2018.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:3BF2D21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 001/2018
NATUREZA: Pregão Presencial nº001/2018
CONTRATO N.º: 001/2018
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- **M.F.:** 19.053.594/0001-27
Contratada: Borges Pereira Eireli - EPP - **C.N.P.J- M.F.:** 04.572.190/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de acesso a Internet através do Link Dedicado (FULL) de 10 Mbps ou superior, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana incluindo infraestrutura e os equipamentos necessários ao funcionamento.

Assinatura: 02/04/2018
Vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019
Valor Mensal Estimado: R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
Valor Global Estimado: R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0D50EECD

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 006/2018
NATUREZA: Pregão Presencial nº002/2018
CONTRATO N.º: 003/2018
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Paulo Donizetti da Silva – MEI - C.N.P.J- M.F.: 13.064.503/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Informática.
Assinatura: 01/05/2018
Vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019
Valor Mensal Estimado: R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)
Valor Global Estimado: R$ 5.760,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:170A879F

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 005/2018
NATUREZA: Compra Direta nº 005/2018
CONTRATO N.º: 005/2018
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Panificadora Daniel e Elisangela LTDA ME - C.N.P.J- M.F.: 07.555.621/0001-80
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios “Pão Francês” .
Assinatura: 29/05/2018
Vigência: 29/05/2018 a 31/12/2018
Valor Global Estimado: R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:94138AD4

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 008/2018
NATUREZA: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATO N.º: 004/2018
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Davi da Silva Arantes MEI - C.N.P.J- M.F.: 13.201.292/0001-72
Objeto: Serviços de manutenção, atualização e inserção de dados na pagina eletrônica “Site Oficial” da Câmara..
Assinatura: 14/05/2018
Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019
Valor Mensal Estimado: 300,00 (Trezentos Reais)
Valor Global Estimado: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B0593E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
TERMO DE RECONSIDERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, Sr. Djalma Augusto Gomes Bastos, no uso de suas atribuições, analisando pedido da Fundação São Francisco Xavier e respeitando o disposto no Edital de Licitação, faz saber a quem possa interessar que ACOLHE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGA a Concorrência nº 01/2018, Processo Licitatório nº 04/2018, para contratação de Plano de Saúde em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais.

João Monlevade, 04 de junho de 2018.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:DD6161C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o Parecer Jurídico, *HOMOLOGA* o presente certame, a empresa abaixo relacionada: Processo Licitatório 006/2018, Tomada de Preços sob o n° 002/2018, declara vencedor a empresa Luiz Flávio Porfírio Teddo, cujo CNPJ está sob o n° 15.531.378/0001-99, estabelecido a Rua Tom Jobim, 150, Lagoa Santa, Minas Gerais. No valor de R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Nepomuceno, 04 de Junho de 2.018.

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:142EC849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 124/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/06/2018 a 31/08/2018
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais

Data: 29/05/2018

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:28D78E73

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 318, DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JOEL HONÓRIO DE LIMA FILHO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **SR. JOEL HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Paulo Roberto dos Santos

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:450DAE25

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 319, DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. DAUANE MELO SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **SRA. DAUANE MELO SILVA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Raquel Rezende

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:186E5447

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 320, DE 29 DE MAIO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. RAMON DE OLIVEIRA SOUZA ARAÚJO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **SR. RAMON DE OLIVEIRA SOUZA ARAÚJO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:73D684D9

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 321, DE 29 DE MAIO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. LAÍS VEIGA CAETANO PIRES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **SRA. LAÍS VEIGA CAETANO PIRES.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A691D929

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 322, DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. SIMONE DOS REIS ALBINO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **SRA. SIMONE DOS REIS ALBINO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1987923E

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 323, DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. ELESANDRA APARECIDA MACHADO BELONI.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **SRA. ELESANDRA APARECIDA MACHADO BELONI.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:235DAAE4

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 324, DE 29 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. ANTÔNIO FRANCISCO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG, ao **SR. ANTÔNIO FRANCISCO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2606D7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o Contrato de Programa celebrado entre o CIMAMS e o Município de Patis **(CONTRATO Nº 026/2018)**; Referente à Prestação de Serviço de Manutenção de Estradas vicinais (roçada), conforme descrição, características, prazos, e demais obrigações e informações constantes na planilha em anexo no contrato. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Para Efeitos de Publicação 23 de Maio de 2018.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:4926969B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS**

PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa: RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78, Ata 010/2018; vigente até 05 de junho de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B9F568C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. 003/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO– MG. Contrato nº. 003/2017. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RÁDIO OURO FINO FM LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 003/2017 por 12 (doze) meses a partir de 31 de maio de 2018: Data: 03/05/2018.

BRUNO ZUCARELI
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:2E962521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
TERMO DE COOPERAÇÃO TRE-MG X MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

Termo de cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TER-MG)** e **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA**, tendo como objeto a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TER-MG em atividade inerentes à realização das Eleições 2018.

O MUNICÍPIO arcará, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral: ceder espaço físico para realização das atividades e mão de obra; ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, atendimento itinerante aos eleitores, vistoria de locais de votação; ceder veículos, motoristas e combustível para transporte de urnas eletrônicas; auxiliar nas campanhas promovidas pelo TER-MG e/ou TSE; disponibilizar responsável técnico para vistoria dos locais de votação; ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições; fornecer aparelho audiovisual para treinamentos e reuniões referente as eleições 2018; fornecer equipamento de informática e suporte técnico para treinamentos e reuniões.

A vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31.12.2018.

Faculta-se a qualquer dos partícipes, salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo de Cooperação a qualquer momento, devendo o interessado notificar por escrito o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A celebração do presente termo de cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes.

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no art. 94-A, II da Lei 9.504/97, no art. 12 da Resolução TSE 23.523/17.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TTRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o sr. Prefeito Municipal Gustavo de Almeida Gonçalves e a Exma Juíza Eleitoral da 347ª Zona Eleitoral de Uberaba Dra Cíntia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes.

Por força do disposto no art. 109, I da Constituição Federal e do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será competente para dirimir dúvidas e/ou questões não resolvidas no âmbito administrativo.

Uberaba-MG, 21 de maio de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
CINTIA FONSECA NUNES JUNQUEIRA MORAES
Juíza Eleitoral

Município de Água Comprida
GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A7CE27E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
EM: 29/05/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de Gêneros Alimentícios necessários para atender determinações judiciais para pacientes diversos pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demandas da Secretaria de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 29/05/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilha abaixo:

a) A empresa BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAÍBA**,** inscrita no CNPJ nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 50.481,90 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), sendo detentora dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
004	ISOSOURCE 1.5 CAL, SEM SACAROSE EMBALAGEM DE 1 LITRO - NESTLÉ - ISOSOURCE 1.5 CAL, SEM SACAROSE EMBALAGEM DE 1 LITRO - NESTLÉ	UN	1.080	32,85	35.478,00
011	NAN AR LATA 800 GR - NAN AR LATA 800 GR Fórmula Infantil NAN A.R. Lata 800g é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE.	UN	24	52,60	1.262,40
016	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALTHERA 450G - LATA -	UN	90	104,95	9.445,50
018	SUPLEMENTO DE FIBRAS LATA 260 MG SEM SABOR (FIBER MAIS) -	UN	48	89,50	4.296,00

b) A empresa CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ nº 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 26.941,05 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), sendo detentora dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
002	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	UN	48	4,25	204,00
003	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM C/ 400 GRS	UN	48	11,55	554,40
007	LEITE EM PÓ NAN SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS -	UN	24	49,00	1.176,00
008	LEITE UHT SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PARK 1 LITRO -	UN	360	5,25	1.890,00
009	MUCILON (MILHO OU ARROZ) LATA 400 GRAMAS. - Mucilon (milho ou arroz) lata 400 gramas.	UN	48	9,20	441,60
010	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS - LATA 400 GRAMAS.	UN	60	7,20	432,00
012	NUTREM 1.0 (LATA 400 GR.) ou NUTRIDRINK MAX (LATA 350 GR.) ou NUTRISON SOYA (LATA 800 GR.) -	UN	288	60,80	17.510,40
013	PREGOMIN PEPTI 400G - PREGOMIN PEPTI 400G-LATA	UN	24	139,65	3.351,60
014	STIMULANCE LATA 225G - Stimulance Lata 225g Fos + Inulina + Goma Arab + Polissac + Amido + Celulose	UN	3	113,55	340,65
017	SUPLEMENTO ALIMENTAR ,TIPO SUSTAGEM – lata com 380 gramas - SUPLEMENTO ALIMENTAR ,TIPO SUSTAGEM-lata com 380 gramas	UN	36	28,90	1.040,40

c) A empresa DISTRIBUIDORA SENRA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 26.756.490/0001-44, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 28.233,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais), sendo detentora dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
0001	APTAMIL PEPTI - LATA 400 GRAMAS -	UN	180	94,10	16.938,00
0005	LEITE EM PO APTAMIL 1 - 400 GR -	UN	180	26,85	4.833,00
0006	LEITE EM PÓ INTEGRAL,TIPO NINHO,LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL,TIPO NINHO,LATA 400 GRAMAS.	UN	360	12,35	4.446,00
0015	SUCO ADDES ,SABORES DIVERSOS -1 LITRO - Suco Addes, sabores diversos – embalagem com 1 litro	UN	360	5,60	2.016,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EAED7146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO EM RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 EM: 05/06/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL PARA COPA E COZINHA, para atender secretarias diversas pelo período de 12 (meses).
Tendo em vista erro de digitação na divulgação do valor em algarismo, ganho pela empresa VOGAS MAGAZINE LTDA, publicado em 23 de Maio de 2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2257 segue RETIFICAÇÃO.
ONDE SE LÊ: "A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 15.856,58 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) sendo detentora dos itens:"
O TEXTO CORRETO PASSA A SER:"A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 5.816,68 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) sendo detentora dos itens:"

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:1D62D39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 44, de 05 de abril de 2018.

NOMEIA A SRA. SIMONE CARVALHO CESARIO LEITE PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **SIMONE CARVALHO CESARIO LEITE**, portador do CPF nº 107.820.586-80, Id. nº MG 1732484, para exercer o cargo em comissão de **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:1DCD6A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45 DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 45, de 05 de abril de 2018.

NOMEIA A SRA. FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE INFORMATICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 154.645.686-46, Id. nº MG 19.346.404, para exercer o cargo em comissão de **DIVISÃO DE INFORMATICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3ABBCDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 46, de 05 de abril de 2018.

NOMEIA A SRA. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SOARES**, portador do CPF nº 103.025.916-05, Id. nº MG 18.470.047, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:6D71B10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47 DE 10 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 47, de 10 de abril de 2018.

NOMEIA A SRA. SIDNEIA FATIMA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **SIDNEIA FATIMA DOS SANTOS** portador do CPF nº 059.373.256-13, Id. nº MG 13.319.748, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:65227901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48 DE 10 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 48, de 10 de abril de 2018.

NOMEIA A SRA. ELIANE MARCIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **ELIANE MARCIA DA SILVA,** portador do CPF nº 101.573.826-56, Id. nº MG 16.456.072, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F763F114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Portaria Nº 49, de 30 de Abril de 2018.

EXONERA O SR JOSE MIRANDA DOS REIS DO CARGO EM AGENTE POLITICO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o Agente Político **Sr. JOSÉ MIRANDA DOS REIS,** portador do CPF nº **417.799.836-20, Id nº M 8.286.670,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art.2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:707BB0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 DE 01 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 50, de 01 de maio de 2018.

NOMEIA A SRA. DANIELE APARECIDA DE MIRANDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. **DANIELE APARECIDA DE MIRANDA**, portadora do CPF nº 117.409.566-05, Id. nº MG 19.691.356, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F84F25F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 01 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 51, de 01 de maio de 2018.

NOMEIA A SRA. MARIA LUCINETE DE MIRANDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra **MARIA LUCINETE DE MIRANDA**, portadora do CPF nº 064.147.776-76 Id. nº MG-13.772.654, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:213CC38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52 DE 01 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 52, de 01 de maio de 2018.

NOMEIA O SR. JOSE MIRANDA DOS REIS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia o Sr **JOSE MIRANDA DOS REIS**, portador do CPF nº **417.799.836-20, Id nº M 8.286.670,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:51E9210A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53 DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA 53/2018

O Prefeito Municipal VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS e a secretária Municipal de Educação ELIETE KENIA DOS REIS, nomeada por meio da portaria 70/2017, ambos no uso de suas atribuições;

Considerando a competência atribuída à Secretaria Municipal de Educação por meio da Lei que cria a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias;

Considerando o disposto na Portaria que atribuiu as funções de Tesoureiro ao Secretário Municipal de Fazenda, Economia e Governo TIAGO FONSECA CARVALHAIS;

Editam a presente PORTARIA:
:

Art. 1º – As movimentações financeiras das contas correntes mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas, CNPJ 30.205.580/0001-14, serão realizadas **conjuntamente** pelo PREFEITO MUNICIPAL VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS (CPF 013.412.846-03), pelo SECRETÁRIO MUNCIPAL DE FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO TIAGO FONSECA CARVALHAIS (CPF 051.810.126-63) e pela Secretária Municipal de Educação ELIETE KENIA DOS REIS (CPF 085.385.006-27), tendo para tanto os poderes necessários para realizar as seguintes transações:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDIDO
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 07 de maio de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE KENIA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7CFA0EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54 DE 18 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 054 /2018

NOMEIA O (a) Sr. (a) RONALDO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear e por este ato nomeia o(a) Sr. RONALDO DA SILVA**,** para ocupar o cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULOS CATEGORIA "D" nos termos do art. 17 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, em virtude de aprovação em concurso público realizado nos termos do edital 001/2014.

Alvorada de Minas, 18 de maio de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que este Ato foi afixado no quadro de publicações desta Prefeitura no período de ___/___/___ a ___/___/___,

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B96EFF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55 DE 24 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, **Conselho Municipal de Assistência Social**, composta dos seguintes membros:

- Presidente: ROSETE DE FATIMA SILVA SANTOS
- Vice Presidente: ELIDIA FAUSTINO DE JESUS
- Tesoureiro: ALISSON JOSE RIBAS
- 1ª Secretária: ANTONIA MARIA PEREIRA
- 2º Secretário: JOSE GERALDO BRAGA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.
.
VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:2EE8A2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 DE 26 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE ABRIL 2018

EXONERA OCUPANTE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR ESCOLAR A PEDIDO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar, a servidora Sra **GERLANE APARECIDA RODRIGUES COSTA**, portadora do RG M 12.194.733, inscrito no CPF sob nº 048.595.946-14, do cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR,** nomeada em 05/01/2015, em razão do seu requerimento apresentando no setor de Recursos Humanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A1D0837C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 01 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 57, de 01 de maio de 2018.

NOMEIA O SR. RUBENS DO ROSARIO DE PINHONO CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE EMPENHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia o Sr **RUBENS DO ROSARIO DE PINHO**, portador do CPF nº **006.421.746-95, Id nº MG 7.137.985,** para exercer o cargo em comissão de **DIVISÃO DE EMPENHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data 01/05/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:690BB9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58 DE 14 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 58, de 14 de maio de 2018.

NOMEIA O SR. JOSYMAR CARVALHAIS REIS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia o Sr **JOSYMAR CARVALHAIS REIS**, portador do CPF nº **880.104.146-20, Id nº M 7.229.112,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:DB4984DF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0075 / 2018
Modalidade: 0026/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNERS DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 19/06/2018 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br , Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de Junho de 2018.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:DB1253F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 046/2018 TP 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 046/2018 TOMADA DE PREÇO 04/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS, NA ENTRADA PRINCIPAL DO POVOADO DE MACHADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1491000490/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ABERTURA 22/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:9AD97026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 047/2018 TP 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 047/2018 TOMADA DE PREÇO 05/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS, EM TRECHO DA RUA SETUBAL NO BAIRRO JUPARANÁ, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1491000342/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ABERTURA 25/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:24986514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 052/2018 TP 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 052/2018 TOMADA DE PREÇO 06/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA LOCHA, MORRO DO CÓRREGO FUNDO, MORRO DE ANTÔNIO MENDES E MORRO GERALDO COELHO, VIAS DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1301001059/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ABERTURA 26/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:A812F0EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 053/2018 TP 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 053/2018 TOMADA DE PREÇO 07/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NA RUA ANA SOUZA, DO CEMITÉRIO E REINALDO GUEDES NO POVOADO DE NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1301001060/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ABERTURA 27/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:A1052C67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 054/2018 TP 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 054/2018 TOMADA DE PREÇO 08/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO E TROCA DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ SCHIMIT PINTO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1301001058/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS

PÚBLICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ABERTURA 28/06/2018, ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:6EE014AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 160/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017
PREGÃO Nº 080/2017
CONTRATO Nº149/2017

TERMO DE ADITIVO Nº07

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JD COMERCIO DE CARNES LTDA com endereço À Rua Alda Caetano, 197,centro, Arcos/MG, CNPJ: 12.007.077/0001-72 doravante denominada CONTRATADA, por seu representada abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o contrato original até 30/06/2018 e o valor a ser pago durante o mês de R$14.782,05 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme justificativa em anexo, do setor requisitante, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carnes do Município.

1.2 O valor total do contrato será R$164.161,62 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:018738C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL161/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2017
PREGÃO Nº 081/2017
CONTRATO Nº141/2017

TERMO DE ADITIVO Nº005

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TRANSPORTE TERRA LTDA-ME com endereço À Av. Magalhães Pinto, 660B, Arcos/MG, CNPJ: 26.945.341/0001-17 doravante denominada CONTRATADA, por seu representada abaixo assinado, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA
1. 1.1 Fica prorrogado o contrato original até 30/06/2018, conforme justificativa em anexo, do setor requisitante.
1.2 O valor de acréscimo global é de R$4.579,64 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)o valor global do contrato passa a ser de R$48.840,19 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos).

2- CLAUSULA SEGUNDA:
2.1-Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e primeiro, segundo termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A4583993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis

contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 06/06/2018

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL 17 H

Arcos, 05 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9044BC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO
127

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Objeto: Aquisição de material para sinalização das vias de trânsito

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 127/2018 Pregão nº 66/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	1	20,50	8.200,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	2	5,90	1.180,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	3	11,80	1.109,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	10.489,20

Arcos, 28 de maio de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de material para sinalização das vias de trânsito, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	1	8.200,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	2	1.180,00
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	1	3	1.109,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	10.489,20
Valot Total Adjudicado	**10.489,20**

Arcos, 28 de maio de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE ATA N154/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
Objeto: Aquisição de material para sinalização das vias de trânsito.

Fornecedor	Valor Total
ELETROPORTO COMERCIO ELETRICO LTDA	10.489,20

Arcos, 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F6A5986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 157/2018

PROCESSO LICITATORIO 157/2018
INEXEIGIBILIDADE 020/2018
CREDENCIMENTO 006/2018
Objeto: Credenciamento de serviços laboratoriais plantao 24 horas
Dia de abertura da sessão: 14 de junho de 2018 de 08:30 as 10:30 horas, no predio da Prefeitura Municipal de Arcos, rua getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, edital na integra no site www.arcos.mg.gov.br

Arcos, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1DF7971F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA DE SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

NGC.34.2018.pdf– DVMC - publicada em:18/5/2018-Determina a interdição cautelar e suspensão da produção e comercialização de produtos sujeitos a controle sanitário em todo estado de Minas Gerais, a saber, elevador de transferência usados na transferência de pessoas que necessitam auxílio (idosos, acamados e deficientes), fabricado pela empresa BMC Máquinas e Equipamentos Ltda.
Produtos Irregulares
ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Resolução Específica nº : 01280/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018
Empresa:BASECOL MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.549.481/0001-42 - **Produto/Lote:**PREMUNIX SOLUÇÃO ORAL 150mL / lote n° 1802058,PREMUNIX GOTAS 30mL, marca: Exeltis / lote n° 1802057
Resolução Específica nº : 01281/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 -Empresa:PROJOHN QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 67.750.927/0001-10
Produto/Lote:PROVENCE HIGIENIZADOR DAS MÃOS, AÇÃO ANTISSÉPTICA / TODOS
Resolução Específica nº : 01282/2018 -Publicado no DOU:23/05/2018
Empresa:MM SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 23.144.321/0001-65 -**Produto/Lote:**MARCO MATA / TODOS
Resolução Específica nº : 01283/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 -Empresa:DESCONHECIDA - Produto/Lote:TODOS OS PRODUTOS DA MARCA SUNSHINE PINK GLOSS / TODOS

Resolução Específica nº : 01263/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018
Empresa:JUFEL QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ 16.705.911/0001-54 - **Produto/Lote:**HIPOCLORITO DE SÓDIO, bem como TODOS os PRODUTOS SANEANTES fabricados pela empresa. / TODOS
Resolução Específica nº : 01264/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018
Empresa:BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA , CNPJ 00.242.646/0001-85 - **Produto/Lote:**GLIFOSATO BIOCARB, em concentração de 48% e em embalagem de 100 mL. / TODOS
Resolução Específica nº : 01265/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:HADASSAH COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 07.967.729/0001-80 - Produto/Lote:AGERIVKA RIVKA / TODOS

Resolução Específica nº : 01266/2018
Publicado no DOU:21/05/2018
Empresa:GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 03.157.268/0001-20

Arcos, 05 de junho de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/Arcos
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F0150E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº11/2018

PORTARIA Nº 11, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 6 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 6 de junho de 2018.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:9936B553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua Pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 18 de junho de 2018, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 024/2018, Objeto- Prestação de serviços Mecânicos Preventivo e Corretivo em veículos leves e pesados da frota Municipal no sistema hora trabalhada. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas

interessadas, no site www.arinos.mg.gov.br, informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 05 de junho de 2018

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9B354391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de junho de 2018, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 025/2018, tipo menor preços por item Objeto Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, para o fornecimento de Material de Expediente em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais em suas diversas unidades. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, no site www.arinos.mg.gov.br, informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 05 de junho de 2018

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5BD856BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 20 de junho de 2018, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 026/2018, tipo menor preços por item Objeto Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais em suas diversas unidades. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, no site www.arinos.mg.gov.br, informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 05 de junho de 2018

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6CBD33E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 029/2018– Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar, para abastecer farmácia básica do Posto de Saúde da sede e distritos. Abertura dia 20/06/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 06/06/2018. Informações (32) 3727-1308 e-mail:
licitabarao@yahoo.com.br - e site
www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:02114C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 122/2018 - CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE 016/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de plenagem regido pela Lei 8.666/93, 8080/90, 8.142/90, LC 141/2012, Decreto Federal 7.508/2011, Portaria MS/GM de Consolidação nº 01/2017 e Portaria MS/GM de Consolidação 02 - anexo 2 - anexo XXIV que consolidou a Portaria 3.410/2013, e lei Orgânica do Município de Barroso, a Deliberação CIBSUSMG 2681 de 27/02/2018 que aprova a declaração de Comando Único do Município de Barroso e demais atos normativos, tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas - entidades beneficentes sem fins lucrativos, entidades públicas ou privadas com ou sem de fins lucrativos, entidade privada sem fim lucrativo qualificada como Organização Social e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - interessadas em firmar contrato com o Sistema Único de Saúde - SUS de Barroso /MG, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, para realização de procedimentos ambulatorial, hospitalar e outros, conforme o conjunto de obrigações pactuadas para o Município de atendimento de Barroso, descritas no Anexo I deste edital e que queiram participar do processo de garantia de acesso a população por meio de contrato com o SUS Municipal de Barroso, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 06/07/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:92D8FCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ÁGUA MINERAL SAÚDE LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 05/06/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 50/218.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D503B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 10/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital e Anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 53/2018**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

1.1- Na descrição do veículo constante do edital e dos demais Anexos, ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, EM PRIMEIRA NOTA FISCAL E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA COR BRANCA, COM CINCO PORTAS, COM JOGO DE TAPETES, ANO/MODELO 2018/2018, POTÊNCIA DO MOTOR 1.8, CAPACIDADE DO MOTOR MÍNIMA DE 130 CV (GASOLINA/ALCOOL), BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA, 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA/PASSAGEIRO), DESEMBAÇADOR/LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, FREIOS TIPO ABS COM ANTITRAVAMENTO E EBD DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, INCLUSOS TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2- LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, NA COR BRANCA, COM CINCO PORTAS, COM JOGO DE TAPETES, ANO/MODELO 2018/2018, POTÊNCIA DO MOTOR 1.8, CAPACIDADE DO MOTOR MÍNIMA DE 100 CV (GASOLINA/ALCOOL), BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO MECÂNICO MÍNIMO DE CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA, 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA/PASSAGEIRO), DESEMBAÇADOR/LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, FREIOS TIPO ABS COM ANTITRAVAMENTO E EBD DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, INCLUSOS TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

1- Devido às alterações no Edital e seus Anexos, prorroga-se a data de abertura da presente licitação para a data de **19/06/2018 às 15:00 horas**.

2- Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação.

Boa Esperança/MG, 05 de junho de 2018

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6097DE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00266/2018

DECRETO Nº 00266, de 22 de maio de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 785, de 10 de Novembro de 2017, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		100	5.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	423	ENSINO	101	20.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	422	ENSINO	101	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**45.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	29		100	5.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTA	L			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	263	ENSINO	101	20.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	269	ENSINO	101	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**45.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**45.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 22 de maio de 2018.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F663060D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONCURSO DE PROJETOS 001/2018

Processo nº 49/2018 – Edital de Concurso de Projetos nº 01/2018. Objeto: selecionar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a realização de levantamento de informações primárias orientadas pela matriz FOFA (Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) junto aos atores sociais, públicos e agricultores ribeirinhos das águas de Bonfinópolis de Minas compartilhadas com os municípios de Dom Bosco, Natalândia, Riachinho e Santa Fé de Minas para aplicação de tecnologias digital ambiental (Aplicativo Programa Plantadores de Rios), construção e pactuação de um diagnóstico participativo e mecanismos sociais de planejamento, concepção, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos inovadores e políticas públicas de produção e conservação de águas com foco na segurança hídrica e alimentar das micro bacias em apreço e divulgação dos resultados no Zoneamento Ambiental Produtivo – ZAP da microbacia do ribeirão das Almas, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência. Abertura: 25/06/2018, às 09:30 hs. Na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 562, Bonfinópolis de Minas/MG. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121.

Bonfinópolis de Minas – MG, 05 de maio de 2018.

DAMIANA LOURDES DA CRUZ OLIVEIRA,
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C5F8627C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 18 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 18 de 04 de junho de 2018 "Criação e alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires-Mg, 05 de junho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:555E1D7B

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N°19 DE 04 DE JUNHO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 19 de 04 de junho de 2018 "suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires-Mg, 05 de junho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F9FAF57B

GABINETE MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 01/2018

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que será realizada a Tomada de Preços n° 01/2018, no dia 22/06/2018 às 10:00 hs (dez horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada objetivando a execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes na Rua Coronel Soares do Município, em cumprimento ao Convênio n° 126/2014 SEGOV/PADEM. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 05 de junho de 2018.

NELÍSIA MARTINS FERNANDES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:96ABC0C7

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n°26/2018, no dia 15/06/2018 às 10:00 hs (dez horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada objetivando aquisição de computadores e impressora em atendimento ao convênio Nº 148100235/SEDESE. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 05 de junho de 2018.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:654E81FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 061/2018. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PROCESSO Nº 011/2018. Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes. Contratado: WESLEY ANELINO DE CARVALHO ME. Valor Global: R$ 842.883,00. Vigência: 12 meses. Data: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5497B74B

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 062/2018. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PROCESSO Nº 011/2018. Objeto: Fornecimento de combustíveis. Contratado: POSTO CARVALHO 6 LTDA. Valor Global: R$ 104.370,00. Vigência: 12 meses. Data: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DDD12DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 de junho** de **2018**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 06 de junho de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C087AA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 101/18 – Pregão Presencial n.º 039/18***, para a *aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para a Festa da Fogueira, que ocorrerá no dia 29 de Junho do*

corrente ano, neste Município. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa ***LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 06 (Seis) de Junho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3AC8E868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 116/18 – Pregão Presencial n.º 038/18***, para a *aquisição de travessas de eucalipto, em formato de escoras, para confecção da tradicional Fogueira de São Pedro*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a empresa ***SERRARIA CACHOEIRA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:78CDF19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 102/18 – Pregão Presencial n.º 034/18***, para a *prestação de serviços de apoio com brigadistas de incêndio, visando o apoio às Polícias Militar e Civil, para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro a ser realizada no dia 29 de junho do corrente ano*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que a empresa ***ERICA MARQUES CANDIDO 96210060668*** apresentou, em tempo hábil, toda a documentação de habilitação preestabelecidos em *Edital nas Cláusulas 2.3, 7.23 e 11.1.3*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 12.880,50 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) para a empresa ***ERICA MARQUES CANDIDO 96210060668***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:CF3D6F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 092/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 092/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de placa de identificação e carimbos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogitam as empresas: ***CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.954.621/0001-00, no valor total de R$ 399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais); e ***CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 06.036.417/0001-90, no valor total de R$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 543,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B4F2F401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 106/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 106/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de pessoa física para construção da Fogueira de São Pedro de 2018.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***CELSO DE FARIA COSTA***, pessoa física, no valor total de R$ 7.980,90 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:79AF1363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 128/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 128/18. O Processo em epígrafe objetivou a *locação de objeto elétrico-mecânico para o acender da Fogueira de São Pedro, em formato de miniatura de avião, para ser utilizado na noite do dia 29 de Junho de 2018.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***WALDIR DE CASSIO GONÇALVES***, pessoa física, no valor total de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3617C17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 131/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 131/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de cartório referentes à averbação, certificados, registros, exames conferencia e arquivamentos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS***

PESSOAS JURIDICAS, inscrita no CNPJ n.º 06.946.044/0001-95, no valor total de R$ 1.457,12 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Junho de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E2E9FE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2018
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Carta Convite sob o número **001/2018**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO EM TODA A ORLA DAS PRAIAS DO LAGO E PRAIA CANTO DA SEREIA, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O certame será realizado no dia 13 de Junho de 2018, as 16:00hs. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

BRENDA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B9215517

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2018 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 18 (Dezoito) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Composta a mesa a senhora presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, com a presença da vereadora Kelly Abadia Dantas presidente da comissão, vereador Soneir Teodoro, Controlador do município Alessandro Alves, Contador Hueber Pereira, Secretária Municipal de Saúde Heloisa da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social Alexandra Alves, Secretária Municipal de Obras Clarissa Moura, Secretário Municipal de Água e Esgoto João Elias, Secretário Municipal de Contabilidade Charles Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Valdo Cezar e do Controlador Interno da Câmara Péricles Emanuel, a senhora presidente iniciou a audiência, informando a todos que a presente audiência pública com o Poder Executivo Municipal, possui o condão de cumprir o disposto no art. 9º, § 4º, da lei de responsabilidade fiscal, o qual diz. "O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Na conformidade com o art. 81, § II, do Regimento Interno, esta data foi designada para a realização desta segunda audiência pública referente ao 1º quadrimestre de 2018, logo em seguida, a senhora Presidente, vereadora Kelly Dantas, passou a palavra para os representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Hueber Pereira e o senhor Alessandro Alves, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com os cumprimentos das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem utilizados pelo Poder Executivo neste período houve questionamentos por parte dos presentes, principalmente na forma de apresentação das planilhas e relatórios, pela dificuldade de entendimento, sendo sugerida uma forma de apresentação mais simples e de fácil compreensão. Em seguida, a senhora presidente da comissão, passou a palavra para os representantes da Secretária Municipal de Saúde para apresentarem seus demonstrativos, a senhora Secretária Municipal de Saúde Heloísa S. Pereira, realizou a apresentação das planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Fazendo um resumo das atividades no período e detalhando e explicando para os presentes os procedimentos, foram apresentadas as emendas parlamentares por parte dos Deputados Federais e Estaduais, que trará recursos para o município, Em seguida, a senhora presidente Kelly Dantas, deixou a palavra franca aos nobres vereadores e aos presentes, houve questionamentos por parte do público presente. Nada mais havendo a declarar, a senhora Presidente, declarou em nome de Deus encerrada a Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em três vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretario Geral e pela senhora Presidente da Comissão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral

KELLY ABADIA DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:90A3D6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, a vereadora Núbia Luciana solicitou uma ressalva na ata, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura do requerimento número 004/2018 que seja expedido o requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de sejam tomadas as seguintes providências: A imediata recuperação das estradas vicinais do município. Trata-se de estradas constantes na Zona Rural, as quais estão deterioradas e muitas em más condições de conservação, o que vem obstruindo o tráfego normal de veículos que por ali transitam, colocando o homem e a mulher do campo em grandes dificuldades para vir à cidade, sem contar com os atrasos e

demais dissabores aos alunos que são usuários do serviço de transporte escolar rural. Em seguida, a autora fez a sua justificativa, em seguida o requerimento número 004/2018, foi posto em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente solicitou ao vereador Arnaldo José, para fazer a leitura da indicação número 003/2018 que seja expedida uma indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja: realizada a instalação de uma torre de internet via rádio na Zona Rural, na proximidade da venda do Isaias. Em seguida, o autor fez a sua justificativa, em seguida, a indicação número 003/2018, foi posto em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores, primeiramente fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, falando sobre o rompimento de parte do muro de arrimo, que foi edificado nas casas do programa minha casa minha vida, que foi alertado e realizado uma visita por partes dos vereadores e técnicos da prefeitura e há alguns dias atrás uma parte do muro rompeu e a forma que está sendo reparada não é mais adequada o que pode ocasionar mais acidentes, trazendo riscos à população. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, comentando sobre a resposta do oficio de autoria do Poder Executivo, referente ao requerimento número 003/2018, questionou sobre a competência de quem faria está analise sobre as atividades dos atuais Agentes Comunitários de Saúde, gostaria de saber como eles chegaram à conclusão de que as ACS, não se encaixavam nas referidas normas, questionou se houve a avaliação de um médico do trabalho, pelo fato da resposta deixar claro que foi feita uma analise, de que as mesmas não exercem de forma habitual e permanente, e por isto as mesmas não tem o direito de receberem o percentual da insalubridade. Fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, que ao ler o oficio de resposta, as ACS que tem que procurar o engenheiro do trabalho, para elas fazerem o requerimento solicitando a insalubridade. Logo depois, a vereadora Núbia Luciana, fez uso da palavra, informando aos presentes, que não queria nem tocar neste assunto, mas que não queriam que as ACS viessem até a Câmara para abordarem este assunto, inclusive foi dito para elas que já seriam pago as insalubridades, não gostaram que as mesmas estivessem presentes na reunião, e até mesmo na hora da reunião, foi postado no grupo do PSF, que a partir daquela semana o PSF iria funcionar no período da tarde, e que na hora elas as ACS até sentiram que seria uma represaria pelo fato delas estarem aqui, e no outro dia, ao chegarem a seu local de trabalho, foi dito que não havia a necessidade para as ACS estar aqui na Câmara, e foi citado em uma reunião como a Responsável pelo PSF com as ACS, os nomes das vereadoras Morgana e Núbia, e que elas precisam entender que as vereadoras são oposição à administração, algo que não dá para entender, pois o requerimento foi um pedido de um direito para todas as ACS, e temos exemplos das cidades vizinhas como Capinópolis e Ipiaçu que pagam a insalubridade, a vereadora Núbia Luciana citou sobre uma nota técnica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, número 002/2017, que fala em seu texto que todas as ACS tem direito a percepção do adicional de insalubridade, portanto a vereadora Núbia Luciana, informou que vai estudar mais o caso e se preciso for vai mais além para ver está questão para as ACS, comentou sobre a recomendação do Ministério Público, que encaminhou ao IMPREVICAD a recomendação para que a assessoria jurídica do instituto seja contratada através de licitação, vindo está recomendação contra o projeto de lei que cria o cargo de função gratificada. Em seguida, a vereadora Kelly Dantas, explicou que no ano de 2017, veio até o município um engenheiro do trabalho e avaliou a função de ACS no município, sendo que não foi dado o laudo para a percepção do adicional de insalubridade, mas gostaria de deixar bem claro, que por ter feito parte da Secretária de Saúde, a vereadora Kelly Dantas, em sua opinião, acha que a insalubridade deve ser paga sim para as ACS, e o que foi sugerido na resposta do Executivo, é o que ocorre com os motoristas, que vão até o médico do trabalho para uma avaliação e trazem os laudos que permitem o pagamento destas insalubridades ou de periculosidades. Fez uma parte a vereadora Núbia Luciana, que o que mais a chateia é pelo fato de todos já saberem que ela é oposição, mas está forma de pressionar as ACS, falando sobre o fato de as vereadoras serem oposição, não tem nada a ver, e, portanto não quer que o pessoal da prefeitura goste dela, mas que eles a respeitem, por ser uma vereadora, pois o seu problema é com a administração e não com as pessoas, aproveitou e falou sobre a casa de Barretos, sobre o esforço que todos fizeram para as melhorias na casa de apoio, que deixando as picuinhas de lado o interessante foi a conquista para os pacientes. E resumindo suas palavras, deixou claro se as ACS não tiverem o direito à insalubridade, que ela iria respeitar, mas enquanto não for provada de fato, ela iria correr atrás dos interesses de todas as ACS. Em seguida fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, comentando sobre esta questão de ser adversária, que ela não se vê como adversária da administração, mas que ela é uma vereadora do povo e referente à questão do projeto da função gratificada, em sua opinião o Executivo, estaria pegando uma responsabilidade que é do Instituto, pois diante d todas as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município por qual razão a prefeitura tem de assumir mais está despesa, pois não gosto de ser citada como adversária da administração, pois não me sinto assim, e tudo que a administração fizer, o prefeito vai responder depois que ele sair, como já aconteceu com outros gestores anteriormente. Aqueles que me conhecem sabe que este é meu jeito, não é por ter votado e apoiado o prefeito que tenho que concordar com ele, se vejo algo errado ou que pode trazer prejuízos à obrigação é de questionar. A responsabilidade pelos atos é do senhor prefeito e ele que vai responder por seus atos futuramente. Fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, informando que estes fatos trazem revoltas, pois as pessoas acham que ela está vendo isto visando interesses pessoais, por ter uma pessoa de sua família na função, mas a vereadora deixou claro que faria por qualquer cidadão, que a procurar questionar sobre seus direitos, se o funcionário se sentir prejudicado é dever do vereador ver a sua situação. Logo depois, fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, explicando sobre o pagamento de insalubridade para os agentes de endemias, e falou sobre uma exigência das ACS que a nível nacional cobram que a classe tenham a sua disposição os digitadores para o preenchimento dos relatórios. Em seguida fez uso da palavra o senhor presidente vereador Hugo Cezar, agradecendo ao senhor Prefeito pelo apoio e ajuda nas melhorias da casa de apoio de Barretos, ao senhor vice-prefeito, e ao senhor Luciano Souza, que além de estar presente há todas as reuniões da Câmara, ajudou em muito na organização da casa de apoio de Barretos, sendo cumprimentado também pela vereadora Morgana Leigue, pelo desempenho seus serviços na casa de apoio. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cezar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3D085B7B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS MOLDES DO ART. 12, § 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

PORTARIA Nº 012/2018

Concede Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais, nos moldes do Art. 12, § 7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 012/2018**, referente a concessão de Aposentadoria pro Invalidez com Proventos Integrais, nos moldes do Art. 12, § 7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada **JUSSARA ALVES DE FREITAS**

SILVA, Matrícula 313, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo, especialmente o laudo pericial médico.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, nos moldes do Art. 12, § 7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, à Segurada **JUSSARA ALVES DE FREITAS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.537.156-20, matrícula funcional nº 313, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Código NMI-A, Nível I.

Art. 2º Nos termos do Art. 12, § 7º c/c Art. 47 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta Portaria, no valor de R$ 1.496,34 (Um ml quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Cachoeira Dourada – MG, em 05 de junho de 2018.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:52715FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 45/2018

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 030/2018, na data de 19/06/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 025/2018, **visando futuras aquisições de Materiais de escritório e escolar entre outros.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/06/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2679A04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 46/2018

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 031/2018, na data de 20/06/2018, às 14h00min, Registro de Preço nº 026/2018, visando futuras a contratações de serviços funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/06/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8261BCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 47/2018

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 032/2018, na data de 21/06/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 027/2018, visando futuras e eventuais locações de equipamentos e recarga de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/06/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:879703FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 26/2018

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 26/2018
PROCESSO N° 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°16/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 12/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "ANSELMO JOSE COELHO MENDES EPP",**.**
O valor global para a contratação da empresa "ANSELMO JOSE COELHO MENDES EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.988.410/0001-74 é de R$ 210.430,20 (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) para fornecimento de mão-de-obra de pedreiro, serralheiro, pintor, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, servente, encarregado geral e operador de motosserra e roçadeira na área de obras civil, manutenção e conservação de próprios municipais em diversos locais do MUNICIPIO.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2018, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 17/05/2018.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5605E677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR 108 / 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 / 2018

Dispõe sobre chacreamento no Município da Campanha e dá outras providências

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o chacreamento no Município da Campanha e dá outras providências.

Art. 2º. A implantação de Chácaras de Recreio no Município da Campanha será feito na forma estabelecida nesta Lei Complementar, mediante a aprovação de chacreamento, aberto ou em lotes, ou em chacreamento em condomínio de lotes, observadas as disposições pertinentes a cada caso contidas na Lei Federal reguladora do parcelamento do solo urbano, na legislação especial e no Código Civil.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei Complementar, a expressão Chácara de Recreio refere-se ao parcelamento especial do solo urbano, na Zona Urbana Especial - ZUE, com destinação residencial e/ou de lazer, ficando proibidas as atividades produtivas de qualquer natureza.
§ 1º. O Chacreamento Aberto é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, cujas ruas e áreas comuns são integradas ao patrimônio público.
§ 2º. O Chacreamento na forma de condomínio é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, obrigatoriamente fechada e organizada através de convenção de condomínio, cujas ruas e áreas comuns são partes integrantes do condomínio.
§ 3º. As chácaras de recreio terão área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O regime que regulará o fracionamento de áreas com destinação à implantação de chacreamentos, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta Lei Complementar e, no que couber, nas Leis Federais n.º 4.591/64, n.º 10.406/02 e n.º 6.766/79, correspondendo cada chácara com seus acessórios uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, espaços livres de uso público e outras áreas, de uso comum ao chacreamento.
§ 1º. Nos Chacreamentos Abertos, as áreas de uso comum, como as vias, calçadas, espaços livres de uso público serão repassadas ao Município.
§ 2º. Já nos condomínios, as áreas de uso comum, como as vias, calçadas, espaços livres de uso comum serão de propriedade comum a todos os condôminos.

Art. 5º. O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento especial do solo urbano para fins de chacreamento, bem como a constituição do Chacreamento Aberto ou do Condomínio de Chácaras é de total responsabilidade do empreendedor.

Art. 6º. Os Chacreamentos serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Não será permitida instalação de chácaras de recreio:
em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação;

em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;
em áreas de preservação permanentes e áreas de reservas legais registradas;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.

Art. 8º. Os Chacreamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos urbanísticos:
as ruas deverão possuir, pelo menos, 8m (oito metros) de faixa de rolamento;
reservar uma faixa de 15m (quinze metros) *non aedifinadi* de cada lateral das faixas de domínio público das vias locais, rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos;
as saídas individuais de cada chácara não poderão ter acesso direto às rodovias, devendo, neste caso, a circulação ocorrer através de vias locais.
vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos em concreto;
contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
garantia de acesso à água potável através da instalação de poços artesianos, além de caixas-d'água e redes de distribuição suficientes para atender a cada chácara, constituindo sistema cuja administração será transferida à empresa concessionária de água e esgoto;
estrutura coletora de esgoto mediante dispositivos previstos nas Normas Brasileiras de Regulação, conforme projeto aprovado pela concessionária de água e esgoto, que assumirá a gestão desses sistemas, salvo se esses sistemas não forem atendidos pelo próprio empreendedor, conforme previsão do parágrafo único deste artigo;
arborização obrigatória das vias de circulação, áreas verdes e sistema de lazer;
implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, ou projeto energético sustentável em conformidade com a NBR;
coleta de lixo domiciliar sob exclusiva responsabilidade dos moradores, que a encaminhará para os pontos de coleta apropriados de fácil acesso à rede pública coletora de lixo.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso VIII poderá o empreendedor / proprietário apresentar condições próprias de gerenciamento e administração dos serviços de água e esgoto, dispensando a transferência à concessionária.

Art. 9º. Da área total chacreada serão destinadas áreas verdes e institucionais não sendo computadas as eventuais APPs - Áreas de Proteção Permanente.
Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente deverão ser cercadas e identificadas conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.

Art. 10. As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições desta Lei Complementar e as estabelecidas em legislação própria.

Art. 11. As edificações em cada chácara serão exclusivamente unifamiliares, com até dois pavimentos e deverão seguir, ao menos, às seguintes diretrizes:
taxa de ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
afastamentos mínimos, em relação à construção, sendo recuo frontal de 10,00 m (dez metros), medidos a partir do alinhamento do imóvel e recuo mínimo de 3m (três metros) em relação às demais divisas, nos termos do art. 1.303 do Código Civil;

garantia de área de permeabilidade do solo de 60% (sessenta por cento) da área da chácara, deste percentual, com o mínimo de 60% (sessenta por cento) com cobertura vegetal.
acessos demarcados prioritariamente com piso permeável;
implantação de estrutura para a coleta e reaproveitamento da água da chuva.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Dos Chacreamentos Abertos

Art.12. Nos Chacreamentos Abertos deverão ser previstos os percentuais de áreas verdes e áreas institucionais de uso comum, na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 13. Os percentuais de áreas verdes e institucionais, previstos no art. 12 desta Lei Complementar, serão transferidos ao Município nas seguintes formas:
10% (dez por cento) do total da área chacreada a título de área verde de uso comum;
5% (dez por cento) do total da área chacreada a título de área institucional de uso comum;

Seção II
Dos Condomínios de Chácaras

Art.14. Nos Chacreamentos na forma de condomínio deverão ser previstos os percentuais de áreas verdes e áreas institucionais de uso comum, na forma prevista nesta Lei Complementar.

Art. 15. As relações entre os condôminos do Condomínio de Chácaras regular-se-ão pelas disposições da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, e pelo Código Civil - Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu Capitulo VI - Seção I, "Do Condomínio Voluntário", compreendidos do art. 1.314 ao art. 1.322.

Art. 16. Para a implantação de Condomínios de Chácaras deverão ser obedecidos aos seguintes requisitos:
as ruas que comporão os Condomínios de Chácaras deverão ser de uso estritamente local, com faixa de rolamento mínima de 8,00m (oito metros), não podendo, em nenhuma hipótese, pertencer à malha viária do município, nem tampouco prejudicar os moradores vizinhos aos condomínios, de modo a impedir a passagem para acesso às suas propriedades, às suas moradias ou aos seus estabelecimentos comerciais e industriais;
garantir faixa de acumulação de veículos no interior do terreno;
o perímetro do Condomínio de Chácaras deverá ser fechado, podendo-se utilizar para este fim as cercas vivas, muros, cercas ou assemelhados;
destinação de 10% (dez por cento) de áreas verdes, não computadas eventuais área de APPs, fora do condomínio, que será transferida urbanizada ao Município;
destinação de 5% (cinco por cento) de áreas verdes, dentro do Condomínio;
VI. destinação de 5% (cinco por cento) de área institucional fora do Condomínio.

Art. 17. A implantação do Condomínio de Chácaras não poderá interromper o sistema viário existente ou inviabilizar a implantação de vias planejadas, constantes do Mapa do Sistema Viário bem como impedir o acesso público a bens de domínio da União, do Estado ou do Município.

Art. 18. O Condomínio de Chácaras deverá, obrigatoriamente, garantir a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio.

Art. 19. O responsável pelo Condomínio de Chácaras fica obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, uma cópia da Convenção de Condomínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, contendo:
a proibição da execução de atividades econômicas a qualquer condômino dentro do condomínio;
especificação de todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o condomínio;
menção expressa sobre a existência de cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na proporção de sua chácara, para a manutenção das despesas do condomínio nos termos desta Lei Complementar;
todas as obrigações legais e contratuais do chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara;
dispositivo sobre controle da qualidade da água para o consumo humano, com análise laboratorial trimestral, em laboratório homologado pela FEAM, conforme Portaria n. 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
O PROJETO DE CHACREAMENTO

Art. 20. O projeto de implantação de chacreamento previsto nesta Lei Complementar deverá obedecer às diretrizes elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, que deverão ser requeridas pelo empreendedor previamente à elaboração dos projetos urbanísticos e ambiental.

Art. 21. Para expedição das diretrizes deverão ser protocolados, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

requerimento em duas vias, acompanhado da Guia de recolhimento da Taxa de Expedição de Diretrizes;

certidão Vintenária da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, expedida há no máximo trinta dias;
localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, com indicação da proximidade entre o perímetro do chacreamento e a área de expansão urbana mais próxima;

levantamento planialtimétrico, em duas vias, sendo uma impressa e outra em arquivo DWG, contendo:
as divisas da gleba a ser chacreada, com demarcação do perímetro, indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte (RN), contendo descrição constante no documento de propriedade;
curvas de nível de metro em metro e bacia de contenção;
localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente, áreas verdes, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba.

Art. 22. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente definirá as diretrizes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

Art. 23. O Projeto de Implantação de Chacreamento deverá obrigatoriamente seguir as orientações das diretrizes urbanísticas definidas e será apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente para análise, contendo:
certidão negativa débito municipal, estadual e federal;
projeto urbanístico conforme diretrizes, em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1:1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo "PDF" (memorial e cronogramas) e "DWG" (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, contendo ainda:
a subdivisão das quadras em chácaras, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;
sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o Sistema Viário;
as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1:500;
a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
a indicação em planta na escala de 1:1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1:500;
os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto.
memorial descritivo e Cronograma de execução das obras;
ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;
comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo, que serão calculados pela Municipalidade

tomando-se por base idênticos parâmetros aplicados ao parcelamento do solo urbano;
projeto de abastecimento de água e respectiva ART;
projeto de coleta e destinação final de esgoto e respectiva ART.
minuta da convenção de condomínio, no caso de Condomínio de Chácaras.

Parágrafo único. Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

Art. 24. O Projeto de Implantação de chacreamento será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.
§ 1º. Todo projeto que contrariar os dispositivos desta Lei Complementar será devolvido ao autor, para as devidas, alterações, correções ou inclusão das omissões encontradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
§ 2º. A partir da reapresentação do projeto será contado novo prazo para reanálise.
§ 3º. A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente remeter ao Setor de Meio Ambiente, ao Setor de Projetos e Engenharia e à Seção de Obras e Serviços Urbanos, os documentos constantes no artigo anterior, para análises e pareceres técnicos, que deverão retornar no prazo de 40 (quarenta) dias úteis.

CAPÍTULO V
DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA, DA ANUÊNCIA DO INCRA E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Seção I
Da Transformação da Zona

Art. 26. Aprovado o projeto, o Poder Executivo baixará, no prazo de 10 (dez) dias, o Decreto transformando a área correspondente ao mesmo em Zona Urbana Especial - ZUE com a finalidade específica de implantação de chacreamento.
Parágrafo único. A transformação é reversível nos termos desta Lei Complementar.

Art. 27. No prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por ato do Prefeito, contados da data da anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e respective cancelamento do cadastro rural, nos termos da legislação vigente, o projeto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis e imediatamente apresentado ao Município, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

Seção II
A Anuência do INCRA

Art. 28. O empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da expedição do Decreto de consolidação previsto no art. 26 desta Lei Complementar, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.
§ lº Decorrido o prazo deste artigo o empreendedor decairá do direito à execução do projeto, sendo o processo arquivado.
§ 2° O empreendedor somente poderá requerer o desarquivamento do processo, mediante a renovação do pagamento das taxas e licenças obtidas.

Seção III
O Alvará de Licença para execução das obras

Art. 29. Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo, as garantias reais na forma de hipoteca de lotes ou frações ideais, observadas as restrições apresentadas na legislação federal, e ainda:
executar às próprias custas, no prazo fixado pela Prefeitura, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação e de área verde, e equipamentos urbanísticos exigidos na legislação municipal, incluindo a constituição e formação de área verde e de área de preservação permanente, quando for a hipótese;
fazer constar em todos os documentos de compra e venda, além das exigências previstas em legislação federal ou municipal, a condição de que as chácaras só poderão receber construção depois de concluídas as obras previstas no inciso anterior deste artigo;
fazer constar nos documentos de compra e venda a responsabilidade solidária do comprador para com os serviços e obras do condomínio a ser instituído, na proporção das áreas de suas chácaras;
iniciar a venda das chácaras somente após o deferimento do registro do projeto de chacreamento, nos termos desta Lei Complementar;
averbar junto ao Registro de Imóveis o Termo de Obrigações de Empreendedor à margem da matrícula de todas as chácaras criadas;
a não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de chácaras antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo e as demais obrigações impostas por Lei Complementar ou assumidas no Termo de Obrigações de Empreendedor.

Art. 30. O alvará de execução das obras não será expedido antes do deferimento do registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente e sem que seja efetivada a garantia e assinado o termo de obrigações de empreendedor previsto nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O Município somente expedirá alvará de construção e habite-se após a demonstração pelo empreendedor da efetiva conclusão das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 31. As obras de implantação de Chacreamento Aberto ou Condomínio de Chácaras, executadas sem a aprovação da Prefeitura, serão consideradas clandestinas, o que ensejará o embargo imediato, das mesmas.

Art. 32. Os Chacreamentos Abertos e Condomínios de Chácaras clandestinos somente poderão retomar suas obras após a quitação das multas e após serem regularizadas as licenças junto à Prefeitura, rigorosamente, dentro dos prazos estipulados por esta Lei Complementar.

Art. 33. Em caso de Chacreamento Aberto ou Condomínios de Chácaras clandestinos, o empreendedor será multado, na seguinte forma:
Multa no valor de 3.000 (três mil) UFMs (Unidade Fiscal Municipal da Campanha);
Interdição total do empreendimento;
Multa diária no valor de 300 (trezentas) UFMs em caso de descumprimento da interdição.
Parágrafo único. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

Art. 34. No caso das obras de implantação do Chacreamento Aberto ou Condomínio de Chácaras não cumprirem todas as exigências desta Lei Complementar e obrigações assumidas pelo projeto aprovado pela prefeitura serão consideradas irregulares, o que ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar as obras.

Art. 35. Os Chacreamentos Abertos e Condomínios de Chácaras irregulares somente poderão retomar suas obras após a quitação das multas e após a adequação aos termos desta Lei Complementar e aos compromissos assumidos através do projeto aprovado pela Prefeitura.

Art. 36. Em caso de constatação de Chacreamento Aberto ou Condomínios de Chácaras irregulares, o empreendedor será multado, na seguinte forma:
Multa no valor de 2.000 (duas mil) UFMs (Unidade Fiscal Municipal da Campanha);
Interdição total do empreendimento, tanto das obras quanto das vendas;
Multa diária no valor de 300 (trezentas) UFMs em caso de descumprimento da interdição.

Parágrafo único. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

Art. 37. A não conclusão da totalidade das obras de implantação do Chacreamento Aberto ou Condomínio de Chácaras dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução sujeita o empreendedor ao pagamento de multa no valor de 2.000 (duas mil) UFMs por mês, até que as obras sejam concluídas.

Art. 38. A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VII
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 39. Os proprietários de chacreamentos preexistentes e/ou em construção à data de publicação desta Lei Complementar deverão apresentar toda a documentação exigida, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, para a finalidade de adequação e regularização, desde que situados em ZUE definidas em Lei Complementar.

Art. 40. A regularização dos empreendimentos imobiliários tratados nesta Lei Complementar e irregularmente estabelecidos será feita através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e aplicação de Taxa Pecuniária de Regularização a serem regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 41. O Município poderá celebrar Termo de Cooperação ou Convênio com os órgãos competentes, tendo como objeto, ações destinadas a reprimir chacreamento fora da área urbana, bem como encontrar soluções para os casos existentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os parcelamentos do solo urbano para chacreamento de recreio aprovados com base nesta Lei Complementar deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a divisão das chácaras.

Art. 43. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 44. Considera-se clandestino todo e qualquer parcelamento do solo para fins de chacreamento realizado antes de aprovado o respectivo projeto, da decretação de Zona de Urbanização Específica para chacreamento pelo Município e do registro no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca da Campanha.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir como Zona de Urbanização Especifica para chacreamento - ZUE - as áreas que compreendem os parcelamentos do solo cujas coordenadas dos vértices definidores dos limites da gleba tenham sido formalmente protocolizadas junto ao Município da Campanha.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação dos interessados, empreendedor ou proprietário, na regularização da área chacreada nos termos desta Lei Complementar, a mesma será tida, para todos os efeitos legais, como zona rural.

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, através Seção de Finanças e Tesouraria, apresentar ao Prefeito sugestão de alteração no Código Tributário Municipal para fins de definição do valor do imposto territorial municipal e do imposto predial e territorial municipal aplicado às chácaras ou parcelas urbanas constantes de chacreamento, devendo ser considerada a existência do fato gerador do tributo a partir do dia seguinte ao deferimento do registro do empreendimento ou do projeto de chacreamento no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca da Campanha.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente resolverá as questões técnicas omissas a esta Lei Complementar, com a aplicação subsidiária da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, no que couber.
Parágrafo Único. Em caso de dúvidas ou interpretações quanto ao empreendimento pertencer ou não às localidades definidas como Zona Urbana Especial (ZUE), a matrícula do imóvel, com definição do nome do bairro, servirá como documento comprobatório de localização.

Art. 48. O Poder Executivo poderá regulamentar através de ato administrativo próprio esta Lei Complementar, no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 49. Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Campanha, 4 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F9FF3A75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00196/2017

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00071/2017 – Contrato nº 00196/2017 – Contratada **Diretriz Informatica Eireli,** CNPJ n° 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica - Varginha – MG., **Supressão Permanente (**a) – Módulo Controle Processo Legislativo – municipal – legislador; b) – Módulo de atualização web-site-legislador **) com o valor total de R$ 7.000,00** (Sete mil reais), - Objeto: manutenção de sistemas de informatica desta Prefeitura - Dotação: Exercício 2018;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018.

Campanha/MG, 01 de junho de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:42A520AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público á instauração do Processo Licitatório nº 067/2018 - Pregão Presencial nº 049/2018 – SRP nº 018/2018, que tem por finalidade o registro de preço de horas de serviços de máquinas retroescavadeira, anfirretroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, caminhão caçamba e caminhão munck, para serem utilizados conforme necessidade dos requisitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 19/06/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1000169F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 47/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 38/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Edma Aparecida dos Santos Macedo. Contrato nº. 83/2018. Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019. Data assinatura 04/06/2018. Valor Contrato: R$ 8.460,70.

Campos Altos – MG, 05/06/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:808211B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIONº 039/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais PRÉ MOLDADOS para atender a Secretaria Municipal de Fazenda Administração de Capitão Andrade. A abertura será dia 19 de junho de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de junho a 18 de junho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 – 9124, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:699B980E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIONº 041/2018, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupo informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as demais secretarias municipais. A abertura será dia 22 de junho de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. A Chamada Publica poderá ser lida e obtida no período de 05 de junho a 21 de junho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A6370B63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIONº 042/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, para Registro De Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender a necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade. A abertura será dia 20 de junho de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de junho a 19 de junho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas, Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8D4D31C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017- PROC.003/17-DISPENSA 003-17

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017- Proc.003/17-DISPENSA 003-17-Objeto: cujo objeto é a contratação de empresa para proceder à publicações de extratos de licitações, extratos de contratos e outras publicações oficiais do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais- Homologado -Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CNPJ n° 13.237.191/0001-51 - Vigência 05/01/2019- Data: 06/01/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:924B22E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.Objeto: cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Contábeis, em procedimento diversos tais como: Serviços de consultoria, assessoria e execução orçamentária/contábil, compras e licitações e elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas. Homologado -Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e Fabiano L. Oliveira (Fabiano L. Oliveira-ME)- Vigência 12(doze) meses. Data: 04/03/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:2E679E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TOMADA DE PREÇO 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2018 – Processo Licitatório n.º 055/2018. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas

alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 055/2018, Tomada de Preço n.º 003/2018, com entrega dos envelopes no dia 26/06/2018, até 13:30, visando: obras de aprimoramento das Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Proposta n.º 36000.1490152/01-700 – Processo n.º 25000459507201753 e Proposta n.º 36000.1558282/01-700 – Processo n.º 25000493891201713 ambas em conformidade com a Portaria n.º 3.992/2017 e suas alterações do Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EDA6B931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 123/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS PARA SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.716,90 (OITO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3FEDD046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MOEMA COMERCIAL LTDA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS PARA SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.147,40 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:84602888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 122/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CONTROLLE ASSESSORIA S/S LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018, MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NO GERENCIAMENTO DE PROCESOS DE AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DF981899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 62/2018. Objeto: Aquisição de persianas para a Sede Administrativa. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Persianas Divinópolis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.248/0001-08, no valor de R$ 2.868,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6864210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 986/17 DO PL nº 130/17 TP nº 01/17. Objeto: Execução das obras/serviços de CONSERVAÇÃO DE AGUA E DO SOLO, com Recursos do CONVENIO Nº 821697/2015 – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Empresa Contratada **3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência do Contrato prorrogada pelo período de 10 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6A9BC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 161/18 PP Nº. 76/18. Objeto: Aquisição de madeiras, visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 18/06/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8FE9A1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 078/2018

Prc. nº 026/2018 – Pregão Presencial SRP nº 013/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA.-EPP. Objeto: equipamentos de proteção individual em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor estimado: R$18.697,15.Vigência: 16/05/2018 a 16/05/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 05 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:DA81D3CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2018

Prc. nº 052/2018 – Pregão Presencial SRP nº 012/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: ERENILDO QUERINO DE CARVALHO-ME. Objeto: aquisição de materiais de construção diversos para a construção de 15 (quinze) casas populares para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, através do Programa Municipal Habitacional de Interesse Social do município de Catas Altas/MG, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor estimado: R$25.314,95.Vigência: 30/05/2018 a 30/05/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 05 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:1E75B6A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público que realizará a Tomada de Preços nº 004/2018, processo nº 093/2018, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada na área de projetos de arquitetura e engenharia, objetivando a prestação de serviços técnicos para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e complementares de Engenharia e de Instalações, visando a construção do Centro Educacional em Catas Altas/MG, conforme termo de referência e demais anexos que integram o instrumento editalício. Data e horário da sessão pública: 25/06/2018, às 9 horas. Edital disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e informações e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e compras@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 05 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:3B367933

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00058/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	6.000,00
02.03.03.12.364.3003.2.049 - TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR				
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144	SEMINC	100	50.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339036- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	296	SAUDE	102	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**74.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339030 - Material de Consumo	30		100	6.000,00
02.03.01.12.365.3010.3.052 - CONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	82	SEMINC	100	50.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	258	SAUDE	102	18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**74.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**74.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:19908F70

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00060/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB					
319004	- Contratacao por Tempo Determinado	114	FEB.60	218	13.000,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA					
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245	PSAUBU	248	9.000,00
319011	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246	PSF	248	39.000,00
319013	- Obrigacoes Patronais	251	PSF	248	9.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
319004	- Contratacao por Tempo Determinado	323	BLVGS	250	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS					**76.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**76.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**76.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4AEE11D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 134/2018- FORNECIMENTO DE ISOSOURCE PARA A PACIENTE RACHILDA PRADO PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo nº 134/2018,autuado em 29/05/2018, Dispensa 072/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é o fornecimento de isosource 1,5kcal/ml para paciente Rachilda Prado Pinto, em atendimentos ao Mandado Judicial 0004607-79.2018.8.13.0166, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI,** CNPJ nº 11.050.585/0001-70, no valor global de R$ 1.159,20 (Hum mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos);com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 05 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:21CDCD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 124/2018-ERRATA REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA – retifica o número do processo licitatório referente a contratação de empresa PDC, para a realização do IV Festival Gastronômico Prato da Casa de Cláudio/MG, evento que será realizado através da Assessoria de Cultura de Turismo, entre os dias 25 de maio e 23 de junho deste ano de 2018. O número do processo correto é 124/2018 e não 127/2018 publicado anteriormente.

Cláudio, 05 de Junho 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8985C145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 124/2018- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 049/2018- GRUPO P.D.C PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA-ME

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2018
INEXIGIBILIDADE . Nº. 013/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **GRUPO P.D.C PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA-ME**, CNPJ13.910.095/0001/22, Av. Antônio Olímpio de Morais, nº. 1.240, apto 402, Bairro Vila Cruzeiro. CEP: 35500-005, Divinópolis, MG; neste ato representado pelo seu sócio e/ou representante legal Sr. (a) Gustavo Henrique Rocha Bicalho.

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da realização do evento Patenteado pela empresa contratada, "PRATO DA CASA", (Registro junto INPI nº. 904032400) que será regido, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (caput)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto realização do evento Patenteado pela empresa contratada, "PRATO DA CASA", ao público durante o evento festivo e já tradicional no Município de Cláudio, a realizar – se nos dia 26 de maio a 23 de junho, conforme cronograma constante da solicitação de contratação anexa e confeccionada pela Assessoria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do evento compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

b) Energia elétrica, quando da realização do evento em rua e aberto ao público.
d) Segurança pública durante as edições externas, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do evento compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato/proposta comercial.
b) Produção completa evento, envolvendo todas as etapas constante da proposta apresentada.
c) Pagamento dos cachês artísticos e demais despesas especificadas na proposta comercial.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política durante o evento.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa, ou durante a realização do evento nos bares.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
6.2- O pagamento será efetuado R$ 10.000,00 Até 10/06/2018; R$ 20.000,00 Até 20/07/2018.
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 124/2018, autuado em 21/05/2018, modalidade Inexigibilidade nº 013/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11 - O extrato deste contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 22 de Maio de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Município de Cláudio Grupo P.D.C

PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNAS:

1-Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6FF9DCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2018 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **RADIO PROGRESSO DE JANUARIA LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.372.784/0001-59, sediada na Travessa Dona Santina - nº 20, Bairro - Centro CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para prestar **SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COMERCIAL EM FREQUENCIA MODULADA (FM)**, cujo valor total é de **R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.03.01.12.122.0002 – 2.038 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento de Educação - Ficha: 164 – Fonte: 101 / 02.01.01.04.122.0002 – 2.017 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral - Ficha: 65 – Fonte: 100 / 02.08.01.08.244.0039 – 2.092 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Do Programa Bolsa - Família/IGDBF - Ficha: 523 – Fonte: 129 / 02.06.01.13.392.0018 – 2.074 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Das Festividades Civicas, Culturais e Populares - Ficha: 424 – Fonte: 100 / 02.04.01.10.122.0002 – 2.053 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde - Ficha: 294 – Fonte: 102 - nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 05 de junho de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F6C7701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 117, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública, dos quais, o administrador público não pode se afastar;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da manutenção do equilíbrio das contas públicas, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o impacto da menor arrecadação do Governo Federal que perdura historicamente, acentuando-se nos últimos anos e sua repercussão na arrecadação dos tributos que compõem as receitas dos entes federados, atingindo diretamente a receita dos municípios;

CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, mantendo-se os investimentos públicos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos constitucionalmente assegurados à população;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, inclusive a manutenção de pagamentos de fornecedores, e principalmente de servidores;

CONSIDERANDO informações do setor contábil e financeiro do Município, constatando acumulo de débitos junto aos contratados e fornecedores, sem previsão financeira para solvê-lo em curto prazo;

CONSIDERANDO a necessidade em se manter equilíbrio no gasto com pessoal, mantendo-se dentro do limite legal estabelecido pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Plano de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir as despesas e equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2018, evitando o déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.

§ 1°. As contenções aludidas no *caput* deste artigo serão aplicadas, considerando-se o princípio da razoabilidade, em todas as áreas da Administração Municipal, principalmente naquelas relacionadas a pessoal, combustível, material de consumo e serviços.

§ 2°. O Plano de Contenção de Gastos determina, consequentemente, a limitação de empenhos referentes às despesas realizadas pelo Município;

§ 3°. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização de água, energia elétrica, telefone, combustível, materiais de consumo e serviços, devendo os Secretários, Coordenadores e demais responsáveis por setores administrativos monitorarem o uso destes bens e serviços e, sendo necessário, advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos.

Art. 2º. Ficam suspensas novas contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal, devendo as Secretarias avaliarem rigorosamente as contratações atualmente existentes, informando à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças aqueles contratos que não sejam estritamente necessários, para fins de rescisão imediata.

Art. 3º. Fica suspensa a concessão de férias prêmio aos servidores públicos, ressalvados os casos em que não houver necessidade de contratação para substituição, vedada, em todos os casos, a sua conversão em pecúnia.

Art. 4º. Fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvados os casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos, situação em que poderá ser concedido um período, após justificativa do Secretário responsável, bem como da concordância da Secretaria de Planejamento, Administração Geral e Finanças, além da expressa autorização do Prefeito.

Art. 5º. Ficam suspensas as concessões de gratificações, o pagamento de recomposições salariais, bem como as autorizações para realização de horas extras, ressalvados os casos de urgências/emergência na área de saúde e Limpeza Urbana, circunstâncias em que o gestor da Secretaria deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa, mediante concordância da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, sendo também necessária a autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Ficam suspensas as participações de servidores em cursos, treinamentos e seminários e afins que possam originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte, e diárias, ressalvadas aquelas que possuem financiamento próprio, dentro dos índices previstos para as Secretarias de Educação e Saúde.

Art. 7º. Ficam racionalizadas as concessões de recursos e viagens para Tratamento Fora do Domicilio - TFD, devendo a Secretaria Municipal de Saúde procurar conciliar as novas consultas com os retornos já previstos, incluindo nestes transportes eventuais usuários do TFD.

Art. 8°. Fica suspensa a utilização dos serviços de transporte através de veículos terceirizados.

Art. 9°. Ficam proibidas todas as viagens de veículos da Prefeitura ou terceirizados, que tenham por objetivo despesas não afetas ao Município, sem exceção.

Art. 10. Ficam suspensas todas as compras no âmbito do Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, ressalvadas aquelas de urgência, assim reconhecidas pelo Prefeito.

Art. 11. Fica determinada a prática de horário corrido, de 8h às 14h, a partir do dia 11 de junho de 2018, nos setores administrativos do Município, devendo as Secretarias Municipais adequarem o seu funcionamento, sem prejuízo daqueles atendimentos imprescindíveis à população.

Art. 13. Os Secretários Municipais são os responsáveis pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção de Gastos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 14. Compete a todo servidor público municipal colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.

Parágrafo Único. O servidor que dificultar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 15. O Plano de Contenção de Gastos vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo haver outras medidas não elencadas neste decreto no decorrer deste período.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de junho 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:38244DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 062, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Senhor FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA VIEIRA, inscrito no CPF nº 084.215.516-39, e portadora do RG nº 16.027.258 SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:24B7DBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ.**

OBJETO: **ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO, CONSCIENTIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE MECANISMOS E PREVENÇÃO QUANTO AO USO EXCESSIVO DO ÁLCOOL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 066/2018.**

CONQUISTA/MG, 25 DE MAIO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:99547359

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **MOCIDADE ESPÍRITA CORINA NOVELINO.**

OBJETO: **ATUAÇÃO DENTRO DO EIXO DO DIREITO À EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME EDITAL PUBLICADO, DESENVOLVER AÇÕES MUSICAIS, ADQUIRINDO BENS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS QUE POSSIBILITEM A CONTINUIDADE DO TRABALHO SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE RESGATE EDUCATIVO MUSICAL, ALÇADAS NA MORAL CRISTÃ, ENSINANDO INSTRUMENTO E TEORIA MUSICAL, COM TÉCNICAS, AULAS, ETC, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 24.726,42 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CC97EBD1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **INSTITUTO LIU HE QUAN DE KUNG FU DE SACRAMENTO.**

OBJETO: **ATUAÇÃO DENTRO DO EIXO DO DIREITO AO ESPORTE E LAZER, CONFORME EDITAL PUBLICADO, COM O ESCOPO DE FORMAR CIDADÃOS ATRAVÉS DA ARTE MARCIAL, TRABALHANDO PRINCÍPIOS COMO DISCIPLINA, FOMENTO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO E INCENTIVO À CULTURA E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES, DESENVOLVENDO AULAS DE KUNG FU GRATUITAMENTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 24.671,60 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 23 DE MAIO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A2EFB436

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 2538/2017 DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conquista, e revoga o Decreto 2215/2017.

O Prefeito Municipal de Conquista, EXMO. SR. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes - PDEE, instituído sob a disciplina da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser executado em órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Conquista, tem por objetivo a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, e se destina aos alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior ou de educação profissional, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo único – Compete à Secretaria Municipal de Administração realizar a gestão centralizada do Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes – PDEE, desenvolvido no âmbito da Administração Direta do Município de Conquista.

Art. 2º - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado e frequente, e, em qualquer uma dessas hipóteses, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.

§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do educando, e sua concessão é dependente da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.

Art. 3º - O estágio dar-se-á nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo que ofereçam condições de proporcionar experiência prática em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, mediante a celebração de Termo de Compromisso a ser firmado com a instituição de ensino e com o educando.

§1º. Mediante celebração de termo de convênio ou termo de cooperação, poderá haver a cessão de estagiários para outros órgãos da Administração Direta e Indireta de outros entes federados.

§2º - O número de estagiários na Administração Direta não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total de seus respectivos servidores.

Art. 4°- Na hipótese de **estágio não obrigatório**, o estagiário receberá a título de bolsa, como forma de contraprestação, no caso de estudante de Nível Superior:
I - O valor mensal de **R$ 937,00** (novecentos e trinta sete reais), para 6 horas diárias - 30 horas semanais.
II - O valor mensal de **R$ 636,00** (seiscentos e trinta e seis reais), para 4 horas diárias - 20 horas semanais.
§1º. O estagiário, independentemente da modalidade, fará jus a seguro contra acidentes pessoais contratado pela Administração Municipal.
Art. 5º - O interessado em ingressar no Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes regulado por este Decreto deverá cumprir as seguintes exigências:
I - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
II - estar matriculado, com frequência regular, em cursos ministrados pelas instituições de ensino referidas no art. 1º deste Decreto;
III - apresentar a documentação que lhe for exigida pela Secretaria Municipal de Administração;
IV - firmar Termo de Compromisso em conjunto com o Município de Conquista e a instituição de ensino na qual estiver matriculado, no qual serão reguladas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, e onde será definido o plano de atividades do estágio.

Art. 6º - A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as seguintes condições:

I - conveniência e interesse da Administração Pública Municipal, existência de vaga e previsão orçamentária no órgão ou entidade interessada no estágio, quando for o caso;
II - apresentação pelo educando de declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a freqüência ao curso, a ser emitida pela instituição de ensino à qual se vincule;
III - apresentação pelo educando de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, que poderá ser submetido à homologação da perícia médica oficial conforme o local ou a natureza do estágio a ser desenvolvido;
IV - realização de avaliação periódica de desempenho do educando em relação ao plano de atividades do estágio.

Parágrafo único - Excetua-se do prazo previsto no *caput* deste artigo o estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o educando.

Art. 7º - O Termo de Compromisso do Estágio conterá:

I - a identificação do estagiário, do curso e o seu nível de escolaridade;
II - a identificação dos subscreventes;
III - as condições do estágio;
IV - o período de duração do estágio;
V - a declaração segundo a qual o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
VI - o valor da Bolsa de Complementação Educacional, para a hipótese do estágio não-obrigatório;
VII - a referência ao período de recesso e ao seguro contra acidentes pessoais;
VIII - a carga horária semanal compatível com o horário escolar;
IX - a referência expressa aos relatórios e às avaliações periódicas do estágio;
X - as condições de desligamento do estagiário;
XI - a indicação do professor orientador da instituição de ensino responsável pelo acompanhamento do estagiário;
XII - as assinaturas do estagiário ou de seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, do responsável pelo órgão ou entidade da Administração e pela instituição de ensino.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso do Estágio será rescindido:

I - automaticamente, nas hipóteses de término do estágio, término do curso, mudança do curso e trancamento de matrícula pelo estagiário;
II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
III - caso comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do educando no órgão ou entidade da Administração ou na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - pela interrupção do curso na instituição de ensino à qual se vincule o estagiário;
VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - em caso de descumprimento pela instituição de ensino à qual se vincule o educando da legislação pertinente ao estágio e das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
VIII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 10 (dez) dias durante todo o período do estágio;
IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 8º - São direitos do educando pelo período de duração do estágio:

I - carga horária reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, mediante comprovação;
II - Bolsa de Complementação Educacional, para o estágio não-obrigatório de nível superior ou de nível médio;
III - seguro contra acidentes pessoais, exceto nos casos de estágio obrigatório, que serão de responsabilidade da instituição de ensino;
IV - período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias;
V - período de recesso concedido de maneira proporcional, sempre que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

§ 1º - A autorização para o pagamento da Bolsa de Complementação Educacional fica condicionada à frequência do educando ao estágio.
§ 2º - O recesso de que tratam os incisos IV e V deste artigo será remunerado quando o estagiário receber Bolsa de Complementação Educacional.
§ 3º - Constitui falta justificável a ausência ao estágio nos seguintes casos:

I - por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar-se como eleitor ou para fins de alistamento para o serviço militar;
II - por 2 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento de pais, irmãos, cônjuge ou filhos;
III - por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) licença para tratamento de saúde, desde que comprovado por atestado médico.

Art. 9º - A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes universitários, observados o horário de funcionamento do órgão da Administração Pública Municipal e a compatibilidade com o horário escolar.

Parágrafo único - É vedado o cumprimento de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pelo supervisor do estágio, hipótese em que o educando deverá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 10 - Fica assegurado aos educandos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - O estudante portador de deficiência que desejar ingressar no Programa de Desenvolvimento do Estágio deverá comprovar tal condição por meio de laudo médico devidamente justificado, podendo ser homologado por unidade de saúde da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Compete ao órgão ou entidade interessada no estágio, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e com as instituições de ensino, promover o planejamento, a programação das atividades, o acompanhamento e a avaliação do estágio, devendo, para tanto:
I - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração ofício solicitando sua inclusão no Programa de Desenvolvimento do Estágio, justificando seu pedido;
II - indicar o servidor ou empregado público que será designado para orientar e supervisionar as atividades do estagiário;
III - apresentar o plano de atividades para o estágio.

Art. 12 - A supervisão do estágio será exercida por servidor ou empregado público municipal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§1º - O supervisor do estágio será encarregado de orientar e supervisionar até 4 (quatro) estagiários simultaneamente.
§ 2º - Compete ao supervisor do estágio:
I - acompanhar o desenvolvimento diário das atividades desenvolvidas pelo educando, conforme o plano que integra o Termo de Compromisso;
II - fazer o controle das horas semanais de estágio;
III - fazer o controle da assinatura de frequência;
IV - encaminhar a frequência do estagiário à unidade de recursos humanos responsável pelo estágio;
V - preencher as avaliações semestral e final e encaminhá-las, nas datas designadas, à unidade de recursos humanos responsável pelo estágio.

Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar os seguintes procedimentos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo:

I - efetuar o levantamento das unidades onde há demanda de estagiários;
II - aprovar o estágio para as unidades que atenderem aos requisitos exigidos;
III - solicitar às instituições de ensino conveniadas o encaminhamento de estudantes para o Programa de Desenvolvimento do Estágio;
IV - lotar os estagiários nas unidades administrativas;
V - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Município;
VI - prestar subsídios na contratação de seguro contra acidentes pessoais ou na sua exclusão;
VII - orientar o supervisor do estágio e elaborar os documentos hábeis à avaliação do educando no estágio;
VIII - encaminhar à unidade competente a documentação necessária ao pagamento aos estagiários da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte;
IX - efetuar o acompanhamento do estágio em conjunto com as instituições conveniadas, mediante elaboração de relatórios próprios;
X - receber as avaliações periódicas e finais do aproveitamento dos estagiários, encaminhadas pelas unidades responsáveis;
XI - analisar as solicitações de desligamento dos estagiários enviadas pelas unidades responsáveis;
XII - confeccionar termo de realização do estágio, contendo o período de sua duração, o nome do supervisor, as atividades relevantes desenvolvidas e o resultado das avaliações de desempenho;
XIII - encaminhar às instituições de ensino as avaliações do estagiário, quando solicitadas.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 25 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito de Conquista

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4599BD7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2540/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado de Corpus Christi, comemorado na quinta-feira, dia 31/05/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***1º de Junho de 2018 – sexta-feira , exceto para o serviço de limpeza pública;***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 30 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7F09816F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2543/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 3.765/2017 de 09 de maio de 2018, da Secretaria de Estado de Educação, que estabelece normas para realização do Cadastro Escolar/2018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Cadastro Escolar 2018/2019 da rede pública de ensino fundamental, conforme composição abaixo:

Fábia Rogéria Campos Gonzaga Stort
Secretária Municipal de Educação

Rosana da Conceição Pereira De Santi
Representante das Diretoras das Escolas Municipais

Angela Maria Constantino Souza
Representante dos Professores das Escolas Municipais

Mariléia Abadia Alves Martins
Representante da Superintendência Regional de Ensino

Francisco de Assis Fernandes da Silva
Representante dos Diretoras das Escolas Estaduais

Maria Aparecida Guarato Maio
Representante dos Especialistas de Educação das Escolas Estaduais

Alzira Regina Rossi Antunes
Representante dos Pais de alunos

Andréa Aparecida Matioli de Oliveira
Representante dos Pais de alunos

Luciana Aparecida Moreira Batista
Representante do Conselho Tutelar

Marlene Salomão Lemes
Representante do Conselho Municipal de Educação

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2330/2017.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 30 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:86E2D1EC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2544/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA** é nomeada interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 04/06 até o dia 18/06/2018, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2B7D209E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2545/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente para a avaliação de terras rurais localizadas no Município de Conquista/MG e levantamento de safra agrícola e pecuária.

Artigo 2º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a presente Comissão:

GERALDO OLÍMPIO DA SILVA
DIRSON RODRIGUES DOS SANTOS NETO
VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO
ANTONIO CARLOS PAIM DE OLIVEIRA

RAFAEL RODRIGUES AVEIRO
RODRIGO FERNANDO GONÇALVES

Artigo 3º - Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do decreto para elaboração de referida avaliação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 3897/2017.

Conquista - Minas Gerais, 04 de Junho de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B0518077

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4033/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Designa gestor de parcerias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispositivos previstos no Decreto nº 2474/2018, em seu art. 53, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1o DESIGNAR, o Sr. ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE, Secretário Municipal de Gabinete interino, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmada com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ, a contar de Maio de 2018, até o término de sua vigência.

Art. 2o Caberá ao Gestor ora designado cumprir as seguintes obrigações:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, levando em consideração o seu conteúdo.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Minas Gerais, 23 de Maio DE 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9CD6E909

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4034/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Designa gestor de parcerias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispositivos previstos no Decreto nº 2474/2018, em seu art. 53, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1o DESIGNAR, o Sr. ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização das parcerias, a serem firmadas com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE CONQUISTA, a contar de Maio de 2018, até o término de sua vigência.

Art. 2o Caberá ao Gestor ora designado cumprir as seguintes obrigações:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, levando em consideração o seu conteúdo.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Minas Gerais, 23 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5F04C734

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2531/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia comissão de monitoramento das parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao dispositivo previsto no Decreto nº 2474/2018, em seu art. 55, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1o - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento para as parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

Marina de Oliveira Ribeiro dos Santos - Presidente
Renato Yoshio Arai – Secretário
Katiuscia Gabriela Cavalcante de Oliveira - Membro

Art. 2o - Caberá aos membros da comissão as providências previstas nos artigos 54 e 55 do Decreto 2474/2018.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Minas Gerais, 10 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:84D07359

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013 , faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	1.430,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	0,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	0,00
	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	2.000,00
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00

Conquista - M.G, 31 de Maio de 2.018

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:9F098EFA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/06/2018	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 37.080,31
01/06/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 184,27
04/06/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 126,55
01/06/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 71,04
04/06/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 882,92
01/06/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 837,45
04/06/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.020,08

Conquista, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:5672E2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG por meio do Setor de Licitação, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços 03/2018 – Processo nº 28/2018, Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto ***OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO TELHADO E REFORMA DA PARTE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO DA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES***, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: ***ANDRADE COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.042.936/0001-80***. Valor: **R$ 169.611,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e onze reais)**.

Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de Junho de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9549DA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO N.º 001/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUZ - MG E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG, PARA USO PARTILHADO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LUZ.

O MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa localizada nesta cidade e Comarca de Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE LUZ**, e o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.298.174/0001-48, com sede administrativa localizada na cidade de Córrego Danta, Comarca de Luz, à Av. Francisco Campos, n.º 27, Centro, CEP 38.990-000, Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **Sr. REGINALDO SATURNINO CARDOSO,** brasileiro, casado, professor, portador da Carteira do RG 13.837.326 SSP/MG e inscrito no CPF 623.800.016-53, residente e domiciliado à Rua João de Matos, n.º 40, Rosário, CEP 38.990-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, ajustam entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a permissão pelo **MUNICÍPIO DE LUZ** ao **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA** do uso partilhado do Aterro Controlado de propriedade do **MUNICIPIO DE LUZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

01) Compete ao **MUNICÍPIO DE LUZ**:

a) Permitir ao Município de Córrego Danta a utilização partilhada do Aterro Controlado de sua propriedade;

b) Receber em seu Aterro Controlado o lixo molhado e demais detritos gerados pelo Município de Córrego Danta;

c) Receber na Reluz, o lixo seco e demais detritos recicláveis gerados pelo Município de Córrego Danta;

c) Dar destinação adequada aos detritos de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 01 da Cláusula Segunda, nos termos da legislação ambiental e de acordo com as orientações emanadas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

02) Compete ao **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA:**

a) Efetuar às suas expensas o transporte do lixo molhado, lixo reciclável e demais detritos de seu Município às segundas, quartas e sextas-feiras até o Aterro Controlado do Município de Luz, sendo que deverá eleger um destes dias para o transporte do lixo seco e do lixo reciclável, devendo este será deposito na Reluz;

b) Contribuir financeira e proporcionalmente no custeio da manutenção e conservação do Aterro Controlado e da Reluz, ambos de propriedade do Município de Luz, nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCERIA – DO VALOR DO CUSTEIO MENSAL

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA** assume o compromisso de contribuir e pagar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE LUZ,** a importância de **R$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais),** a título de custeio partilhado e proporcional das despesas com a manutenção e conservação do Aterro Controlado e da Reluz do **MUNICÍPIO DE LUZ,** observando-se os procedimentos legais de pagamento entre os entes públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO CUSTEIO E DO REAJUSTE

O pagamento do valor mensal da contribuição do custeio de que trata a Cláusula anterior, será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do primeiro mês de utilização do Aterro Controlado e da Reluz do Município de Luz.

Parágrafo único – Na hipótese de haver atraso no pagamento do valor previsto nesta cláusula na data de seu vencimento, incidirá sobre o valor em atraso os seguintes encargos:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor;

b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

c) Correção monetária mensal pelo índice mensal do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CUSTEIO

O valor do custeio de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento será reajustado anualmente, através do índice anual do INPC ou de outro índice que vier substituí-lo, considerando-se o período entre 1º de fevereiro do ano anterior e 31 de janeiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO VALOR DO CUSTEIO

O valor do custeio previsto na Cláusula Terceira poderá ser revisto, a pedido do **MUNICIPIO DE LUZ** e o **MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA** concorda com referida revisão**,** na hipótese de ocorrer aumento do custo de manutenção e conservação de seu Aterro Controlado e da Reluz e caso o reajuste previsto na Cláusula Quinta não absorva referido aumento, mediante apuração através de Planilha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DESTE CONVÊNIO

O valor total deste convênio fica estimado em R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) para toda sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custeio deste Convênio para o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas em seu orçamento e o crédito dos pagamentos será contabilizado pelo **MUNICÍPIO DE LUZ** de acordo com sua Lei Orçamentária e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO

O presente convênio terá prazo de duração de 08 (oito) meses, tendo sua vigência a contar de 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO DE LUZ,** caso o **MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA,** deixe de efetuar o pagamento da contribuição prevista na Cláusula
Terceira e dentro do prazo previsto na Cláusula Quarta, mediante mera notificação;

b) Por acordo entre as partes;
b.1) Caso o Aterro Controlado do Município de Luz e a Reluz não suporte a recepção do lixo molhado, lixo seco, lixo reciclável e demais detritos do **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**;

b.2) Caso o **MUNICIPIO DE LUZ** venha a ser compelido por algum órgão federal ou estadual a não receber os detritos do **MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O **MUNICIPIOS DE LUZ** e o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA** submeterão através de Projeto de Lei, a ratificação do presente convênio ao crivo de seus respectivos Poderes Legislativos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LUZ** fará publicar o extrato do presente Convênio no Diário **Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)** e o **MUNICIPIO DE CÓRREGO DANTA** em seu respectivo órgão de publicação oficial, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, conforme determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando as partes convenentes acordes com o acima estabelecido, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Luz, 02 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito de Luz

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeitura de Córrego Danta

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG
CPF

02) _____
RG
CPF

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0F174537

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Às 09:00 (nove) horas, do dia 05 (cinco) de junho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 644 de 22 de Janeiro de 2018, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos necessários para manutenção e limpeza nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo senhor Paulo Augusto Telles Azevedo Israel, portador do CPF nº 058.590.676-90, documento de identidade M – 13.315.401 – SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que a empresa atendeu a exigências do edital, estando credenciadas para a fase de abertura do envelope proposta. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope Proposta. Da analise da proposta, realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio constatou-se que a empresa atendeu as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com o representante da empresa. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representante da empresa, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa Israel e Israel Ltda. EPP, no valor global de R$ 74.248,35 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionado.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de apoio

PAULO AUGUSTO TELLES AZEVEDO ISRAEL

ISRAEL E ISRAEL LTDA. EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2F944A14

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 05 (cinco) de junho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 644 de 22 de janeiro de 2018, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e especificações detalhadas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **XLUB LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.269.208/0001-02, representada pelo senhor Wanderson Carlos de Souza, portador da cédula de identidade nº M – 5.070.085 e CPF nº 812.068.366-87; **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.661.146/0001-92, representada pelo senhor Rhuan Francisco Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.954.729 e CPF nº 109.287.976-51; **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, representada pelo senhor Jorge Luiz Lombardi da Costa, portador do CPF nº 056.485.558-81 e documento de identidade nº 17039453 SSP/SP; **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, representada pelo senhor Adriano Paulo de Oliveira, portador do CPF nº 133.873.706-60 e documentos de identidade nº MG – 17.354.821 SSP/MG e **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.316.661/0001-19, representada pelo senhor Aluísio Brito Marchetti, portador da cédula de identidade nº MG – 5.509.325 SSP/MG e portador do CPF nº 667.614.687-87. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que as empresas atenderam a exigência, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. As propostas foram analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas. O pregoeiro suspendeu a licitação, com base no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para fins de diligências destinadas a esclarecimento por parte das empresas no sentido de comprovarem que as marcas ofertadas, atendem as especificações do edital, e também para que o município realize pesquisas junto as marcas apresentadas, verificando a compatibilidade da mesma com a especificação do edital. A suspensão será pelo prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que decorridos este prazo, será tomada a decisão referente a classificação das propostas por parte do Pregoeiro e equipe de apoio, sendo o resultado comunicado aos representantes das empresas, e designado nova data para prosseguimento do certame. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta para conhecimento de todos. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALUÍSIO BRITO MARCHETTI
DELLAS Comércio e Transportes LTDA.

WANDERSON CARLOS DE SOUZA
Xlub Lubrificantes EIRELI – ME AMP

RHUAN FRANCISCO OLIVEIRA SILVA
Mecânica de Autos EIRELI EPP

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA
Jorge Luiz Lombardi da Costa 05648555881

ADRIANO PAULO DE OLIVEIRA
Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BAEC9D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 060/2018, Pregão Presencial nº 029/2018 cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Toner e tinta para impressoras**. Abertura e Julgamento: 19/06/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br . Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 061/2018, Pregão Presencial nº 030/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimeto de Oxigênio medicianal** . Abertura e Julgamento: 19/06/2018 às 13:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br . Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 062/2018, Pregão Presencial nº 031/2018 cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar. Abertura e Julgamento: 20/06/2018 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br . Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:53BAABF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2018 – ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração **"LUAN SANTANA"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 08/07/2018, a partir das 21h30min, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 38º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2018 – Valor: R$210.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-533. Data: 04/06/2018 **– Parte: LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 11.136.197/0001-07.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D7C799C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.158, DE 05 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ CARLOS BRANDÃO GOMES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 267/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de junho de 2018, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Operador de Máquinas I, Classe Operadores de Máquinas, Código AAG.6, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
2º	Luiz Carlos Brandão Gomes	103.476.566-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D760D36A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.443, DE 05 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Salde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores 26.464,13
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 26.464,13
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.464,13

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.464,13
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 26.464,13
TOTAL: R$ 26.464,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BACBD65E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017

PARTES: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP. - DO PRAZO: Fica prorrogado, até 03 de julho de 2019, o prazo do Acordo de Cooperação nº 004/2017. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.04.00-824;
2.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-825;
02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-826;
02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.04.00-788;
02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-789; e
02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-790. - REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal do Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo-SSVP passa a ser Raimunda Lúcia da Silva Souza, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade nº MG-543.343-PC/MG e do CPF sob o nº 555873646-15, residente e domiciliada à Avenida Integração, nº 216, Bairro Centro, Curvelo/MG. - DATA: 24/05/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6B474EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.442, DE 05 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE IMÓVEIS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a grande quantidade de imóveis cuja utilização é alterada, em razão da dinâmica econômica da cidade, onde diariamente inúmeras empresas são criadas, mudam de ramo ou de endereço ou encerram suas atividades;

Considerando que o uso de imóveis para atividades distintas frequentemente está sujeito às mesmas restrições e características próprias;

Considerando que a utilização de um imóvel por outra atividade, cujas restrições não sejam maiores do que aquelas exigidas para o uso licenciado ou regularizado, não traria nenhum agravamento à situação existente e,

Considerando o disposto no art. 104 do Código de Obras e Normas de Urbanismo de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º As edificações de uso residencial existentes e em comprovada situação regular, independentemente da data dessa regularização, poderão ter sua destinação ou uso alterado para comercial ou de prestação de serviço, devendo ser apresentada com o requerimento da alteração, nova planta baixa da edificação assinada pelo proprietário ou possuidor, com as alterações introduzidas.

Art. 2º Na hipótese da alteração da destinação ou uso a que se refere o artigo anterior não introduzir nenhuma modificação no imóvel, deverá ser apresentada com o requerimento, declaração do proprietário ou possuidor de que o imóvel preservará as características originais da situação existente, e descrevendo a nova destinação ou uso dos compartimentos (anexo único).
Parágrafo único. A alteração das características originais do imóvel sem a devida comunicação e apresentação da planta baixa da edificação ensejará início de procedimento administrativo para cassação de eventual alvará de funcionamento concedido.

Art. 3o A alteração de destinação ou uso de edificações de uso comercial ou prestação de serviço para uso residencial somente será efetuada mediante prévia aprovação de projeto arquitetônico pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecidos os requisitos e parâmetros urbanísticos previstos na Lei Municipal nº 778, de 13 de março de 1973 ou outra que a substituir.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.811, de 29 de julho de 2016.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.442, de 05 de junho de 2018

DECLARAÇÃO

Declaro perante o Município de Curvelo que, para fins de alteração da destinação de uso residencial para uso _____ do imóvel situado à _____, inscrição municipal nº _____, que imóvel preservará as características originais da situação existente, sem nenhuma inovação na sua estrutura.

Declaro, ainda, a nova destinação ou uso dos compartimentos: _____.

Declaro mais, que estou ciente:
a) de a alteração das características originais do imóvel sem a devida comunicação e apresentação da planta baixa da edificação ensejará início de procedimento administrativo para cassação de eventual alvará de funcionamento concedido;
b) que constitui crime contra a Administração Pública, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Curvelo/MG, _____

Assinatura do requerente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AF1EB85C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda, item 2.1, constante do Preâmbulo do Contrato nº. 045/2018, passando a ter a seguinte redação: "*2.1 - O prazo do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por interesse da Administração, de acordo com as disposições legais contidas no art. 62, § 3º da Lei 8.666/93, no art. 3º da Lei nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 006, de 05/02/2018 da Procuradoria Geral do Município*." Data: 24/05/2018 – Parte: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - AMCZ – CNPJ: 19.992.478/0001-73.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9256541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de moleiro para frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 18/6/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 5/6/18.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2C4D2F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018

Objeto: contratação de seguro total e seguro contra terceiros para veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito. Abertura da sessão dia 19/6/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 5/6/18

GILVÂNIA A OLIVEIRA

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:BB81DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, em vias diversas do bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 849.457/2017/ MCIDADES/CAIXA. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 277.884,24. Em 5/6/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D60D3BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 010/2018 "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a cada quatro anos a entidade internacional denominada FIFA promove campeonato mundial de futebol que possui participação da grande maioria da população brasileira;

Considerando que a Copa do Mundo de Futebol será realizada no país Rússia no período de 14 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018;

Considerando que o futebol é, reconhecidamente, o principal esporte praticado e acompanhado pela população, sendo fator de grande representatividade no âmbito de aplicação do direito ao lazer e símbolo de manifestação cultural previstos, respectivamente, nos artigos 6° e 216, da Constituição da República de 1988;

Considerando a prática, de longa data e em âmbito nacional, que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei n° 4.657 de 04 de setembro de 1942, com redação determinada pela Lei n° 13.655, de 25 de abril de 2018, são consideradas orientações gerais "as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público";

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei n° 4.657 de 04 de setembro de 1942 com redação determinada pela Lei n° 13.655, de 25 de abril de 2018, as "autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas", **decreta:**

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente interno da Administração Direta e Indireta do Município de Desterro do Melo obedecerá aos seguintes horários:
I - será das 7h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);
II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);
III - será das 7h00min às 10h30min e será das 13h30min às 17h30min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília).

Art. 2º. As normas previstas no art. 1° deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos respectivos Secretários Municipais promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários a garantir a regularidade destes serviços em atendimento à população.

§1° Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo consideram-se serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Desterro do Melo:
I - tratamento e abastecimento de água;
II - assistência à saúde da população;
III - serviços de esgoto e coleta de lixo;
§2° A Secretaria Municipal de Educação, em razão dos dias com redução de horário e/ou pontos facultativos previstos neste Decreto, deverá adotar as providências necessárias para compensar as horas não trabalhadas com a finalidade de cumprimento integral do calendário escolar do exercício de 2018.

Art. 3°. Integra este Decreto, na forma do Anexo Único, calendário contendo as datas dos jogos da seleção brasileira de futebol na fase inicial da "Copa 2018" e de possíveis datas na hipótese da continuidade da seleção na disputa até a final da competição.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Desterro do Melo, 05 de junho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

anexo Único
Copa do Mundo FIFA - Rússia 2018
Jogos da Seleção Brasileira de Futebol

1) 1ª Fase - classificatória

17/06/2018 - Domingo - 17:00 horas
22/06/2018 - Sexta-feira - 09:00 horas
27/06/2018 - Quarta-feira - 15:00 horas

2) Fase de oitavas de final; quartas de final; semi-final
Hipótese de classificação em **1° lugar no Grupo**

02/07/2018 - Segunda-feira - 11:00 horas - Oitavas de Final
06/07/2018 - Sexta-feira - 15:00 horas - Quartas de Final
10/07/2018 - Terça-feira - 15:00 horas - Semi-final

3) Fase de oitavas de final; quartas de final; semi-final
Hipótese de classificação em **2° lugar no Grupo**

03/07/2018 - Terça-feira - 11:00 horas - Oitavas de Final
07/07/2018 - Sábado - 15:00 horas - Quartas de Final
11/07/2018 - Quarta-feira - 15:00 horas - Semi-final

4) Fase disputa 3° lugar e Final

14/07/2018 - Sábado - 11:00 horas - Disputa 3° lugar
15/07/2018 - Domingo - 12:00 horas - Final Copa 2018

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:BF8EB5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3993, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 3993, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação da ementa da Lei nº 3485, de 8 de setembro de 2009, que declara de utilidade pública municipal a ASSART – Associação dos Artesãos e de Arte da Terra de Diamantina, criada em 18 de outubro de 2005 e sediada neste município de Diamantina.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3485, de 08 de setembro de 2009, que declara de utilidade pública municipal a ASSART – Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina, criada em 18 de outubro de 2005 e sediada neste município de Diamantina passa a viger com a seguinte redação:

"Ementa: Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Artesãos e Arte da Terra de Diamantina (ASSART), criada em 2 de dezembro de 2005 e sediada neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2B7D944B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3994, DE 07 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 3994, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de prioridades especificadas no Relatório das Metas e Prioridades previstas na Lei nº 3959, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Relatório das Metas e Prioridades das Políticas de Governo previstas na Lei nº 3959, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências**,** ou onde couber, as seguintes prioridades:
– Concessão de bolsa/auxílio aos alunos das bandas de músicas dos distritos e da sede do Município;
– Concessão de subvenções às associações comunitárias, detentoras do título de utilidade pública municipal e que estejam adimplentes para com o Município.
Art. 2º - Fica incluída, onde couber, no Relatório das Metas e Prioridades das Políticas de Cultura, Turismo e Patrimônio, previstas na Lei nº 3959, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências, a seguinte prioridade:
I – Concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com a realização das festas tradicionais dos distritos e da sede do Município.

Art. 3º - Fica incluída, onde couber, a seguinte prioridade no Relatório das Metas e Prioridades das Políticas do Esporte e Lazer, previstas na Lei nº 3959, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências, a seguinte prioridade:
I – Construção de uma quadra poliesportiva no distrito de Inhai.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C193CE7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3996, DE 15 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 3996, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Torna obrigatória a expressão com 2 (duas) casas decimais, no painel de preços e nas bomba medidoras, dos preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados no Município.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão expressos com 2 (duas) casas decimais, no painel de preços e nas bombas medidoras, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados no Município.

Parágrafo único. A expressão de que trata o caput deste artigo dar-se-á de maneira visível, destacada e inteligível ao consumidor.

Art. 2º - A violação do disposto nesta lei sujeita o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O Executivo determinará, na regulamentação desta lei, o órgão responsável pela fiscalização do disposto no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DC52F373

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3995, DE 07 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 3995, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3979, de 26 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantina/Minas Gerais para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 4º da Lei nº 3979, de 26 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantina/Minas Gerais para o exercício financeiro de 2018 fica convertido em parágrafo único, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º. (...)
Parágrafo único. As Fontes e Destinação de Recursos utilizados na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 3979, de 26 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantina/Minas Gerais para o exercício financeiro de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do Artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo até o dia 20 de cada mês."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Diamantina (MG), 07 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E74190B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3997, DE 30 DE MAIO DE 2018.

LEI Nº 3997, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Companhia de Saneamento (Copasa S/A) e Copanor S/A quando da execução de obras ou serviços, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantina decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Companhia de Saneamento (Copasa S/A) e Copanor S/A, quando da execução de obras ou serviços na sede e nos distritos do Município, respectivamente, cuja previsão para conclusão durar mais de um dia, obrigadas a notificar os moradores das ruas onde as obras ou serviços serão executados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, comunicando-lhes a data de início e a data prevista para o término, salvo obras e serviços de emergência.

Parágrafo único. A notificação deverá ser feita pelos meios de comunicação disponíveis no Município e através das contas de água.

Art. 2º - Havendo necessidade de interrupção no fornecimento de água para a execução das obras ou serviços a Copasa S/A) ou a Copanor S/A deverá conceder um desconto proporcional ao período em que o fornecimento de água foi interrompido, o qual será efetivado na conta de água do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:25C3103F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 29 DE MAIO DE 2018

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2012, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto Municipal de nº 206, de 02 de junho de 2014, devidamente publicado como determina a Lei;

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados aprovados no Concurso Público nº 01/2012, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Vigia		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
André de Freitas	29/12/1969	6º
Gilmar Antonio Costa	12/06/1983	7º
Wander Geraldo Costa	07/03/1967	8º
Dorivaldo Francisco Leão	24/09/1976	9º
Ronildson Odlanier Silva	27/03/1979	10º
Euclides Leonildo de Souza	16/01/1970	11º
Motorista de Veículo Pesado		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Rogério Sebastião Rodrigues	15/09/1977	10º
Vinicius de Jesus Silva Lima	16/02/1982	11º
Ronaldo Maciel Assunção	02/04/1971	12º
Operador de Máquinas III		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Sérgio Ricardo da Silva	03/04/1986.	4º
Pedagogo		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Nazaré de Jesus Cruz	31/08/1972	8º
Cláudia Maria de Souza	23/12/1976	9º
Servente Escolar		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Iraneuza Rocha	25/01/1986	17º
Gilcimara Brandão dos Santos	23/08/1975	18º
Márcia Antonia dos Santos Cruz	13/07/1979	19º
Cheilia Chamone Sá	04/10/1982	20º
Rosane Cristina Fernandes	19/07/1987	21º
Valdisa da Conceição Rocha	02/03/1988	22º
Cleuza das Mercês Brant de Araújo	03/08/1958	23º
Maria Ivonilde Alves Vieira	03/01/1966	24º
Daiana Aparecida Sanguinete	17/09/1985	25º
Maria Neide Gonçalves Santos	06/02/1979	26º
Daiane Cecília Ferreira dos Santos	29/09/1990	27º
Maiara de Paula Mota	27/10/1989	28º
Doralice de Fátima Moreira	25/09/1967	29º
Priscila Ribeiro da Cruz	07/09/1985	30º
Jeane de Jesus Lima	27/02/1988	31º
Tamires Maiara Santos Araújo	21/11/1988	32º
Taiza Aparecida Silva	21/10/1995	33º
Miriam Evangelista Pires	30/03/1967	34º
Franscely dos Passos Gabriel	07/03/1984	35º
Sonia Maria da Silva	30/08/1968	36º
Adriana Aparecida de Araújo	28/08/1977	37º
Cristina dos Santos	15/12/1978	38º
Marlene Aparecida Silva da Silva	10/02/1979	39º
Leide Letícia Pereira	27/09/1985	40º
Jacira Aparecida de Amorim	14/01/1962	41º
Técnico em Laboratório		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Jorge Luiz Soares	30/12/1988	2º
Felipe Junior França	26/08/1987	3º
Daiane Samare Almeida	05/09/1988	4º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, apresentarem-se em local e horário a ser previamente divulgado para efeito de serem empossados nos respectivos cargos, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação 04/2018 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2012 e na LegislaçãoMunicipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 4° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 29 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:737CDB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 171, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2017, de 20 de abril de 2018, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2018, de 17 de maio de 2018, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 03/2018, de 20 de abril de 2018, para os cargos de **Médico Psiquiatra – Sede,** e **Enfermeiro – ESF – Distrito de Inhaí,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 36, de 18 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:928A9274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 172, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Inclui Membro no Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete do Prefeito criado por meio do Decreto 169, de 29 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído como membro do Comitê de Gerenciamento de Crise criado pelo Decreto 169, de 29 de maio de 2018, o senhor José Maria Malta, Diretor do Presídio Regional de Diamantina.

Art. 2º - Ficam inalteradas todas as demais disposições do Decreto 169, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Diamantina (MG), 30 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:553BFE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 173, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Cancela Ampliação de Jornada Regular de Trabalho concedida a servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 314 de 2018 da Secretaria Municipal de Educação e o Memorando número 300 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação de jornada regular de trabalho concedida por meio do Decreto número 81, de 23 de fevereiro de 2018, à servidora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA PIO**, professora P1, em exercício na E.M. do Guinda, a partir de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2018.

Diamantina-MG, 30 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:39181F36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 30DE MAIO DE 2018.

Amplia jornada regular de trabalho das servidoras que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;
Considerando o memorando interno número 282/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho das servidoras especificadas com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E, **considerando** o memorando interno número 299/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,
RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho das servidoras abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL DA AMPLIAÇÃO	DATA DA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Cristina dos Santos	Educadora de Ensino Infantil	33,3%	CMEI Lourdes Tibães	07/05/2018
Matilde Simone Reis Maia	Educadora de Ensino Infantil	33,3%	CMEI Bela Vista	17/05/2018
Rosângela de Paula Neves	Educadora de Ensino Infantil	33,3%	E.M. Casa da Criança Maria Antônia	18/05/2018
Andreia de Fátima Borges	Professor P1 Apoio	100%	E.M. Casa da Criança Maria Antônia	07/05/2018
Alessandra Cristina de Souza Pio	Professor P1	100%	E.M. da Sopa	16/05/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 30 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FEE37A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o convênio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIO Nº 09/2018

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a estruturação e o gerenciamento do **Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE** da região de Saúde do município de Diamantina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial, com fundamento na Resolução SES/MG nº 6136/2018
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:FF42459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convênio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIO Nº 08/2018

OBJETO: O objeto do presente Convênio é manutenção da filiação do **MUNICÍPIO** junto à **ASSOCIAÇÃO** e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades culturais, bem como sua relação com o turismo e a educação tendo por

objetivo principal a preservação do acervo cultural das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:B9675DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 044/2018, PL: 127/2018, a compra direta de 01 exame "Painel genético para epilepsia", para atender a paciente do SUS – MJ:0223.18.006162-2, no valor total de R$ 3.990,00 (Treis mil, novecentos e noventa reais). Dotação: **02.12.02.10.302.0012.2444.3.3.90.91.00 – Ficha 1115.**

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D85177B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2018

Edital DE PROCESSO SELETIVO 001/2018

PROCESSO DE Seleção para ingresso de alunos aoS CURSOS da escola municipal de música "maestro ivan silva"

A Coordenadoria da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", no uso de suas atribuições, informa que em virtude dos recessos escolares nos dias 29 e 30 de maio, as inscrições para o Processo Seletivo 001/2018 serão prorrogadas até dia 14 de junho de 2018.

Divinópolis, 04 de junho de 2018.

OSVALDO EUSTÁQUIO DE MELO	*MARILDA TEIXEIRA SOUSA SEIXAS DE FARIA*
Secretário Municipal de Cultura	Coordenadora de Educação Musical

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9344973B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA 132/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **357** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Wesley de Sousa Faria,** CNPJ 27.882.947/0001-20, situado à Rua Marlene Gomes Morato, 437 – Bairro Rancho Alegre, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Wesley de Sousa Faria, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de leite e derivados.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de Junho de 2018.

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:250E7AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA 133/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do estabelecimento, o Registro de Número **352** no Serviço de Inspeção Municipal, ao estabelecimento denominado **Yogurt Natural e Laticínios ME,** situado na Rua Marlene Gomes Morato, 437 - Rancho Alegre Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Edson Madureira de Faria

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de Junho de 2018.

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1ECC08E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 113/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de maio de 2018 à 30 de novembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de setembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BD6BD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 115/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de maio de 2018 à 30 de novembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de setembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3B1D646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 116/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Contratada: WESLEY GERALDO CARDOSO – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de maio de 2018 à 30 de novembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de setembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEA2F35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2018 – CONTRATADA: TECIDOS CAETANO LTDA REPRESENTADA PELA GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA-ME

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais nº 55, Centro, em Divinópolis/MG, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais, com 90 dias de carência em seu início de vigência - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 107/2018** – Dispensa de Licitação **N° 039/2018** – Dotação orçamentária: **02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.39.00 – Ficha 1016 – Fonte de recurso 102.**

Prazo: 12 meses - 04/06/2018 à 04/06/2019

Divinópolis, 06 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5156BF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2018- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 07/2018 - SEMUSA para os cargos:

MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	WILFREDO ILLANES AMURRIO	5
2	DANIELLE LACERDA PORTES	0
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	0
2	NICOLE PARDINI DE SOUSA MOURÃO	0
MÉDICO PSIQUIATRA		
1	FABRICIO DE FREITAS SANTIAGO	0

Divinópolis, 05 de JUNHO de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0E28B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2017

Contratada: CRISTAL PHARMA LTDA – Objeto: Constitui como objeto deste Termo Aditivo, a adequação dos preços da ata descrita acima, considerando equivoco material na elaboração da proposta comercial, passando a vigorar os valores informados nos documentos anexos ao processo e que encontra amparo legal no artigo 65, em seu inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
.

Divinópolis, 06 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:988EEE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 134/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **502** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Antônio José de Araújo,** CNPJ 23.598.719/0001-71, situado à Rua Goiás, 1.565 – Bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Antônio José de Araújo, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de pescados.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de Junho de 2018.

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71DF7078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, GALILEU TEIXEIRA MACHADO. CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANDRÉ, JOÃO PAULO II, ITACOLOMI, COPACABANA E JK, REPRESENTADO PELA ATUAL PRESIDENTE SENHORA GREICE KELLE VEIGA BALDUÍNO. OBJETO: Por este instrumento de contrato de cessão de direito real de uso de bem imóvel e na melhor forma de direito, o Município CEDENTE, cede para uso específico à cessionária pelo período de 10 anos, o uso do Espaço com área total de 740,22 m², onde situa-se a edificação da antiga Escola, no lote de terreno de nº. 355, da quadra de nº. 096, da zona 44, constante da Matrícula n° 24087 do CRI local**. PRAZO:** 10 anos. **ASS:** 23/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9221F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PL 115/2018 – DL 041/2018.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 12.859/18, a locação de um imóvel situado na Rua Oliveira – 340, Bairro: Manoel Valinhos – Divinópolis – MG nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Tendo em vista, a família se encontra em situação de risco do Bairro Alto São Vicente, atendida pelo PPI – FAVELAS/PAC HABITAÇÃO.

Divinópolis, 04 de Junho de 2018.

DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS
Diretor Administrativo Usina de Projetos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56290C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2018 – CV 19/2018. CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.600,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 22.324,00 para R$ 25.924,00, conforme justificativa, readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 25/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7503551

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 247/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 – CONTRATO/SEMUSA Nº 024/2017

Contratada: MARCOS VINÍCIO DOS REIS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, o acréscimo de 20 % (vinte por cento) aos quantitativos originais do contrato supracitado, a inclusão da dotação orçamentária da Secretaria de Transito e Transportes, bem como a adição de sua finalidade de aquisição, conforme previsão legal contida no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:999CE69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2018 – CT 004/2017 – PL 103/2017 – DL 044/2017.

CONTRATADO: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 26 de maio de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Reajustamento no valor de origem do contrato, a partir de 27 de maio de 2018, em 2,76%, conforme índice do IPCA do período de MAIO/2017 à ABRIL/2018, nos termos da Lei Federal 10.192/01 conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE PORTARIA	R$ 3.315,54	**R$ 3.407,05**
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ 3.462,60	**R$ 3.558,17**

ASS: 14/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3901168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2018 – CT 12/2013 – PL 175/13.

CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA-ME. OBJETO: Acréscimo de 11,96% ao Contrato de origem, aumentando em 11 km por dia, no roteiro nº01, passando a quilometragem máxima prevista ao contrato inicial para 103 km por dia, conforme termos do permissivo constante art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **ASS:** 17/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F534A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 298/2018 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDO SANTOS GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS:** 02/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE87937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 302/2018 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SUZANA FREITAS DE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS:** 02/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:240FC1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 311/2018 AO CONVÊNIO 003/2018/SJD.

Estagiário (a): KIMBERLY KRISTH DE MELO SANTANA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 199,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00 Ficha 1015. **ASS:** 08/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F453D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 313/2018 AO CONVÊNIO 90/2014/UNOPAR.

Estagiário (a): MICHELLE FERNANDA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS:** 10/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24CBDF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/2018 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BIANCA CLARA REZENDE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 15/09/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS:** 15/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CAB2AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 320/2018 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JOÃO LUCAS RODRIGUES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS:** 14/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DE0F2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 321/2018 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MILENA SALDINI MADEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo: 31/12/18. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS:** 14/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:128E9D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 448/2018 AO CONVÊNIO 062/16/UEMG.

Estagiário (a) MILANIA APARECIDA LIMA DE SOUZA. Objeto: Concessão de estágio que serão cumpridas (04) horas diárias. Prazo: 13/07/2018. **ASS:** 02/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B724BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 439/2018 AO CONVÊNIO 062/16/UEMG.

Estagiário (a) ELISA PARADA DA SILVEIRA. Objeto: Concessão de estágio que serão cumpridas (04) horas diárias. Prazo: 13/07/2018. **ASS:** 14/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97370EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TCE 281/18 AO CONVÊNIO 58/2017-PITÁGORAS.

Estagiário (a): JOSÉ MILTON DE ALMEIDA SANTOS. Objeto: rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/05/2018. Ass.: 09/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09FB6B8A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)

326º CARLA ALEXANDRA T DOS SANTOS

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 05 de Junho de 2018.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C64BFAEC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁRIO Nº: 025/2018
PREGÃO Nº: 006/2018

A **EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços**, vem por intermédio de seu Diretor Geral, informar que está revogando o Processo Licitatório acima referenciado, com base legal no Caput do Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Desde já, agradeço, Divinópolis (MG), 05 de Junho de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27AF5466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação 022/2018. Pregão Presencial 012/2018. Termo Aditivo 071/TA01/2018 (1º Termo Aditivo ao Contrato 071/2018). Contratada: Santos e Souza Soluções Públicas Ltda. - ME. Objeto: Redução do Valor mensal devido ao decréscimo dos cargos inicialmente planejados, além do remanejamento destes cargos entre os Setores a princípio pretendidos. Valor Mensal: R$ 22.154,00. Vigência do Termo Aditivo: 01/06/2018 a 31/05/2018. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 65, § 2º, II, e § 8º da Lei Federal 8.666/93. 01/06/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5937AB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 046, DE 05-06-2018

PORTARIA No 046, DE 05-06-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária SANDRA GERALDA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SANDRA GERALDA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 02 de julho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:10D11623

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0064/2018 - **Dispensa de Licitação** Nº 0024/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Joao Bosco Camargos Rodrigues, para a Prestação de serviços de confecção e reparo de chaves e manutenção em aparelhos domésticos., pelo valor global de R$ 4.970,00 (quinhentos e trinta e dois reais). Vigência 25/05/2018 a 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:367072B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5283, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Reconhece de Utilidade Pública a Irmandade dos Moçambiqueiros Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Irmandade dos Moçambiqueiros Nossa Senhora da Conceição - IRMONSC, inscrito no CNPJ sob o nº 21.805.864/0001-50.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, 05 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 170/2018, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA45CB4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5282, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente ao repasse de recurso financeiro da emenda parlamentar

código n° 27590007, portaria nº. 3.622 de 22/12/2017 e proposta n° 01155.430000/1177-04:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.1.238	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Centro de Atenção Psicossocial – port. 3.622	
449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa, "Saúde Mental" a ação "Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Centro de Atenção Psicossocial – port. 3.622"

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais), referente ao repasse de recurso financeiro da emenda parlamentar código n°. 29940012, portaria 1.757 de 14/07/2017 e proposta n°. 01155.430000/1170-01:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.1.239	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para o Centro de Atenção Psicossocial – port. 1.757	
449052	Equipamentos e Material Permanente	113.600,00
TOTAL		**113.600,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa, "Saúde Mental" a ação "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para o Centro de Atenção Psicossocial – port. 1.757".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 05 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BD7A67EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5281, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$1.235.465,81 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.1.215	Aquisição de Equipamentos para o Desenv. Infantil – PROINFANCIA/FNDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	97.000,00
12.365.0021.2.400	Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE	
339030	Material de Consumo	3.915,10
12.361.0021.1.124	Construção, Ampliação e melhoria da Rede Física Escolar – PAR - FNDE	
449051	Obras e Instalações	123.095,74
12.361.0021.2.354	Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas - PAR - FNDE	
339030	Material de Consumo	500,00
12.365.0021.1.125	Construção de Escolas Infantis PRO-INFANCIA – FNDE	
449051	Obras e Instalações	716.118.53
12.392.0020.2.425	Manutenção do Benefício Vale Alimentação - EMMEL	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.790,00
12.365.0021.1.057	Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche QESE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12.361.0021.2.135	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
339030	Material de Consumo	224.046,44
12.365.0021.2.140	Manutenção do Ensino Infantil - Creche QESE	
339030	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**1.235.465,81**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações "Aquisição de Equipamentos para o Desenv. Infantil – PROINFANCIA/FNDE", "Manutenção do Ensino Infantil – PROINFANCIA/FNDE", "Construção, Ampliação e melhoria da Rede Física Escolar – PAR – FNDE", "Manutenção do Programa de Construção de Quadras Poliesportivas - PAR – FNDE" e "Construção de Escolas Infantis PRO-INFANCIA – FNDE" e no programa " Cultura Viva" a ação "Manutenção do Benefício Vale Alimentação - EMMEL".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro no valor de R$498.557,28 (Quatrocentos e noventa e Oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e o montante de R$456.118,53 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos) referentes à tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o art.1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.049	Subvenção Social a Caixas Escolares - FNDE - Brasil Carinhoso	
335043	Subvenções Sociais (999)	180.000,00
12.365.0021.2.308	Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FNDE	
339030	Material de consumo (1048)	80.000,00
12.361.0018.2.127	Manutenção da Alimentação Escolar - CP	
339030	Material de Consumo (945)	20.790,00
TOTAL		**280.790,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C5C4C032

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – PREGÃO 035/2018.

Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada: Juliana Cristina Oliveira 04000220608. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nasimediações do Banco da Terra à rede

escolar do Município, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital Convocatório. **Valor por Km**: R$2,14 (dois reais e quatorze centavos). **Valor Total:** R$72.760,00 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência**: 12 meses. **Data:**01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:43BC6209

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 044/2018. CREDENCIAMENTO 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2018.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Contratada**: Banco do Brasil S.A **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F810C00B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 046/2018. CREDENCIAMENTO 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2018.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Contratada**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda – SICOOB CREDIFOR. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais Contratados, Nomeados ou Agentes Políticos, ativos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 04/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:382F55B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 043/2018. CREDENCIAMENTO 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2018.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR. **Contratada**: Banco do Brasil S.A. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8B5A3F52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 039/2018. CREDENCIAMENTO 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2018.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR. **Contratada**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda – SICOOB CREDIFOR. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:24E12FA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 047/2018. CREDENCIAMENTO 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2018.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR. **Contratada**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda – SICOOB CREDIFOR. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais Contratados, Nomeados ou Agentes Políticos, ativos, do o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 04/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:42CAFE6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2018. CREDENCIAMENTO 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2018.

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada**: Banco do Brasil S.A.. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8A547AA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2018. CREDENCIAMENTO 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2018.

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda – SICOOB CREDIFOR. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços

de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 01/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6AF5D9DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 045/2018. CREDENCIAMENTO 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2018.

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada**: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda – SICOOB CREDIFOR. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais Contratados, Nomeados ou Agentes Políticos, ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga, RESPEITADAS AS NORMAS BANCÁRIAS DA CONTRATADA. **Vigência**: 12 meses. **Data**: 04/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C43F6A52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO 077/2015 – PREGÃO 059/2015).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA – EPP. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato com vencimento em 29/05/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 29/05/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas**. DATA:** 28/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:27F58583

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO 077/2015 – PREGÃO 059/2015).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.Contratada:JBM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - EPP. VIGÊNCIA: A vigência do contrato com vencimento em 29/05/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 29/05/2019, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.As demais cláusulas permanecem inalteradas**. DATA:** 28/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B6EC5ADD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3559 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 055/2018 – SEMEE-GAB oriundo do Secretaria Municipal de Educação e Esportes documentos anexos; para apurar os fatos narrados na comunicação da Secretaria de Educação.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3471, de 01 de fevereiro de 2018, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8463E8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISOS DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2018, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 19/06/2018, às 08h:00min. à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0118E0F8

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018, do tipo menor preço lote (único), objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra. Abertura prevista para 19/06/2018, às 13h:00min. à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0DB0CBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2017
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017
Processo Licitatório nº 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017
Contratante: Município de Fronteira dos Vales/MG.
Pessoa Jurídica: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 71.000.731/0001-85
Objeto do Contrato: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DESTE ESTADO – SICOM), JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS.
Valor Global do Contrato: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: 13 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Valor Global do Termo Aditivo: Fica alterada a Cláusula Oitava (valor) do contrato 038/2017. **Redução de 22.3%** (vinte e dois ponto três por cento) "aproximadamente" ao valor do serviço, prevalecendo a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo que o preço global do serviço para o exercício de 2018 seria R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), onde passará a ser R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devido a exclusão da prestação de serviços do Portal da Transparência – LAI no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e Sistema Controle de Patrimônio no valor Global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), interesse das partes contratantes e, permissivo da legislação vigente.
Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2018 à 31/12/2018
Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 038/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento..

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, 26 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:834FD696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018 – Processo nº. 001/2018,** Contratado:**MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula segunda, item 2.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover decréscimo no objeto do contrato nº. 06, conforme discriminação a seguir:
006/2018, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Decréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,79	R$ 0,18	R$ 3,61

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Junho de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5BDBD41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N.º 004/2018 – PRC N.º 112/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Leilão n.º 004/2018 – PRC n.º 112/2018. Objeto: Constitui objeto do presente leilão, a alienação de uma Caminhonete VW/Saveiro 1.8 de propriedade do SAEG – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani, declarado inservível para o serviço público, que se encontra numerado em lote e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Edital. Abertura: dia 21/06/2018 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 04 de junho de 2018.

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Leiloeiro Administrativo.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:66540AE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N.º 005/2018 – PRC N.º 113/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Leilão n.º 005/2018 – PRC n.º 113/2018. Objeto: Constitui objeto do presente leilão, a alienação de veículos de propriedade do Município de Guarani, declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados em lote e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital. Abertura: dia 21/06/2018 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.m.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 04 de junho de 2018.

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Leiloeiro Administrativo.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A0EF675F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 015/2018 – PRC N.º 110/2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2018 – PRC N.º 110/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. José Cloves Ribeiro Junior, Diretor de Cultura e Turismo, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa **F3G Promoções e Eventos Ltda. ME**., CNPJ n.º 02.931.293/0001-56, com sede à Rua Doutor Waldivino Vaz, nº 50, Letra c, bairro Setor Central, Itumbiara, GO, Cep: 75.503-040, para apresentação de show artístico (Dupla Fred e Gustavo) no dia 28/07/2018, na Festa da Cidade de Guarani/MG, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guarani, MG, 04 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D393FA3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 169/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 169/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: F3G PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME. CNPJ: 02.931.293/0001-56
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação para apresentação de show artístico (Dupla Fred e Gustavo) no dia 28/07/2018, com no mínimo 1h:30min de duração, na Festa da Cidade de Guarani/MG.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondendo à apresentação da Dupla no dia 28/07/2018, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços a ser realizado no dia 28 de julho de 2018, estabelecidos no objeto deste, durante Festa da Cidade de Guarani/MG.
Data da assinatura: 4/6/2018.
Inexigibilidade n.º 015/2018, Processo Licitatório n.º110/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e KAMILLA PINHEIRO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:28E7F38E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 068/2018 PRC Nº 101/2018

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO Nº 068/2018

PRC Nº 101/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTES, INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, tornam pública a seguinte inclusão de cláusulas no item 17 do edital, em razão de provimento parcial de impugnação ao edital e conforme orientação do CREA/MG proveniente do Ofício nº 36/2018-REG03/Sudes:

17.10 **Apresentação de atestado (s) técnico(s) firmado(s) por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, homologado pelo CREA.**
17.10.1.- **O atestado acima deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou pelo servidor público (em caso de órgão público) celebrado entre a empresa participante da presente licitação e o órgão público que forneceu a comprovação de capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação.**
17.11. - **Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação de profissional que habilite a empresa a executar os serviços, objeto deste pregão, com validade para o presente exercício.**
17.11.1 **- a comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.**

Na forma do § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, fica remarcada a abertura da sessão para 21/06/2018, às 09:30h.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 05 de junho de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B77823DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -
EDITAL Nº 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 31/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
INCLUI-SE NO EDITAL.
8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu produtos/ executa(ou) satisfatoriamente os serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/ prestou o serviço ao emitente;

- Data de emissão;
8.4.2 – Responsável técnico com registro no CREA.

CONTINUA INALTERADO A DATA E HORA DE ABERTURA DO CERTAME.
Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.Email: licitacomprasgmor@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9552B203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- a Comissão Permanente de Licitação torna público que prorrogará o CREDENCIAMENTO Nº01/2018 Processo Licitatório 36/2018. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica em clínica médica e por especialidade, atendimento médico de urgência e emergência e cirurgias ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município conforme especificações. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do dia 05/06/2018 a 06/08/2018.Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhoa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166 .Email: licitacomprasgmor@gmail.com. –

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C9B81B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO CONTRATO 083/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na Edição 2265 do Diário Oficial dos Municípios do dia 05/06/2018, extrato do Contrato nº 083/2018, Dispensa de Licitação nº 043/2018, firmado com a empresa Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso: Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº 042/2018" leia-se: "Dispensa de Licitação nº 043/2018".

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:139F616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 046/2018, firmado com a empresa, Posto Dom Inácio Ltda. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, diesel comum e diesel s-10, dentro do perímetro urbano do Município de Guaxupé para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé e Convênios por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.947.800,00

Guaxupé/MG, 06/06/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4B443711

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018 De 15 de Maio de 2018

Institui Processo de Eleição do CMAS Para o Biênio de 2018/2020 e Comissão de Trabalho

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 14/05//2018, registrado em Ata nº, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 LOAS, e a Lei Municipal 1341/1996 e,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho, Capítulo XV, Secções I, II, III, IV, V, que compreendem os artigos nºs. 29 a 54, que dispõe sobre todo o processo de eleição para Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Resolve:

Art 1º - Deliberar a data para a Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, para o dia 13 de Julho de 2018, com início das votações às 9:00 e encerramento as 15:00, na Secretaria Executiva dos Conselhos Logo após, será realizado a apuração e divulgação dos votos;

Art. 2º - As inscrições das Entidades de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS e Usuários do SUAS, terão inicio em 11/06/2018 e término em 06/07/2018, na Secretaria Executivas dos Conselhos, das 10:00 às 14:00, de segunda a sexta feira, devendo apresentar a documentação pertinente, conforme Edital de Convocação 001/2018/CMAS;

Art. 3º - Instituir Comissão de Trabalho para o Processo Eletivo deste Conselho, como se segue:

• Andreia Aparecida Pallos Assis;
• Marisilda Viani Bastos;
• Ester Mesquita Trevisan;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 15 de Maio de 2018.

MARISILDA VIANI BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:0982230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1983

DECRETO n. 1983 de 04 de junho de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.906, publicada no dia 16 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, conforme dispõe o art. 2º, da Lei Municipal n. 1.906/2009, como especifica :

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO EFETIVO	GARGO
Kátia Francisco Nogueira	Samantha Palos Rodrigues
Elias de Paula Ferreira	Gislaine Bruno Salomão

Representantes da Secretaria de Educação

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel

Representantes da Segurança Pública

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Márcio Nunes Teófilo	Artur Fernandes Gonçalves Filho

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Claudinei Vitor	Edson Killian Bitencourt

Representantes da Polícia Militar

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Pirrony Luiz da Costa Pereira	Robson Silva

Representantes do Conselho Tutelar

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
José Carlos dos Reis Barreto	Murilo Augusto de Souza Dias Coutinho

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 57ª Subseção

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Felipe Mendes Smargiassi	Andréia Camilo de Paula

Representantes de Entidades de Assistência Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Samira Jorge Moisés	Renildes Santos Cardoso
Tabata Marcelino do Carmo	Karen Fernanda da Silva Araújo

Representantes de Clubes de Serviços - Guaxupé

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Camila Rodrigues Silva	Claudinéia Aparecida Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Murilo Charallo Gallate	Cassiano da Silva

Representantes da Classe Médica (não houve indicação)

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE

Representantes da Classe de Farmacêuticos
Representante da Classe Farmacêutica

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Alex Castro Resende	Eduardo Abrão

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei 1.906/2009.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às políticas municipais anti-drogas no âmbito da competência definida no art.1º da Lei Municipal n. 1.906/2009.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de junho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:75B5A288

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1984

DECRETO N. 1984 , de 04 de junho de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.965, publicada no dia 22 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, conforme dispõe o art. 12 e 13, da Lei Municipal n. 1.965/2009, como especifica :

Representantes da Secretaria Municipal de Governo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Artur Fernandes Gonçalves Filho	Alexsandra Gomes Silva dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Daniela Aparecida Salgado Targino	Valéria Alves Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Claudinei Vitor	Edson Killian Bitencourt

Representantes da Câmara Municipal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Francisco Timóteo Resende	Maria José Cyrino Marcelino

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Andreia Aparecida Assis Palos

Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Rafaela Macedo Soares	Ceres Rezende de Magalhães Almeida

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimento Sindical de Empregadores Urbanos, Rurais e Agricultura Familiar

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marilene Paulino da Silva	José Carlos de Souza

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimento Sindical patronal urbano e rural

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Mário Guilherme Perocco Ribeiro do Valle	João de Almeida Ribeiro do Valle

Representantes de Entidade Não-Governamental: Associação de Classe e Conselho Profissional – Sindicato dos Contabilistas

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
José Roberto de Matos	Ana Maria de Oliveira

Representantes de Entidade Não-Governamental: Associação Empresarial – Associação Comercial e Industrial de Guaxupé - ACIG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Bruno dos Reis Nascimento	Salan Rodrigues

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimentos Populares

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Robison Marcelino	Bruna de Souza da Silva

Representantes de Entidade Não-Governamental: Instituição de diferentes expressões religiosas (Católicas, Espíritas, Evangélicos e outros)

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcelo Braghetta Pedroza	Reginaldo Carlos de Araújo

Representantes de Entidade Não-Governamental: Associação de Moradores do Bairro Nova Floresta

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
José Maurício Fernandes Filho	Carlos Magno de Souza

Representantes de Entidade Não-Governamental: Entidade que trabalha com Educação Básica

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Ivonete de Oliveira Celani	Milene Ferreira de Oliveira

Representantes de Entidade Não-Governamental: Entidade que trabalha com Educação Superior - UNIFEG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Solange Maria Ribeiro	Daniela Luz de Souza Silva

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimento de Defesa do Consumidor

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Alessandra Carvalho Silva	Maria Amélia Chueiri Abranches

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimento da Economia Popular Solidária

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Camila Acosta Pereira Lima	Daniela de Paula Madeira

Representantes de Entidade Não-Governamental: Movimento de Defesa do Meio Ambiente

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Graziele Baroni de Oliveira	Denise Fátima Mariano dos Santos

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do § 4º, do art. 12 da Lei 1.965/2009.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa no âmbito da competência definida no art. 10 da Lei Municipal n. 1.965/2009.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de junho de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:90E440BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018: Termo de Rescisão do Termo de FOMENTO que celebram o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: "A Rescisão a partir da presente data do Termo de Fomento Nº 11/2018. Valor: R$ 134.692,06 (cento e trinta e quaro mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos). Vigência: 04.05.2018 a 28.02.2019.

Guaxupé, 25 de maio de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:59EAD1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO CONTRATO 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação na Edição 2265 do Diário Oficial dos Municípios do dia 05/06/2018, extrato do Contrato nº 079/2018, Dispensa de Licitação nº 040/2018, firmado com a empresa Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso: Onde se lê: "Pregão Presencial nº 040/2018" leia-se: "Dispensa de Licitação nº 043/2018" e Onde se lê: "Valor: R$ 8.190,00" leia-se: "Valor R$16.996,20" .

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3044F653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de TERMO DE COOPERAÇÃO. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e MUNICÍPIO DE IGUATAMA – MG. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Iguatama ao TRE/MG em auxílio à realização das Eleições 2018. Vigência: 31/12/2018.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:476EC63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 066/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 18/06/2018 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6B3067E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

Extrato de Contrato Nº 041/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS, JAZZ E SALÃO PARA MINISTRAR AULAS A PESSOAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, nos termos do Pregão Presencial 022/2018, tendo como **ILMAR DA SILVA PAULA 06068468674** totalizando o valor estimado por parcelas de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** totalizando o valor global estimado de **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**, na dotação orçamentária FICHA: 268/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:460A7704

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

Extrato de Contrato Nº 042/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de Kit de enxoval para doação na forma de auxilio natalidade para benefícios eventuais constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.780, nos termos do Pregão Presencial 023/2018, tendo como **MODAS JN LTDA** pelo o valor global estimado de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A10BDBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

Extrato de Contrato Nº 044/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no termo de referência**, nos termos do Pregão Presencial nº 024/2018 para Registro de Preço nº. 005/2018, tendo como **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** pelo o valor global estimado de **R$818.940,00 (oitocentos e dezoito mil novecentos e quarenta reais)**, na dotação orçamentária Ficha: 06/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 197/100 – 02.11.13.392.2.0031.0002. 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 16 de maio de 2019.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AF28AA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018

Extrato de Contrato Nº 045/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO 0 KM PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2018, tendo como **TRIAUTO TRIANGULO AUTOMÓVEIS LTDA** pelo o valor global **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 158/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente; FICHA: 007/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ECC93444

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

Extrato de Contrato Nº 046/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E CAPTURA DE FOTOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG,** nos termos do Pregão Presencial nº026/2018, pelo o valor global estimado **R$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 006/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E8FCB65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

Extrato de Contrato Nº 043/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da Secretaria de cultura do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Dispensa 007/2018, tendo como UAI FOGOS LTDA - ME pelo o valor por parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** totalizando o **valor global estimado do contrato de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais**), na dotação orçamentária FICHA 195/100 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:53EEF983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 = MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS - REPUBLICAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, nos autos do Processo Licitatório n° 21/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 14/2018, Registro de Preço 07/2018, cujo objeto é o Registro de Preço visando à futura e eventual manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e painéis dos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin, torna público aos interessados a designação de nova data para realização da sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 21/06/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 04/06/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:6F0D1E24

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 = ALIENAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 37/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 24/2018, cujo objeto é a alienação da folha de pagamento dos servidores do Município de Inhaúma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 19/06/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 04/06/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:09560CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018 = MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 40/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 26/2018, Registro de Preço nº 11/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 20/06/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 04/06/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:96264BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 196/2017, Processo nº 87/2017, Pregão nº 43/2017 **CONTRATADA:** RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações, no Diário Oficial da União e em Jornal de circulação dentro do estado de MG, dos atos de expediente administrativo, editais, adjudicações de processos licitatórios e outros atos exigidos por lei. Aditivo de Acréscimo. **Valor:** R$ 2.974,76.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

04/06/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4E3BB12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2018, Processo nº 46/2018, tomada de Preços nº 05/2018 **CONTRATADA:** SLUMP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de

empresa para a execução de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal – Instalações de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (lote 2), conforme Contrato de Repasse 0346427-69/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – Programa: Esporte e Lazer na Cidade. O Imóvel localiza-se à Rua Mário Lima, s/nº, Centro, Itaguara/MG. **Valor:** R$ 95.198,76. **Vigência:** 02 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

30/05/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7B29DCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 115/2018, Processo nº 46/2018, tomada de Preços nº 05/2018 **CONTRATADA:** GMT CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal – Fase Final (lote 1). O Imóvel localiza-se à Rua Mário Lima, s/nº, Centro, Itaguara/MG. **Valor:** R$ 57.667,44. **Vigência:** 02 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

30/05/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8D8590E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46-2018 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL. 46/218 TP 05/18 – Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: GMT Consultoria e Engenharia Eireli, valor total R$57.667,44; Slump Engenharia e Consultoria Ltda, valor total R$ 95.198,76. Valor total geral R$152.866,20 – Obj: Contratação de empresa para a execução de Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal – Fase Final (lote 1) e Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal – Instalações de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (lote 2), esta última conforme Contrato de Repasse 0346427-69/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – Programa: Esporte e Lazer na Cidade. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BCAFBCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56-2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – PL. 56/18 – Dispensa 09/18. Torna público extrato de ratificação a favor dos agricultores familiares: Celma Ap. de Jesus Rabelo, valor total R$6.002,00; Anicersio Pereira Duarte, valor total R$5.480,00; Selma M. de Oliveira Assumção, valor total R$1.818,00; Mário Lucio, valor total R$6.787,54. Valor total geral R$20.087,54. Maiores informações disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:54FD5130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 57-2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – PL. 57/18 – Dispensa 10/18. Torna público extrato de ratificação a favor dos agricultores familiares: João Custódio Pereira, valor total R$19.270,80; Anderson Silvio de Oliveira, valor total R$19.100,50; Gildete do Carmo Vasconcelos, valor total R$3.048,16; Luiz Flavio Ribeiro, valor total R$2.576,00. Valor total geral R$43.995,46. Maiores informações disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:CC871CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 59-2018 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – PL. 59/18 – Dispensa 11/18. Extrato de ratificação a favor do agricultor familiar: Geraldo Silvio de Oliveira, valor total R$9.076,60. Objeto: Aquisição de merenda escolar através da agricultura familiar. Maiores informações disponíveis no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:BA70091C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

Processo Licitatório n°072/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item,que tem por objetivo a contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 05 de junho de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A12CE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA REFERENTE AO CONVÊNIO 851108/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 20/06/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail

licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:79B67F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Adendo - Pregão Presencial 043/2018 – Aquisição de reservatórios e sistema de bombeamento de água tratada. O Pregoeiro informa que confeccionou adendo acrescentando especificações ao item 02 – Moto bomba elétrica. Demais itens permanecem inalterados. A sessão está remarcada para o dia 19/06/2018 às 09:30 horas. Adendo na íntegra no site www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao. Informações na Prefeitura ou pelo Tel. 35 3361-2000.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:60A28390

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 037/2018 – Objetivando o registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais esportivos e premiações para os eventos esportivos e atividades municipais. Sessão dia 19/06/2018, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5435B487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018 MODALIDADE DISPENSA Nº 10/2018

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU-MG - Retificação de publicação do dia 05/06/2018, página 68, onde lê-se: "Processo Administrativo nº 180/2018 – modalidade dispensa nº 08/2018", leia-se: "Processo Administrativo nº 86/2018 – modalidade dispensa nº 10/2018".

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5C5D1450

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Processo Licitatório nº 050/2018 – Chamada Pública nº 02/2018 – Não acudiram interessados. Chamamento Público declarado deserto.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F0DAEA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Prefeitura Municipal - Processo nº 001/2018 - Chamamento Público nº 001/2018 - Convoca o Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna, para iniciar o processo de celebração do instrumento de parceria, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.679, de 2 de janeiro de 2017 e do instrumento convocatório. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data dessa publicação, para apresentação do plano de trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e os documentos a que se referem os subitens 14.1 e 16.2 do Anexo V (Referências para Colaboração) do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:66106BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2018

Município de Jacuí – MG torna publico Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 089/18 - Marcos Consolini – Referente a Dispensa n.º: 07/18 - Processo nº: 054/18 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no perímetro urbano, em caráter emergencial pelo período de 90 dias, em atendimento a Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Turismo do Município de Jacuí - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de agosto de 2018.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:5D7A3AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Às nove horas, do dia cinco de junho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE PROINFANCIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAPOEIRÃO, ZONA RURAL DESTA CIDADE, VISANDO, EXECUTAR AS AÇÕES DE AQUISIÇÕES ELABORADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULARES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201600149, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, SEU ANEXO, E AINDA CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICA PADRÃO PROINFANCIA DO FNDE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Compareceram para o credenciamento as

empresas:**COMERCIAL ML LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.781.077/0001-25, representada pelo senhor Messias Henrique Franklin Reis, inscrito no CPF nº 102.999.186-37; **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, representada pelo senhor Luiz Alberto Bueno dos Santos, inscrito no CPF nº 630.432.206-25; **ANDRÉ ANTONIO TAVARES 07763574682**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.254/0001-97, representada pelo senhor André Antônio Tavares, inscrito no CPF nº 077.635.746-82; **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08, representada pelo senhor Nelson Dutra Garcia Júnior, inscrito no CPF nº 090.361.336-02; **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.910/0001-55, representada pelo senhor Rafael Cosme Ciriaco da Silva, inscrito no CPF nº 063.719.266-40 e **MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.384.397/0001-56, representada pelo senhor Ricardo de Sousa Milagre, inscrito no CPF nº 027.125.276-66. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem, tendo sido declaradas habilitadas. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinha-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME; DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME; MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**; . Analisada a documentação das proponentes classificadas, constatou-se que a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** apresentou CND trabalhista vencida e também apresentou a cópia da CND municipal sem autenticação, razão pela qual foi inabilitada. As demais empresas estão em consonância com o Edital, tendo sido declaradas habilitadas. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME** ao valor global de **R$ 7.312,00** (sete mil trezentos e doze reais); **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME** ao valor global de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), e **MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ao valor global de **R$ 2.588,90** (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e a **COMERCIAL ML LTDA - ME** ao valor global de **R$5.374,00** (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais). As empresas **ANDRÉ ANTONIO TAVARES 07763574682** e **MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME** deixaram o certame antes do término do mesmo. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as proponentes vencedoras estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JULIANA MODESTO MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponentes

ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME

DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME

COMERCIAL ML LTDA - ME

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E6E738A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Às quatorze horas do dia cinco de junho de dois mil e dezoito na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar continuidade à Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa especializada em Engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba – MG, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades**". Na última reunião realizada no dia vinte dois de maio, a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** teve sua proposta desclassificada pela CPL, baseada no parecer técnico nº01/2018 expedido pelo Engenheiro Civil do Município João Antônio de Sousa Pereira **CREA – MG 162.413/D**, por apresentar as composições dos custos totais de cada item, e as composições dos itens 4.2.1 e 4.2.2 em desconformidade com os serviços especificados no edital e por utilizar na Composição do BDI, alíquota de ISS diferente da cobrada pelo município. Diante disso a CPL abriu prazo para que a empresa supracitada pudesse apresentar novas composições de custo, caso fosse de seu interesse. Iniciados os trabalhos a CPL constatou a entrega de uma nova planilha contendo as composições dos custos totais de cada item, as composições dos itens 4.2.1 e 4.2.2 e da composição do BDI. Baseados no parecer nº 03/2018 do Engenheiro Municipal citado anteriormente, a comissão entendeu que todas as correções, ora exigidas, foram plenamente atendidas e sanadas pela empresa, atendendo plenamente as exigências editalícias. Ato contínuo a comissão declarou classificada a proposta da empresa: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** e a declarou como vencedora para o objeto deste certame com o valor global de **R$254.935,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte dois centavos).** Por não haver representantes da empresa nesta reunião, a comissão abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Sendo a adjudicação feita após prazo recursal. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da comissão e membros e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro CPL

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Membro CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro CPL

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:B81589AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: **JUAREZ ANTONIO RODRIGUES-ME** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 15.936,30- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018 conforme descrito a seguir: Licitante proponente: **GLOBAL QUIMICA LTDA-ME** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 11.085,10- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2018 conforme descrito a seguir: Licitante proponente **GAMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI-ME** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 91.885,90- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: **HELIO VICENTE MARTINS FIGUEIREDO –ME** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 14.552,50- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 20.299,01- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP** – Data de Assinatura: 28/05/2018 – VALOR: R$ 49.619,89- Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 28/2018. Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:00592B4C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2017 - CONCORRÊNCIA Nº: 01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 - SEGUNDO TERMO ADITIVO -

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº: 44/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 78/2017 - Concorrência nº 01/2017 – Objeto: a "Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados a exploração de bares, restaurantes e correlatos" - Data de assinatura: 26/03/2018 – valor R$ 802,00. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO
DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:12BF15B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CONSULTA PUBLICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL

CONSULTA PÚBLICA	UNIDADE EMITENTE: Diretoria Técnico Operacional	
	Consulta Pública nº. 34/2018	Período: 04 a 19/06/2018
Assunto:	REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE	
Objetivo:	Realizar consulta pública para obter a participação do prestador e usuários dos serviços de saneamento, bem como outros interessados, com sugestões, dúvidas, etc. em relação à Minuta da Nota Técnica nº 48/2018, que apresenta os estudos técnicos, econômicos e financeiros relacionados à solicitação de reajuste das tarifas de água e esgoto, bem como dos demais preços públicos, encaminhada pelo DAE de João Monlevade ao Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC.	
Interessado:		
Prestador de serviços - DAE e usuários dos serviços de água e esgoto do município de João Monlevade		

1. DOS FATOS
Através do Ofício 158, de 17 de abril de 2018, o DAE de João Monlevade solicitou o reajuste das tarifas de serviços públicos de água e esgoto praticados. A última majoração das tarifas foi definida por meio da Resolução FR-CISAB-RC nº 028, de 19 de junho de 2017, tendo sido aplicados, linearmente, 11,17% em todas as suas categorias e faixas de consumo.
Para o presente estudo, são considerados os últimos doze meses anteriores ao pedido de reajuste, que no presente caso se referem aos meses de abril de 2017 a março de 2018. Esses doze meses são aqui definidos como período de referência (PR), dado que é com base nesses dados do (PR) que se calcula o reajuste necessário na tarifa.
2. DA ANÁLISE TÉCNICA
A partir de informações fornecidas pelo prestador de serviços e pesquisas realizadas pelo corpo técnico do CISAB-RC, foi elaborada a minuta da Nota Técnica nº 48/2018 que será apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de João Monlevade, em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Federal 7.217/2010.
Essa Nota Técnica norteará a emissão da Resolução que definirá o reajuste das tarifas de água e esgoto, bem como dos demais preços públicos, pela Diretoria Executiva do CISAB-RC.
3. DA FORMA E PARTICIPAÇÃO
Além da apresentação da Nota ao órgão colegiado do município, outro mecanismo para a garantia do controle social previsto no art. 34 do Decreto Federal supracitado é a CONSULTA PÚBLICA.
Para realização da referida consulta será disponibilizado no site do CISAB-RC (www.cisabrc.com.br), na página "Consultas Públicas", um link para uma segunda página onde os interessados possam baixar a minuta e, caso queiram, acessar o formulário para participação com dúvidas, sugestões de melhorias, e/ou discordância sobre o assunto.
A minuta estará disponível em Consulta Pública no período de 04 a 19 de junho de 2018, conforme prevê a Resolução FR-CISAB-RC-nº 029/2017.
4. DA DIVULGAÇÃO
Deverá ser solicitado ao DAE que realize a divulgação da Consulta Pública em seu site e demais meios de comunicação normalmente utilizados pelo mesmo no município a fim de obter a participação da população.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2018

THIMÓTEO CEZAR LIMA
Diretor Técnico Operacional do CISAB-RC

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:ACE9F21B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do oitavo Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2014– IGOR BRAGA GOMES – Objeto: reajuste do valor contratado em 2,0542% passando de 5.958,82 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R$ 6.081,23 (seis mil oitenta e um reais e vinte e três centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de junho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:133F5DD0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 014/2018, com a **AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 78.668.969/0001-22.**Objeto: Aquisição de ortopolifosfato de sódio. Valor Global: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

João Monlevade, 05 de junho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:60E7DB89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2018 – ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos Municípios consorciados que compõem o CONSMEPI, conforme especificações e condições descritas no Edital. Os Serviços contratados se encontram especificados conforme segue: Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, decorrente da **Adesão a Concorrência nº 01/2017 do CONSMEPI. - Valor:** R$ 642.251,88. **– Dotações Orçamentárias:** 15.452.1502.1006, 4.4.90.51, ficha 450, fonte de recurso 2.17 ou a criada para este fim no próximo exercício orçamentário. **– Vigência:** 06 meses. **- Data:** 23/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F7C6B557

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2015 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. – Objeto: Locação e manutenção de sistema de Gestão Pública, bem como implantação, treinamento e conversão de dados, em atendimento a Administração Municipal direta e indireta, conforme especificações e detalhamento constante do Termo de Referência, referente ao Processo **Pregão Presencial Nº. 01/2015. - Fund.:** Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 **- Valor:** R$230.771,88 **- Dotação Orçamentária:** 04.123.0402.2020 - 3.3.90.39.00 - Ficha 134 – Fonte de Recurso 1.00. **– Vigência:** 04/05/2018 a 03/05/2019. **- Data:** 02/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E778404F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO- TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO- TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2015 – LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA. - Objeto: Prestação de serviços de lavanderia industrial e/ ou hospitalar, no Município de João Monlevade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de **Pregão Presencial nº13/2015**. **- Valor:** R$ 134.848,08. **- Dotação orçamentária:** 10.301.1002.2049 – 540 - 1.02. (R$ 102.067,15); 10.302.1003.2051 – 556 - 1.02 (R$ 17.923,99); 10.302.1003.2054 – 572 - 1.49 (R$ 5.974,66); 10.302.1003.2056 - 586 -1.49 (R$ 1.991,55); 10.302.1003.2057 - 598 -1.02 (R$ 1.493,67); 10.302.1003.2060 – 613 - 1.02 (R$ 5.397,06). **– Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. **- Vigência:** 12 meses. **- Data**: 24/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9AE3A2DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 04/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TRIBUTÁRIA EM FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**. Data de abertura: 14/06/2018 às 14:00 horas**.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 05 de Junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B1248F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 035/2018 - Objetivando a aquisição de Materiais Permanentes destinados a UBS Andrezina Severina de Resende e UBS Perceu José Vaz – através da Emenda Parlamentar 37140001 – Proposta Nº 12136.070000/1170-78 - Ministério da Saúde. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo, a seguinte empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, **com o valor total de R$ 1.444,00.** (um mil e quatrocentos e

quarenta e quatro reais), **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, **com o valor total de R$ 18.682,00.** (dezoito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) e **CSA COMERCIAL LTDA ME**, **com o valor total de R$ 529,00.** (quinhentos e vinte e nove reais).

João Pinheiro - MG, 04 de junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4BC69439

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 039/2018 - Objetivando a aquisição de climatizador evaporativo destinado ao centro administrativo municipal de João Pinheiro MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo, a seguinte empresa **ROTOPLAST INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, **com o valor total de R$ 56.900,00.** (cinquenta e seis mil e novicentos reais).

João Pinheiro - MG, 04 de junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:438A46DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Adjudicação/ Homologação, Pregão presencial nº 041/2018 - Objetivando a contratação de maestro para ministrar aulas de técnicas vocais, ensaiar e reger a banda municipal. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o referido processo, a seguinte empresa **ELIO DE OLIVEIRA PENA 20906390915**, **com o valor total de R$ 37.200,00.** (trinta e sete mil e duzentos reais).

João Pinheiro - MG, 04 de junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:7F75CC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 82/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 82/2018
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: M & D Torneadora Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento dos serviços de torno e solda para caminhões e máquinas pesadas lotados na Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 022/2018, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 - ficha 194,
02.06.06.15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 - ficha 218,
02.06.06.15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 - ficha 239 e
02.06.06.26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 - ficha 269 - da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos. Recursos financeiros do Município.
Vigência: 13/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3617A51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 94/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 94/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Clinica Médica Alvim JP Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **atendimentos/consultas médicas** nos programas de controle de **hipertensão arterial, doenças metabólicas, planejamento familiar, estratégias saúde da família e agente comunitário de saúde**; e **consultas** nas especialidades de **urologia, nefrologia e oftalmologia**; a serem realizadas em **Postos de Saúde** nas **zonas urbana e rural** do município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 e do edital de Chamada Pública nº 004/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs 02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333,
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 307,
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333 e
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.34.00 – ficha 402 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E02D3EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 90/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 90/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: José Benedito dos Reis Calçado e Cia Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **atendimentos/consultas médicas** nos programas de controle de **hipertensão arterial, doenças metabólicas, planejamento familiar, estratégias saúde da família e agente comunitário de saúde**; e **consultas** nas especialidades de **urologia, nefrologia e oftalmologia**; a serem realizadas em **Postos de Saúde** nas **zonas urbana e rural** do município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 e do edital de Chamada Pública nº 004/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 99.998,80 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333,
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 307,
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333 e

02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.34.00 – ficha 402 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8CA07E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 042/2017 – TP 023/2017

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo 042/2017 – TP 023/2017

Contratos 060/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 205 – Da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 02 de Abril de 2018

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5305100C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 63/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 63/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Ana Laura Nascimento Prates Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333,
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 404 e
02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 16/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A46E440D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 87/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 87/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: NEO ORTO – Nucleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333,
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 404 e
02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 03/05/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5134827A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JORDÂNIA/MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – TOMADA DE PREÇOS 001/2018, TIPO: Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços, com o fornecimento dos materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para a Reforma e cobertura de quadra esportiva na sede do Município de Jordânia/MG, conforme Contrato de Repasse nº 841302/2016 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jordânia/MG. Data: 25/06/2018, às 09:00 horas. Visita Técnica: 19/06/2018, às 09:00hs. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470, Fax (33)3726-1243 ou sitio www.jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 05 de junho de 2018.

ALIECIO PEREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B4A229E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS RESULTADO DE RECURSO - ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - EDITAL 01/2018
www.gestaoconcurso.com.br - comunicacao@gestaoconcurso.com.br
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Inscrição	Candidato	Cargo/Emprego	Resultado
204843	Charle Ferreira do Amaral	Advogado	Indeferido

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:34723EB5

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PREGÃO Nº. 38/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 38/2018.** OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais para limpeza e conservação das piscinas da Praça de Esportes por um período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desportos. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 27/06/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido naRua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sitewww.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05 de Junho de 2018,

Pregoeiro.

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:4D6D7C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 37/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 37/2018**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda das escolas de ensino infantil e pré-escolas, atendendo a Resolução nº. 26/2013 do FNDE e suas alterações, referente à Agricultura Familiar, por um período de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 21/06/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05 de junho 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4D727092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 05/06/2018 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso/impugnação ao resultado preliminar do Chamamento Público – Edital nº 001/2018, Processo Administrativo nº. 003/2018, Objeto: EXECUÇÃO DO VI ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE LAGOA DA PRATA, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), em 21/03/2018.

Lagoa da Prata, 05 de Junho 2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:7EA9BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital n° 001/2018 – Processo Administrativo 003/2018, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DO VI ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE LAGOA DA PRATA.

Entidade habilitada: AMCIRP – ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS RODAS DE PRATA.

Lagoa da Prata, 05 de Junho de 2018.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:04CF350C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	4.363.015,98	4.019.503,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.363.015,98	4.019.503,86	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	557.353,71	539.129,91	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	557.353,71	539.129,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.805.662,27	3.480.373,95	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.723.147,95	30.674.726,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.717.561,63	30.646.671,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.041.380,18	32.088.222,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.323.818,55	1.441.550,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.586,32	28.055,40	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	-19.360.131,97	-26.655.223,10	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	97.197.173,43	100.363.156,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,49%	4,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-19,92%	-26,56%	0,00%	0,00%

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	116.636.608,12	120.435.787,70	0,00	0,00
LIMITE DEALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	104.972.947,30	108.392.208,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	279.671,47	557.369,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.783.802,25	26.380.185,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no				
FONTE:				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foramCionnctluiníudaoçsãnoo2/2 orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F3BCF987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.363.156,42	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	16.058.105,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	14.452.294,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.025.420,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:24282A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - RGF SIMPLIFICADO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		100.363.156,42
Receita Corrente líquida Ajustada		100.363.156,42
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.201.933,42	51,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.196.104,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.486.299,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	48.776.494,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.655.223,10	-26,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.435.787,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.079.894,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.058.105,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.025.420,95	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	24.628.260,25	28.368.761,22
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:FC59EBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.197.173,43	100.363.156,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	21.383.378,15	22.079.894,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	19.245.040,34	19.871.904,97	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:286A4E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/18

Homologação do Pregão Presencial Nº 030/18, Processo Licitatório n° 047/2018 à empresa: CREDEQ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CNPJ: 04.087.926/0004-60, Valor: R$ 8.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para internação compulsória de L.S. com dependência química, conforme processo 0148.17.004224-37.

Lagoa Santa em 28/05/2018

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7B7DC4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 042/2018

Abertura do Pregão Presencial RP 042/2018, Processo Licitatório n° 062/2018, no dia 28/06/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde incluindo ordens judiciais e Secretaria Municipal de Educação. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:56FA4220

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 038/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 038/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário - CISREC. CNPJ nº 01.272.081/0001-41. Objeto: rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 60.270,00.
Dotações Orçamentárias:

972	02.02.01.04.122.0005.2194.3.1.71.70.00
973	02.02.01.04.122.0005.2194.3.3.71.70.00
974	02.02.01.04.122.0005.2194.4.4.71.70.00

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:B8BE770A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 022/2018 – PP 020/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, cnpj nº 03.945.035/0001-91; Aglon Comércio E Representações Ltda, CNPJnº 65.817.900/0001-71, Alfalagos ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14 ; Bh Farma Comércio Ltda , CNPJ nº 42.799.163/0001-26, Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 18.269.125/0001-87; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 ; Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51; Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.520829/0001-40; Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, ; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação E Exportação Ltda, CNPJ nº 04.027.894/0001-64; Flavia Genelhu Penna, CNPJ nº 24.325.781/0001-52,; Hospvida Lta - Epp, CNPJ nº 12.057.503/0001-82; Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02,; Medway Log Comércio E Serviços Ltda,CNPJ/MF nº. 11.735.488/0001-11,; Multifarma Comercial Ltda,CNPJ nº 21.681.325/0001-57; Nds Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ nº 11.034.934/0001-60, ; Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: fornecimento de medicamentos para atender à população do sistema único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica. Vigência: 25/05/2018 a 24/05/2019 – Valor: R$ 1.717.164,52

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:63EB81C5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ ATA RP 010/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Comercial Angos Ltda - Epp , CNPJ: : 07.301.845/0001-66. Finalidade do TA: realinhamento de preços dos ítens 09, 34, 63, 79 e 85 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 3510/2018

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e secretário Municipal de Bem Estar social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:EA005CA8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° T.A/ CONTRATO 059/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ivo Assis Campos Flores - CPF Nº 019.130.266-04 . Finalidade do T.A: prorrogação do prazo por 04 (quatro) meses, nos termos da Lei 8.666/1993,

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E9388348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 041/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual "aquisição de pneus, câmaras e protetores", conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa:SILVIO AMADEU BOALENTO E CIA LTDA - ME
CNPJ:19.481.019/0001-25
Endereço: RuaAugusto Boalento, nº 17 – Centro – CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Itens:01, 02, 03, 06, 09, 11,12, 15, 16, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 45, 46.
Valor:R$30.871,40 (Trinta mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Empresa:DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:19.409.408/0001-40
Endereço: Avenida Dr. José Neves, 610 – Jardim America – CEP 36.180-000 – Rio Pomba – MG
Itens:04, 05, 07, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49. **Valor:**R$84.208,36 (Oitenta e quatro mil duzentos e oito reais e trinta e seis centavos)

Empresa:FJ PNEUS LTDA ME
CNPJ:26.551.680/0001-25
Endereço: Rua Manhumirim, nº 955, loja 01 – Caiçara – CEP 30.770-190 – Belo Horizonte – MG
Itens:14, 25, 27, 36.
Valor:R$43.782,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais)

Empresa:VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
CNPJ:10.753.691/0001-58
Endereço: Rua Quatro, nº 81 – Conforto – CEP 27.286-680 – Volta Redonda – RJ
Itens:20, 23, 37, 38, 47, 50.
Valor:R$24.094,90 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais e noventa centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 05/06/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:87E62A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2018**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos do Município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FDA8D081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DIAGNÓSTICO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 03.011.575/0001-06
Endereço: Praça Gilmar Dutra de Melo Felipe, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.
Itens: 01 a 11.
Valor global estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *05/06/2018.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B2834532

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 054/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01 ao 11.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 04/06/2019
Data da assinatura: 05/06/2018.
Credenciamento nº 004/2018, Inexigibilidade n.º 005/2018, Processo Licitatório n.º 011/2018
Signatários: Maria Júcelia Baesso Procaci e Edivar Pereira de Almeida.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1B9C190E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 03/2018 e Decreto nº 4340 de 27 de março de 2018:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2018 e suas alterações, homologado em 15 de maio de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de junho de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função : ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLARISSA MOURA SANTOS	11,5
2º	CARLA RODRIGUES DE RESENDE	11,5

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JÚLIO IGLESIAS GOMES LIZARDO	11,0

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALAN VILLELA BARROSO	11,5

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NUBIA DE ALMEIDA SILVA	6,0

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE FUTSAL/FUTEBOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SILFARME ROSA	9,5
2º	EDSON MATHEUS INÁCIO	5,5

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KAROLINE GONÇALVES SILVA	7,5

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE VIVÊNCIAS GRUPAIS PARA PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLARISSA MOURA SANTOS	11,5

Função : FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA E DANÇA SÊNIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	11,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47410586

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2018 e Decreto nº 4337 de 20 de março de 2018:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2018 e suas alterações, homologado em 15 de maio de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de junho de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função : COMUNICADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MONIQUE APARECIDA DOS SANTOS RANGEL	17,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C424FE45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2018

Processo Licitatório nº 0367/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para construção de muro em placas e Mourões pré-fabricados para serem usados na ampliação do Cemitério Municipal,de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Firma Vencedora:
- CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA/ **CNPJ:** 03.893.285/0001-25/**VALOR TOTAL:** R$ 39.613,47
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:25/05/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:320172DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 041/18, PRC 0361/18. Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender várias secretarias desta Prefeitura. **Dia da Licitação: 20/06/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina MG. O Edital encontra-se disponível no site
www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email

pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 05 de junho de 2018.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B60C5BBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/14

Pregão nº. 016/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Expresso JF Ltda-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de maio de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando nº. 17-2018), em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Reajuste** – Reajuste do preço da hora trabalhada previsto na cláusula segunda do contrato originário, consoante preconizado pela cláusula terceira, item 3.7 e cláusula quinta do instrumento contratual, com base no INPC calculado pelo IBGE, que passará a viger com o valor de R$76,69 (setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 07/05/17
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Job Marcos Pires Heleno

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:59C4CFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 18 de 04 de junho de 2018,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851842/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E ESTE MUNICIPIO,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 19 de junho de 2018 às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4C64E6F2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 18 de 04 de junho de 2018,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018 NA PRAÇA DA MATRIZ,** conforme Anexo I – Termo de Referência**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 19 de junho de 2018 às 13h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D94B9E76

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2018

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 18 de 04 de junho de 2018,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 20 de junho de 2018 às 08h:30min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de junho de 2018.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AF02FECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 081/18
Dispensa de Licitação nº 014/18
Data: 30.05.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18 e com respaldo no **Parecer de N.º 147/18**, de 30.05.2018, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação para contratação de "**Contratação emergencial de Diesel comum e Diesel S10 para garantir o abastecimento da frota municipal especialmente no transporte de alunos, coleta municipal, serviço de limpeza, e transporte de passageiros da saúde fora domicílio em razão do desabastecimento dos postos licitados pelo município de Luz devido a paralisação nacional dos caminhoneiros".**
A decisão desta comissão permanente de licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso IV da lei 8666/93.

· Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93.
· Valor Estimativo: **R$ 7.798,00(Sete mil, setecentos e noventa e oito reais).**

Luz/MG, 30 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:047275BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz, através do Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização; notifica o contribuinte Sílvio Silvério Ribeiro; que, foram observadas irregularidades no imóvel de sua responsabilidade, de inscrição cadastral 00.01.046.0592.0000 – código 1183, localizado neste Município, na Rua Tiradentes, nº. 450. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito ao contribuinte, porém, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 07 de maio de 2018 e 04 de junho de 2018, procedeu à devolução do cartão de acusação de recebimento, com a informação "não procurado".

Edital elaborado em 05 de junho de 2018, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:16638156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz, através do Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização; notifica o contribuinte John Laurence Goode; que, foram observadas irregularidades no imóvel de sua responsabilidade, de inscrição cadastral 00.02.132.0039.0000 – código 4504, localizado neste Município, na Rua São Roque de Minas, s/nº. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito ao contribuinte, porém, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em 07 de maio de 2018 e 04 de junho de 2018, procedeu à devolução do cartão de acusação de recebimento, com a informação "não procurado".

Edital elaborado em 05 de junho de 2018, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:94612DE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira (Centro Administrativo Municipal), na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 05/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018, no dia 25 de junho de 2018, às 07h30min, em sua sede, cujo objeto é: eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de redes, estações e unidades de abastecimento de água existentes nas zonas rurais e distritos do município e de tratamento de esgoto naquelas localidades e na zona urbana do município, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 07h e 20min., do dia 25/06/2018. Os interessados poderão adquirir o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado, no site www.saaeluz.mg.gov.br ou obter informações no horário de 08hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:097EA639

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 080/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/18
DATA: 01.06.18

Processo nº 080/18
Dispensa de Licitação nº 013/18
Data: 01.06.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18 e com respaldo no **Parecer de N.º 154/18**, de 01.06.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de

ambos, para a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva periódica em plataforma elevatória.
· Dispositivo Legal: Artigo 24, II c/c "a" , II, art 23 da lei Federal 8.666/93.
· Valor mensal: **R$ 245,00(Duzentos e quarenta e cinco reais)** prazo: 12(**doze) meses** a partir de 01 de Junho de 2018 até 15 Junho **de 2019.**

Valor Global: **R$ 2.940,00** (Dois mil, novecentos e quarenta reais).

Luz/MG, 01 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AA980739

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 082/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/18
DATA: 01.06.18

Processo nº 082/18
Dispensa de Licitação nº 015/18
Data: 01.06.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18 e com respaldo no **Parecer de N.º 150/18**, de 01.06.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação para **contratação emergencial de gasolina comum para garantir o abastecimento da frota municipal especialmente transporte de passageiros da saúde fora domicílio, e atendimento das sub unidades municipais em razão do desabastecimento dos postos licitados pelo município de Luz devido a paralisação nacional dos caminhoneiros.**

· Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93.
· Valor Global: **R$ 4.899,00 (** Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Luz/MG, 01 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C6A212C6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.516/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.516/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010:;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 2.516/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5880	FLÁVIA CAETANO VINHAL	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	**I/0**	**I/A**

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF23C701

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.515/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.515/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº.013/2010, de 22 de novembro de 2010 e na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 022/2018 de 13/4/2018;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora pública municipal da Administração

Direta do Município de Luz, Minas Gerais, Sra. **FLAVIA CAETANO VINHAL**, matrícula nº 5880, ocupante do cargo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 4 de junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:943BDEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0022/2018. Pregão Presencial nº 0016/2018; Processo: 0044/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LANCHES E QUITANDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA EPP OU ME., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ALIMENTOS COSTA & FILHOS LTDA - ME. - CNPJ nº 21.356.289/0001-56, Valor Total: 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e tres mil reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/05/2018; Data de Assinatura: 22/05/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:62301654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0023/2018. Pregão Presencial nº 0016/2018; Processo: 0044/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LANCHES E QUITANDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA EPP OU ME., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ANEMISIO ROSA MACHADO - ME. - CNPJ nº 07.660.171/0001-96, Valor Total: 57.973,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e tres reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/05/2018; Data de Assinatura: 22/05/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1A925DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0024/2018. Pregão Presencial nº 0016/2018; Processo: 0044/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LANCHES E QUITANDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCLUSIVIDADE PARA EPP OU ME., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: JOSIMAR TAVARES DOS SANTOS - ME. - CNPJ nº 08.146.010/0001-41, Valor Total: 472.496,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/05/2018; Data de Assinatura: 22/05/2018.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:0B117CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 030/2018, CHAMADA PUBLICA 001/2018, CONTRATOS Nº 080 E 081/2018, OBJETO **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **LOURENÇO DA CUNHA BRUNO,** CPF 497.808.326-53**,** VALOR: R$ 12.600,00 / **ANDRÉ AUGUSTO FARIA,** CPF 077.814.846-73, VALOR R$ R$ 4.656,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:20251613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"EXONERA a *Sra. REGINA MARTA CALDEIRA*, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos II,IV,VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei 1.420/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar, a pedido, a ***SRA. REGINA MARTA CALDEIRA*****,** brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na rua Pedro Rodrigues nº 21, centro de Mendes Pimentel, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.666.950 SSP/MG e o CPF nº 035.863.546-22, **,** do Cargo de provimento em Comissão de ***DIRETORA ESCOLAR,*** nomeada por ato da Portaria 018-B, a contar do dia ***08.05.2018***.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, ao 8º dia do mês de maio de 2018**.**

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 08/05/2018, por ....., Registrada no livro nº _____,Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:458FD425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018 – Processo n° 090/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 01 -** Prestação de serviços médico **Cardiologista; - Item 12-** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 12 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 13 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 14 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de sextas-feiras**; - Item 15 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 sábados, domingos e feriados; **e - Item 16** - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00as 19:00 hs e 19:00 as 07:00), sobreaviso, no hospital Municipal São Sebastião, através do credenciamento 001/2018, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93. Contratada: Maia e Lima LTDA, CNPJ: 11.218.784/0001-45. Contratada: Miramed Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 28.146.186/0001-00.

Mirabela, 05 de junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A9C5B169

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 – Processo n° 087/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/- Item 01 -** Prestação de serviços médico **Cardiologista; - Item 12-** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 12 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 13 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 de segunda a sexta**; - Item 14 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 19:00 as 07:00 de sextas-feiras**; - Item 15 -** Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h de 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00 sábados, domingos e feriados; **e - Item 16** - Prestação de serviços Médicos Clínicos em geral plantões de 12hs (07:00as 19:00 hs e 19:00 as 07:00), sobreaviso, no hospital Municipal São Sebastião, através do credenciamento 001/2018, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93. Extrato de Contrato nº 074/2018 - Contratada: Maia e Lima LTDA, CNPJ: 11.218.784/0001-45, Valor: R$ 84.000,00. Extrato de Contrato nº 075/2018 - Contratada: Miramed Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 28.146.186/0001-00. Valor: R$ 423.850,00. Vigência de 12 meses. Mirabela, 05 de junho de 2018. Vigência de 12 meses.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F8BBDAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2018. DISPENSA N.º 008/2018. EMPRESA: E.Transporte Coletyvo Rocha LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino.Vigência: 05/06/2018 a 05/08/2018 .Data da Ratificação: 05/06/2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:ECEFA661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 012/2018, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos diversos para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitante vencedor 1 – Guilherme da Silva Gontijo 057485876888 MEI – CNPJ nº 14.313.048/0001-64 – Valor R$68,00 (sessenta e oito reais) por hora de serviço prestado – serviços de borracharia em veículos pesados e máquinas pesadas; Licitante vencedor 2 – V.J. Pereira & Cia Ltda – CNPJ nº 11.466.744/0001-12 – Valor R$35,00 (trinta e cinco reais) por hora de serviço prestado – serviços de borracharia em veículos leves; Licitante vencedor 3 – Centro Automotivo JF Ltda – ME – CNPJ nº 05.422.283/0001-83 - Valor R$40,00 (quarenta reais) por hora de serviço prestado – serviços de alinhamento e balanceamento; Licitante vencedor 4 - Ernane Elício Gontijo – ME – CNPJ nº 07.006.680/0001-08 - Valor R$75,00 (setenta e cinco reais) por hora de serviço prestado – serviços de eletricista em veículos pesados e máquinas pesadas; Licitante vencedor 5 – Denílson Jonas Macedo – ME – CNPJ nº 02.205.251/0001-38 - Valor R$68,00 (sessenta e oito reais) por hora de serviço prestado – serviços de eletricista em veículos leves; Licitante vencedor 6 – Auto Peças e Lanternagem Silva Ltda – ME – CNPJ nº 09.202.758/0001-87 - Valor R$90,00 (noventa reais) por hora de serviços prestados em lanternagem e R$80,00 (oitenta reais) por hora de serviços prestados em pintura de veículos em geral; Licitante vencedor 7 – Galeno Lacerda de Sousa – ME – CNPJ nº 08.664.422/0001-73 - Valor R$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora de serviço prestado – serviços de tornearia e solda; Licitante vencedor 8 – Roliani Correa da Silva – CNPJ nº 01.962.904/0001-60 - Valor R$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora de serviços prestados – serviços de mecânica em máquinas pesadas; Licitante vencedor 9 – Mecânica Grilos Ltda – ME – CNPJ nº 23.605.162/0001-59 - Valor R$88,00 (oitenta e oito reais) por hora de serviços prestados – serviços mecânicos em veículos pesados. Data da adjudicação e homologação: 04/06/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1BA79376

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, abertura dia 18/06/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para o pagamento de vencimentos e similares de servidores públicos municipais; pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, empréstimo consignado para servidores sem caráter de exclusividade; este processo licitatório inclui os servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autarquia municipal – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 05/06/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:03ABA0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 01/2018, PROCESSO 16/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2018. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **A) Empresas:** Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda: Item 1.1.1 e 1.1.2 R$ 14.760,00 unitário/mês e Item 1.1.3 R$ 43,00 valor/consulta. Rivas Serviços Ortopédicos Ltda – ME: Item 1.1.1 e 1.1.2 R$ 14.760,00 unitário/mês e Item 1.1.3 R$ 43,00 valor/consulta. Juliano Lemes Tomaz e Cia Ltda – ME: Item 03 R$ 43,00 valor/consulta. Ideraldo de Aguiar Melo e Cia Ltda – ME: Item 04 R$ 60,00 valor/consulta. Edmar Afonso do Prado Eireli – ME: Item 03 R$ 43,00 valor/consulta. Aurelia Juliana Leal Ferreira: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Prestação de Serviços Médicos Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Ricardo Rocha Gerbassi: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. SIAM – Clinica Medica Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. GM Fernandes Serviços Médicos: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Primacor Serviços Medicos Eireli: Item 04 R$ 60,00 valor/consulta. R.O. Saúde e Clínica Médica Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. HP MED Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Liliane de Oliveira Miranda Médica – ME: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Neurológika Patrocínio Ltda: Item 13 R$ 7.884,00 unitário/mês Item 13.1 R$ 43,00 valor/consulta. Alirio Resende Costa Medico: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Erlan Cunha Junior: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Triangulo Serviços em Saúde Eireli: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Udi Clinica Ltda: Item 07 R$ 43,00 valor/consulta. Camila Rodrigues Resende Consultório Médico: Item 11 R$ 43,00 valor/consulta. Mariza Yoko Pena Kayano: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Clinica Dayrell Pereira – Angiologia e Cirurgia Vascular Eireli: Item 06 R$ 43,00 valor/consulta. Dutra – Coelho – Paiva Clinicas Ltda: Item 05 R$ 43,00 valor/consulta. **Data:** 02/05/2018. **B) Empresas:** Clínica Médica Soares de Sá Eireli ME: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada, Item 12 R$ 43,00 valor/consulta. João Paulo M. Rophino Baptist Eireli: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data:** 04/05/2018. **C) Empresas:** Flauzer Franco Souza ME: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Center Medico e Psicologico Doutor Manoel Crossara Ltda: Item 09 R$ 69,28 valor/consulta. Alere Serviços Médicos Eireli: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data:** 21/05/2018. **D) Empresas:** Guilherme Soares Eireli: Item 08 R$ 89,82 valor/consulta. Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda: Item 03 R$ 43,00 valor/consulta. **Data**: 23/05/2018. **E) Empresas**: Ismael Nadir Nobregas Cabrera Medico: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Clinica Lins Ltda: Item 02 R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data**: 29/05/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE RATIFICAÇÃO:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda; Rivas Serviços Ortopédicos Ltda – ME; Juliano Lemes Tomaz e Cia Ltda; Ideraldo de Aguiar Melo e Cia Ltda – ME; Edmar Afonso do Prado Eireli – ME; Aurelia Juliana Leal Ferreira; Prestação de Serviços Médicos Ltda; Ricardo Rocha Gerbassi; SIAM – Clinica Medica Ltda; GM Fernandes Serviços Médicos; Primacor Serviços Medicos Eireli; R.O. Saúde e Clínica Médica Ltda; HP MED Ltda; Liliane de Oliveira Miranda Médica – ME; Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda; Neurológika Patrocínio Ltda; Alirio Resende Costa Medico; Erlan Cunha Junior; Triangulo Serviços em Saúde Eireli; Udi Clinica Ltda: Camila Rodrigues Resende Consultório Médico; Mariza Yoko Pena Kayano; Clinica Dayrell Pereira – Angiologia e Cirurgia Vascular Eireli; Dutra – Coelho – Paiva Clinicas Ltda. **Data:** 02/05/2018. **AVISO DE RATIFICAÇÃO:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas: Clínica Médica Soares de Sá Eireli ME; João Paulo M. Rophino Baptist Eireli. **Data:** 04/05/2018. **AVISO DE RATIFICAÇÃO:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas**:** Flauzer Franco Souza ME; Center Medico e Psicologico Doutor Manoel Crossara Ltda; Alere Serviços Médicos Eireli. **Data:** 21/05/2018. **AVISO DE RATIFICAÇÃO:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas: Guilherme Soares Eireli; Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda. **Data**: 23/05/2018. **AVISO DE RATIFICAÇÃO:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas**:** Ismael Nadir Nobregas Cabrera Medico; Clinica Lins Ltda. **Data**: 29/05/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0273B2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 5.647/2018

Institui a Licença provisória para o Funcionamento de Atividades Econômicas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Muriaé, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, e dispõe sobre sua aplicação, expedição, vigência, renovação e cancelamento, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de Alvará de licença provisória para o funcionamento de atividades econômicas dos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte instaladas no Município de Muriaé, concedido a título precário, para o

exercício de atividades de natureza comercial, industrial, de prestação de serviços e afins.
§1º A licença de que trata o "*caput*" deste artigo será tramitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e terá vigência de 01 (um) ano, sujeita a somente uma renovação com igual período de vigência.
§2º Até 15 dias antes do vencimento da licença provisória já prorrogada, a sociedade empresária ou o empresário deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal de Muriaé, pleiteando a conversão do alvará de licença provisória em alvará de localização e funcionamento definitivo, na forma da legislação que regulamenta referida licença.
§3º No caso do MEI, a concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade a que se refere o art. 4º, inciso I, aliena "a", desta lei, terá efeito de Alvará de Licença Provisória para funcionamento, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
§3º Esgotado o prazo da licença de que trata o parágrafo anterior, não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no § 1º, da Resolução nº 16/2009 do CGSIM, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença provisória para funcionamento se converterá em Alvará de Funcionamento.
§4º Excepcionalmente, poderá ser permitida uma segunda prorrogação esta pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, desde que legitimamente motivada pela ausência exclusiva de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVBC, quando provado pelo contribuinte que a não realização da respectiva vistoria no prazo de vigência do alvará de funcionamento provisório se deu por causas incontestavelmente alheias à vontade do contribuinte.

Art. 2º O Alvará de licença provisória para funcionamento será expedido para atividades de baixo ou médio risco, autorizando o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, facultada a realização de vistorias prévias, quanto ao funcionamento das atividades, por parte dos órgãos e entidades licenciadores, sendo vedada a expedição nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§1º Ficam definidas, para fins de análise de pedido de concessão de alvará licença provisória para funcionamento e outros encaminhamentos, a especificação dos riscos das atividades econômicas em:
I - Baixo Risco: compreende atividades compatíveis com o entorno residencial que não comprometem a segurança sanitária, ambiental e a proteção contra incêndio e pânico, não definidas nas Tabelas constantes do Anexo II desta lei;
II - Médio Risco: classificam-se como médio risco as atividades que causam, no entorno, impacto sanitário e ambiental controláveis, de baixa a média magnitude, e que não comprometem a segurança contra incêndio e pânico, não definidas nas Tabelas constante do Anexo II desta lei;
III - Alto Risco: enquadram-se, neste grupo, as atividades que causam impacto sanitário e ambiental no entorno, de média a grande magnitude, de difícil controle, e que comprometem a segurança contra incêndio, pânico ou causem danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio.
§2º A atividades econômicas consideradas como sendo de alto risco estão definidas nas Tabelas constantes do Anexo II desta Lei, sem prejuízo do disposto em outras resoluções editadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 3º Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 1º desta Lei, deverá ser protocolizado requerimento junto à Secretaria de Fazenda.
§ 1º Para abertura e tramitação na Administração Municipal de qualquer processo ou requerimento relativo à instalação de atividade, é necessário que a Administração Municipal, a pedido do requerente, informe previamente a possibilidade de instalação da atividade no endereço declarado pelo requerente e, se permitida, a que condições estarão sujeita sua instalação, nos termos da legislação vigente.
§ 2º As informações referidas no *"caput"* deste artigo serão fornecidas mediante Consulta Prévia requerida junto à Secretaria de Fazenda e encaminhada pelo interessado à SMOPU.
§ 3º A Consulta Prévia é documento necessário para:
I – concessão de Alvará de Licença de Locação e Funcionamento inicial e de sua renovação ou suas alterações;
II – instrução dos procedimentos necessários à emissão de Diretrizes e outros definidos na legislação.
§ 4º A SMOPU fornecerá o resultado da Consulta Prévia em atendimento a requerimento do interessado, independentemente da abertura de processo de licenciamento de atividade no imóvel.
§ 5º A SMOPU emitirá o resultado da Consulta Prévia em função das informações declaradas pelo consulente e de inteira responsabilidade deste, e que para realizar a consulta, o consulente deverá fornecer no mínimo, as seguintes informações:
I – especificação da (s) atividade (s) pretendida (s);
II – endereço do imóvel a ser utilizado;
III – objetivo da consulta;
IV – situação da instalação e do imóvel;
a) edificação existente ou não no terreno;
b) empresa já instalada ou não no imóvel;
c) existência da empresa no local anteriormente a 18 de abril de 2018.
d) existência de outra empresa licenciada com a mesma atividade no local, anteriormente a 18 de abril de 2018.
e) construção aprovada ou com habite-se, anteriormente a 18 de abril de 2018.
V – Dados do requerente/responsável pelas informações.
§ 6º O prazo de validade da Consulta Prévia é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão de seu resultado.

Art. 4º O interessado na solicitação da Autorização para o Funcionamento de Atividades Econômicas no Município de Muriaé deverá:
I – protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda, anexando:
a) Termo de ciência e Responsabilidade - Anexo I, firmado pelo responsável legal da sociedade empresária, afirmando que o estabelecimento no qual será exercida a atividade é apropriada e adequada para o fim comercial a que se destina e que serão adotadas medidas necessárias à regularização de sua atividade junto aos órgãos públicos competentes;
b) Pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se for o caso;
c) declaração de que a empresa é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo Representante legal ou responsável técnico pela escrituração contábil da empresa ou comprovante de opção pelo Simples Nacional;
d) certificado da condição de microempreendedor individual;
e) cópia do contrato social, bem como das alterações, se houverem;
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
g) Estatuto e ata dos atos constitutivos, se for o caso;
h) Cópia dos documentos pessoais dos sócios; e
i) Escritura ou contrato de locação do imóvel onde funcionarão as atividades, observado o disposto no art. 6º, §3º;
j) Certidão Negativade Débitos (CND) dos sócios, com exceção do MEI.

Art. 5º A emissão do alvará de licença provisória para funcionamento de que trata esta Lei dependerá de prévia licença de localização, a ser expedida no moldes previstos no Código Tributário Municipal, observado o regime de flexibilidade desta Lei.
§1º. A licença de localização será expedida mediante pagamento da taxa de localização, conforme Tabela I, do Anexo Único, do Código Tributário Municipal, com exceção do Microempreendedor Individual – MEI, que goza da isenção constante do §3º, do art. 4º, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006.
§2º. A emissão do alvará de licença provisória, ainda que durante o período de prorrogação do prazo desta licença precária, independerá do pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento, a qual somente será devida a partir do primeiro dia de janeiro do ano seguinte ao do exercício em que se iniciaram as atividades da empresa, tal qual prevê o art. 271 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º O Alvará de Licença Provisória para Funcionamento será concedido considerando-se a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística.
§1º Nos casos em que for vedada a concessão de alvará definitivo em razão da localização, do zoneamento urbano, dentre outros aspectos, ficará igualmente vedada a concessão do alvará de licença provisória.

§2º Para a concessão da licença de localização, fica autorizada, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a realização de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV).
§3º Poderá o Município conceder o Alvará de licença Provisória para o Microempreendedor Individual - MEI, para Microempresa - ME e para Empresa de Pequeno Porte - EPP, mesmo para as atividades:
I - instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 7º A concessão do Alvará de licença provisória para funcionamento não implica em dispensa do recolhimento dos tributos municipais, observados os incentivos e benefícios constantes da Lei municipal nº 4.376 de 25 de setembro de 2012.

Art. 8º O Alvará de licença provisória será cassado se:
I- no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;
II- forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, assim como se o funcionamento da atividade causar danos, prejuízos ou puser em risco a segurança, o sossego, a saúde ou a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III- verificado o descumprimento do Termo de Compromisso - Anexo I -;
IV- Pelo escoamento do prazo da licença provisória concedida;
VI- Por infringência a outras normas municipais.

Art. 9º O Município poderá regulamentar a concessão do Alvará de licença provisória para funcionamento mediante ato próprio, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 10 Fica autorizada a continuidade das atividades das microempresas, microempredores individuais e empresas de pequeno porte cujos Alvarás de licença provisória para funcionamento estejam em vigor na data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. Uma vez esgotado o prazo da licença de que trata o *caput* deste artigo, poderá a sociedade empresária ou o empresário individual valer-se de novo Alvará de licença provisória para funcionamento, desde que observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,_____, sócio/titular da empresa denominada _____, declaro que estou ciente dos termos da Lei n. , de de ..... de ...., e do caráter de precariedade da alvará de licença provisória para funcionamento.
Declaro, também, sob as penas da lei, que o imóvel onde será exercida a atividade é adequado para o fim comercial a que se destina, e que serão adotadas todas as medidas necessárias à regularização da atividade junto aos órgãos públicos competentes.
Assumo toda a responsabilidade referente às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, comprometendo-me à regularidade exigida na Lei estadual 14.130 de 2001 e suas alterações.
Da mesma forma, assumo o compromisso de não oferecer qualquer embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos de que trata o art. 4º, da Lei n....., bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade.
Declaro, por fim, que a Autorização será cancelada se o exercício da atividade constituir-se, comprovadamente, em atividade econômica de alto grau de risco, ameaçando a segurança, por perturbação ao sossego e ao bem-estar público ou mesmo risco à saúde.
Obs: A declaração deverá ser preenchida com os dados de um sócio ou titular; caso haja procuração, o procurador deverá apenas assinar a declaração, e deverá ser entregue cópia da procuração e de um documento de identidade do procurador. A procuração deverá estar autenticada em cartório.

Muriaé, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura de um dos sócios ou do proprietário (ou procurador) declarante.

ANEXO II
TABELA I
ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE DESCRIÇÃO
0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00 Fabricação de papel
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00 Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00 Fabricação de colchões
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04 Serviços de funerárias

TABELA II

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - *EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE DESCRIÇÃO
0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 Fabricação de papel

1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

CNAE DESCRIÇÃO

1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 Impressão de material de segurança
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
1821-1/00 Serviços de pré-impressão
1822-9/00 Serviços de acabamentos gráficos
1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00 Coquerias
1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 Formulação de combustíveis
1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 Fabricação de álcool
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00 Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00 Fabricação de catalisadores

CNAE DESCRIÇÃO

2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00 Fabricação de cimento
2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
2412-1/00 Produção de ferroligas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura

CNAE DESCRIÇÃO

2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 Metalurgia do cobre
2449-1/02 Produção de laminados de zinco

2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 Produção de forjados de aço
2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 Metalurgia do pó
2539-0/00 Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores

CNAE DESCRIÇÃO

2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos

CNAE DESCRIÇÃO

2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas

CNAE DESCRIÇÃO

2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios

2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00 Fabricação de aeronaves
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00 Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00 Fabricação de colchões
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

CNAE DESCRIÇÃO
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08 Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CNAE DESCRIÇÃO
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual

4912-4/02 Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03 Transporte metroviário
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em r região metropolitana
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00 Transporte escolar
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00 Estacionamento de veículos
5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01 Hotéis
5510-8/02 Apart-hotéis
5510-8/03 Motéis
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00 Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02 Casas de festas e eventos
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE DESCRIÇÃO
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02 Serviços de cremação
9603-3/03 Serviços de sepultamento
9603-3/04 Serviços de funerárias

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:373C8509

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.648/ 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem comanda impressa individual para controle de consumo dos clientes.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes e similares no âmbito do município de Muriaé, ficam obrigados a fornecer comanda impressa individual aos clientes, para controle de consumo dos mesmos, quando ocuparem acomodações e mesas dos referidos estabelecimentos.

Art. 2º Para efeitos desta lei, a comanda impressa será feita em duas vias, ficando uma em poder do cliente e outra em poder do estabelecimento, podendo ser única comanda apenas em caso de anuência entre as partes envolvidas na relação de consumo.
Parágrafo único: Caso haja outra forma de anotação dos pedidos por parte do estabelecimento, o mesmo deverá garantir que os clientes tenham acesso ás informações a respeito dos itens consumidos.

Art. 3º A comanda não será considerada documento fiscal, sendo que a utilização servirá exclusivamente para facilitar o controle de consumo por parte do cliente e do estabelecimento.

Art. 4º O não cumprimento dos termos elencados no art. 1º caracterizará infração administrativa passível de multa.

Art. 5º A fiscalização das sanções administrativas, bem como, a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do PROCON de Muriaé.
Parágrafo único: A regulamentação das disposições da presente lei, em face de se tratar de relação de consumo, fica autorizada a Coordenação do PROCON, mediante Portaria, atendendo sempre cada caso específico.

Art. 6º Os estabelecimentos elencados nesta Lei deverão afixar em suas dependências a seguinte informação: "Estão disponíveis neste estabelecimento comandas individuais para o controle do consumo dos clientes, conforme legislação vigente".

Art. 7º Os bares, restaurantes e similares terão o prazo de 120 (cento e vinte dias) para se adequarem á lei, contando a partir da publicação.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias) após publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:893F8501

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.585, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Estabelece medidas de contenção de despesas de custeio e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente àquelas previstas no Art. 22;

CONSIDERANDO a inobservância de repasses constitucionais pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Muriaé, que vem ocasionando desajustes na receita municipal;

CONSIDERANDO a garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da transparência, controle e equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores;

CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, e efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor da Entidade:
I - suspender da concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de pós-graduação ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;
II - suspensão da concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de determinação legal, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
III - suspensão da concessão de licença para tratar de interesse particular, salvo quando não gere a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão do afastamento;
IV - suspensão da realização e possibilidade de alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa;
V - celebração de parcerias públicas, convênios e/ou contratos que tenham por finalidade a realização de projetos específicos que envolvam transferências de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social com a finalidade de custear despesas com passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza;
VI - suspensão das autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
VII - reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada órgão, visando a redução dos contratos de locação de imóveis;
VIII - suspensão de auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
IX - suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
X - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização fora do horário de expediente, salvo em casos essenciais ou de interesse público, devidamente autorizados por Secretário Municipal ou Dirigente Máximo de Entidade Administrativa;
XI - contenção do consumo de energia elétrica, despesas com o uso de telefonia e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente o estritamente necessário para a realização das atividades de expediente;
XII - restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário Municipal ou Dirigente Máximo de Entidade Administrativa;
XIII - readequação com vistas a diminuição de custos, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal;
XIV - controle e racionalização na utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza;
XV - redução dos contratos de prestação de serviços, especialmente àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
XVI - reavaliação das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
XVII - suspensão da celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante aos contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras, salvo se existir manifesto interesse público;
XVIII – suspensão da conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade, bem como a compra de 10 (dez) dias e da totalidade das férias regulamentares, ficando autorizado o gozo, desde que não haja necessidade de contratação temporária para substituição do servidor.
XIX - suspensão da cessão de servidores municipais com ônus para o cedente, salvo os já cedidos até a data de publicação deste Decreto;
XX - vedação da ampliação do número atual de estagiários dos órgãos e entidades;
XXI - suspensão das aquisições de materiais de consumo e permanentes, bem como as novas aquisições ou contratações que não sejam de caráter emergencial ou indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, ou já contingenciadas em orçamento.
Parágrafo único. Os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, deverão ser encaminhados pelo titular do órgão, com a devida motivação, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, que as submeterá ao exame e aprovação do Chefe do Executivo, devendo a Administração Indireta adotar procedimento semelhante.

Art. 3ºSão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
§ 1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.
§ 2º Os Ordenadores de Despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como pela geração de passivos sem previsão.

Art. 4o Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e a movimentação de crédito orçamentário em um ou mais

itens dispostos neste Decreto, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a Secretaria Municipal de Administração e os Dirigentes Máximos de Entidades Administrativas responsáveis pela gestão e fiscalização das medidas dispostas neste Decreto, permitida a edição de atos regulamentares no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 4 de junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:694C95F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.586, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados em 2017.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64,

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados referente ao ano de 2017, conforme descrição:

FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
Prime Materiais Medico Hosp. Ltda	10591	930	R$ 327,00
Distribuidora de Med. Romeiro	10581	923	R$ 458,00

Justificativa: Entrega realizada parcial pelo fornecedor

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Muriaé, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1º.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A2685C2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Dispõe sobre a aprovação do Decreto Regulamentador do Fundo Especial de Políticas Antidrogas - FEPAM

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas –COMAD, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 3.748 de 24 de Junho de 2009 e sua alteração pela Lei 5.554 de 11 de outubro de 2017, em reunião plenária realizada no dia 05 de Junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Decreto de Regulamentação do Fundo Especial de Políticas Antidrogas – FEPAM, que tem por finalidade captar e administrar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos da Política Sobre Drogas de Muriaé executada pelo município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Junho de 2018

CÍNTIA BITTENCOURT MUGLIA
Presidente COMAD -Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4B4A474F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 67/2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

Dia: 06/06/2018
Horário: 16 Horas e 15 Min
Local: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Odaléia O.M.Azevedo	Vespertino	07/06 a confirmar	Substituição

Muriaé, 05 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:50D52390

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº 66

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Supervisor do Ensino Fundamental no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

DIA: 06/06/2018
HORÁRIO: 16HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Matutino	07/06 a confirmar	Substituição

Muriaé, 05 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:823F3721

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 14/2018 VAGAS VOLUNTÁRIOS – MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 06/06/2018
HORÁRIO: 16:30
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Profª Ionyr Bastos dias	1	vespertino

Muriaé, 05 de junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9B871BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar suposta inexecução contratual, referente ao Pregão Presencial 020/2018, do Processo Licitatório nº. 024/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial 020/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira, com operador profissional para uso contínuo e eventual, a serem utilizados em diversas obras e manutenção dos setores desta Autarquia.
CONSIDERANDO o Contrato de nº 016/2018, firmado entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a VGA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual injustificado por parte da empresa VGA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;
CONSIDERANDO a urgência para a prestação dos serviços adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis à atividade da Autarquia, bem como os problemas enfrentados na prestação dos serviços pela empresa VGA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **VGA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002, visto que, em tese, a empresa em questão, uma das vencedoras do certame descumpriu as cláusulas contratuais, quando da falha na prestação dos serviços.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada.
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 30 de maio de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B4B53551

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 061 DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação Municipal às normas estabelecidas na Resolução CMN 3922/2010, e nas Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012 e 440/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradora de ativos, que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, nos termos do disposto na Resolução CMN 3922/2010, nas Portarias MPS nº 519/2011, 170/2012 e 440/2013.
Art. 2º - As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão obedecer aos critérios aqui estabelecidos e de acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).
Art. 3º - Para o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradora de ativos deverão ser apresentados os seguintes documentos em mídia digital:
I - Atos de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou Órgão Competente;
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV - Prova de regularidade previdenciária;
V – Prova de regularidade trabalhista;
VI - Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
VII - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;
VIII – Relatório DDQ Anbima para Fundos de Investimento (Questionário *Due Diligence*) atualizado, ou documento similar que forneça as informações técnicas previstas no referido relatório.
IX - Rating de gestão atribuída por agência especializada.
X - Preenchimento do Formulário de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I desta Portaria.
Art. 4º - Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.
Art. 5º - A documentação exposta no art. 3º deverá ser entregue, a partir de **27/06/2017,** ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, na seguinte forma:
I– Para novos credenciamentos, a qualquer tempo dentro do exercício vigente.

II – Para renovação de credenciamento, até o limite de 12 (doze) meses contados a partir da data do credenciamento inicial ou da data da última renovação.

Parágrafo único – A validade do credenciamento e de qualquer renovação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de seu deferimento e certificação.

Art. 6º - A documentação será analisada pelo Comitê de Investimentos e ou Presidente do Muriaé-Prev, e ou servidor(es) deste Fundo Previdenciário por este designados, e serão credenciadas as Instituições que atenderem a todos os requisitos elencados nesta Portaria.
§1º Além da documentação exigida nesta Portaria, serão verificados como requisitos indispensável ao credenciamento, de cada Instituição proponente:
I - O Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA;

II – A classificação da instituição no Ranking de Gestão de Fundos de Investimentos (RPPS) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); serão credenciadas somente as Instituições Financeiras que estiverem classificadas entre as **05 (cinco) primeiras posições**, em relação ao volume de Patrimônio Líquido sob Gestão de Fundos de Investimentos RPPS, com base no último relatório disponibilizado pela ANBIMA.

§2º O credenciamento será efetivado após a emissão do Atestado de Credenciamento, assinado pelo Presidente do Muriaé-Prev, conforme Portaria MPS nº 519/2011.
§3º A divulgação do resultado será efetuada através do portal do Muriae-Prev: www.muriaeprev.com.br até 30 dias após a entrega da documentação completa.
Art. 7º - O credenciamento de Instituições financeiras não obriga o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev a investir recursos financeiros nas Instituições Financeiras cadastradas, cabendo ao Comitê de Investimentos à decisão sobre a alocação dos recursos, segundo a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do Muriaé-Prev.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Muriaé-PREV
Masp- 000-113

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A5768A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 020/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ: 38.608.303/0001-64, Valor Global R$ 99.628,22, Vigência: 31/12/2018.

Natalândia 04 de Junho de 2018

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7B36F38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato de rescisão Amigável do Convênio nº 001/2018. O presente termo ao Convênio nº 001/2018, firmado junto ao Município de Nepomuceno e a Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno refere-se à rescisão amigável entre as partes do referido convênio que tem como objetivo a viabilização dos serviços médico-hospitalar especializado em obstetrícia pela Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, para atendimento as necessidades da população local a titulo de subvenção social pelo MUNICIPIO, a partir desta data. 30 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

ALESSANDRA CARVALHO RAGI
Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO SANTOS COSTA
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0C650BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato de rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2017. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017. Processo administrativo nº 040/2017. O presente termo ao Contrato nº 054/2017, firmado junto ao Município de Nepomuceno e a Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno refere-se à rescisão amigável entre as partes no contrato de prestação de serviço de saúde de pronto atendimento, a partir desta data. 30 de maio de 2018.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

ALESSANDRA CARVALHO RAGI
Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO SANTOS COSTA
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0E0B7145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. PROCESSO Nº 053/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018 – Processo nº 053/2018 para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.888.846/0001-42, para prestação de serviços de saúde de média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL e HOSPITALAR, bem como serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em regime de atendimento 24 horas, por sete dias da semana, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno, através de inexigibilidade de licitação, no valor mensal estimado de R$ 299.970,97 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos), e o valor estimado para 60 meses em R$ 17.998.258,20 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 30.05.2018.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:04757759

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018. PROCESSO Nº 053/2018. EXTRATO CONTRATO Nº 063/2018 Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno. Objeto: prestação de serviços de saúde de média complexidade, nas modalidades AMBULATORIAL e HOSPITALAR, bem como os serviços ambulatoriais de urgência e emergência, em regime de atendimento 24 horas, por sete dias da semana, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nepomuceno. Valor: R$ 17.998.258,20 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 1º/06/2018. Data: 30.05.2018.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:77460E46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PROCESSO Nº 052/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO**, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018 – Processo nº 052/2018 para contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.016.211/0001-40, entidade sem fins lucrativos, para a prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), com a finalidade exclusiva do atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) do Município de Nepomuceno, de acordo com os valores repassados pelo Sistema Único de Saúde, estabelecidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.691, DE 20 DE MARÇO DE 2018, no valor mensal estimado de R$ 34.406,88 (trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos, e o valor estimado para 60 meses em R$ 2.064.412,80 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 30.05.2018.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C985D174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018. PROCESSO Nº 052/2018. EXTRATO CONTRATO Nº 062/2018. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NEPOMUCENO. Objeto: prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), com a finalidade exclusiva do atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) do Município de Nepomuceno. Valor: R$ 2.064.412,80 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 1º/06/2018. Data: 30/05/2018.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:42B74885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,**conforme Termo de Referência anexo do edital.**Início da Sessão: Dia 19/06/2018, às 09:00 (Nove horas)**, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:482422DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de mobiliário e equipamentos para recreação e desporto, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/06/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 05 de Junho de 2018.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E35A84AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MAIO DE 2018

ADITIVO Nº.: 006/2018
CONTRATADO (A): Márcia Oliveira Santos

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 01/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:12CD23BD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 222/2018
CONTRATADO (A): Lais Viana do Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 13/07/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B7143932

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 223/2018
CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 02/05/2018 à 13/07/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:239E9645

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 224/2018
CONTRATADO (A): Baltazar Alves da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (SEXO MASCULINO)
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 29/03/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2868CEEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 225/2018
CONTRATADO (A): Adriano Lourenço Fagundes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 29/03/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2764CB35

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 226/2018
CONTRATADO (A): Isaias Bianchini Felicio
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 29/03/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:4E3BA2B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 227/2018
CONTRATADO (A): Antônia Maria Oliveira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 29/03/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5FEE22FD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MAIO 2018

CONTRATO Nº.: 228/2018
CONTRATADO (A): Cristiana Aparecida da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 14/05/2018 à 29/03/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AE96CD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
PRESTADOR:
GERALDO EDISON DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.986.240/0001-26, sediada na Rua José de Lima Campos, nº 100, Centro, Oliveira Fortes, CEP: 36.250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Geraldo Edison da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.991.956, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.139.756-82,residente e domiciliado na Rua José de Lima Campos, nº 100, Centro, Oliveira Fortes, CEP: 36.250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2018 no Registro de preços n.º 15/2018, julgado em 18/05/2018 e homologado em 24/05/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica prestação de serviços de

carpintaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Oliveira Fortes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de carpintaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	M²	VALOR M²	VALOR TOTAL M²
01	Prestação de Serviços de Carpintaria para atender as necessidades das secretarias Municipais de Oliveira Fortes/MG	2.500	R$37,50	R$93.750,00

R$93.750,00(noventa e três mil, setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 478

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados no município de Oliveira Fortes/MG.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 24 de Maio de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 24 de Maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO EDISON DA SILVA
CNPJ: 29.986.240/0001-26
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:01CF5931

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 082/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada: LUIZ FERNANDO DA SILVA SHOWS E EVENTOS -ME
Processo Licitatório n°0048 /2018
Modalidade: Inexigibilidade n° 010/2018
Objeto: Contratação de show musical artístico de Ryan & Mariana para o Evento "Quadrilha" no Município de Oliveira Fortes/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 04 de Julho de 2018;
Data de Assinatura: 04 de Junho de 2018.
Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada **Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA**

Oliveira Fortes - MG, 04 de Junho de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:54083B9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 083/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada: Geraldo Edison da Silva
Processo Licitatório n°044 /2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 019/2018
Registro de Preços nº 015/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de pessoa física ou jurídica prestação de

serviços de carpintaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Oliveira Fortes/MG
Valor: R$93.750,00(noventa e três mil, setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Até 24 de Maio de 2019;
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2.018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Geraldo Edison da Silva**.**

Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL
Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0B87D5BB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de OLIVEIRA FORTES, Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 046/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de no 020/2018, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 85 CV; 01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA MÍNIMO 6 TONELADAS E 2(DOIS) ARADOS REVERSÍVEIS, CONFORME REQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E OMINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CAIXA -CONTRATO DE REPASSE OGU CONTRATO DE REPASSE OGU 9004029-00/2017 - SICONV 859081., houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

AGRIFAMA LTDA - ME Cnpj/Cpf : 13.720.213/0001-30	Valor Homologado
Item(ns): 2; 3;	R$ 37.100,00
IMPLEMENTOS GUALTER LTDA EPP Cnpj/Cpf : 27.896.328/0001-94	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R$ 112.800,00

Oliveira Fortes, 30 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AB74D611

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 084/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada:Gilliardy Ruffo de Oliveira
Processo Licitatório n°042 /2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018
Registro de Preços nº 013/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Oliveira Fortes/MG para locais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes/MG.
Valor: R$82.950,00(oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: Até 24 de Maio de 2019;
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2.018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Gilliardy Ruffo de Oliveira

Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0BB1F516

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 085/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada:Janaina Assis Ruffo Lima
Processo Licitatório n°042 /2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018
Registro de Preços nº 013/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Oliveira Fortes/MG para locais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes/MG.
Valor: R$56.250,00(cinqüenta e seis mil,duzentos e cinquenta reais)
Vigência: Até 24 de Maio de 2019;
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2.018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Janaina Assis Ruffo Lima.

Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5470D8AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 086/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada:Transporte Nascimento Marques LTDA -ME
Processo Licitatório n°042 /2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018
Registro de Preços nº 013/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Oliveira Fortes/MG para locais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes/MG.
Valor: R$44.250,00(quarenta e quatro mil,duzentos e cinquenta reais)
Vigência: Até 24 de Maio de 2019;
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2.018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Romário Aparecido Marques.

Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3A3BE678

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 087/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
Contratada:Viação São Miguel LTDA
Processo Licitatório n°042 /2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2018
Registro de Preços nº 013/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Oliveira Fortes/MG para locais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes/MG.
Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais)
Vigência: Até 24 de Maio de 2019;
Data de Assinatura: 24 de Maio de 2.018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Edson Eduardo Mendes de Almeida.

Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Presidente da CPL / Pregoeira

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:40474D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.275 DE 24 MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE OURO BRANCO/MG.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CapítuloI
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.
II - Pagamento de vencimentos e gratificações aos integrantes do quadro de magistério e de todos os servidores que executam atividades operacionais e administrativas à rede municipal de ensino.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CapítuloII
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação de Ouro Branco está subordinado à administração municipal, sendo necessária a criação de um CNPJ próprio vinculado ao da prefeitura municipal de Ouro Branco.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal de Educação fica sob responsabilidade única e exclusiva do Secretário Municipal de Educação, o qual tem como atribuições:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas próprias do FME, no prazo legal, demonstrando a aplicação dos recursos;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII - definir as normas operacionais do Fundo;

IX - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

X - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

XI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

XII - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

XIII - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

XIV - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CapítuloIII
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZACÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 - Ficam os Conselhos Municipais de Educação (CME), de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS) e de Alimentação Escolar (CAE) responsáveis, dentro de suas respectivas atribuições, pela fiscalização no que tange a aplicação correta dos recursos de acordo com a natureza e finalidade para os quais são destinados.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 24 de maio de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E295B352

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENSÃO DE LICITAR

Prefeitura Municipal de OURO BRANCO (MG) - Aviso de Intenção de licitar - A Administração Municipal de OURO BRANCO torna público a intenção de contratar manutenção de bisturi, adquirir geladeira e poltrona hospitalar para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim solicitamos manifestação das empresas quanto ao interesse em contratar com este município através do telefone (31) 3938-1006/1011 ou e-mail licitacao@ourobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:E9097ED2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

Prefeitura Municipal de OURO BRANCO (MG) - Aviso de Intenção de licitar - A Administração Municipal de OURO BRANCO torna público a intenção de adquirir material de lavanderia, medicamentos e concentradores de oxigêniopara atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim solicitamos manifestação das empresas quanto ao interesse em contratar com este município através do telefone (31) 3938-1006/1011 ou e-mail licitacao@ourobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:AD2B062B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO: 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 29/2018
Dispensa: 10/2018
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Paracatu - Preserv
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG
Contratada: Empresa Jander Francisco de Oliveira 08365372622
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.08
Valor da Compra: R$ 7.690,00
Data da Compra: 03/05/2018
Amparo Legal: Dispensa de Licitação Art. 24 II de Lei nº 8.666 de 21.06.93

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:0E89C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FE, ESPERANÇA E CARIDADE.

Nº 01/2018

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 166, centro – Paracatu-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Olavo Remígio Condé**, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e, de outro lado, a **Associação das Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.216.388/0001-70, com sede na Avenida Olegário Maciel, 593, Centro, Paracatu-MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Adelmar Costa Rabelo**, inscrito no RG sob nº 338.801- SSP/DF, e CPF nº 182.334.731-20, denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

As partes enunciam as seguintes clausulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Municipal ou sob gestão da Administração Pública, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do imóvel localizado no Bairro São Sebastião (Escola Municipal Ada Santana), nesta cidade de Paracatu-MG. A presente Autorização tem por finalidade especifica viabilizar a **"Praticar a caridade moral e material por todos os meios ao alcance, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, difundir a instrução e combater os vícios humanos".**

Para a prática da caridade moral e material poderá manter um ambulatório, refeitório e dispensário para assistência aos necessitados.

Ressaltamos que o uso das instalações ocorrerá somente nos finais de semana, não comprometendo o funcionamento das atividades da referida escola.

SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da clausula quinta.

TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO AUTORIZATÁRIO

O imóvel da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§ 1º– O AUTORIZATÁRIO compromete-se a manter o imóvel autorizado sob a sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

§ 2º – O AUTORIZATÁRIO é o único responsável pela organização, promoção e realização das atividades sócio assistenciais, correndo por sua conta o risco do empreendimento, inclusive a responsabilidade civil com terceiros.
§ 3º – Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 4º – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 5º – É de responsabilidade ainda de o AUTORIZATÁRIO realizar toda adequação necessária ao imóvel para realização das atividades.

QUARTA – DA DESOCUPAÇÃO

O AUTORIZATÁRIO utilizará a referida área apenas no período mencionado na Cláusula Segunda, devendo restituí-la desocupada e vazia tão logo termine o aludido prazo independentemente de notificação ou interpelação, sob pena de desocupação, por via administrativa, desde que não haja termo de aditamento.

QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1) Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devidas, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização do imóvel objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.

2) Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas, impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.

3) Caso a **AUTORIZATÁRIA** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **AUTORIZANTE**, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, com a imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal e na consequente rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá à **AUTORIZATÁRIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

O AUTORIZATÁRIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Autorizante providenciará a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu-MG, 11 de maio de 2018.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal
Município/autorizante

ADELMAR COSTA RABELO
Associação das Obras Sociais do Centro Espirita Fe, Esperança e Caridade/autorizatária.

TESTEMUNHAS:

_____
Hermak Pires de Oliveira
CPF: 544.945.086-91

_____
Lindalva de Oliveira Melo Silva
CPF: 400.393.316-87

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:748A18F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2017

1º TA ao Acordo de Cooperação nº 011/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor R$ 72.000,00. Fundamento legal: Lei 13.019/14.

Pará de Minas, 04 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7F2A244A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017

1º TA ao Acordo de Cooperação nº 012/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a REDE CIDADÃ. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2018. Fundamento legal: Lei 13.019/14.

Pará de Minas, 18 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:36026A35

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

1º TA ao Contrato nº 003/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA - ME. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de 25% na prestação de serviços mecânicos para veículos leves, item 5 (Anexo I) e serviços elétricos para motos, item 7 (Anexo I) pertencentes à frota municipal. Valor: R$ 23.950,00. Pregão nº 112/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C303D7F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

1º TA ao Contrato nº 028/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a BHMINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - ME. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo no valor do Feijão Carioca Tipo 1, item 27, de R$ 2,20 para R$ 3,17, no valor do Macarrão Espaguete com Ovos, item 31, de R$ 1,48 para R$ 2,04, no valor do Macarrão Tipo Pai Nosso com Ovos, item 32, de R$ 1,48 para R$ 2,04, no valor da Farinha de Milho, item 42, de R$ 1,68 para R$ 2,27 e no valor do Polvilho Azedo, item 45, de R$ 6,25 para R$ 7,07. Valor: R$ 8.971,29. Pregão nº 119/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 24 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ P
refeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:882A2C0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2017

1º TA ao Contrato nº 131/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a EFIBRA TELECOM LTDA - EPP. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 477.151,16. Pregão nº 030/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E551F7A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2017

1º TA ao Contrato nº 136/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a ALGAR TELECOM S/A. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.450,00. nto legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:78C6F53D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2017

1º TA ao Contrato nº 137/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a GUIDO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 42.000,00. Pregão nº 038/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E232BF18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0223/2016

2º TA ao Contrato nº 0223/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2018. Valor: R$ 10.800,00. Dispensa nº 014/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2BC8EC0F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0065/2016

3º TA ao Contrato nº 0065/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a RICHARD E XAVIER CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de 23,87% na prestação de serviços de diagnóstico em laboratório de anatomia patológica e citopatologia pelo sistema único de saúde do município. Valor: R$ 37.699,05. Inexigibilidade nº 001/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9131DA7F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0200/2015

3º TA ao Contrato nº 0200/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a JADA-PAX ASSISTÊNCIA FAMILIAR DA FUNERÁRIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 5.000,00. Dispensa nº 008/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:90C2A697

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0327/2015

3º TA ao Contrato nº 0327/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a MINASMEDICA LTDA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 30.000,00. Pregão nº 100/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 24 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:556EEA4A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0027/2015

5º TA ao Contrato nº 0027/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a MARCO ANTÔNIO DA SILVA REIS. Objeto: visando a alteração no valor do contrato em epígrafe, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do km rodado, de R$ 1,82 para R$ 1,94, com efeitos a partir de 01/06/2018. Valor: R$ 5.456,00. Concorrência nº 011/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 28 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:BA8677FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0246/2015

5º TA ao Contrato nº 0246/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a GIOVANI SANTOS DE ALMEIDA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 9.000,00. Dispensa nº 0009/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:6B23F1E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2017

5º TA ao Contrato 300/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: visando acréscimo acréscimo no valor da gasolina comum, item 2, de R$ 4,55 para R$ 4,59 e no óleo diesel S.10, item 3, de R$ 3,67 para R$ 3,72, retroativos a 02/05/2018. Valor R$ 5.962,96. Pregão nº 115/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:0F870794

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0187/2016

6º TA ao Contrato 0187/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. Objeto: visando a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir de 17/07/2018. Tomada de Preços nº 008/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A60704A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0325/2015

6º TA ao Contrato 0325/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses. Valor R$ 10.650,00. Pregão nº 0083/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 24 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:E58A5BB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2016

7º TA ao Contrato 0015/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2018. Valor R$ 388.800,00. Pregão nº 116/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7CDE699A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0021/2014

8º TA ao Contrato 0021/2014. Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA E OUTRA. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Valor R$ 16.581,66. Dispensa nº 001/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:1CD568D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0079/2015

8º TA ao Contrato 079/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALGAR TELECOM S/A. Objeto: visando o acréscimo na prestação de serviços de internet ADSL 2MBPS. Valor R$ 1.035,00. Pregão nº 001/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 28 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:31FD89D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0185/2015

10º TA ao Contrato 0185/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA . Objeto: visando reajustado o valor da prestação de serviços em 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), com efeitos a partir de 17/05/2018. Valor R$ 88.432,42. Concorrência nº 001/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DA633393

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/2016

15º TA ao Contrato 0025/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA . Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir de. Pregão nº 005/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 22 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:68F50F3F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018 - PREGÃO N.º 035/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0503

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/ LABORATORIOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 196.928,00**(cento e noventa e seis mil e novecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente durante o exercício de 2018, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento pela CONTRATADA da nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observadas as respectivas necessidades, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no laboratório do município, situado no endereço Av. Doutor Olavo Vilaça, s/nº – Bairro Senador Valadares no horário de 08:00 as 17:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7755, onde serão conferidas as Notas Fiscais, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 04 de Junho de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:E14A42D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 044/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a confecção e instalação de um portão de dimensões 3,7x2,2m, fabricado em lambril de chapa 20 e metalon (50x30) mm, chapa 14, incluindo mão de obra e material, a ser instalado na Rua Minas Gerais, n° 61, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:52CDEF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 041/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a confecção e instalação de um portão de dimensões 3,7x2,2m, fabricado em lambril de chapa 20 e metalon (50x30) mm, chapa 14, incluindo mão de obra e material, a ser instalado na Rua Minas Gerais, n° 61, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 009/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **JRD Serviços LTDA - ME** o valor total estimado de **R$ 1.990,00** (hum mil novecentos noventa reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Junho de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FDFECC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Aos 05/06/2018, o Pregoeiro Oficial Sr. WAGNER MATEUS DE ANDRADE, deste Órgão, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 009/2018 de 01/02/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, prosseguir com o Pregão Presencial nº 021/2018, referente ao Processo nº. 037/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na confecção de pastas documentais referentes à habilitação do município ao ICMS Turístico, ICMS Esportivo e ICMS Patrimônio, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Que o Pregoeiro conferindo a documentação apresentada para a abertura de diligência, verificou que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **NATALIA TAVARES SOUZA 1014430267** menciona tão somente que a empresa em questão possui equipe técnica para prestar os serviços, e não, que já tenha realizado algum serviço compatível com o objeto licitado. Desta forma o pregoeiro decide por cancelar a diligencia requerida, tendo em vista o descumprimento dos requisitos estabelecidos em edital no que se refere a qualificação técnica, motivo pelo qual declara inabilitada a empresa **NATALIA TAVARES SOUZA 1014430267.** Sendo assim os interessados serão informados do resultado, ficando designado o dia 08 de junho de 2018 as 14h:00min para continuidade e encerramento do certame. Nada mais havendo a declarar a presente ata foi encerrada e assinada pelo Pregoeiro.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F5CCD3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº 041/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018,Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de locação de Equipamentos de Sonorização de Pequeno e Médio Porte e prestação de serviços de Propaganda Volante de utilidades públicas no Município de Pedrinópolis – MG no ano de 2.018, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I desse edital. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia 20 de junho de 2018 ás 08h: 30min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de junho de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:22F9A3C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Pedrinópolis - MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº 041/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de controle de acesso e frequência (ponto eletrônico) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis. . A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia 20 de junho de 2018 ás 09h: 30min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de junho de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:C1C3E5DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a republicação em virtude da alteração da data de abertura do Processo Licitatório nº 044/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, a Contratação EXCLUSIVA de empresa ME, EPP e MEI, Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pedrinópolis/MG no Ano de 2.018. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia 20 de junho de 2018 ás13h: 30min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de junho de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F8080DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº 038/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, Objetivando Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 KM, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital.. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia 21 de junho de 2018 ás 9h00min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05de junho de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:862F6D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº 039/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, Objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km, para atender a secretaria municipal de educação, conforme características e especificações técnicas descritas no Anexo I, do Edital. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia 21 de junho de 2018 ás10h: 00min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de junho de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3ACA405C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.135/18-FERIAS PREMIO-ALINE BASTOS TEODORO

PORTARIA Nº 7.135/18 de 25 de Maio de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALINE BASTOS TEODORO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **ALINE BASTOS TEODORO** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/03/1998 a 02/03/2008 dias que serão gozadas a partir de 23/05/2018 a 21/07/2018, no total de sessenta dias (60).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.05.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:722487A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº7.136/18-LICENÇA PARA ACOMPANHAR-JACKELINE DE SOUZA FRANÇA

PORTARIA Nº 7.136/18 de 28 de Maio de 2018.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACKELINE DE SOUZA FRANÇA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidor público municipal, **JACKELINE DE SOUZA FRANÇA,** de 15 (quinze) dias, no período de 28.05.2018 a 11.06.2018, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E5756BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº7.137/18-LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE-JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 7.137/2018 de 28 de Maio de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor Público Municipal, **JULIA PEREIRA FLEURY TEIXEIRA**, de 15 (quinze) dias no período de 21/05/2018 a 04/06/2018, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21.05.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE28E721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 7.138/18-FERIAS PREMIO-LYSIA MARIA FERNANDES

PORTARIA Nº 7.138/18 de 28 de Maio de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LYSIA MARIA FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal, **LYSIA MARIA FERNANDES** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009 - 30 dias e 02/02/2009 a 01/02/2014 -15 dias que serão gozadas a partir de 23/05/2018 a 06/07/2018, no total de quarenta e cinco dias (45).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.05.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05762519

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO-Nº02/18 AO CONTRATO Nº6.017/18-TATIANA CORREA DE CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 6.017/18/10 FIRMADO EM 02.01.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TATIANA CORREA DE CASTRO.

Termo aditivo nº 01/**18** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **TATIANA CORREA DE CASTRO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº040.057.566-38 residente e domiciliado nesta cidade de

Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 151 . Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 124 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **06.06.2018**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora Lisia Oliveira Alvarenga Monteiro que se encontra de licença para tratamento de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de Maio de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TATIANA CORREA DE CASTRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85AD84E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.833/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03833 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 265 Obras e Instalações 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 30 DE MAIO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1ED6CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 03/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME
Termo Aditivo 03/2018 ao Contrato n.º 6.150/2018 de 12.04.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, à Avenida Guajajaras, nº 55, São Francisco, CEP: 37260-000 tendo como representante legal o Sr. Natael Salvador de Almeida, CPF: 353.821.046-20, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.150/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$3,51** (três reais e cinquenta e um centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 04/06/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
NATAEL SALVADOR DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:217CF509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 04/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

TERMO ADITIVO N.º 04/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.150/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME
Termo Aditivo 04/2018 ao Contrato n.º 6.150/2018 de 12.04.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, à Avenida Guajajaras, nº 55, São Francisco, CEP: 37260-000 tendo como representante legal o Sr. Natael Salvador de Almeida, CPF: 353.821.046-20, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.150/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina previsto neste instrumento para **R$4,74** (quatro reais e setenta e quatro centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 05/06/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
NATAEL SALVADOR DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:37BEA724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.151/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – POSTO ABC PERDÕES EIRELI

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.151/2018 FIRMADO EM 12.04.2018 – POSTO ABC PERDÕES EIRELI
Termo Aditivo 01/2018 ao Contrato n.º 6.151/2018 de 12.04.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa POSTO ABC PERDÕES EIRELI, CNPJ: 26.095.327/0001-88, com sede em Perdões - MG, à Avenida da Luz, nº 260, Santa Terezinha, CEP: 37260-000 tendo como representante legal o Sr. Fabiano Nogueira Ávila, CPF: 014.405.956-82, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.151/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: POSTO ABC PERDÕES EIRELI.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,73** (três reais e setenta e três centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 06/06/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de Junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Posto Abc Perdões EIRELI
FABIANO NOGUEIRA ÁVILA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:12EAEFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS - SICOOB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO Nº 6.188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/18
Art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93.

De um lado à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS LDA – SICOOB CREDISUCESSO**, instituição financeira não bancária, inscrita no CNPJ: 42.887.133/0001-71, com sede em Bom Sucesso – MG, localizada na Praça Benjamim Guimarães, nº 109- Centro- CEP: 37.220-000 neste ato representado por seu Diretor Administrativo Reginaldo Emídio Rios Mendes, portador do CPF: e seu Diretor Financeiro representado por Sebastião Fábio Ferreira de Carvalho, portador do CPF: , doravante denominada apenas CONVENETE.

E do outro lado o **MUNÍCIPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões – MG, localizada na Praça Primeiro de Junho nº 103- Centro Perdões - MG, CEP- 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro ,casado, administrador, natural de Perdões, Estado de Minas Gerais, portador do CPF: , RG- nº , expedida em 17/09/2014, residente à Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nº12 Apto 201, Centro , CEP: 37.260-000, Perdões –MG, doravante denominada apenas ENTIDADE CONTRATANTE na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS o qual reger-se à pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza a CONVENENTE a receber guias de arrecadação de tributos em geral pela qual se processe o pagamento, nos termos deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ENTIDADE CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da COVENENTE para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONVENENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio;
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENENTE desobriga-se de receber os tributos com cheques emitidos contra outras instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – No primeiro dia útil de cada semana a CONVENENTE repassará à ENTIDADE, através de DOC, os valores das arrecadações efetuadas na semana interior.

CLÁUSULA SEXTA - Até o 5º dia útil de cada mês a ENTIDADE CONTRATANTE repassará à CONVENENTE, diretamente às agências que efetuaram arrecadação no mês anterior, o valor da remuneração a que fizerem jus e na forma da cláusula oitava.
CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE CONTRATANTE se obriga a informar à CONVENENTE, por escrito, o número da conta bancária e o nome da instituição financeira para qual deseja que seja o produto da arrecadação transferida.

CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação dos serviços de arrecadação a ENTIDADE CONTRATANTE pagará à CONVENENTE tarifa nas seguintes bases:

I- R$ 2,60 por documento recebido no guichê
II- R$ 1,00 por documento recebido na Internet banking
III- R$ 1,20 por documento recebido no auto-atendimento

§ 1º O valor inicialmente contratado através deste convênio será atualizado monetariamente anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor;

§ 2º Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmo procedimentos do § 1º para atualização dos valores constantes da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NOVA – Fundamenta-se a presente contratação em dispensa de licitação prevista pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A ENTIDADE CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito- DOC como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os documentos arrecadados serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE na data da transferência da arrecadação, a partir das 12h00 horas, sendo que a coleta dos mesmos será efetuada pela ENTIDADE CONTRATANTE através de funcionários credenciados, na agência, sob protocolo.

§ 1º Os documentos arrecadados serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE, somente capeado pelo Aviso de Crédito.

§ 2º Se houver a necessidade de transportar a documentação de um Município para o outro, o prazo mencionado no "caput" desta cláusula deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes a COOPERATIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Decorridos 06 (seis) meses da data da arrecadação, a CONVENENTE ficará desobrigada de prestar informação à respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único- Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de prestação de contas recebidas na CONVENENTE, caberá a ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização da CONVENENTE, dentro do prazo previsto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENENTE fica autorizado por instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, o objeto deste Convênio, imediatamente após o prazo descrito no "caput" da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ENTIDADE CONTRATANTE compromete-se a adotar a sistemática de impressão do código de barras padrão FERBRABAN em seus documentos de arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer atenção na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Convênio dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único – Toda providencia tomada tanto pela ENTIDADE CONTRATANTE quanto pela CONVENENTE, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONVENENTE não poderá restringir o recebimento dos tributos objetos deste convênio a clientes da CONVENENTE nem mesmo reduzir horário de recebimento desses documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza a CONVENENTE a receber os tributos objetos deste convênio, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subseqüente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

Parágrafo Único – Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando- se, assim, grande afluxo de contribuintes no recinto da agência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente convênio terá inicio na data de sua assinatura, vigorando ate 31-12-2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado casa haja interesse de ambas as partes , mediante assinatura de aditivo contratual.

Parágrafo Único – Em função da assinatura deste Convênio, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Convênio ou nos atos que forem praticados em virtudes de seus comprimentos, serão suportados pela ENTIDADE CONTATANTE que arcará com principal e acessório da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para a CONVENENTE, ainda que esteja este ma posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Fica eleito da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 1º - Os casos omissos neste convênio deverão ser regularizados consensualmente entre às partes, não se alcançando referido consenso, considerar-se-ão as disposições legais concernentes á matéria. E por assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7FA851EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a republicação do Pregão Presencial 037/2018 AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR A SER UTILIZADO PELA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Data de Abertura: 26 de junho 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 05 DE JUNHO de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4EA7A93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 082/2018, Tomada de Preços n.º 005/2018. Convenio de Saída nº 1471001519/2017/SECIR. Objeto: Contratação de empresa para execução de sistema simplificado de abastecimento de água - poço tubular profundo na localidade de Cunhas, Piranga –MG. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 26/06/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 26/06/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:F7900F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 040/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SERVIÇO SMP, LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E APARELHOS NOVOS EM REGIME DE COMODATO E ACESSO MÓVEL DE DADOS PÓS PAGOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG. Data de abertura: 22/06/2018 às 13:00 horas. Edital pelo site
www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail:
licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou
licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

DANIELE FERNANDA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira. 05/06/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:C52F06BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO N° 055/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÂO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Licitação n° 055/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 032/2018.

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame que ocorreria no dia 8 de junho foi remarcado devido a vícios no edital que foram retificados e se realizará no dia 18 (dezoito) junho de 2018, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material médico-hospitalar para qualificação das ações e serviços na atenção básica
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:ACE65E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE AMOSTRAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2018

RESULTADO JULGAMENTO DE AMOSTRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E MEIAS DESTINADOS A CONTEMPLAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 011/2018

NOME DA LICITANTE REMANESCENTE	RESULTADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON EIRELI – CNPJ: 04.738.157/0001-70	ITEM 02 – APROVADO
	ITEM 03 - APROVADO
A & S INDUSTRIA ECOM. DO	ITEM 01 – NÃO APRESENTOU AMOSTRA

VESTUARIO LTDA ME, CNPJ 08.346.618/0001-10	ITEM 04 - APROVADO
	ITEM 05 - APROVADO
	ITEM 06- APROVADO

Pirapora/MG, 05 de junho de 2.018 .

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5D8E579F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 039/2018 PREGÃO N° 020/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 016/2018**, com vistas a aquisição materiais e suprimentos para oficinas desse município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:795ED877

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE JUNHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Marcílio Valadares, manifesta o protocolo de intenções através de ofícios de solicitação de **ADESÃO** a ata de Registro de Preços nº 049/2017 – Processo Licitatório 033/2017 – Pregão presencial nº 017/2017, do Município de Ouro Branco e a empresa: **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com o objeto de aquisição de **45 (quarenta e cinco)** Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com um valor total de **R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)**. Mais informações bem como todos os procedimentos necessários para esta **ADESÃO** poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AC8A543E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 175/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO Nº 77/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 149.633,05. Data da assinatura: 04/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012056339030000000000155 F172
05012053339030000000000148 F149
05022061339030000000000102 F220

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EBDA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 176/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO Nº 77/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 89.265,19. Data da assinatura: 04/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012056339030000000000155 F172
05012053339030000000000148 F149
05022061339030000000000102 F220

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A735F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 177/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO Nº 77/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 19.921,30. Data da assinatura: 04/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012056339030000000000155 F172
05012053339030000000000148 F149
05022061339030000000000102 F220

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0ACA548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 178/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 – PREGÃO Nº 77/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2018, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELLI EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 40.535,83. Data da assinatura: 04/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05012056339030000000000155 F172
05012053339030000000000148 F149
05022061339030000000000102 F220

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:002B826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 179/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 – PREGÃO Nº 78/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 349,90. Data da assinatura: 05/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022004339030000000000100 F25

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:21CA9869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 180/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 – PREGÃO Nº 78/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 3.122,50. Data da assinatura: 05/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02022004339030000000000100 F25

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA9828CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 23/2018
Processo Licitatório nº: 129/2015
Aditivo ao contrato nº: 184/2015
Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: A vigência do contrato passa a ser até 22 de maio de 2019.
Data: 22 de maio de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31EE45BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.953, DE 30 DE MAIO DE 2018

Revoga o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B38FEDE8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.954, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Cacilda Daniel Bernardo (*1933 +2009).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA CACILDA DANIEL BERNARDO, a atual "Rua G" do bairro Vista Alegre "São João", com início na Rua Beija-Flor e término na Av. Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FA59E959

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.955, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Benedita Maria Alves (*1931 +2017).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA BENEDITA MARIA ALVES, a atual "Rua C" do bairro Vista Alegre, com início na Rua H e término na Rua Doutor Edemar Chiarato.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7B44A190

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.956, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Augusto Bernardo (*1923 +2004).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ AUGUSTO BERNARDO, a atual "Rua H" do bairro Vista Alegre, com início na Rua Curió e término na Av. Juscelino Kubitschek.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CEFC556F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2018 (COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

A Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.° 009 de 14/05 /2018, publicada no diário o Município de 18/05/2018, a cargo da autoridade instauradora, no uso das atribuições que lhe confere o art. 191 da Lei Municipal n.° 1.042/1971, resolve:
Designar, nos termos do artigo 190, § 1º, da Lei Municipal n.° 1.042/1971, o membro Waldir Ananias da Silva para desempenhar a função de Secretário da sobredita comissão.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2018.

MARCIA MESQUITA TOLEDO
Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1EBF755E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar Infração Funcional relacionado a Servidor Público em Exercício, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o artigo 37, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal n.º 5.881/2017,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades, em tese, perpetradas por servidor público no exercício da função, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.042/1971, com redação alterada pela Lei Municipal n.° 3.675/1999; e
CONSIDERANDO o memorando n.° 02/2018, de 22 de maio 2018, da Comissão de Sindicância, resolve:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob n.° 004, de 23 de abril de 2018, publicada no diário o Município de 25 de abril de 2018, da autoridade instauradora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2018.

Pouso Alegre, 4 de junho de 2018.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:452A4FA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Suspende o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada com escopo de apurar Infração Funcional relacionado a Servidor Público em Exercício, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o artigo 37, inciso XVI, da Lei Ordinária Municipal n.º 5.881/2017,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades, em tese, perpetradas por servidor público no exercício da função, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.042/1971, com redação alterada pela Lei Municipal n.° 3.675/1999; e
CONSIDERANDO o memorando n.° 03/2018, de 22 de maio 2018, da Comissão de Sindicância, resolve:
Art. 1º. Suspender, de 28/05/2018 a 17/06/2018, os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob n.° 004, de 23 de abril de 2018, publicada no diário o Município de 25 de abril de 2018, da autoridade instauradora.
Parágrafo único. O curso do prazo continua a contar de 18 de junho de 2018, restituindo a Comissão de Sindicância o prazo restante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2018.

Pouso Alegre, 4 de junho de 2018.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:312CAE4B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO VALOR PREGÃO 34/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 66/17. Decorrência: PREGÃO nº 34/17 - Objeto: "Aquisição de combustíveis gasolina comum, álcool/etanol e diesel comum S500 para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG" – Contratada: Auto Posto Petroalegre LTDA. Valor: R$ 13.743,50 (treze mil setecentos e quarenta e tres reais e cinquenta centavos), representando um acréscimo de 1,1294%. Data assinatura: 15/05/2018. Dotação orçamentária: 02.09.04.122.0001.2060.3.3.90.30.00 – ficha 486.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D156BD8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 53/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 53/18 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 24/18 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para curso de arborização urbana" Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Contratada: Plant Care – Comércio e Serviços de Jardinagem LTDA. Data da assinatura: 28/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.10.0210.18.54.100.13.2099.3.3.90.39.00 – ficha 574.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3CBA2A68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE ATA 44/2018 PREGÃO 37/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/18 – Decorrência: Pregão RP nº 37/18- Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool/etanol e diesel comum S500) para os veículos da frota da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG" Valor: R$ 1.717.755,95 (um milhão setecentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Contratada: Auto Posto Petroalegre. Data da assinatura: 28/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.040001.2060.3.3.9030.00 – ficha 486,
02.07.12.361.0004.2044.3.3.90.30.00 – ficha 362,
02.07.12.361.0004.2066.3.3.90.30.00 – ficha 394,
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.302.0003.2109.3.3.90.30.00 – ficha 648,
02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.30.00 – ficha 808,
02.11.10.304.0002.2144.3.3.90.30.00 – ficha 790,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.39.00 – ficha 715.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2682370C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 28/2018 PREGÃO 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/18 – Decorrência: Pregão RP nº 30/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de blocos de concreto modelo new jersey" Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Contratada: Artefatos de Cimento PA LTDA EPP. Data da assinatura: 23/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.451.0013.2065.3.3.90.30.00 – ficha 528.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8628187E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO DE REDES EXISTENTES, INCLUINDO PROJETO, MÃO DE OBRA E MATERIAL".** Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 08/06/2018, às 09:00, ficando a mesma designada para a data de 28/06/2018, às 09:00, a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 04 de junhode 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:20188E13

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 54/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK STANDARD.".** A sessão pública será realizada no dia 21 de junho de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:71E929D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO 48/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE A MUDAS E INSUMOS".** Fica suspensa a sessão pública que seria

realizada no dia 07/06/2018, às 09:00, ficando a mesma designada para a data de 28/06/2018, às 09:00, a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2D4BEDBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 33/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA,MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ,TESTES HIDROSTÁTICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MANGUEIRA, MANÔMETROS,GATILHOS) PARA OS VEÍCULOS, E PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG".** A sessão pública será realizada no dia 21 de junho de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:496004E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 42 E 43/2018 CHAMADA PUBLICA 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 42/18 – Decorrência: Chamada Pública 01/18 - Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar/PNAE" Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratada: Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas - APRASUL. Data da assinatura: 21/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 02.06.08.244.0009.2028-3.3.90.30.00 – ficha 282, 02.06.08.244.0009.2026-3.3.90.30.00 – ficha 261.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 43/18 – Decorrência: Chamada Pública 01/18 - Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar/PNAE" Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratada: Associação dos Moradores, Amigos e Produtores Rurais dos Bairros Anhumas e Farias. Data da assinatura: 21/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 02.06.08.244.0009.2028-3.3.90.30.00 – ficha 282, 02.06.08.244.0009.2026-3.3.90.30.00 – ficha 261.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:73818B9E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 26/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 55/18 – Decorrência: Pregão RP nº 26/18 - Objeto: "Locação de caminhão pipa" Valor: R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais). Contratada: Soluções D'agua LTDA ME. Data da assinatura: 28/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.122.0013.2061.3.3.90.39.00 – ficha 500.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3A88FEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

O Prefeito do Município de Prata/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 1.079/2017, com a finalidade de se apurar a responsabilidade da empresa Engfur Construtora Eireli para fins de possíveis aplicações de sanções administrativas, dispostas nos arts. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima dos Contratos administrativos nsº 149/2016 e 171/2017, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa Engfur Construtora Eireli., no valor de R$ 141.093,24 (cento e quarenta e um mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos), além da declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da fundamentação constante no relatório conclusivo. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8700 ou pelo e-mail prefeituraprata@terra.com.br

Prata/MG, 18 de maio de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:95E9492E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2016.

Processo Licitatório nº 001/2016 – Dispensa de Licitação nº 001/2016.
Partes: Câmara Municipal de Prata-MG e Leonidas Oliveira Rezende.
Objeto: reajuste do valor do contrato, cujo objeto é a locação de um imóvel para o arquivamento de documentos, objetos e equipamentos da Câmara Municipal de Prata, localizado à Rua Carlos Camargos, nº. 35 – Centro. Conforme IGP-M – (Índice Geral de Preços do Mercado) no percentual de 4,27% passando de R$ 671,84 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 700,53 (setecentos reais e cinquenta e três centavos).
Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 04 de junho de 2018.
Fundamento Legal: 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 04/06/2018

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C4F96BBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Prata/MG torna público que JULGA PROCEDENTE as impugnações apresentadas pelas empesas BAMAQ S/A

BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e TRACTORBEL – TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA no Processo Licitatório nº 090/2018, Pregão Presencial nº 031/2018. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 05 de junho de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B50B0EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Prata torna pública a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 090/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, em que objetiva a Aquisição de uma máquina motoniveladora nova de fábrica, ano 2017 ou posterior, nos termos do processo de Habilitação de Operação de Crédito constantes do Edital de habilitação 2017 – Linha de Financiamento BDMG MAQ, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 240.938/2017, assinado em 28 de dezembro de 2017. A sessão pública será remarcada para o dia 20/06/2018, às 08h30min. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 05 de junho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:46D733BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 18/06/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais diversos para serem usados nas oficinas de artesanatos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Múltiplo Uso Clóvis Teodoro Novais e Edésio Vilela Rezende e no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 05 de junho de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:398162E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 70/2018 – Pregão Presencial: nº 40/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FURGONETA 0 KM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 31537017121910575 21 E 01 VEICULO TIPO VAN 0 KM CONFORME PROPOSTA Nº 12641.43600/1170-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Data de entrega dos envelopes: dia **21/06/2018**, até as **09:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **21/06/2018** de **09:00mim às 09h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 09hs:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 – 05/06/2018

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71857EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 055/2018
Pregão Presencial n° 035/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pelo Pregoeiro Municipal Luís Otávio Guilherme Silva em 11 de maio de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 055/2018 – Pregão 035/2018, com vistas à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de um veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, com capacidade de cinco passageiros em favor de TITONELI VEÍCULOS LTDA ,inscrita no CNPJ Nº 11.448.734/0001-54.

Recreio, 11 de Maio de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:9C117D55

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 055/2018
Pregão Presencial 035/2018

Nº : 020/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Titoneli Veículos LTDA, Contratada.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de um veículo novo, zero quilômetro , primeiro emplacamento , com capacidade de cinco passageiros
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018
VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019

VALOR: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha 128 – Fonte 153.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 055/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Titoneli Veículos LTDA, Contratada, e testemunhas Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:06686DCF

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIO PROCESSO N ° 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 045/2018

Pregão Presencial n° 027/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pelo Pregoeiro Municipal senhor Luís Otávio Guilherme Silva em 25 de abril, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 045/2018 – Pregão 027/2018, com vistas na futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos em favor de MÁRCIO LUÍS CARNEIRO ME inscrita no CNPJ N°: 65.228.771/0001-72.

Recreio, 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:03225BD3

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL 027/2018 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Márcio Luís Carneiro ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2018
VIGÊNCIA: 25/04/2018 a 25/04/2019
VALOR: R$ 1.904,00 (mil novecentos e quatro reias) mensal , no valor total de R$ 22.848,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2010/3.3.90.39.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 045/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Márcio Luís Carneiro ME , pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:26D43152

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 058/2018
Pregão Presencial n° 038/2018
Registro de Preço n° 031/2018

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 225 de 09 de maio de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em horas trabalhadas em serviços de máquinas pesadas.

RL TERRAPLANAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.612.863/0001-12
VALOR: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 24 de maio de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:A060162A

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 058/2018
Pregão Presencial n° 038/2018
Registro de Preço n° 031/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pelo Pregoeiro Municipal Luís Otávio Guilherme Silva em 24 de maio de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 058/2018 – Pregão 038/2018 Registro de Preço nº 031/2018, com vistas à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em horas trabalhadas em serviços de máquinas pesadas no CNPJ Nº 17.612.863/0001-12, **RL TERRAPLANAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Recreio, 25 de maio de 2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:F1DAAC5E

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 069/2018
Pregão Presencial n° 047/2018

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 225 de 09 de maio de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual aquisição de material permanente/equipamento na área de informática.

REYVI INTERNET LTDA-ME
CNPJ: 10.275.916/0001-08
VALOR: R$ 13.775,00 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais)

A & I Comércio LTDA - ME
CNPJ: 21.010.448/0001-66
VALOR: R$ 16.465,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 04 de junho de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:2424FEB1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 017/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Eexpress Dados Variáveis, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Impressão de Boletos de IPTU da Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018
VIGÊNCIA: 08/05/2018 a 30/09/2018
VALOR: R$ 2.297,00 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04.122.007.2010-3.3.90.00 Ficha 049- Fonte 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 010/2018 – Dispensa de Licitação nº 004/2018
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Carlos Marques Nascimento, por Eexpress Dados Variáveis, pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:5DC296F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 REGISTRO DE PREÇO 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 051/2018
Pregão Presencial 032/2018
Registro de Preço 026/2018

Nº : 022/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Jéssica Pires Martins, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para propaganda volante.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018.
VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 14/05/2019.
VALOR: R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0007.2009/3.3.90.39.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 051/2018 – Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preço 026/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Jéssica Pires Martins, Contratada, e testemunhas Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:C88A6970

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 025/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e R L Terraplanagem Comércio e Serviços Eirieli LTDA – ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em horas trabalhadas em serviços de máquinas pesadas.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2018
VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 25/05/2019
VALOR: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.0007.2009/3.3.90.39.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 058/2018 – Pregão Presencial n° 038/2018 - Registro de Preço 031/20118.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Rafael Almeida Medeiros, por R L Terraplanagem Comércio e Serviços Eirieli LTDA - ME, pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:C943D15D

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 REGISTRO DE PREÇO N ° 027/2018

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n ° 052/2018
Pregão Presencial n° 033/2018
Registro de Preço n ° 027/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de homologação do Processo Licitatório nº052/2018, Pregão Presencial n° 033/2018, Registro de Preço 027/2018 publicada em 05/06/2018, onde se lê 08 de fevereiro de 2018 passa se a lê 08 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de junho de 2018.

LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:591DEBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6250/18

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos

Processo em desfavor de M.B.N., instaurado dia 04/06/2018.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:A1F9B9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 554/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o senhor **MARCELO ANTONIO DE CARVALHO** na função de **DAM-10,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9413E84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 561/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear a senhora **MARINEIDE MOURA DE S FAGUNDES** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C780620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 562/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o senhor **LEANDRO HENRIQUE FALUBA LOPES** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DB012A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 563/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO** na função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:76CC8073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 564/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **NATALIA GOMES DE OLIVEIRA** da função de **DAM-3,** lotado (a) na **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8936D733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 565/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora **NATALIA GOMES DE OLIVEIRA** na função de **DAM-5,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:143ABE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 566/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o senhor **DANILO HENRIQUE LOURENCO DA SILVA** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:729AC631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 567/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **VIRGINIA MARIA DE C MORAES** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, para atuar na função de **DAM-13,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:37346D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 569/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o servidor **ELDER ALVES DE CARVALHO** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7268AAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 570/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **ELDER ALVES DE CARVALHO** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3D783345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 571/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o servidor **ELDER ALVES DE CARVALHO** na função de **DAM-6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6C81BDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 572/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear o senhor **ALISSON JOSE ABREU** na função de **DAM-13/ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:31A6A365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 459/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SIMONE DA SILVA SOARES** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.BELIZARIA AVELAR MARTINS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A8E40396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 460/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **DIRLENE RAQUEL FELIPE DE OLIVEIRA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.CANTINHO DO CEU**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C56437BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 461/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora **ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA** da função de **DIRETOR III,** lotado (a) na **E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D752A704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 462/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SIRLENE RODRIGUES CHAVES** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4D52766B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 463/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. CENIRA JUVENTINA MARTINS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:237FF929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 464/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **FLAVIA DO CARMO SILVA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.CLEMENCIA ALVES DIAS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DBD299B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 465/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARISA PEREIRA DO NASCIMENTO** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.CORA CORALINA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1177ACE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 466/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora **LEA DE SOUZA CASTRO** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D1FC15E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 467/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **EDIRLAINE APARECIDA ALVES DA SILVA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M. DERALDO JOSE DE SOUZA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4F09D052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 468/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **DIVINA ANA DA COSTA** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.DO BAIRRO FLORENCA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A384616A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 469/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LENILDA DA SILVA O COSTA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.DO BAIRRO FLORENCA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D5CBB612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 470/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SELMA MARIA RODRIGUES** da função de **DIRETOR III,** lotado (a) na **E. M. DO B. FRANCISCADRIANGELA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F7FD164E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 471/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SIMONE ALVES RIBEIRO** da função de **DIRETOR III,** lotado (a) na **E.M.DO B.METROPOLITANO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A21D8F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 472/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **IRACEMA MARCIANO LEITE** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.DO B.METROPOLITANO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9A3722F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 473/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **FLORACI MADUREIRA SOARES COSTA** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.DO**

BAIRRO STA MARTINHA, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:94976666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 474/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ARLENE CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.DO BAIRRO STA MARTINHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:56484E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 475/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CLAUDIA DE FREITAS SOARES** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.DO BAIRRO VALE DA PRATA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2C9567A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 476/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LUCILENE GOMES MACHADO** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **C.SOL.E.INF.DOUGLAS F.FREITAS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:EDF82FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 477/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SCHEILA FERREIRA LOPES** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **C.SOL.E.INF.DOUGLAS F.FREITAS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8F2C7A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 478/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **EMAGEL CRISTINA GUERRA DA CUNHA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.EDSON CARLOS LOPES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FFE3E435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 479/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **DANIELE P DE SOUZA CHAVES** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M. ELISA DA SILVA SANTOS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:53AD1EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 480/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.ELISA DA SILVA SANTOS**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:34366AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 482/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ELCILENE LOPES CORREA MATOS** da função de **DAM-14,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8EDEA536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 483/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora **KELLY C NONATO MAXIMIANO** da função de **DIRETOR II,** da **E.M.ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA,** nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5F555327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 484/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CLEIDE MAYRINK FRANCO** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:342D2635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 485/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SUELY GUIMARAES PERDIGAO DE AVELAR** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.ESTER NOGUEIRA GURGEL**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7560ED68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 486/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ROSANGELA M DA SILVA SANTOS** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.ESTER NOGUEIRA GURGEL**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5A1876CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 487/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **NEUZA APARECIDA DE LIMA PINTO** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:90C278C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 488/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **BRUNA SIQUEIRA DOS SANTOS FRANCA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CA116A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 489/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **YONE SILVA COSTA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.GABRIELA DE PAULA C SOARES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A9E66364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 490/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **NILMARA APARECIDA GUIMARAES** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.HELIA DE MATOS SARTORI**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B75AF90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 491/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ERIKA GRACIANA DE SOUZA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E. M. HELIA DE MATOS SARTORI**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AE2817B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 492/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARTA ERMELINDA BRAGA** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.HILDA NEVES DE MELO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E188DB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 493/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.HILDA NEVES DE MELO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3CC2E7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 494/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE MARIA SOUSA SOARES** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E.M.HUGO AUGUSTO GUIMARAES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:94E60FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 495/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E. M. HUGO AUGUSTO GUIMARAES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CD0629B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 496/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **GIANI DE FATIMA OLIVEIRA PIRES** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. IRMA AVELINO MENEZES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9B188448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 497/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CLAUDIA MELO LEITE** da função de **DIRETOR III,** lotado (a) na **E. M. JAIR AMANCIO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7F5E204F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 498/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E. M. JANDIR CLEMENTE ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FD64BE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 499/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **DANIELLE APARECIDA MENEZES** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E. M. JANDIR CLEMENTE ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:24C9ACFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 500/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E. M. JOAO ANTES DA COSTA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:EBF34828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 501/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE GOMES DE SOUZA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. JOAO WESLEY**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4F0FCD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 502/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **AZENETE A SOUZA DE MENEZES** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. JOAQUIM DINIZ ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:215D65B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 503/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ELAINE TELES DE SOUZA** da função de **DIRETOR II,** lotado (a) na **E. M. JOSE BATISTA NETO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:416369F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 504/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARY GONCALVES SOARES SANTOS** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E. M. JOSE BATISTA NETO**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:00C6C991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 505/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DAS GRACAS VENANCIO SILVA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. JOSE PINTO PIMENTA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4EB0D71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 506/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **RUBIA KARLLA ROQUE DA SILVA** da função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E. M. JULIETA TACIANA V. ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:40EAAF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 507/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA ANUNCIATA DA SILVA** da função de **DIRETOR III,** lotado (a) na **E. M. LILIANE MARCHEZANE GOMES**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C97CE2AE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO Nº: 046/2017
PREGÃO Nº: 021/2017

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Fazenda**:

0502 0412201012.309 339030– Ficha 070

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 25 de Maio de 2018

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:A2210919

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº.006/2018 NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 006/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 006/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 19/06/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:8F5BC536

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 026/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 5010540648/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 068/2018, referente ao Processo: Nº. 026/2018, Objeto: Contratação o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao consumidor, para atender à sua unidade denominada SUBESTAÇÃO-SEDE DA PREFEITURA. Contrato Nº 5010540648/2018 Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (Contratante) e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A (Contratada). Valor Total Estimado:R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 01 de Maio de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:7DB86229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: decréscimo de valor.
Valor total decrescido: R$ -2.150,40
Data da assinatura: 04/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4543ABAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 045/2017- Pregão Presencial N.º 028/2017. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para maquinário agrícola. Contrato N.º CL-069/2018. Contratado: Agroveterinaria Rm Ltda – Epp inscrito no CNPJ sob o nº. 10.453.573/0001-24, residente na Rua Doutor Arcanjo Gazoli, n° 120, Goiana –Belo Horizonte/MG – CEP: 31.960-160. Valor Global: R$ 1.052,72 (mil cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Rio Doce, 04 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CB94EE7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Alimentus Vale Do Aco, Comercio Atacadista de Generos Alimenticios Ltda Epp.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/06/2018. Data da assinatura: 05/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:2DD80887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Coelho Pinto Comercio E Servicos Ltda - Me.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/06/2018. Data da assinatura: 05/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E4ED813D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Line Distribuidora Ltda - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/06/2018. Data da assinatura: 05/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:9918D6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maurício Gomes Fádel-Me.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/06/2018. Data da assinatura: 05/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1C6BCCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Vilson da Silva Brum - Me
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/06/2018. Data da assinatura: 05/06/2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A0FA70AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 047/2017 - Pregão Presencial N.º 029/2017. Contrato N.º CL - 071/2018. Objeto: Aquisição de sanduíche de pão de sal com mortadela e mussarela Contratado: Panificadora Buziani Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34, com sede na Travessa Antonio P. Gomes, N° 27 - Centro – Rio Doce/MG – 35.442-000. Valor: R$ 18.306,00.

Rio Doce, 05 de junhode 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:5FA4B1F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018** registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetor de câmara de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:72B43E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de ferragens, tubos, cordas, escadas e lona em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:520B905F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DO PREGÃO 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 35/2018, Pregão Presencial nº 19/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "***nos itens 45 e 49- Fita dupla face valor unitário R$ 42,00 ;e Folha de EVA, Quantidade 100 pacotes com valor de R$ 2,66***", passa-se a ler: " i**tem 45:** ***Fita dupla face valor unitário R$ 3,50; e item 49: quantidade 10 pacotes valor Unitário R$ 26,60***". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 05 de junho de 2018.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:498AA7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

PROCESSO 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 040/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 Registro de Preços 021/2018, com o objetivo de Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo, material hospitalar para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3) e material odontológico para os consultórios odontológicos do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MED CENTER COMERCIAL LTDA. -1241	00.874.929/0001-40	**R$ 15.360,00**
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - ME -2115	12.755.414/0001-00	**R$ 333.626,00**
DROGARIA RD DE RODEIRO LTDA - ME -2365	17.734.709/0001-13	**R$ 178.032,00**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA - ME -3411	13.540.210/0001-14	**R$ 433.988,23**
FLAVIA GENELHU PENNA - ME -3681	24.325.781/0001-52	**R$ 374.380,85**
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME -3682	27.656.480/0001-08	**R$ 537.117,00**

MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME -3683	12.491.298/0001-69	**R$ 203.382,20**
DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME - 3684	27.145.376/0001-40	**R$ 44.915,80**
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME -3685	02.305.767/0001-54	**R$ 13.512,00**

RODEIRO (MG), 04 de Junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6DBEB06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 908/2018, 20 DE MAIO DE 2018. ESTABELECE DATA COMEMORATIVA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.

LEI 908/2018, 20 DE MAIO DE 2018.

Estabelece data comemorativa para a Conscientização de Preservação ao Patrimônio Público, no âmbito do município de Rubelita/MG.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, pela maioria de seus representantes, aprovou, e eu, Osvan Otávio David Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica estabelecida data comemorativa para conscientização de preservação do patrimônio público, no âmbito do município de Rubelita/MG.

§ 1.º - A comemoração dar-se-á anualmente, no dia 22 de junho e será inserida no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Rubelita/MG.
§ 2.º - *Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial, inserindo a referida data, bem como promover o evento, estimular a participação da sociedade civil na programação e na execução das ações relacionadas.*

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita, 09 de abril de 2018.

OSVAN OTÁVIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Morais Rocha
Código Identificador:BE01C2ED

GABINETE
PORTARIA Nº. 073, DE 04 DE JUNHO DE 2018. DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 073, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Declara a vacância do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42, inciso IV, da Lei Municipal de nº: 486 de 29 de Março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG),

Resolve:

Art. 1º Fica declarado, para fins de direito, a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde, ocupado pelo servidor **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº: 3898, nomeado através da portaria de nº: 229, de 18 de Agosto de 2017, por motivo de falecimento do servidor, nos termos do artigo 42, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Junho de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Morais Rocha
Código Identificador:81C08468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/18 - RETIFICAÇÃO

Retificação do objeto.

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 003/18, Processo nº. 065/18, julgada pela Autoridade superior, na data de 21 de maio de 2018, cujo objeto é escolha de empresa para execução das obras de reforma dos banheiros, implantação de acessibilidade e pintura geral da Escola Municipal Cecília Alvares Duarte – Distrito de Brumal em Santa Bárbara/MG; tendo sido adjudicada a empresa: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D2A41BDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/18

Processo Licitatório n.º 208/18
Contrato n.º: 074/18
Contratada: MAIEUTICA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 04/06/18 a 31/07/18
Valor Estimado: R$ 30.000,00
Data de assinatura: 04/06/2018

Santa Bárbara, 05/06/2018

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:93A7E4C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/18

Processo Licitatório n.º 193/18
Ata de Registro de Preços n.º 057/2018
Contratada: PITTERSOM EVENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED
Prazo: 04/06/2018 a 03/06/2019
Preços Registrados

DESCRITIVO LOTE 01 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE
PA
1 console de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares
1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter
2 Processadores digitais
1 CD/DVD player
1 Notebook
12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”
12 Caixas de alta freqüência LineArray com 2x12 + 4x6.5” + 2 Driver em guias de onda.
- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima fiação e conexões para as devidas ligações
MONITOR (PALCO)
1 console de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares
1 Processador digital para o sidefill
1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18” e 2 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta freqüência Line Array com 1x12”+ Driver para cada lado (esquerdo e direito)
10 Monitores 2 x 12” + driver de 2”
2 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2”
4 Multicabos de 12 canais
- Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;
MICROFONES E ACESSORIOS
8 Microfones sem fio UHF
24 Microfones dinâmicos
4 Microfones tipo condensador
12 Direct Box
28 Pedestais tipo girafa para microfone
12 Garras para instrumentos
Corpo de bateria com ferragens
Amplificador de baixo
- Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos

BACKLINES
2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa
1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15”
1 Kit de bateria acústica completo
- Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos
1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw
- Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos.
PRATICÁVEL TELESCÓPICO OU PANTOGRÁFICO (08 unidades)
Descrição:praticável /plataforma / palco / piso elevado, com medidas de 2,00 x 1,00 metro, com altura regulável de 15cm até 1,0 metro, peso 76k, suporta até 1.500k por unidade, confeccionada em alumínio especial e com acabamento em madeira, algumas com carpete tipo forração, ideal para praticáveis, palcos, arquibancadas, tablados, passarelas, etc. fabricada conforme as normas ADM 2005, AWS D1.2, NBR 7000, NBR 8116 e ESTA.
- ACOMPANHAMENTO DE 1 MONTADOR
ILUMINAÇÃO
12 Refletores par 64 Foco 5
06 – Elipsoidal completo
06 Moving Bean 300
06 – Moving Spot ou Wash
24 Par led de 3w
2 Mini brut de 6 lâmpadas
1 Maquina de fumaça
1 Mesas Regia ou Avolite Pear 2010 ou similar com acompanhamento de 2 técnico
1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw
- Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos

TORRE DE DELEY
2 torres de deley com 4 caixas (1 drive e 2 falantes “12”).
Obs. As duas torres deverão ser montadas a 60 metros do palco
- ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES

Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Total Estimado: R$ 157.000,00
Data de assinatura: 04/06/2018
Santa Bárbara, 05/06/2018

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:4609CEB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/18

Processo Licitatório n.º 193/18
Ata de Registro de Preços n.º 058/2018
Contratada: B2B SERVIÇOS, PRODUÇÃO & LOCAÇÃO – EIRELI - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED
Prazo: 04/06/2018 a 03/06/2019
Preços Registrados

DESCRITIVO LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER ORQUESTRA JOVEM DE SANTA BÁRBARA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

- Caixas acústicas com tecnologia "Line Array" com resposta de frequência de 60Hz a 18 Khz e cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus, componentes de neodyminum, SPL máximo 138 dB a 1 metro de distância e 95 db SPL a 1 metro de distância com 1 watt aplicado {sensibilidade mínima), amplificadas com processadores internos;

- Caixas acústicas para sub woofers com resposta de frequência de 30 a 100 hz, componentes de neodyminum, SPL máximo de 142 db a 1 metro de distância e sensibilidade mínima de 102 db spl a 1 metro de distância;
Software para desenho e projeção do sistema na sala;
Software para medição do sistema interagindo no local;
Processadores e amplificadores da marca das caixas acústicas ou recomendado pelo fabricante.
OBS: o sistema deverá proporcionar uma cobertura uniforme em toda a área a ser sonorizada, com distâncias maiores de 50 metros de profundidade medidos a partir do palco. Deverão ser instaladas torres de delay a cada 40 metros com as mesmas caracteristícas técnicas do sistema principal.

CONSOLE
Console de controfe com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes ser alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;
O total de pré-amplificadores de entrada: 64 - 24 bits /192 khz;
O total de pré-ampiificadores de saída: 24 - 24 bits /192 khz;
A superfície de controie deverá ter no mínimo 34 "faders";
A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operarionalização em tempo real.

MICROFONES
20 Microfones condensadores com padrão polar cardioide com resposta de frequência de 20 Hz-20 khz e com nível máximo de pressão sonora de 142dB;
4 Microfones condensadores com padrão polar variável (cardioide, omnídirecionai e figura 8) com resposta de frequência de 20 Hz-20 kHz e com nível máximo de pressão sonora de 117dB;
-12 Microfones condensadores com padrão polar variável (cardioide, supercardioide, hipercardioide e omnídirecional e figura 8) com resposta de frequência de 20 Hz-20 kHz, com filtro de baixa frequência em 80Hz e 150Hz 12dB/Oitava e com nível máximo de pressão sonora de 134dB;
8 Microfones condensadores com padrão polar cardioide com resposta de frequência de 20 Hz-18 kHz, com filtro de baixa frequência em 80Hz 12dB/Oitava e com nível máximo de pressão sonora de 149dB;
-10 Microfones dinâmicos com padrão polar cardioide com resposta de frequência de 40 hz -15 khz.
3 Microfones sem fio
MISCELÂNIA
01 kit de subsnakes, cabo de linha e cabos de microfone;
01 kit de pedestais de microfone para 55 microfones;
01 kit de distribuição de AC;
01 Sistema de energia elétrica com aterramento;
ILUMINAÇÃO
08 mini bruts;
-10 set lights;
Dimmer;
12 Refletores par 64 Foco 5
06 – Elipsoidal completo
06 Moving Bean 300
06 – Moving Spot ou Wash
24 Par led de 3w
2 Mini brut de 6 lâmpadas
1 Maquina de fumaça
1 Mesas Regia ou Avolite Pear 2010 ou similar com acompanhamento de 2 técnico
- Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos.

Valor Total Estimado: R$ 190.000,00
Data de assinatura: 04/06/2018
Santa Bárbara, 05/06/2018

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6D20FB6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/18

Processo Licitatório n.º 193/18
Ata de Registro de Preços n.º 059/2018
Contratada: GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E PAINEL DE LED
Prazo: 04/06/2018 a 03/06/2019
Preços Registrados

DESCRITIVO LOTE 03 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO
01 - tela/painel de led de altíssima definição 4 X 3 (TOTAL DE 12 M²) P 6
02 otebooks com oficce instalado.
02 - Processadoras de vídeo full HD com entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA Adaptadores de vídeo para MAC Estrutura de Box truss Q-30 para montagem
01 - tela/painel de led de altíssima definição 4 X 3 (TOTAL DE 12 M²) P 6
02 otebooks com oficce instalado.
02 - Processadoras de vídeo full HD com entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA Adaptadores de vídeo para MAC Estrutura de Box truss Q-30 para montagem
03 tela de led de altíssima definição 3 X 2 (TOTAL DE 12 M²) P 6 02 notebooks com oficce instalado
02 - Processadoras de vídeo full HD com entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA Adaptadores de vídeo para MAC Estrutura de Box truss Q-30 para montagem

Valor Total Estimado: R$ 75.080,00
Data de assinatura: 04/06/2018
Santa Bárbara, 05/06/2018

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:924AE214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 046/18

Ref. Pregão Presencial n° 046/2018 – Processo n° 107/2018

Considerando a paralisação dos caminhoneiros (greve) gerando dificuldade de transporte e locomoção, fica adiado o prazo de entrega das amostras até o dia 14 de junho de 2018 para os itens solicitados nas sessões ocorridas nos dias 21/05 e 22/05/2018.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2018.

SIMONE M. BRANDÃO ALEXEEFF
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:CFADB9C2

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO - TC 003-2018

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 19.391.655/0001-66, com sede na Rua João Mota, nº 421, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000.

OBJETO: Execução da Ação D do Plano de Salvaguarda: Manutenção dos bens materiais necessários à recriação da forma de expressão, com a conservação dos espaços físicos, das indumentárias e do acervo móvel, incluindo partituras e instrumentos musicais.

VIGÊNCIA: 05/06/2018 até 31/12/2018

VALOR: R$45.640,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Santa Bárbara, 05 de junho de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:906A75F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 150/2018 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2018 para a Aquisição de Combustível do tipo S10 conforme Decreto Municipal n° 021/2018 "Situação Emergencial", e de acordo com a legislação vigente - Contratada: Ribeiro de Sá e Filhos Ltda - CNPJ 20.811.915/0003-56 valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Dotação:
0200404.1236100102.044.33903000000 Ficha: 068 -
0200508.1030100182.131.33903000000 Ficha: 127 -
0200914.0412200032.028.33903000000 Ficha: 281

Santa Barbara do Leste 04/06/2018

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E6E33ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10), necessário à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Margarida - MG, durante o exercício de 2018, fica reajustado o valor dos itens para a empresa: **AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CNPJ: sob o n° 07.893.807/0001-40, -ITEM 01-GASOLINA COMUM, no valor de R$ 5,096 (cinco reais e noventa e seis milésimos de centavos), sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 09 de Maio de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:15ACD255

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio de seu presidente, torna público que a abertura do Processo Licitatório no 0012/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, do tipo empreitada do preço por global, observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, lei complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório e seus anexos. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da segunda etapa das obras de reforma e reestruturação da sede da Câmara Municipal de Santa Margarida, com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, nos exatos moldes das especificações técnicas previstas no projeto básico/projeto executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro.

O edital poderá ser lido e obtido no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, localizada na Rua Joaquim Vieira, 61, Centro, no Município de Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000, de segunda a sexta-feira, das 13h as 17h, a partir do dia 07 de junho de 2018, informações pelo telefone (031) 3875-1199, também pelo e-mail: *camarasantamargarida@gmail.com*.

A **entrega** dos envelopes ocorrerá no dia **22 de junho de 2018**, até 8horas e a abertura dos envelopes iniciará no dia **22/06/2018**, as 08horas, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Joaquim Vieira, 61, Centro, no Município de Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000.

Santa Margarida, 05 de junho de 2018.

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:33B39E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 012/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 011-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa 004-PMSR/2018 – Chamamento Público 001/PMSR/2018. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
- Contratado/Fornecedor: **LUCIMAR INÁCIO DE LIMA (048.751.736-95**), **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF SDW00487517369506011106 41 -** Valor da Contratação **R$ 14.272,00(quatorze mil duzentos e setenta e dois reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:DF4AC6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 013/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 011-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa 004-PMSR/2018 – Chamamento Público 001/PMSR/2018. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
- Contratado/Fornecedor: **RAIMUNDO VITOR DA CRUZ (873.024.626-15**), **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF SDW08730246261522121010 43-** Valor da Contratação **R$8.275,00(oito mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0BBDC549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 014/PMSR/2018, oriundo de Processo

Licitatório nº 011-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa 004-PMSR/2018 – Chamamento Público 001/PMSR/2018. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
- Contratado/Fornecedor: **MARIA MORIRA DA SILVA (005.284.616-48**), **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF SDW00052846164824091003 49-** Valor da Contratação **R$4.978,00(quatro mil novecentos e setenta e oito reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9334246C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 015/PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 015/PMSR/2018, oriundo de Processo Licitatório nº 011-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa 004-PMSR/2018 – Chamamento Público 001/PMSR/2018. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**
- Contratado/Fornecedor: **DIEGO CIRINO TEIXEIRA (010.858.095-44**), **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF SDW00867080060803071710 25 -** Valor da Contratação **R$10.860,00(dez mil oitocentos e sessenta reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BEA2A742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 088/2018, Tomada de Preços Nº 009/2018. Tipo: menor preço global. Abertura: 25 de junho de 2018 às 13:00 horas. Local: prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma dos banheiros do prédio do Centro Administrativo de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 06 dias do mês de junho de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C1938C5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 089/2018, Tomada de Preços Nº 010/2018. Tipo: menor preço global. Abertura: 26 de junho de 2018 às 13:00 horas. Local: prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da ampliação e modificação do sistema de iluminação pública do município de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 06 dias do mês de junho de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:81A30E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do processo licitatório nº. 029/2018 pregão presencial nº. 016/2018, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo em contabilidade atendendo às nbcasp, orientação e acompanhamento dos setores de contabilidade, patrimônio e frotas, tendo como vencedor a empresa: **Cleiton Mendes Carvalho - ME**; CNPJ: **09.306.117/0001-72**, no valor total de R$ **68.200,00**. Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação. data: 01/06/2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 030/2018 – Origem: PP SRP nº 012/2018 Objeto: eventual fornecimento de Peças para veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, destinadas à manutenção da Frota Oficial do Município. Fornecedor: empresa JOSÉ ROBERTO BARBOSA ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.905.253/0001-77, valor total de R$ 87.000,00. Vigência: 16/05/2018 a 16/05/2019 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 031/2018 – Origem: PP SRP nº 012/2018 Objeto: eventual fornecimento de Peças para veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, destinadas à manutenção da Frota Oficial do Município. Fornecedor: empresa R & A AUTO MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.633.774/0001-24, valor total de R$ *88.000,00*. Vigência: *88.000,00* -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 032/2018 – Origem: PP SRP nº 012/2018 Objeto: eventual fornecimento de Peças para veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, destinadas à manutenção da Frota Oficial do Município. Fornecedor: empresa ARL COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ:

08.668.368/0001-34, valor total de R$ *10.000,00*. Vigência: 16/05/2018 à 16/05/2019 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 033/2018 – Origem: PP SRP nº 012/2018 Objeto: Registrar preços para eventual fornecimento de Peças para veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, destinadas à manutenção da Frota Oficial do Município. Fornecedor: empresa RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.948.689/0001-06, valor total de R$ *15.000,00*. Vigência: 16/05/2018 à 16/05/2019 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 034/2018 – Origem: PP SRP nº 014/2018 Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em manutenção da frota oficial de veículos e máquinas do município e prestação de serviços de recauchutagem de pneus. Fornecedor: empresa empresa JOSE ROBERTO BARBOSA - ME, CNPJ: 01.905.253/0001-77, valor total de R$ *208.560,00*. Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 035/2018 – Origem: PP SRP nº 014/2018 Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em manutenção da frota oficial de veículos e máquinas do município e prestação de serviços de recauchutagem de pneus. Fornecedor: empresa R & A AUTO MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.633.774/0001-24, valor total de R$ *114.000,00*. Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 036/2018 – Origem: PP SRP nº 014/2018 Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em manutenção da frota oficial de veículos e máquinas do município e prestação de serviços de recauchutagem de pneus. Fornecedor: empresa ARL COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 08.668.368/0001-34, valor total de R$ *7.600,00*. Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 037/2018 – Origem: PP SRP nº 014/2018 Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em manutenção da frota oficial de veículos e máquinas do município e prestação de serviços de recauchutagem de pneus. Fornecedor: empresa RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.948.689/0001-06, valor total de R$ *198.360,00*. Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 038/2018 – Origem: PP SRP nº 015/2018 Objeto: para eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e material de consumo para manutenção da frota oficial de veículos do munícipio. Fornecedor: empresa JOSE ROBERTO BARBOSA - ME, CNPJ: 01.905.253/0001-77, valor total de R$ *171.030,00*. Vigência: 22/05/2018 à 22/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 039/2018 – Origem: PP SRP nº 015/2018 Objeto: para eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e material de consumo para manutenção da frota oficial de veículos do munícipio. Fornecedor: empresa R & A AUTO MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.633.774/0001-24, valor total de R$ *62.634,00*. Vigência: 22/05/2018 à 22/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 040/2018 – Origem: PP SRP nº 015/2018 Objeto: para eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e material de consumo para manutenção da frota oficial de veículos do munícipio. Fornecedor: empresa ARL COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 08.668.368/0001-34, valor total de R$ *76.811,80*. Vigência: 22/05/2018 à 22/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 041/2018 – Origem: PP SRP nº 015/2018 Objeto: para eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e material de consumo para manutenção da frota oficial de veículos do munícipio. Fornecedor: empresa RICARDO MARTINHO PEREIRA LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.948.689/0001-06, valor total de R$ *91.499,00*. Vigência: 22/05/2018 à 22/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2018 – Origem: PP SRP nº 015/2018 Objeto: para eventual fornecimento de pneus, câmaras, protetores e material de consumo para manutenção da frota oficial de veículos do munícipio. Fornecedor: empresa RICOM PNEUS LTDA, CNPJ: 20.136.019/0004-10, valor total de R$ *309.664,00*. Vigência: 22/05/2018 à 22/05/2019-

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 027/2018 – Origem: PP SRP nº 005/2018 Objeto: registrar preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de santo antônio do jacinto - mg. fornecedor: empresa mudesto oliveira viana produçoes - me, CNPJ: 21.313.475/0001-08, valor total de R$ *958.386,00*. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019- Emerson Pinheiro Ruas – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº 027/2017 – Origem: PP SRP nº 005/2018 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de santo antônio do jacinto -

mg. contratada: empresa Mudesto Oliveira Viana Produçoes - ME, CNPJ: 21.313.475/0001-08, valor global de R$ *958.386,00*. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº 028/2017 – Origem: credenciamento nº 001/2018 Objeto: contratação de pessoa jurídica legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos, clinico geral em plantões presenciais de 12 (doze) horas, na unidade básica de saúde do município de santo antônio do jacinto/mg. contratada: empresa Vanessa Rodrigues Pontes Eireli, CNPJ nº 24.891.537/0001-57, valor global de R$ 54.400,00. Vigência: 04/05/2018 a 31/12/2018 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº 030/2017 – Origem: credenciamento nº 003/2018 Objeto: contratação de profissional (pessoa fisica) da área médica, clinico geral para atendimentos ao programa saúde da família-psf 40 horas semanais do municipio de santo antônio do jacinto/mg. contratada: **VANESSA RODRIGUES PONTES**, CPF/MF nº 030.094.416-06, CRM/MG: 55919, valor global de R$ **98.000,00**. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018 -

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:016C0F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2018

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até 14 h 30 min do dia 15 de junho de 2018, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 041/2018, para aquisição de combustível diesel S10 especificados no Anexo 01 do Edital, destinados a atender a demanda da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Bento Abade-MG, e às 15h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, e no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

São Bento Abade - MG, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FBC0092A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo 030/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços – OBJETO: Futura e eventual **Aquisição de Cestas Básicas**, a serem destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 043/2018: **CNA Multiformato e Logística Ltda/ME –** Valor Global: R$ 127.900,00; **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 16 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:F9096C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo 043/2018 - Pregão Presencial nº 031/2018 – Registro de Preços – OBJETO: Futura e eventual **Aquisição de Material Betuminoso**, Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ e Pré Misturado a Frio PMF, para atender as necessidades do setor de Obras para execução de serviços de Tapa Buracos em Ruas e Avenidas deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 065/2018: **Mais Construtora Ltda –** Valor Global: R$ 486.069,14; **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 30 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro -Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:9C560C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018,** nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Cartórios de Registro para Prestação de Serviços relativos a Atos Cartorários em Geral,** a ser destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, cujo recebimento dos envelopes de habilitação será **até o dia 15/06/2018.**

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:4FD5905A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2018,** nos termos do "caput" do art.

25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames,** a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:20B41FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 –A Administração Municipal de São Geraldo, torna público que fará Tomada de Preço, visando a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Engenharia Civil e Gestão de Convênios para Atender o Município de São Geraldo – MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 22/06/2018 às 09h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Andreia de Paula – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:777E1EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/028/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA ABAETÉ LOCALIZADA NA AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES." DATA DE ABERTURA: 25/06/2018- ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:C38DDDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.269 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2018:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	21.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	103.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	20.000,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	21.000,00
05	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	140.000,00
06	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	25.000,00
07	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	60.000,00
08	Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	24.000,00
09	Associação Banco de Leite D. Ica	12.000,00
10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
11	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
12	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus do Rio Paranaíba	65.000,00
13	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	160.000,00
14	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	36.000,00
15	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	20.000,00
16	Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	8.000,00
17	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	300.000,00
18	Abrigo Lar Renascer	151.800,00
19	Centro de Educação Infantil Menino Jesus	148.764,00
20	Lar da Criança	148.764,00
21	Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios	113.000,00
22	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	218.743,80
23	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	218.743,80
24	Casa de Apoio Danielle	8.800,00
25	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	60.000,00
26	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00
27	Sparta Esporte Clube	100.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de Fevereiro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9F72B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.270 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI N° 2.270 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 472.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesa e atividade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.10.02.10.302.0112.20430	31.71.70.00	1.02	Manutenção Consórcio de Saúde-CISALP	1.000,00
	02.10.02.10.302.0112.20430	33.71.70.00	1.02	Manutenção Consórcio de Saúde-CISALP	1.000,00
	02.10.02.10.302.0112.20430	33.93.39.00	1.02	Manutenção Consórcio de Saúde-CISALP	472.000,00
Total					**472.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do referidas no art. 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
343	02.10.06 10.301.0125. 1.0339	44.90.51.00	1.23	Constr. A. Equipamentos Unid. Básica Saúde/NASF	472.000,00
Total					**472.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Fevereiro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8E25E2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2.271, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1921, DE 26 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.922/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:"Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos a alunos universitários sem condições, comprovadamente, de custear sua formação de nível superior, matriculados no Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda. - CESG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.745.000/0001-09, com sede à Avenida Francisco Resende Filho, nº 35, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, sendo:

I - 09 (nove) bolsas para o Curso de Pedagogia;

II - 09 (nove) bolsas para o curso de Administração em Agronegócios;

III - 09 (nove) bolsas para o curso de Direito;

IV - 09 (nove) bolsas para o curso de Engenharia de Produção;

V - 09 (nove) bolsas para o curso de Agronomia.

§1º. A bolsa de estudo concedida corresponderá a 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, sendo este o limite máximo mensal para cada beneficiário.

§2º. O valor devido por bolsa deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês.

§3º. A bolsa de estudos será concedida semestral ou anualmente, conforme seja a organização do curso, por semestre ou seriada, após publicação do nome dos beneficiários, podendo ser renovada sempre por igual período, mediante reavaliação da situação econômica, aproveitamento escolar e assiduidade do aluno beneficiário.

§4º. O Município não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

§5º. O valor do repasse por cada bolsa de estudo será atualizado sempre de acordo com a mensalidade dos cursos do CESG". (NR)

§ 6º. As bolsas podem ser remanejadas de um curso a outro desde que não haja demanda suficiente.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Fevereiro de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9BFEDE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.272 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS/AMM

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São Gotardo junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2018 o valor será de R$1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais).
§1º As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária Contribuições a Entidades Institucionais - FICHA 38
28 . 845 . 0121 3. 3 .50 . 41 .00 00 Contribuições 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
§2º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de Março de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E363978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.273 DE 01 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2018:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R$)
01	FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS	180.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de Março de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DB1635BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.274 DE 16 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE SÃO GOTARDO

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato Produtor Rural de São Gotardo.

ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R$)
01	SINDICATO RURAL DE SÃO GOTARDO	30.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Março de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A13643E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.275 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/ MG e contém outras providências".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS-MG.
Paragrafo único. O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei

Art.2.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 02.007.001.08.122.0119.2.0222 335041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assitência Social
Art.3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Março de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:76CB7162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2.276, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.253, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.253/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** Ficam criadas 58 (cinquenta e oito) vagas para serviços temporários de estagiários em nível universitário e em nível médio de formação técnica, que estejam na fase curricular do estágio profissional dos respectivos cursos, sendo três vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, cabendo ao Poder Executivo baixar por decreto a sua distribuição". (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Março de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6EFBE0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.277 DE 02 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2018:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R$)
01	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VENCENDO LIMITES	24.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:976CA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.279, DE 27 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$50.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Reais).** Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01081 - 020304 130109 2.0415 339030 000000	Manut Acervo Biblioteca Municipal	01 0000 0000 0000	5.000,00
00806 - 020304 130109 2.0173 339031 000000	Apoio as Ativ Artísticas e Culturais	01 0000 0000 0000	45.800,00
TOTAL			**R$50.800,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$50.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01083 - 020304 130109 2.0415 339039 000000	Manut Acervo Biblioteca Pub Municipal	01 0000 0000 0000	1.900,00
01084 - 020304 130109 2.0415 449052 000000	Manut Acervo Biblioteca Pub Municipal	01 0000 0000 0000	8.900,00
00826 - 020304 230123 2.0398 319004 000000	Manutenção Atividades Turismo	01 0000 0000 0000	4.000,00
00827 - 020304 230123 2.0398 319011 000000	Manutenção Atividades Turismo	01 0000 0000 0000	16.000,00
00828 - 020304 230123 2.0398 339014 000000	Manutenção Atividades do Turismo	01 0000 0000 0000	3.000,00
00829 - 020304 230123 2.0398 339030 000000	Manutenção Atividades do Turismo	01 0000 0000 0000	5.000,00
00830 - 020304 230123 2.0398 339036 000000	Manutenção Atividades do Turismo	01 0000 0000 0000	3.000,00
00831 - 020304 230123 2.0398 339039 000000	Manutenção Atividades do Turismo	01 0000 0000 0000	4.000,00
00832 - 020304 230123 2.0398 449052 000000	Manutenção Atividades do Turismo	01 0000 0000 0000	5.000,00
			R$50.800,00

Art. 3°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:22486442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.280 DE 27 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade abaixo relacionada:

ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R$)
01	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUARDA DOS FERREIROS	23.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:80B6AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2.281, DE 27 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS".

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Câmara Municipal de São Gotardo-MG, fica filiada a ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.
Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$550,00, reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art.2º O pagamento da contribuição será efetuado será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art.3º As despesas decorrentes do presente ato de filiação, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B9CC9F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.283, DE 10 DE MAIO DE 2018

O povo de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de São Gotardo, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.124/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º. Fica instituída a Fanfarra Municipal Professor José Maria Fonseca no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com os seguintes objetivos:
I – cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical no Município;
II – musicalizar os jovens do Município, com vistas a uma maior socialização e integração nas atividades culturais;
III – propriciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes;
IV – efetuar ensaios para os músicos;
V – promover o entretenimento da comunidade, através de retretas, ou seja, apresentações em espaços públicos;
VI – participar das festividades cívicas, religiosas, populares ou recreativas do Município;
VII – atender convites para apresentações no Município, em outras cidades, podendo ser estendido inclusive a outros Estados;
VIII – despertar através dos jovens a idéia de interlocução entre a família e a sociedade, quando integrada no seu papel social, que se aprendem os primeiros ensinamentos religiosos e éticos, as primeiras noções de dever, direito, justiça, equidade, amor a pátria, respeito às leis e a ordem democrática (NR)."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.124/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art4º. O acervo da Fanfarra Municipal Professor José Maria Fonseca pertence à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Turismo (NR)".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8B3BD1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.284 DE 10 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 786.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)**, destinados a cobertura de despesas do **Fundo Municipal de Saúde** com Remuneração de Pessoal e Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras, despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com Auxílios e Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as **naturezas de despesa** para **Secretaria Municipal de Saúde** abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.10.02.10.301.0112.20242	31.90.11.00	1.02	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	741.000,00
	02.10.02.10.305.0112.20255	33.90.31.00	1.02	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	15.000,00
	02.10.02.10.301.0112.20391	33.90.31.00	1.48	Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	10.000,00
Total					**766.000,00**

Art. 3º. Ficam criadas as **naturezas de despesa e atividade** para **Secretaria Municipal de Assistência Social** abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.07.01.08.244.0110.20431	33.90.48.00	1.56	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Total					**20.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas referidas nos art. 2º e 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
1161	021005 100112 2.0176 000000	33.90.30	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	500.000,00
1169	021005 100112 2.0176 000000	33.90.47	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	41.000,00
1192	021002 100112 2.0422 000000	33.90.30	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	105.000,00
1196	021002 100112 2.0422 000000	33.90.34	1.02	Manut Atividade pronto Atendimento	95.000,00
436	021201 080110 2.0393 000000	33.90.30	1.00	Serviços de Conv Fortalecimento Vínculos	20.000,00
1169	021005 100112 2.0176 000000	33.90.47	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	15.000,00
1169	021005 100112 2.0176 000000	33.90.47	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	10.000,00
Total					**786.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4B913B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.285 DE 10 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SENHORA DA SERRA

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R$)
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	30.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FD6D6EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.286 DE 10 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2018:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	24.000,00
02	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	10.000,00
03	Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	4.000,00
04	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	14.000,00
05	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus do Rio Paranaíba	12.000,00
06	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	28.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:35AAB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.287 DE 24 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade abaixo relacionada:

ORDEM	ENTIDADE A SER BENEFICIADA EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	15.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2018, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:21A072BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.288 DE 24 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com o objetivo de instalar uma Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, possibilitando as ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.
Art.2º Fica o Município de São Gotardo autorizado a disponibilizar o local para instalação da Unidade Municipal de Cadastramento, incluindo estrutura mobiliária, de informática, telefônica e elétrica.
Art.3º Fica o Município de São Gotardo autorizado a custear as despesas de manutenção e consumo em geral, incluindo material permanente, da referida Unidade.
Art.4º Fica o Município de São Gotardo autorizado a ceder pessoal pertencente ao seu quadro de servidores, sem nenhum ônus para o INCRA, que se responsabilizará apenas pela orientação do treinamento para execução dos serviços oferecidos pelo Instituto.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DFE6AA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.289, DE 24 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$1.680.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Reais).** Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00541 - 020302 120108 2.0162 335041 000000	Apoio ao Ensino Superior	01 0000 0000 0000	60.000,00
00531 - 020302 120108 2.0165 449052 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0000 0000 0000	360.000,00
01165 - 021005 100112 2.0176	Remuneração do Pessoal	01 0000 0000	64.000,00

335043 000000	Saúde	0000	
01202 - 021002 100112 2.0423 339039 000000	Manter Laboratório de Especialidade	01 0049 0049 0049	70.000,00
00361 - 021001 100112 2.0320 339039 000000	Manut Atividades Saúde Bucal	01 0002 0002 0002	35.000,00
00360 - 021001 100112 2.0320 339030 000000	Manut Atividades Saúde Bucal	01 0002 0002 0002	20.000,00
00370 - 021001 100112 2.0391 339030 000000	Manut Atividades PAB/NASF	01 0002 0002 0002	10.000,00
01212 - 021002 100112 2.0394 339039 000000	Reabilitação Dependente Quimico	01 0002 0002 0002	60.000,00
00852 - 021004 100112 2.0262 339032 000000	Manut Abastec Farmácia Básica	01 0002 0002 0002	160.000,00
01109 - 021006 100125 1.0339 449052 000000	Const Aquis Equip Und Bás/NASF	01 0002 0002 0002	500.000,00
00727 - 021003 100112 2.0257 339039 000000	Manut Atividades Vigilancia Sanitária	01 0002 0002 0002	4.000,00
01167 - 021005 100112 2.0176 339032 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	65.000,00
00437 - 021201 080110 2.0393 339036 000000	Serv Conv Fortalecimento de Vínc.	01 0029 0029 0029	6.000,00
00809 - 020304 130109 2.0173 339039 000000	Apoio a Atividades Artísticas e Cult.	01 0000 0000 0000	16.000,00
00139 - 020501 150103 2.0192 339039 000000	Manut Recuperação Vias Urbanas	01 0000 0000 0000	250.000,00
TOTAL			**R$1680.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.680.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00512 - 020302 120117 2.0158 449052 000000	Manutenção Frota Ensino	01 0022 0022 0022	60.000,00
01091 - 020302 120108 1.0337 449051 000000	Construção Piscina Olimpica	01 0000 0000 0000	360.000,00
01120 - 021006 100125 1.0345 449051 000000	Const Aquisição Equipamento Fisioterapia	01 0023 0023 0023	64.000,00
01122 - 021006 100125 1.0346 449051 000000	Const Aquisição Equipamento Vig. Saúde	01 0053 0053 0053	70.000,00
01122 - 021006 100125 1.0346 449051 000000	Const Aquisição Equipamento Vig. Saúde	01 0053 0053 0053	35.000,00
00589 - 021002 100112 2.0249 339036 000000	Manutenção das Atividades Laboratório	01 0002 0002 0002	20.000,00
01120 - 021006 100125 1.0345 449051 000000	Const Aquisição Equipamento Fisioterapia	01 0002 0002 0002	10.000,00
01110 - 021006 100125 1.0340 449051 000000	Const Aquisição Equip Academia Saúde	01 0023 0023 0023	60.000,00
00349 - 021001 100112 2.0242 339036 000000	Manutenção das Atividades do PAB	01 0048 0048 0048	160.000,00
01124 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Construção Aqui. Equip Hospital	01 0002 0002 0002	500.000,00
01110 - 021006 100125 1.0340 449051 000000	Const Aquisição Equip Academia Saúde	01 0002 0002 0002	4.000,00
01110 - 021006 100125 1.0340 449051 000000	Const Aquisição Equip Academia Saúde	01 0053 0053 0053	65.000,00
00255 - 020701 080119 2.0222 339092 000000	Manut Ativid Secretaria Mun Assit Soc	01 0000 0000 0000	6.000,00
00819 - 020304 230123 2.0174 337041 000000	Apoio ao Turismo Rural e Agronegócios	01 0000 0000 0000	4.000,00
00820 - 020304 230123 2.0174 339030 000000	Apoio ao Turismo Rural e Agronegócios	01 0000 0000 0000	4.000,00
00821 - 020304 230123 2.0174 339036 000000	Apoio ao Turismo Rural e Agronegócios	01 0000 0000 0000	4.000,00
00822 - 020304 230123 2.0174 339039 000000	Apoio ao Turismo Rural e Agronegócios	01 0000 0000 0000	4.000,00
00138 - 020501 150103 2.0192 339030 000000	Manut Recuperação Vias Urbanas	01 0000 0000 0000	250.000,00
			R$1.680.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:66D80E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.290, DE 24 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe sobre o Processo Administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, bem como, autorização para implementação das Soluções Extrajudiciais de Conflitos no âmbito do Município de São Gotardo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta regidas pelo regime de direito público, do Município de São Gotardo, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao mais justo e célere cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado, no que se refere ao exercício de função administrativa do Município de São Gotardo.

§ 2º - As disposições desta Lei aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos com disciplina normativa específica e às sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades da Administração indireta regidas pelo regime de direito privado, no que couber.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta ou indireta;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

IV - procedimento administrativo: a sucessão ordenada de atos e formalidades tendentes à formação e manifestação da vontade da Administração Pública ou à sua execução;

V - processo administrativo: a relação jurídica que se traduz em procedimento qualificado pelo contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

§ 1º - Somente a lei pode condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

§ 2º - A Administração respeitará padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, procedendo, na relação com os administrados, com lealdade, correção e coerência, sem abuso das prerrogativas especiais que lhe são reconhecidas.

§ 3º - A Administração zelará pela celeridade dos processos administrativos, ordenando e promovendo o que for necessário ao seu andamento e à sua justa e oportuna decisão, sem prejuízo da estrita observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 4º - As decisões administrativas que colidam com direitos subjetivos dos administrados devem guardar adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

§ 5º - As decisões da Administração serão divulgadas no veículo oficial, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição, observada a proibição de publicidade para promoção pessoal de agentes ou autoridades.

§ 6º - A Administração não poderá privilegiar, beneficiar, prejudicar ou privar de qualquer direito o administrado, em razão de sexo, raça, cor, língua, religião, convicção política ou ideológica, nível de escolaridade, situação econômica ou condição social, ressalvadas as situações previstas em lei.

§ 7º - A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento ao fim público a que se dirige, sendo vedada a aplicação retroativa de nova interpretação para os atos já publicados.

§ 8º - A Administração verificará os fatos que motivam a decisão nos processos administrativos, cabendo ao órgão responsável adotar as medidas instrutórias pertinentes, ainda que não requeridas pelo postulante.

§ 9º - O processo administrativo adotará formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.
§ 10 - O direito de petição será exercido independentemente da cobrança de taxas, sendo vedado à Administração recusar-se a receber petição, sob pena de responsabilidade do agente público.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4º - São direitos do administrado ao postular no processo administrativo, sem prejuízo de outros que lhe forem assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, os quais deverão colocar à disposição meios para o exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações;
II - obter decisão final motivada, com observância dos prazos fixados em lei, sobre requerimentos ou denúncias formuladas;
III - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado, bem como das manifestações definitivas e das decisões proferidas;
IV - ter vista dos autos na repartição na qual tramita o processo, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ressalvados os casos previstos em lei;
V - obter cópia dos autos na repartição em que tramita o processo, ressalvados os casos previstos em lei, mediante pagamento de taxas discriminadas em lei específica;
VI - formular alegações, produzir provas e interpor recursos, os quais serão obrigatoriamente objeto de apreciação e manifestação motivada da autoridade competente;
VII - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação legal;
VIII - obter informações sobre despesas realizadas por todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens.
Parágrafo único - Na hipótese de violação aos direitos previstos neste artigo, por ato imputável à Administração, o postulante poderá apresentar reclamação formal à autoridade imediatamente superior para adoção das providências cabíveis.
Art. 5º - Ressalvados os casos previstos em lei, é assegurado ao administrado o direito a obter certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal, na forma prevista na Constituição Federal
Art. 6º - É assegurado ao administrado o direito a obter documento, com certificação da sua autenticidade, que se encontre em poder da Administração.
Art. 7º - É assegurada, em qualquer instância, prioridade da tramitação dos processos administrativos e na execução dos atos e diligências em que o postulante ou interveniente for:
I - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, na forma definida em regulamento;
II - pessoa portadora de necessidades especiais ou de doença grave, na forma definida em regulamento.
§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I, o requerimento de prioridade será instruído com a comprovação da idade mediante cópia de documento de identificação expedido por órgão oficial e dirigido à autoridade competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, consignando essa circunstância de modo visível nos autos do processo, na forma definida em regulamento.
§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II, o requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória da sua condição especial, ocasião em que a autoridade administrativa determinará a imediata realização de inspeção pela junta médica oficial ou órgão equivalente, para fins de aferição do seu enquadramento nas hipóteses previstas em regulamento, bem como para a avaliação da gravidade da enfermidade.
Art. 8º - São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - prestar informações e apresentar documentos que lhe forem solicitados, bem como colaborar para o esclarecimento dos fatos;
IV - indicar endereço físico e, se for o caso, endereço eletrônico, para fins de recebimento de notificação e intimação de atos processuais e informar alterações posteriores.
Parágrafo único - E dever do servidor público atender convocação para prestar informações ou figurar como testemunha em processo administrativo, salvo motivo justificado.
CAPÍTULO III
DOS POSTULANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 9º - São legitimados para postular no processo administrativo:
I - a pessoa física, jurídica ou associação, titular de direito ou interesse individual, ou no exercício de representação;
II - aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada;
III - a pessoa física ou jurídica, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos.
§ 1º - A atuação de associação dependerá de comprovação de pertinência temática entre suas finalidades institucionais e os interesses que visa defender e, quando necessário, de autorização da respectiva assembleia geral.
§ 2º - A intervenção de terceiro no processo dependerá de decisão da autoridade competente, quando comprovado o interesse.
CAPÍTULO IV
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 10 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei exigir, podendo ser utilizados modelos padronizados pela Administração.
§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data, local de realização e assinatura da autoridade responsável.
§ 2º - Salvo em caso de imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida a respeito da autenticidade.
§ 3º - A autenticação de documentos exigidos poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4º - Os autos do processo deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, desde o ato de instauração, vedado o desentranhamento de qualquer documento sem autorização motivada da autoridade competente.
§ 5º - Cabe ao servidor incumbido da tramitação do processo lançar as certidões relativas ao cumprimento de atos ordinatórios, especialmente conclusão para despacho ou decisão, remessa, juntada ou desentranhamento de documentos e apensamento de autos, quando tais providências forem determinadas em despacho ou decisão.
Art. 11 - Os atos do processo realizar-se-ão em dias úteis, em horário normal do expediente administrativo e, preferencialmente, no órgão em que tramitar o processo.
Parágrafo único - Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 12 - Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade competente e dos administrados, que participem do processo, devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante comprovada justificação.
CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 13 - O processo administrativo inicia-se de ofício, a pedido do interessado ou por denúncia de qualquer administrado.
Art. 14 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade, observado o procedimento previsto no Capítulo VI desta Lei.
Art. 15 - O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio;
III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;
IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso;
V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;
VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.
§ 1º - O requerimento será desde logo instruído com a prova documental de que o postulante disponha.

§ 2º - É vedada à Administração a recusa imotivada a receber qualquer requerimento, devendo o postulante ser orientado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

Art. 16 - O processo administrativo iniciado a pedido do interessado se sujeita à seguinte tramitação:

I - o órgão que receber o requerimento providenciará a autuação e encaminhamento à repartição competente, no prazo de 10 (dez) dias;

II - se o requerimento houver sido dirigido a órgão incompetente, este providenciará seu encaminhamento à unidade adequada, notificando-se o postulante;

III - constatado o não atendimento aos requisitos previstos no art. 15 desta Lei, o postulante será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a omissão, sob pena de não conhecimento do requerimento.

Art. 17 - Os órgãos e entidades poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 18 - Dois ou mais administrados podem postular em conjunto, no mesmo processo, quando forem idênticos o conteúdo ou os fundamentos do pedido, salvo disposição normativa em contrário.

Art. 19 - Quando dois ou mais postulantes pretenderem da Administração o reconhecimento ou atribuição de direitos conexos ou que se excluam mutuamente, a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, ordenará a reunião dos processos a fim de que sejam decididos simultaneamente.

Art. 20 - Quando o processo administrativo for iniciado a pedido de mais de um postulante e a prática conjunta dos atos instrutórios causar prejuízo ao exame da matéria, a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o desmembramento do processo.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO

Art. 21 - As atividades de instrução destinam-se a subsidiar a motivação dos atos decisórios e se realizam de ofício, por iniciativa da Administração, sem prejuízo do direito do interessado de requerer e produzir prova.

§ 1º - O órgão competente para a instrução do processo registrará nos autos os elementos necessários para a tomada de decisão e elaborará relatório conclusivo, indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e, se não for competente para julgamento, proposta de decisão.

§ 2º - Os atos de instrução serão realizados do modo menos oneroso para o interessado.

§ 3º - Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão registrados nos autos.

Art. 22 - São admitidos no processo administrativo os meios de prova permitidos em direito.

§ 1º - É admitida a prova emprestada, produzida validamente em outro processo administrativo ou processo judicial, desde que seja garantido ao postulante ou ao notificado o exercício do direito ao contraditório sobre esta prova.

§ 2º - Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada impertinente, desnecessária, protelatória ou ilícita, a qual, neste caso, deverá ser desentranhada dos autos.

§ 3º - A arguição de falsidade do documento será processada como incidente processual.

Art. 23 - Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução, mediante a juntada dos documentos que se encontram em seu poder.

Art. 24 - Quando for necessária a prestação de informação ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, será expedida intimação para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º - Não sendo atendida a intimação, o órgão competente, se entender relevante a matéria, e desde que possível, poderá suprir de ofício a omissão, não se eximindo do dever de decidir.

§ 2º - Quando informação, prática de ato ou documentos solicitados ao interessado, for imprescindível à apreciação de pedido formulado, o não atendimento da solicitação implicará arquivamento fundamentado do processo.

Art. 25 - Quando os elementos colhidos puderem conduzir ao agravamento da situação jurídica do postulante, será ele intimado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 26 - Além das hipóteses previstas em legislação específica, quando o processo envolver matéria de repercussão geral ou interesse público relevante, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, antes da decisão final, promover consulta pública para manifestação de terceiros, cujo resultado integrará a instrução do processo.

§ 1º - A consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que terceiros possam ter vista do processo na repartição, fixando-se prazo para oferecimento de manifestações escritas.

§ 2º - A participação na consulta pública não confere ao terceiro a condição de interessado no processo, mas lhe garante o direito de obter da Administração resposta fundamentada.

§ 3º - A consulta pública poderá implicar a realização de audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

§ 4º - Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, divulgar a lista dos habilitados, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.

§ 5º - Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.

Art. 27 - Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação no processo, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente constituídas.

Art. 28 - No exame de matéria que envolva diferentes interesses setoriais, o Chefe do Executivo poderá convocar conferência de serviço, reunindo os órgãos e entidades competentes, a fim de emitir decisão célere.

§ 1º - Sempre que possível, a conferência será realizada em sessão única.

§ 2º - Em casos de urgência, o Chefe do Executivo poderá estabelecer prazo máximo para a providência ou decisão de cada órgão ou entidade, sob pena de responsabilização funcional das autoridades que se omitirem.

§ 3º - Ultrapassado o prazo, caso a demora possa causar prejuízos graves ao interesse público, o Chefe do Executivo poderá avocar a competência de órgão da Administração direta hierarquicamente vinculado.

§ 4º - As providências ou decisões resultantes das sessões da conferência de serviço serão lavradas em ata.

Art. 29 - O parecer emitido pelo órgão consultivo, quando exigido por disposição de ato normativo, integrará a instrução processual para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Parágrafo único - Inexistindo disposição específica determinando a manifestação do órgão consultivo, durante a instrução processual, a solicitação do seu pronunciamento deverá ser justificada.

Art. 30 - Quando, por disposição de ato normativo, houver necessidade de obtenção prévia de laudo técnico de órgão administrativo e este não cumprir o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução poderá solicitar laudo técnico de outro órgão oficial, dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 31 - É assegurada ao postulante a faculdade de apresentar manifestação final após o encerramento da instrução processual.

Parágrafo único - Se, após a manifestação final, e antes de proferida decisão, novos documentos forem juntados aos autos, o postulante deverá ser intimado para se pronunciar.

Art. 32 - A autoridade julgadora poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ATOS DECISÓRIOS

Art. 33 - A Administração emitirá decisão motivada nos processos administrativos, bem como sobre solicitações ou reclamações, indicando de forma clara e precisa os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão.

§ 1º - Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria, poderão ser reproduzidos os fundamentos integrantes da motivação do ato decisório, desde que não fique prejudicado direito ou garantia do postulante.

§ 2º - A motivação de decisão, inclusive quando proferida por órgão colegiado ou comissão, constará em ata ou termo escrito, que figurará como parte integrante do ato.

Art. 34 - A Administração tem o dever de emitir decisão final no processo, sob pena de responder, na forma da lei, pelos prejuízos decorrentes do perecimento do direito do postulante.
Parágrafo único - Responderá regressivamente o servidor ou autoridade que der causa ao perecimento do direito do postulante.
Art. 35 - Os efeitos do ato decisório terão início a partir da sua publicação pelos meios previstos em ato normativo.
Parágrafo único - A decisão definitiva, considerando razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, motivadamente, poderá estabelecer restrição aos seus efeitos ou determinar o início de sua eficácia, a partir do ato decisório ou de momento específico.
CAPÍTULO VIII
DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO
Art. 36 - O postulante poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou renunciar a direitos disponíveis.
§ 1º - Havendo vários postulantes, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2º - A desistência ou renúncia, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 37 - O órgão competente, mediante ato decisório fundamentado, declarará extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou se o objeto da decisão for impossível, ineficaz ou prejudicado por fato superveniente.
Art. 38 - A Administração poderá desarquivar o processo, por motivo justificado ou em razão de fato superveniente.
CAPÍTULO IX
DA INVALIDAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 39 - A Administração tem o dever de invalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
§ 1º - Os atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis ao administrado deverão ser invalidados no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados.
§ 2º - Na hipótese de comprovada má-fé do administrado, a qualquer tempo, a Administração invalidará o ato ilegal e adotará medidas para o ressarcimento ao erário, se for o caso.
Art. 40 - Os motivos de conveniência ou oportunidade, que determinarem a revogação do ato administrativo, deverão ser expressamente indicados pela autoridade.
Art. 41 - Os atos que apresentarem defeitos sanáveis deverão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros.
Parágrafo único - E vedada a convalidação de ato cuja legalidade tenha sido objeto de impugnação perante a Administração.
CAPÍTULO X
DOS PRAZOS
Art. 42 - Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência oficial do postulante.
§ 1º - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for encerrado antes da hora normal.
§ 3º - Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.
§ 4º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao fixado como início do prazo, considera-se termo final o último dia do mês.
Art. 43 - Se o postulante falecer no decorrer do processo, os prazos começarão a correr a partir da intimação da decisão que reconhecer a legitimidade do sucessor.
Art. 44 - Encerrada a instrução processual, o agente público responsável remeterá, no prazo de 10 (dez) dias, os autos conclusos à autoridade competente para expedir o ato decisório.
Art. 45 - A autoridade julgadora emitirá decisão motivada nos processos administrativos, bem como sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber os autos conclusos.
Parágrafo único - O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.
Art. 46 - Os pronunciamentos de órgãos consultivos serão emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso.
Parágrafo único - Nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, o prazo previsto no caput será reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por força de motivo justificado.
Art. 47 - Compete à autoridade julgadora verificar se foram excedidos, sem motivo legítimo, os prazos previstos nesta Lei, determinando, se for o caso, a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 48 - O prazo para que o postulante atenda à solicitação da Administração quanto à prática de ato destinado à regularização do processo ou para juntada de documento é de 10 (dez) dias, salvo disposição expressa em contrário prevista em legislação específica.
§ 1º - Decorrido o prazo previsto no caput, extingue-se o direito do postulante de praticar o ato, independentemente de declaração da autoridade administrativa, salvo se comprovar que não o realizou por justa causa, observado o disposto no art. 24,
§ 2º, desta Lei.
§ 2º - Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade do postulante, e que o impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.
§ 3º - Verificada a justa causa, a autoridade administrativa competente concederá ao postulante prazo razoável para a prática do ato.
CAPÍTULO XI
DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO
Art. 49 - Notificação é o ato pelo qual a Administração convoca alguém para integrar o processo administrativo, a fim de que apresente defesa sobre os fatos descritos pela autoridade competente.
§ 1º - A notificação deverá conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação.
§ 2º - A notificação é condição de validade do processo administrativo, sendo que o comparecimento espontâneo do notificado supre a sua falta.
§ 3º - Comparecendo o notificado apenas para arguir nulidade, considerar-se-á feita a notificação na data que for intimado da decisão.
§ 4º - Se o notificado não souber ou não puder assinar a notificação, o seu representante legal ou servidor público assinará a rogo, pelo notificado, na presença, se possível, de duas testemunhas, devendo descrever a situação, mediante termo nos autos.
Art. 50 - Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, ou das decisões que resultem imposição de deveres, ônus, sanções, restrição ao exercício de direitos ou de atividades de seu interesse.
Art. 51 - Os atos de comunicação serão realizados preferencialmente na seguinte ordem:
I - mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), com confirmação de leitura, ou por fac-símile;
II - mediante remessa por via postal, com aviso de recebimento;
III - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do destinatário no instrumento ou expediente, ou através de lavratura de termo em livro próprio, se houver;
IV - por edital publicado no Diário Oficial do Município.
§ 1º - Os atos de comunicação dirigidos a agentes públicos, cadastrados no sistema digital da Administração, deverão ser realizados por via eletrônica.
§ 2º - Consideram-se efetivadas a notificação e a intimação:
I - quando por via eletrônica, na data da confirmação de leitura, quando se tratar de pessoa cadastrada no sistema digital do órgão ou entidade, de acordo com o previsto no Capítulo XVI, do Título I, desta Lei;
II - quando por via postal, na data de juntada aos autos do aviso de recebimento;
III - quando pessoal, na data da aposição da ciência no instrumento ou expediente;
IV - quando por edital, três dias após sua publicação.
Art. 52 - O ato de comunicação será obrigatoriamente pessoal quando:
I - o processo envolver interesse de incapaz;
II - o destinatário da comunicação residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência;

III - o destinatário for agente público, encontrar-se na repartição e inexistir possibilidade de comunicação por meio eletrônico.

Parágrafo único - Será determinada a notificação pessoal ou por via postal quando for realizada a notificação por via eletrônica e o sistema não registrar confirmação de leitura no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua expedição.

Art. 53 - O ato de comunicação será realizado por edital:

I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o notificado ou o postulante se encontrar;

II - quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar o recebimento do ato de comunicação;

III - nos demais casos expressos em lei.

Parágrafo único - São requisitos para a notificação e intimação por edital:

I - declaração formal da autoridade competente, por termo dos autos, acerca das circunstâncias previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;

II - fixação do edital na sede da repartição onde tramita o processo;

III - publicação do edital no órgão oficial, com juntada aos autos de cópia do ato publicado.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS, DA REVISÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 54 - Das decisões definitivas no processo cabe recurso hierárquico, devolvendo o conhecimento da matéria impugnada.

§ 1º - Salvo disposição legal específica, o prazo para interposição de recurso hierárquico é de 10 (dez) dias, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2º - O recurso hierárquico conterá os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova decisão e será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 3º - Na hipótese do recorrente alegar que a decisão contraria enunciado de súmula vinculante ou orientação uniforme da jurisprudência administrativa e a autoridade não reconsiderar sua decisão, o despacho de encaminhamento à autoridade superior deverá explicitar as razões da manutenção da decisão recorrida.

Art. 55 - Cabe recurso administrativo para suprir omissão ou recusa da autoridade em emitir decisão ou se manifestar acerca de requerimento apresentado.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias, contados a partir do trigésimo dia após a data que lhe fora fixada para emitir decisão, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

§ 2º - O recurso administrativo será dirigido à autoridade imediatamente superior, a qual poderá proferir decisão ou adotar providências para suprir a omissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 56 - São irrecorríveis os atos de mero expediente e preparatórios de decisão.

Art. 57 - A interposição de recurso independe de caução ou depósito prévio.

Art. 58 - São legitimados para recorrer:

I - os postulantes relacionados no art. 9º desta Lei;

II - aqueles que forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 59 - Salvo disposição legal em contrário, a interposição de recurso não suspende os efeitos da decisão.

§ 1º - Havendo justo receito de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente dos efeitos da decisão recorrida, a autoridade a quem incumbir o conhecimento do recurso poderá, de ofício ou a pedido, e motivadamente, atribuir-lhe efeito suspensivo.

§ 2º - Requerida a concessão de efeito suspensivo, a autoridade recorrida apreciará o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que desta decisão não caberá recurso.

Art. 60 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não tenha legitimação;

IV - depois de esgotados todos os recursos cabíveis na esfera administrativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, deverá a autoridade remetê-lo, de ofício, ao órgão competente para exercer o juízo de admissibilidade, ou indicar ao recorrente a autoridade competente, hipótese em que lhe será devolvido o prazo.

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 61 - Conhecido o recurso, a autoridade competente intimará os demais interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, ou em outro prazo fixado em lei específica, apresentarem alegações.

Art. 62 - Cabe à autoridade competente decidir o recurso, confirmando, anulando, total ou parcialmente, ou revogando a decisão recorrida, quanto à matéria de sua competência.

Parágrafo único - O julgamento do recurso não poderá agravar a situação do recorrente sem a sua prévia intimação para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, salvo na hipótese em que o vício de legalidade verificado envolver matéria já suscitada nas razões do recurso.

Art. 63 - O recorrente poderá, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, sem anuência da Administração, desistir total ou parcialmente do recurso.

Art. 64 - Havendo vários postulantes no mesmo processo, a interposição do recurso por um deles, a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os interesses.

Art. 65 - Quando os autos em que foi exarada a decisão recorrida tiverem que permanecer na repartição de origem, o recurso será autuado em separado, transladando-se cópias dos elementos necessários para apreciação da matéria.

Art. 66 - Havendo outros postulantes com interesses contrapostos, serão eles intimados para oferecimento de contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 67 - Da decisão definitiva proferida em processo administrativo que resulte gravame à situação do administrado, cabe pedido de revisão, desde que surjam fatos ou provas novas capazes de justificar a modificação do ato decisório.

Art. 68 - É admitido pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, das decisões de competência originária do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da pessoa jurídica da Administração indireta.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado e observará, no que couber, o regime dos recursos hierárquico e administrativo.

CAPÍTULO XIII

DA COMPETÊNCIA

Art. 69 - A competência para apreciação do processo administrativo será do órgão vinculado à matéria versada, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, devendo ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 70 - A competência é irrenunciável, intransferível, imodificável pela vontade do agente público e é exercida pelos agentes, órgãos e entidades administrativas a que a lei atribui como própria.

Art. 71 - Salvo vedação legal, o agente público poderá delegar parte do exercício de sua competência quando for conveniente em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

§ 1º - O ato de delegação indicará as matérias e as atribuições transferidas, bem como as ressalvas quanto ao exercício da competência delegada, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 2º - Os atos proferidos no exercício de poder delegado mencionarão expressamente essa qualidade.

§ 3º - O ato de delegação e sua revogação serão divulgados por meio de publicação oficial.

Art. 72 - São indelegáveis, dentre outras hipóteses previstas em legislação específica:

I - a edição de atos normativos que regulem direitos e deveres dos administrados;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as atribuições de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

IV - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma prevista no ato delegatório;

V - a totalidade da competência do órgão ou aquela essencial que justifique sua existência.

Parágrafo único - O órgão colegiado não pode delegar suas atribuições, mas apenas a execução material de suas deliberações.

Art. 73 - É permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 74 - O agente público, que exorbitar os limites de suas atribuições, decorrentes da competência que legalmente lhe for conferida, responderá administrativamente pelo abuso de poder, sem prejuízo da responsabilização penal e cível.

CAPÍTULO XIV

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 75 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau do postulante ou do notificado;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o postulante ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - tenha cônjuge, companheiro ou parente e afins até segundo grau figurando como advogado, defensor dativo ou representante legal do postulante ou do notificado;

IV - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha, pregoeiro, representante ou auditor, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

V - tenha conduzido expediente de apuração prévia, integrado comissão ou órgão deliberativo responsável pela análise dos atos que fundamentaram a instauração do processo administrativo.

§ 1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava atuando no processo.

§ 2º - É vedado ao não ocupante de cargo ou emprego público efetivos integrar comissão processante.

Art. 76 - A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, sujeita à responsabilização disciplinar.

Art. 77 - São causas de suspeição para atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum postulante ou notificado;

II - tenha interesse direto ou indireto no processo administrativo;

III - seja postulante ou notificado em processo administrativo de objeto análogo;

IV - seja credor ou devedor do postulante ou notificado, ou dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau;

V - tiver orientado algum dos postulantes acerca do objeto em exame.

Parágrafo único - Poderá o servidor ou autoridade declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

Art. 78 - O incidente de suspeição será arguido perante a autoridade ou comissão responsável pela condução do feito e tramitará em autos apartados.

Art. 79 - Quando o servidor ou a autoridade excepta não reconhecer como legítima a causa de suspeição, será dado início ao incidente processual, que, uma vez concluído, será encaminhado para a autoridade julgadora.

§ 1º - O excepiente deverá instruir o incidente com as provas documentais da suspeição, salvo se necessária dilação probatória, oportunidade em que deverá requerer a produção das provas, arrolando o número máximo de 03 (três) testemunhas.

§ 2º - Quando a suspeição se dirigir ao responsável pela condução do processo, a autoridade julgadora designará outro servidor para a instrução do incidente processual.

§ 3º - O excepto integrante da comissão será afastado do encargo até a conclusão do incidente.

Art. 80 - O indeferimento do incidente de suspeição poderá ser objeto de recurso hierárquico, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO XV

DO INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 81 - O incidente de falsidade documental pode ser instaurado em qualquer fase do processo administrativo, de ofício ou a pedido do interessado, a quem caberá suscitá-lo na defesa ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos.

Parágrafo único - A arguição de falsidade documental estará sujeita ao exame de admissibilidade pela autoridade processante, a qual sustará o processo até a decisão final acerca da falsidade ou autenticidade do documento.

Art. 82 - Quando o incidente for promovido pelo interessado, a petição será dirigida à autoridade competente para a instrução, e deverá demonstrar os motivos pelos quais reputa falso o documento.

Art. 83 - Admitido incidente de falsidade documental, a parte que produziu o documento será intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e apresentar prova acerca da veracidade do documento questionado, podendo ser determinado o exame pericial, se for o caso.

Art. 84 - A decisão que resolver o incidente declarará a falsidade ou autenticidade do documento.

Parágrafo único - Se for declarada a falsidade do documento, a autoridade processante determinará a instauração de processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade da parte que juntou documento falso e impor penalidade cabível, sem prejuízo do dever de representar ao Ministério Público.

CAPÍTULO XVI

DO USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

Os Atos Processuais Eletrônicos

Art. 85 - O uso de meio eletrônico na tramitação dos processos administrativos para comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 86 - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) assinatura cadastrada, obtida perante a Administração, conforme disposto em regulamento;

IV - sistema: conjunto de rotinas e procedimentos informatizados criados para produzir efeitos de tramitação processual a partir da operação nele realizada;

V - ambiente digital: local próprio de armazenamento e processamento de informações processuais realizadas por meio eletrônico.

Art. 87 - A prática de atos processuais por meio eletrônico será admitida mediante uso de assinatura eletrônica digital ou cadastrada, sendo obrigatório o prévio credenciamento na Administração.

§ 1º - O credenciamento será realizado mediante procedimento no qual seja assegurada a inequívoca identificação do interessado, conforme disposto em regulamento.

§ 2º - Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, identificação e autenticidade das comunicações.

Art. 88 - Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema, que fornecerá o respectivo protocolo eletrônico, gerando confirmação da prática do ato.

§ 1º - Quando a petição for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

§ 2º - Se a transmissão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 89 - Os atos de comunicação dirigidos ao administrado credenciado, na forma do art. 87, serão realizados por meio eletrônico no sistema do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º - Consideram-se realizadas a notificação e a intimação ao administrado credenciado no dia em que a confirmação de leitura for recebida pelo sistema do órgão ou entidade, ou no primeiro dia útil seguinte da consulta eletrônica no ambiente digital, quando esta não se realizar em dia útil, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 2º - Em se tratando de intimação ao administrado credenciado e inexistindo confirmação de leitura em até 10 (dez) dias, contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizada a intimação na data do término deste prazo.

§ 3º - Nos casos urgentes em que a comunicação realizada na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual será

realizado por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 90 - Todas as comunicações oficiais, que transitem entre órgãos da Administração, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.

SEÇÃO II

Da prática de atos processuais por fac-símile ou transmissão virtual de dados

Art. 91 - É permitida a prática de atos processuais que dependam de petição escrita mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile, ou transmissão virtual de dados, desde que autoridade receptora acuse recebimento.

§ 1º - A prática de atos processuais na forma prevista no caput impõe a apresentação dos originais em 5 (cinco) dias, contados do termo final do prazo fixado na lei, salvo quando, por justo motivo comprovado pelo interessado, for necessária a dilação deste prazo.

§ 2º - Nos atos processuais não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues em 5 (cinco) dias da data da recepção da petição e documentos transmitidos.

Art. 92 - Aquele que praticar ato processual através de sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou transmissão virtual de dados, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

Parágrafo único - Sem prejuízo da apuração de responsabilidade do usuário do sistema, serão desentranhadas as petições e documentos remetidos por fac-símile ou transmissão virtual de dados, cujos originais não forem entregues no prazo fixado ou quando não houver perfeita identidade entre os mesmos.

Art. 93 - A Administração poderá realizar, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, interrogatório, depoimento, reunião de órgão colegiado ou audiência pública, dentre outros atos processuais.

SEÇÃO III

Sistema de processo eletrônico

Art. 94 - A Administração poderá desenvolver sistema eletrônico para os processos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e o acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único - Para a plena operacionalização do sistema eletrônico, a Administração deverá manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para protocolo eletrônico de peças processuais.

Art. 95 - No processo eletrônico, todas as intimações e notificações serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.

§ 1º - As intimações, notificações e remessas, que viabilizem o acesso ao sistema da integralidade do processo correspondente, terá efeito legal de vista dos autos pelo destinatário.

§ 2º - Quando, por motivo técnico, for inviável a realização de atos de comunicação por meio eletrônico, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias disciplinadas pelo Capítulo XI, do Título I, digitalizando-se o documento físico.

Art. 96 - O envio de petições de qualquer natureza em formato digital pode ser feito diretamente pela parte ou seus representantes legais, sem necessidade da participação do órgão administrativo, hipótese em que o recebimento dar-se-á de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

Art. 97 - Os documentos produzidos eletronicamente e os digitalizados, recebidos com garantia da origem e de identificação inequívoca de seu signatário, na forma estabelecida em regulamento, serão considerados originais para todos os efeitos legais, ressalvada a arguição de falsidade motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização, na forma estabelecida no Capítulo XV, do Título I, desta Lei.

§ 1º - Os documentos digitalizados, anexados ao processo eletrônico, estarão disponíveis para acesso exclusivamente por meio da rede externa para as respectivas partes processuais, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça.

§ 2º - Tratando-se de cópia digital de documento relevante à instrução do processo, a autoridade competente poderá determinar o seu depósito, na forma do regulamento.

Art. 98 - A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico, na forma do regulamento.

§ 1º - Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outro órgão, poder ou instância superior, que não disponham de sistema compatível, deverão ser impressos em papel e autuados, seguindo a tramitação estabelecida para os processos físicos.

§ 2º - A digitalização de autos em mídia, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre o desejo de manterem a guarda de algum dos documentos originais.

Art. 99 - A Administração poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e documentos necessários à instrução do processo.

Parágrafo único - O acesso aos dados e documentos, de que trata este artigo, dar-se-á por qualquer meio tecnológico disponível, preferencialmente o de menor custo, considerada sua eficiência.

SEÇÃO IV

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 100 - A Administração implantará Diário Oficial Eletrônico, disponibilizado em site da rede mundial de computadores, para publicação de atos administrativos e comunicações em geral.

§ 1º - O site e o conteúdo das publicações veiculadas pelo Diário Oficial Eletrônico deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma de disposição legal específica.

§ 2º - A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, os atos de comunicação devem ser obrigatoriamente pessoais.

§ 3º - Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

TÍTULO II

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 101 - Rege-se por este Capítulo o processo sancionatório destinado à imposição de penalidade, em face da prática de infração administrativa, com observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, nas hipóteses não disciplinadas em legislação específica.

Art. 102 - A autoridade que tiver conhecimento de infração administrativa é obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de responsabilidade.

§ 1º - Quando não houver elementos suficientes para a abertura imediata do processo sancionatório, deverá ser instaurada sindicância investigativa, meio sumário de apuração destinado a colher indícios de autoria e materialidade do fato supostamente ilícito, no qual não se instala o contraditório, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

§ 2º - A sindicância de que trata o parágrafo anterior, a ser conduzida por servidores efetivos e estáveis, será concluída no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 103 - O processo sancionatório será instaurado pela autoridade competente nos casos em que:

I - tiver ciência de irregularidade no serviço público e não for necessário prévio procedimento investigatório para colher indícios de materialidade e suposta autoria;

II - verificar a existência de indícios de prática de infração administrativa, após conclusão de sindicância ou auditoria, ou no exercício do poder de polícia;

III - verificar a existência de indícios suficientes de prática de infração administrativa, após o juízo de admissibilidade de denúncia apresentada perante os órgãos de controle da Administração Pública.

SEÇÃO II

Da Denúncia de Infração Administrativa

Art. 104 - Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, no âmbito da Administração Municipal, poderá denunciá-la às autoridades competentes.

Parágrafo único - São competentes para receber denúncia, observados os critérios estabelecidos em atos normativos de cada órgão ou entidade:

I - Ouvidoria Geral e setoriais;

II –Agência Reguladora Municipal e órgãos jurídicos das entidades da Administração indireta;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV- Ministério Público do Estado;
V - Câmara Municipal;
VI- demais órgãos de controle previstos em legislação específica.
§ 1º– Recebida a denúncia pelos órgãos e/ou entidades previstos nos incisos I, II, V e VI, deverá ser elaborado um Relatório Simplificado e comunicada à Procuradoria Geral do Município a situação infracional, fixando o prazo de 30 dias para que a mesma emita um Parecer sobre a veracidade ou não dos fatos apontados e a consequente abertura do Processo Administrativo Sancionatório quando for o caso .
§ 2º - Recebida a denúncia pelo Ministério Público, esse procederá da forma institucional prevista para sua atuação, podendo o mesmo solicitar que a Procuradoria Geral do Município proceda à investigação, bem como, como sucedâneo dela, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório.
Art. 105 - A denúncia deverá conter a descrição do fato e suas circunstâncias, com fundamentação mínima que possibilite sua apuração, e, se possível, identificação dos responsáveis ou beneficiários.
§ 1º - Quando a denúncia for apresentada verbalmente, a autoridade lavrará termo, assinado pelo denunciante.
§ 2º - É recomendável a identificação do denunciante a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto aos fatos denunciados.
§ 3º - Não será conhecida a denúncia anônima nos casos em que a lei exigir a identificação do denunciante.
Art. 106 - Na hipótese de denúncia anônima, a Administração promoverá investigação preliminar interna acerca dos fatos constantes da peça anônima, observando-se as cautelas necessárias para evitar injusta ofensa à honra do denunciado.
Art. 107 - Recebida a denúncia, a autoridade competente exercerá juízo de admissibilidade, decidindo acerca da verossimilhança dos fatos denunciados, ocasião em que providenciará a instauração de auditoria, sindicância ou processo administrativo sancionatório, na forma prevista em lei.
Parágrafo único - Os procedimentos mencionados no caput deste artigo restringem-se ao desempenho da função administrativa por parte dos órgãos ou entidades referidas no art. 104, para o controle interno dos seus próprios atos.
SEÇÃO III
Do Rito do Processo Sancionatório
Art. 108 - O processo sancionatório será instaurado mediante expedição de portaria ou lavratura de auto de infração, dando-se ciência ao acusado através de notificação efetuada na forma prevista no art. 49 desta Lei.
§ 1º - A portaria indicará a autoridade ou a comissão responsável pela condução do processo, com a identificação do acusado, descrição sumária dos fatos e indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados.
§ 2º - O auto de infração será lavrado observando os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.
§ 3º - O prazo para conclusão do processo, com decisão final da autoridade julgadora, é de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual prazo, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais.
§ 4º - A comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, e contará com um secretário por este designado.
Art. 109 - Ressalvados os casos previstos em legislação específica, o prazo prescricional para instauração do processo sancionatório é de 05 (cinco) anos e começa a correr a partir do conhecimento do fato ilícito pela autoridade a que se refere o art. 2º, inciso III, desta Lei.
§ 1º - A publicação do ato administrativo instaurador do processo sancionatório interrompe a contagem do prazo prescricional, que volta a correr em sua integralidade, após o transcurso do prazo previsto no art. 108, § 3º, desta Lei.
§ 2º - O agente público que, por inobservância injustificada dos prazos fixados para prática de ato de sua competência, der causa à prescrição da pretensão sancionatória, será responsabilizado na forma da lei.
Art. 110 - O ato administrativo instaurador do processo sancionatório que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do órgão jurídico competente.
Art. 111 - Constatado vício insanável, após prévia manifestação do órgão jurídico competente, será declarada a nulidade do ato viciado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se o contraditório, com aproveitamento dos atos regularmente produzidos.
Art. 112 - É causa de nulidade do processo sancionatório:
I - incompetência da autoridade que o instaurou, quando se tratar de competência exclusiva;
II - suspeição e impedimento da autoridade ou de membro da comissão processante;
III - ausência dos seguintes termos ou atos:
a) notificação ou intimação, na forma desta Lei;
b) abertura de prazo para a defesa;
c) recusa imotivada, pela autoridade ou comissão processante, de realização de prova imprescindível para a apuração da verdade;
IV - inobservância de formalidade essencial a termos ou atos processuais.
Parágrafo único - Nenhuma nulidade será declarada se não resultar prejuízo para a defesa, por irregularidade que não comprometa a apuração da verdade e em favor de quem lhe tenha dado causa.
Art. 113 - O acusado será notificado para oferecer defesa prévia em 10 (dez) dias, ocasião em que deverá requerer as provas a serem produzidas e indicar até 05 (cinco) testemunhas, sob pena de preclusão.
§ 1º - A notificação será feita na forma prevista nesta Lei e conterá:
I - descrição completa dos fatos que lhe são imputados;
II - indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados;
III - advertência quanto à faculdade de o acusado constituir advogado.
§ 2º - Nas hipóteses em que lei exigir a apresentação de defesa técnica, será nomeado defensor dativo ao acusado que, regularmente notificado, deixar de apresentá-la no prazo previsto no caput.
Art. 114 - Ao acusado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade ou comissão processante para instrução do processo.
Art. 115 - A autoridade ou comissão processante poderá determinar a produção de provas necessárias à formação de sua convicção, bem como de parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 116 - As provas apresentadas ou requisitadas pelo acusado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, serão recusadas mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.
Art. 117 - Encerrada a instrução, o acusado será intimado para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 118 - Apresentadas as alegações finais, a autoridade ou comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a culpabilidade ou não do acusado e encaminhará os autos ao órgão jurídico competente para emissão de parecer.
Art. 119 - O processo sancionatório, instruído com relatório conclusivo e após pronunciamento do órgão jurídico, será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
Art. 120 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às conclusões da autoridade ou comissão processante, e será motivadamente proferida no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - A motivação deve ser explícita e clara, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Art. 121 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso hierárquico na forma e no prazo previsto no Capítulo XII, do Título I, desta Lei.
Art. 122 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, sempre que surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da penalidade aplicada.
Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar o agravamento da sanção.
Art. 123 - Quando do processo sancionatório resultar a aplicação de multa, deverá o acusado ser intimado para efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugnar o seu valor no prazo de 10 (dez) dias, ressalvada disciplina prevista em lei específica.
§ 1º - Decorrido o prazo fixado para quitação do débito sem que tenha sido efetuado o respectivo pagamento ou impugnado o seu valor, considera-se constituído o crédito não-tributário, devendo os autos ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, na forma prevista em regulamento.
§ 2º - Os índices de atualização monetária e acréscimos moratórios serão fixados em regulamento.

Art. 124 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Penalao processo sancionatório.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

Art. 125 - Rege-se por este Capítulo o processo de justificação administrativa, destinado a suprir falta ou insuficiência de documento e produzir prova de fato de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração.

Art. 126 - O requerimento do postulante deverá ser protocolado no órgão ou entidade vinculado ao fato a ser comprovado, e deverá conter a descrição dos fatos que pretende justificar as razões do pedido, o início de prova material e rol de testemunhas idôneas, em número não superior a 05 (cinco).

Parágrafo único - Será constituída comissão integrada por 03 (três) servidores de vínculo permanente para processar o pedido de justificação administrativa, cabendo-lhe submeter o relatório final à autoridade competente para proferir a decisão, com prévia manifestação do órgão jurídico.

Art. 127 - Além dos requisitos previstos no art. 126, é condição indispensável para admissibilidade do processo de justificação administrativa a manifesta impossibilidade de apresentação de outro meio de prova capaz de configurar a verdade do fato alegado.

§ 1º - A prova exclusivamente testemunhal será admitida na ocorrência de força maior ou caso fortuito correlacionada com o fato que se pretende justificar, e comprovada mediante registro policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos ao fato.

§ 2º - Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público ou qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 3º - O processo de justificação administrativa deverá ser prévio ou incidental ao processo administrativo principal.

Art. 128 - Aplicar-se-ão, quanto às testemunhas, as regras de incapacidade e impedimento constantes do Código de Processo Civil.

Art. 129 - A justificação administrativa produzirá efeitos perante os órgãos e entidades da Administração.

Art. 130 - Será apurada a responsabilidade criminal dos autores de declarações falsas, prestadas em justificações administrativas, mediante representação da autoridade ao Ministério Público.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE INVALIDAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 131 - Rege-se pelo disposto neste Capítulo o processo de invalidação de ato e contrato administrativo, que poderá ser instaurado pela Administração, de ofício, ou a requerimento de particular.

§ 1º - O processo de invalidação provocado por iniciativa de particular será instaurado mediante requerimento dirigido à autoridade que praticou o ato ou celebrou contrato, demonstrando as razões de fato e de direito que ensejem a declaração de sua invalidade, de acordo com os requisitos previstos no Capítulo V, do Título I, desta Lei.

§ 2º - O processo de invalidação será instaurado de ofício pela Administração por iniciativa da própria autoridade que praticou o ato ou celebrou o contrato, bem como pelo seu superior hierárquico.

Art. 132 - O processo de invalidação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - será inicialmente submetido à apreciação do órgão de consultoria jurídica, o qual, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se-á sobre sua pertinência, opinando pela invalidação, quando for o caso, salvo quando forem necessárias providências para a instrução do processo;

II - quando for reconhecido, pelo órgão de consultoria jurídica, que os efeitos da invalidação atingirão direito individual, a autoridade competente determinará a intimação do interessado para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias e para ter conhecimento dos termos da decisão;

III - após a conclusão da instrução ou, na hipótese prevista no inciso II deste artigo, ultrapassado o prazo para apresentar alegações finais, a autoridade decidirá acerca da invalidação no prazo de 20 (vinte) dias, por despacho fundamentado;

IV - quando for reconhecido, pelo órgão de consultoria jurídica, que os efeitos da invalidação atingirão direitos transindividuais, a autoridade competente determinará publicação da decisão no Diário Oficial;

V - a autoridade administrativa, ao pronunciar a nulidade do ato processual, declarará os atos a que ela se estende;

VI - da decisão que invalidar o ato ou contrato administrativo caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo.

Art. 133 - No curso do processo de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou em virtude de requerimento, suspender a execução do ato ou contrato, para evitar lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação, na forma prevista no Capítulo VI, do Título II, desta Lei.

Art. 134 - A decisão que declarar a invalidade do ato ou contrato estabelecerá as providências necessárias para desfazer os efeitos produzidos, observando-se os direitos de terceiros de boa-fé, e determinará a apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 135 - Ao declarar a invalidade do ato ou contrato, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, poderá a autoridade restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que só tenha eficácia a partir do ato decisório ou de momento específico.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS

SEÇÃO I

Da Apuração do Dano

Art. 136 - Regem-se pelo disposto neste Capítulo os processos de reparação de danos patrimoniais causados pela Administração a terceiros, e pelo administrado ao erário.

Art. 137 - A instauração do processo administrativo, disciplinado neste Capítulo, poderá ser precedida de sindicância ou auditoria, destinada a verificar a materialidade e autoria do ilícito civil, quando não delimitadas em outro processo administrativo.

Art. 138 - A tutela ressarcitória será adimplida preferencialmente mediante obrigação de fazer ou não fazer, destinada à reconstituição do patrimônio ofendido pelo ato lesivo ou obtenção de resultado equivalente, com prévia manifestação do órgão jurídico, observadas as orientações administrativas uniformes.

Art. 139 - O ressarcimento mediante prestação pecuniária pressupõe que o dano seja passível de apuração objetiva.

§ 1º - Na determinação dos valores em razão de perda, avarias ou deterioração de bem, deverão ser utilizados critérios de aferição de preço de mercado, preferencialmente através cotação com fornecedores e consulta ao registro de preços, da forma prevista em regulamento.

§ 2º - Excepcionalmente, quando não for possível a determinação dos valores na forma prevista no parágrafo anterior, a Administração poderá determinar a realização de perícia.

§ 3º - O órgão jurídico competente deverá se manifestar previamente sobre o adimplemento da prestação pecuniária.

Art. 140 - Nas indenizações pagas nos termos deste Capítulo não incidirão honorários advocatícios.

SEÇÃO II

Da Reparação de Danos ao Administrado

Art. 141 - O processo administrativo de reparação de danos causados ao administrado será instaurado a pedido do interessado ou de ofício.

Art. 142 - O processo tramitará no órgão ou entidade vinculada à ocorrência do fato, o qual deverá instruí-lo com as informações necessárias e submetê-lo à apreciação do órgão jurídico, que se pronunciará sobre o cabimento da tutela ressarcitória na instância administrativa.

Art. 143 - O acordo extrajudicial celebrado no processo de reparação de dano ao administrado poderá ser homologado judicialmente, nos termos do Código de Processo Civil, para conferir-lhe o caráter de título executivo judicial, submetendo-se, quanto ao pagamento, ao regime constitucional dos precatórios.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, na elaboração da Lei Orçamentária, direcionar um rubrica de recursos específicos para a reparação pecuniária de danos ao administrado, prescindido de observar o regime constitucional dos precatórios.

Art. 144 - Quando o dano patrimonial tiver sido causado em razão de apontada conduta dolosa ou culposa de agente público, este será notificado para, se desejar, acompanhar o processo de reparação.

Art. 145 - Concluído o processo de reparação de danos, a Administração cobrará os valores pagos do agente público que praticou o ato ilícito, identificado mediante devido processo legal, na forma prevista na Seção III deste Capítulo.

SEÇÃO III

Da reparação de danos ao erário

Art. 146 - O processo administrativo de reparação de danos ao erário será instaurado para apuração, determinação e cobrança dos prejuízos causados ao erário por agente público, administrado ou qualquer pessoa jurídica, observando as regras previstas na Seção I deste Capítulo.
Art. 147 - O agente público deverá ressarcir o dano que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causou ao erário, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, mediante prévio processo administrativo disciplinar ou sancionatório, em que lhe seja garantido o exercício da ampla defesa e contraditório.
Art. 148 - Ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica, aquele que, a qualquer título, receber verbas de natureza alimentar do Município, e for identificado no processo administrativo como causador do prejuízo ao erário, será notificado para expressar concordância com o desconto mensal da remuneração, pensão ou proventos, não excedentes a sua terça parte, para recomposição do erário.
Parágrafo único - Na falta da concordância prevista no caput, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado na forma da lei.
Art. 149 - A apuração dos danos causados ao erário por pessoa física ou jurídica que celebrou contrato, convênio ou termo de parceria com a Administração se submeterá à legislação específica, aplicando-se subsidiariamente o rito do processo sancionatório previsto nesta Lei.
Art. 150 - Concluído o processo de reparação de danos, o causador do dano será notificado para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, dos valores apurados.
§ 1º - O pagamento dos valores devidos poderá ser parcelado, na forma prevista em regulamento.
§ 2º - A não quitação do débito no prazo estipulado implicará sua inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.
CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais
Art. 151 - Rege-se por este Capítulo o processo seletivo destinado a recrutar pessoal para o desempenho de cargo, emprego e função pública, na forma prevista na Constituição Federal.
Art. 152 - O processo seletivo será de provas ou de provas e títulos, guardada a razoabilidade quanto a sua valoração.
Art. 153 - Será garantida, através do processo seletivo, a ampla acessibilidade ao cargo, emprego ou função disputada.
Art. 154 - O processo seletivo obedecerá aos princípios que regem a atividade administrativa, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único - É vedada a adoção de critérios de recrutamento e avaliação que dificultem o controle e a fiscalização do processo seletivo.
Art. 155 - Os atos relativos ao processo seletivo são passíveis de recurso administrativo, no prazo e forma estabelecidos no ato convocatório.
Art. 156 - É assegurado ao candidato, ainda que não aprovado no certame, o direito à obtenção de certidão e de informação sobre a correção de suas provas e as respectivas pontuações.
Art. 157 - O valor cobrado a título de inscrição no processo seletivo será fixado no respectivo edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para a sua realização, não podendo exceder 7% (sete por cento) da remuneração inicial do cargo, emprego ou função em disputa, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no ato convocatório.
Art. 158 - É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever no certame e concorrer às vagas reservadas, previstas na legislação específica, para cargo, emprego ou função, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que é portadora, bem como, assegurado a aplicação do regime de cotas no âmbito municipal, equivalente ao previsto em legislação federal, neste caso, pelo prazo de 20 anos a contar do início da vigência desta Lei Municipal .
Art. 159 - São modalidades de processo seletivo:
I - Concurso Público;
II - Processo Seletivo Simplificado.
§1º Concurso Público é um processo seletivo que tem por objetivo avaliar candidatos concorrentes a um cargo efetivo de determinada entidade pública.
§2ºO processo seletivo simplificado é uma seleção pública, realizada por meio de prova escrita, para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado.
SEÇÃO II
Das Etapas do Processo Seletivo
Art. 160 - O processo seletivo será amplamente divulgado, observadas, no mínimo, as seguintes regras:
I - publicação de extrato do ato convocatório em Diário Oficial do Estado;
II - disponibilização de inteiro teor do ato convocatório em site oficial do órgão ou entidade responsável por sua realização;
III - publicação de todas as etapas e da homologação do resultado em Diário Oficial do Estado.
Art. 161 - O ato convocatório, vinculante para a Administração e candidatos, deverá ser redigido de forma clara e objetiva.
Art. 162 - As restrições e exigências estabelecidas no ato convocatório, quanto aos critérios para a investidura em cargo ou emprego e exercício da função pública, devem estar previstas em lei.
Art. 163 - As provas e, quando exigidos, os títulos, serão compatíveis com a natureza e a complexidade do cargo, emprego ou função a ser exercido.
Art. 164 - Os parâmetros de avaliação das provas e títulos serão objetivos, impessoais e devem ser previamente divulgados no ato convocatório.
Art. 165 - É admitido o condicionamento da aprovação em determinada etapa à obtenção de nota e classificação mínimas.
Art. 166 - É admitido, desde que previsto no ato convocatório, o condicionamento da correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.
Art. 167 - O órgão ou entidade responsável pela realização do processo seletivo homologará e publicará no Diário Oficial a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação.
Art. 168 - A escolaridade mínima e os demais requisitos e condições para o cargo ou emprego deverão ser comprovados no ato de posse ou na assunção da função, vedada a sua exigência, no ato de inscrição, o processo seletivo ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.
Art. 169 - No exame de saúde do candidato convocado para a posse ou exercício da função somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das atribuições funcionais.
SEÇÃO III
Do Concurso Público
Art. 170 - O concurso público destina-se ao provimento de cargo ou emprego público, na forma prevista na Constituição Federal
Art. 171 - O edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova.
Art. 172 - A alteração de dispositivo do edital, expressa e objetivamente fundamentada, será divulgada no Diário Oficial e no site oficial do órgão ou entidade responsável por sua realização, e importará reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar o conteúdo programático das provas ou critérios restritivos ou ampliativos quanto à participação dos interessados.
Art. 173 - O edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;
II - identificação do cargo ou emprego público a ser provido, suas atribuições, quantitativo de vagas e remuneração inicial, discriminadas as parcelas que a compõem;
III - a jornada de trabalho prevista em lei;
IV - o âmbito territorial no qual o ocupante do cargo ou emprego poderá exercer as suas atribuições;
V - indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
VI - valor da taxa de inscrição e, se for o caso, das hipóteses de isenção;
VII - escolaridade e demais requisitos exigidos em lei para o cargo ou emprego disputado;
VIII - documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso vedado;
IX - cronograma provisório das etapas do concurso público e dos respectivos resultados;

X - fases do concurso público, seu caráter eliminatório ou classificatório, existência e condições do curso de formação, se for o caso;
XI - metodologia para avaliação das provas e títulos e da classificação no certame;
XII - enunciação precisa das matérias a serem cobradas nas provas, bem como do seu conteúdo programático;
XIII - informação sobre a existência de gravação em caso de prova oral;
XIV - exigência, quando cabível, da realização de exames médicos específicos para a carreira e de exame físico, psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;
XV - prazo de validade do concurso e da possibilidade de prorrogação;
XVI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos.
Art. 174 - Na hipótese de previsão de prova oral, sua realização ocorrerá em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.
Art. 175 - A realização de provas de aptidão física deve estar prevista em lei e no edital, que explicitará, de forma objetiva, o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para classificação.
Art. 176 - Na hipótese de realização de prova de conhecimentos práticos específicos, deverão ser indicados os instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de avaliação dos candidatos.
Art. 177 - A realização de exame psicotécnico é admitida quando prevista no edital e em lei específica.
§ 1º - O exame psicotécnico será realizado de acordo com critérios objetivos de reconhecido caráter científico e limitar-se-á à detecção de aptidão psicológica para o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego público disputado.
§ 2º - Será garantido o direito de recurso ao resultado do exame psicotécnico.
Art. 178 - A pesquisa sobre a conduta e vida pregressa do candidato só poderá ser usada como instrumento de avaliação quando a lei assim o determinar.
§ 1º - Para a pesquisa de que trata esse artigo, o edital indicará os elementos, de natureza objetiva, a serem considerados para a avaliação.
§ 2º - A inabilitação prevista neste artigo será motivada e, se for o caso, precedida de processo administrativo, na forma prevista em lei específica.
§ 3º - Ao candidato inabilitado é assegurado o direito de interpor recurso, juntando as provas que entender necessárias.
SEÇÃO IV
Do Processo Seletivo Simplificado
Art. 179 - O processo seletivo simplificado será utilizado em caso de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Constituição Federal.
Art. 180 - O ato convocatório do processo seletivo simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado e também em jornal de circulação na região, com indicação do local das inscrições.
§ 1º - O ato convocatório será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova e, em caso de alteração, será observado o disposto no art. 172, do Título II, desta Lei.
§ 2º - Na hipótese do processo seletivo simplificado adotar critério de avaliação curricular, realizado de acordo com a necessidade do serviço público, a divulgação poderá ocorrer mediante publicação resumida, com a indicação dos critérios objetivos que serão observados na seleção e, se for o caso, da realização conjunta de entrevista como critério de desempate.
Art. 181 - O processo seletivo simplificado seguirá os critérios definidos em ato normativo próprio, podendo ser dispensado, exclusivamente, para a contratação temporária de excepcional interesse público, que vise ao combate de surtos epidêmicos, atendimento a situações de calamidade pública, caso fortuito ou força maior.
§ 1º - A dispensa do processo seletivo simplificado, sujeita à apreciação do órgão jurídico consultivo, deverá ser motivada mediante comprovação de que o prazo necessário para sua conclusão implicará grave prejuízo ao interesse público.
§ 2º - Serão adotados critérios objetivos e impessoais de recrutamento nas contratações por dispensa de processo seletivo simplificado, vedada a utilização de critérios subjetivos.
§ 3º - Em situações especiais, devidamente justificadas mediante despacho fundamentado da autoridade competente, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser admitida realização de entrevista como critério de desempate quanto à avaliação dos critérios objetivos.
§ 4º - A inobservância das regras estabelecidos neste artigo para a dispensa do processo seletivo simplificado implicará responsabilização do agente público.
CAPÍTULO VI
DA ARBITRAGEM
Art. 182 - Os instrumentos convocatórios para seleção de interessados em contratar ou conveniar com entidades da Administração poderão prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.129, de 26 de maio de 2015, para dirimir conflitos decorrentes do contrato ou convênio com eles relacionados.
CAPÍTULO VII
DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Art. 183– Fica autorizada a utilização dos meios extrajudiciais de composição dos conflitos entre Administração Pública Municipal e particulares, nos termos da Lei Federal n.º13.140, de 26 de junho de 2015.
Parágrafo único. Para tornar efetiva a aplicação deste artigo, poderá o Município, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, e nos termos dos artigos 174 e 175 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, criar uma Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no âmbito dos órgãos da Advocacia Pública, ou, firmar convênio com instituição privada criada para este fim.
CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
Art. 184- São admitidas medidas cautelares inominadas, não positivadas em lei, em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
§ 1º - O ato que ordenar a medida cautelar será fundamentado e dele será dada ciência aos interessados.
§ 2º - A medida cautelar será adequada e proporcional ao objetivo visado pela Administração e terá prazo de duração compatível com a finalidade para a qual foi instituída, não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.
§ 3º - A determinação de medida cautelar deverá ser precedida de pronunciamento do órgão jurídico competente.
§ 4º - A medida cautelar poderá ser determinada incidentalmente ou antes da instauração do processo administrativo, hipótese em que este deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 185- As medidas cautelares extinguir-se-ão automaticamente quando decorrer o prazo de sua validade ou for proferida a decisão final no processo administrativo.
Art. 186- A autoridade competente para adotar a medida cautelar será a mesma com competência para determinar a instauração do processo administrativo correspondente.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 187- Os processos administrativos que tenham disciplina legal específica continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 188- Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência desta lei, as disposições contidas no Capítulo XVI, do Título I, não serão aplicadas ao administrado que, por escrito, optar expressamente pela não utilização do processo eletrônico.
Art. 189- A implantação do Diário Oficial Eletrônico doMunicípio deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial em uso.
Art. 190- A prática de atos processuais por meio eletrônico, nos termos previstos nesta Lei, independe da implantação do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 191- O descumprimento injustificado, pela Administração Pública Municipal, das disposições desta Lei, gera responsabilidade disciplinar, imputável aos agentes públicos responsáveis, não implicando necessariamente na invalidação do procedimento.
Art. 192- O Chefe do Poder Executivo poderá, em face da particular complexidade da matéria, constituir comissão especial, composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, para presidir os processos sancionatório e de invalidação na Administração Pública centralizada e descentralizada, respeitadas, no entanto, as regras de competência decisória.
Parágrafo único - Os trabalhos da comissão especial de que trata o caput deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período.
Art. 193- Nos casos de alta indagação jurídica, o dirigente da entidade descentralizada poderá solicitar manifestação doProcurador Geral do Município, após prévia manifestação do seu órgão jurídico.
Art. 194- A tecnologia de informação e comunicação no processo administrativo será implantada pela Administração de forma compatível com os dispositivos desta Lei.
Art. 195- Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices justificáveis resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.
Art. 196- Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.290, DE 24 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe sobre o Processo Administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, bem como, autorização para implementação das Soluções Extrajudiciais de Conflitos no âmbito do Município de São Gotardo, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta regidas pelo regime de direito público, do Município de São Gotardo, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao mais justo e célere cumprimento dos fins da Administração.
§ 1º - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas do Estado, no que se refere ao exercício de função administrativa do Município de São Gotardo.
§ 2º - As disposições desta Lei aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos com disciplina normativa específica e às sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades da Administração indireta regidas pelo regime de direito privado, no que couber.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta ou indireta;
II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;
IV - procedimento administrativo: a sucessão ordenada de atos e formalidades tendentes à formação e manifestação da vontade da Administração Pública ou à sua execução;
V - processo administrativo: a relação jurídica que se traduz em procedimento qualificado pelo contraditório e ampla defesa.
Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.
§ 1º - Somente a lei pode condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.
§ 2º - A Administração respeitará padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, procedendo, na relação com os administrados, com lealdade, correção e coerência, sem abuso das prerrogativas especiais que lhe são reconhecidas.
§ 3º - A Administração zelará pela celeridade dos processos administrativos, ordenando e promovendo o que for necessário ao seu andamento e à sua justa e oportuna decisão, sem prejuízo da estrita observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.
§ 4º - As decisões administrativas que colidam com direitos subjetivos dos administrados devem guardar adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.
§ 5º - As decisões da Administração serão divulgadas no veículo oficial, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição, observada a proibição de publicidade para promoção pessoal de agentes ou autoridades.
§ 6º - A Administração não poderá privilegiar, beneficiar, prejudicar ou privar de qualquer direito o administrado, em razão de sexo, raça, cor, língua, religião, convicção política ou ideológica, nível de escolaridade, situação econômica ou condição social, ressalvadas as situações previstas em lei.
§ 7º - A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento ao fim público a que se dirige, sendo vedada a aplicação retroativa de nova interpretação para os atos já publicados.
§ 8º - A Administração verificará os fatos que motivam a decisão nos processos administrativos, cabendo ao órgão responsável adotar as medidas instrutórias pertinentes, ainda que não requeridas pelo postulante.
§ 9º - O processo administrativo adotará formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.
§ 10 - O direito de petição será exercido independentemente da cobrança de taxas, sendo vedado à Administração recusar-se a receber petição, sob pena de responsabilidade do agente público.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4º - São direitos do administrado ao postular no processo administrativo, sem prejuízo de outros que lhe forem assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, os quais deverão colocar à disposição meios para o exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações;
II - obter decisão final motivada, com observância dos prazos fixados em lei, sobre requerimentos ou denúncias formuladas;
III - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado, bem como das manifestações definitivas e das decisões proferidas;
IV - ter vista dos autos na repartição na qual tramita o processo, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ressalvados os casos previstos em lei;
V - obter cópia dos autos na repartição em que tramita o processo, ressalvados os casos previstos em lei, mediante pagamento de taxas discriminadas em lei específica;
VI - formular alegações, produzir provas e interpor recursos, os quais serão obrigatoriamente objeto de apreciação e manifestação motivada da autoridade competente;
VII - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação legal;
VIII - obter informações sobre despesas realizadas por todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens.
Parágrafo único - Na hipótese de violação aos direitos previstos neste artigo, por ato imputável à Administração, o postulante poderá apresentar reclamação formal à autoridade imediatamente superior para adoção das providências cabíveis.
Art. 5º - Ressalvados os casos previstos em lei, é assegurado ao administrado o direito a obter certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal, na forma prevista na Constituição Federal

Art. 6º - É assegurado ao administrado o direito a obter documento, com certificação da sua autenticidade, que se encontre em poder da Administração.
Art. 7º - É assegurada, em qualquer instância, prioridade da tramitação dos processos administrativos e na execução dos atos e diligências em que o postulante ou interveniente for:
I - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, na forma definida em regulamento;
II - pessoa portadora de necessidades especiais ou de doença grave, na forma definida em regulamento.
§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I, o requerimento de prioridade será instruído com a comprovação da idade mediante cópia de documento de identificação expedido por órgão oficial e dirigido à autoridade competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, consignando essa circunstância de modo visível nos autos do processo, na forma definida em regulamento.
§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II, o requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória da sua condição especial, ocasião em que a autoridade administrativa determinará a imediata realização de inspeção pela junta médica oficial ou órgão equivalente, para fins de aferição do seu enquadramento nas hipóteses previstas em regulamento, bem como para a avaliação da gravidade da enfermidade.
Art. 8º - São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - prestar informações e apresentar documentos que lhe forem solicitados, bem como colaborar para o esclarecimento dos fatos;
IV - indicar endereço físico e, se for o caso, endereço eletrônico, para fins de recebimento de notificação e intimação de atos processuais e informar alterações posteriores.
Parágrafo único - E dever do servidor público atender convocação para prestar informações ou figurar como testemunha em processo administrativo, salvo motivo justificado.
CAPÍTULO III
DOS POSTULANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 9º - São legitimados para postular no processo administrativo:
I - a pessoa física, jurídica ou associação, titular de direito ou interesse individual, ou no exercício de representação;
II - aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada;
III - a pessoa física ou jurídica, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos.
§ 1º - A atuação de associação dependerá de comprovação de pertinência temática entre suas finalidades institucionais e os interesses que visa defender e, quando necessário, de autorização da respectiva assembleia geral.
§ 2º - A intervenção de terceiro no processo dependerá de decisão da autoridade competente, quando comprovado o interesse.
CAPÍTULO IV
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 10 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei exigir, podendo ser utilizados modelos padronizados pela Administração.
§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data, local de realização e assinatura da autoridade responsável.
§ 2º - Salvo em caso de imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida a respeito da autenticidade.
§ 3º - A autenticação de documentos exigidos poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4º - Os autos do processo deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, desde o ato de instauração, vedado o desentranhamento de qualquer documento sem autorização motivada da autoridade competente.
§ 5º - Cabe ao servidor incumbido da tramitação do processo lançar as certidões relativas ao cumprimento de atos ordinatórios, especialmente conclusão para despacho ou decisão, remessa, juntada ou desentranhamento de documentos e apensamento de autos, quando tais providências forem determinadas em despacho ou decisão.
Art. 11 - Os atos do processo realizar-se-ão em dias úteis, em horário normal do expediente administrativo e, preferencialmente, no órgão em que tramitar o processo.
Parágrafo único - Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.
Art. 12 - Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade competente e dos administrados, que participem do processo, devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante comprovada justificação.
CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 13 - O processo administrativo inicia-se de ofício, a pedido do interessado ou por denúncia de qualquer administrado.
Art. 14 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade, observado o procedimento previsto no Capítulo VI desta Lei.
Art. 15 - O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio;
III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;
IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso;
V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;
VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.
§ 1º - O requerimento será desde logo instruído com a prova documental de que o postulante disponha.
§ 2º - É vedada à Administração a recusa imotivada a receber qualquer requerimento, devendo o postulante ser orientado quanto ao saneamento de eventuais falhas.
Art. 16 - O processo administrativo iniciado a pedido do interessado se sujeita à seguinte tramitação:
I - o órgão que receber o requerimento providenciará a autuação e encaminhamento à repartição competente, no prazo de 10 (dez) dias;
II - se o requerimento houver sido dirigido a órgão incompetente, este providenciará seu encaminhamento à unidade adequada, notificando-se o postulante;
III - constatado o não atendimento aos requisitos previstos no art. 15 desta Lei, o postulante será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a omissão, sob pena de não conhecimento do requerimento.
Art. 17 - Os órgãos e entidades poderão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 18 - Dois ou mais administrados podem postular em conjunto, no mesmo processo, quando forem idênticos o conteúdo ou os fundamentos do pedido, salvo disposição normativa em contrário.
Art. 19 - Quando dois ou mais postulantes pretenderem da Administração o reconhecimento ou atribuição de direitos conexos ou que se excluam mutuamente, a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, ordenará a reunião dos processos a fim de que sejam decididos simultaneamente.
Art. 20 - Quando o processo administrativo for iniciado a pedido de mais de um postulante e a prática conjunta dos atos instrutórios causar prejuízo ao exame da matéria, a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, poderá determinar o desmembramento do processo.
CAPÍTULO VI
DA INSTRUÇÃO
Art. 21 - As atividades de instrução destinam-se a subsidiar a motivação dos atos decisórios e se realizam de ofício, por iniciativa da Administração, sem prejuízo do direito do interessado de requerer e produzir prova.
§ 1º - O órgão competente para a instrução do processo registrará nos autos os elementos necessários para a tomada de decisão e elaborará relatório conclusivo, indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e, se não for competente para julgamento, proposta de decisão.

§ 2º - Os atos de instrução serão realizados do modo menos oneroso para o interessado.
§ 3º - Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão registrados nos autos.
Art. 22 - São admitidos no processo administrativo os meios de prova permitidos em direito.
§ 1º - É admitida a prova emprestada, produzida validamente em outro processo administrativo ou processo judicial, desde que seja garantido ao postulante ou ao notificado o exercício do direito ao contraditório sobre esta prova.
§ 2º - Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada impertinente, desnecessária, protelatória ou ilícita, a qual, neste caso, deverá ser desentranhada dos autos.
§ 3º - A arguição de falsidade do documento será processada como incidente processual.
Art. 23 - Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução, mediante a juntada dos documentos que se encontram em seu poder.
Art. 24 - Quando for necessária a prestação de informação ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, será expedida intimação para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
§ 1º - Não sendo atendida a intimação, o órgão competente, se entender relevante a matéria, e desde que possível, poderá suprir de ofício a omissão, não se eximindo do dever de decidir.
§ 2º - Quando informação, prática de ato ou documentos solicitados ao interessado, for imprescindível à apreciação de pedido formulado, o não atendimento da solicitação implicará arquivamento fundamentado do processo.
Art. 25 - Quando os elementos colhidos puderem conduzir ao agravamento da situação jurídica do postulante, será ele intimado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 26 - Além das hipóteses previstas em legislação específica, quando o processo envolver matéria de repercussão geral ou interesse público relevante, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, antes da decisão final, promover consulta pública para manifestação de terceiros, cujo resultado integrará a instrução do processo.
§ 1º - A consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que terceiros possam ter vista do processo na repartição, fixando-se prazo para oferecimento de manifestações escritas.
§ 2º - A participação na consulta pública não confere ao terceiro a condição de interessado no processo, mas lhe garante o direito de obter da Administração resposta fundamentada.
§ 3º - A consulta pública poderá implicar a realização de audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
§ 4º - Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas que serão ouvidas, divulgar a lista dos habilitados, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.
§ 5º - Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.
Art. 27 - Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação no processo, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente constituídas.
Art. 28 - No exame de matéria que envolva diferentes interesses setoriais, o Chefe do Executivo poderá convocar conferência de serviço, reunindo os órgãos e entidades competentes, a fim de emitir decisão célere.
§ 1º - Sempre que possível, a conferência será realizada em sessão única.
§ 2º - Em casos de urgência, o Chefe do Executivo poderá estabelecer prazo máximo para a providência ou decisão de cada órgão ou entidade, sob pena de responsabilização funcional das autoridades que se omitirem.
§ 3º - Ultrapassado o prazo, caso a demora possa causar prejuízos graves ao interesse público, o Chefe do Executivo poderá avocar a competência de órgão da Administração direta hierarquicamente vinculado.
§ 4º - As providências ou decisões resultantes das sessões da conferência de serviço serão lavradas em ata.
Art. 29 - O parecer emitido pelo órgão consultivo, quando exigido por disposição de ato normativo, integrará a instrução processual para subsidiar a decisão da autoridade competente.
Parágrafo único - Inexistindo disposição específica determinando a manifestação do órgão consultivo, durante a instrução processual, a solicitação do seu pronunciamento deverá ser justificada.
Art. 30 - Quando, por disposição de ato normativo, houver necessidade de obtenção prévia de laudo técnico de órgão administrativo e este não cumprir o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução poderá solicitar laudo técnico de outro órgão oficial, dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 31 - É assegurada ao postulante a faculdade de apresentar manifestação final após o encerramento da instrução processual.
Parágrafo único - Se, após a manifestação final, e antes de proferida decisão, novos documentos forem juntados aos autos, o postulante deverá ser intimado para se pronunciar.
Art. 32 - A autoridade julgadora poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares.

CAPÍTULO VII

DOS ATOS DECISÓRIOS

Art. 33 - A Administração emitirá decisão motivada nos processos administrativos, bem como sobre solicitações ou reclamações, indicando de forma clara e precisa os fundamentos de fato e de direito que embasaram a decisão.
§ 1º - Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria, poderão ser reproduzidos os fundamentos integrantes da motivação do ato decisório, desde que não fique prejudicado direito ou garantia do postulante.
§ 2º - A motivação de decisão, inclusive quando proferida por órgão colegiado ou comissão, constará em ata ou termo escrito, que figurará como parte integrante do ato.
Art. 34 - A Administração tem o dever de emitir decisão final no processo, sob pena de responder, na forma da lei, pelos prejuízos decorrentes do perecimento do direito do postulante.
Parágrafo único - Responderá regressivamente o servidor ou autoridade que der causa ao perecimento do direito do postulante.
Art. 35 - Os efeitos do ato decisório terão início a partir da sua publicação pelos meios previstos em ato normativo.
Parágrafo único - A decisão definitiva, considerando razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, motivadamente, poderá estabelecer restrição aos seus efeitos ou determinar o início de sua eficácia, a partir do ato decisório ou de momento específico.

CAPÍTULO VIII

DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 36 - O postulante poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou renunciar a direitos disponíveis.
§ 1º - Havendo vários postulantes, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2º - A desistência ou renúncia, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 37 - O órgão competente, mediante ato decisório fundamentado, declarará extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou se o objeto da decisão for impossível, ineficaz ou prejudicado por fato superveniente.
Art. 38 - A Administração poderá desarquivar o processo, por motivo justificado ou em razão de fato superveniente.

CAPÍTULO IX

DA INVALIDAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 39 - A Administração tem o dever de invalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
§ 1º - Os atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis ao administrado deverão ser invalidados no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados.
§ 2º - Na hipótese de comprovada má-fé do administrado, a qualquer tempo, a Administração invalidará o ato ilegal e adotará medidas para o ressarcimento ao erário, se for o caso.

Art. 40 - Os motivos de conveniência ou oportunidade, que determinarem a revogação do ato administrativo, deverão ser expressamente indicados pela autoridade.
Art. 41 - Os atos que apresentarem defeitos sanáveis deverão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros.
Parágrafo único - E vedada a convalidação de ato cuja legalidade tenha sido objeto de impugnação perante a Administração.
CAPÍTULO X
DOS PRAZOS
Art. 42 - Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência oficial do postulante.
§ 1º - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for encerrado antes da hora normal.
§ 3º - Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.
§ 4º - Os prazos fixados em meses ou anos contam-se data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao fixado como início do prazo, considera-se termo final o último dia do mês.
Art. 43 - Se o postulante falecer no decorrer do processo, os prazos começarão a correr a partir da intimação da decisão que reconhecer a legitimidade do sucessor.
Art. 44 - Encerrada a instrução processual, o agente público responsável remeterá, no prazo de 10 (dez) dias, os autos conclusos à autoridade competente para expedir o ato decisório.
Art. 45 - A autoridade julgadora emitirá decisão motivada nos processos administrativos, bem como sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber os autos conclusos.
Parágrafo único - O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.
Art. 46 - Os pronunciamentos de órgãos consultivos serão emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso.
Parágrafo único - Nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, o prazo previsto no caput será reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por força de motivo justificado.
Art. 47 - Compete à autoridade julgadora verificar se foram excedidos, sem motivo legítimo, os prazos previstos nesta Lei, determinando, se for o caso, a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 48 - O prazo para que o postulante atenda à solicitação da Administração quanto à prática de ato destinado à regularização do processo ou para juntada de documento é de 10 (dez) dias, salvo disposição expressa em contrário prevista em legislação específica.
§ 1º - Decorrido o prazo previsto no caput, extingue-se o direito do postulante de praticar o ato, independentemente de declaração da autoridade administrativa, salvo se comprovar que não o realizou por justa causa, observado o disposto no art. 24,
§ 2º, desta Lei.
§ 2º - Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade do postulante, e que o impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.
§ 3º - Verificada a justa causa, a autoridade administrativa competente concederá ao postulante prazo razoável para a prática do ato.
CAPÍTULO XI
DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO
Art. 49 - Notificação é o ato pelo qual a Administração convoca alguém para integrar o processo administrativo, a fim de que apresente defesa sobre os fatos descritos pela autoridade competente.
§ 1º - A notificação deverá conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação.
§ 2º - A notificação é condição de validade do processo administrativo, sendo que o comparecimento espontâneo do notificado supre a sua falta.
§ 3º - Comparecendo o notificado apenas para arguir nulidade, considerar-se-á feita a notificação na data que for intimado da decisão.
§ 4º - Se o notificado não souber ou não puder assinar a notificação, o seu representante legal ou servidor público assinará a rogo, pelo notificado, na presença, se possível, de duas testemunhas, devendo descrever a situação, mediante termo nos autos.
Art. 50 - Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, ou das decisões que resultem imposição de deveres, ônus, sanções, restrição ao exercício de direitos ou de atividades de seu interesse.
Art. 51 - Os atos de comunicação serão realizados preferencialmente na seguinte ordem:
I - mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), com confirmação de leitura, ou por fac-símile;
II - mediante remessa por via postal, com aviso de recebimento;
III - pessoalmente, mediante aposição de data e assinatura do destinatário no instrumento ou expediente, ou através de lavratura de termo em livro próprio, se houver;
IV - por edital publicado no Diário Oficial do Município.
§ 1º - Os atos de comunicação dirigidos a agentes públicos, cadastrados no sistema digital da Administração, deverão ser realizados por via eletrônica.
§ 2º - Consideram-se efetivadas a notificação e a intimação:
I - quando por via eletrônica, na data da confirmação de leitura, quando se tratar de pessoa cadastrada no sistema digital do órgão ou entidade, de acordo com o previsto no Capítulo XVI, do Título I, desta Lei;
II - quando por via postal, na data de juntada aos autos do aviso de recebimento;
III - quando pessoal, na data da aposição da ciência no instrumento ou expediente;
IV - quando por edital, três dias após sua publicação.
Art. 52 - O ato de comunicação será obrigatoriamente pessoal quando:
I - o processo envolver interesse de incapaz;
II - o destinatário da comunicação residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência;
III - o destinatário for agente público, encontrar-se na repartição e inexistir possibilidade de comunicação por meio eletrônico.
Parágrafo único - Será determinada a notificação pessoal ou por via postal quando for realizada a notificação por via eletrônica e o sistema não registrar confirmação de leitura no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua expedição.
Art. 53 - O ato de comunicação será realizado por edital:
I - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o notificado ou o postulante se encontrar;
II - quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar o recebimento do ato de comunicação;
III - nos demais casos expressos em lei.
Parágrafo único - São requisitos para a notificação e intimação por edital:
I - declaração formal da autoridade competente, por termo dos autos, acerca das circunstâncias previstas nos incisos I e II do caput deste artigo;
II - fixação do edital na sede da repartição onde tramita o processo;
III - publicação do edital no órgão oficial, com juntada aos autos de cópia do ato publicado.
CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS, DA REVISÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Art. 54 - Das decisões definitivas no processo cabe recurso hierárquico, devolvendo o conhecimento da matéria impugnada.
§ 1º - Salvo disposição legal específica, o prazo para interposição de recurso hierárquico é de 10 (dez) dias, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 2º - O recurso hierárquico conterá os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova decisão e será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 3º - Na hipótese do recorrente alegar que a decisão contraria enunciado de súmula vinculante ou orientação uniforme da jurisprudência administrativa e a autoridade não reconsiderar sua decisão, o despacho de encaminhamento à autoridade superior deverá explicitar as razões da manutenção da decisão recorrida.

Art. 55 - Cabe recurso administrativo para suprir omissão ou recusa da autoridade em emitir decisão ou se manifestar acerca de requerimento apresentado.
§ 1º - O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias, contados a partir do trigésimo dia após a data que lhe fora fixada para emitir decisão, ressalvados os casos previstos em legislação específica.
§ 2º - O recurso administrativo será dirigido à autoridade imediatamente superior, a qual poderá proferir decisão ou adotar providências para suprir a omissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
Art. 56 - São irrecorríveis os atos de mero expediente e preparatórios de decisão.
Art. 57 - A interposição de recurso independe de caução ou depósito prévio.
Art. 58 - São legitimados para recorrer:
I - os postulantes relacionados no art. 9º desta Lei;
II - aqueles que forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.
Art. 59 - Salvo disposição legal em contrário, a interposição de recurso não suspende os efeitos da decisão.
§ 1º - Havendo justo receito de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente dos efeitos da decisão recorrida, a autoridade a quem incumbir o conhecimento do recurso poderá, de ofício ou a pedido, e motivadamente, atribuir-lhe efeito suspensivo.
§ 2º - Requerida a concessão de efeito suspensivo, a autoridade recorrida apreciará o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que desta decisão não caberá recurso.
Art. 60 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não tenha legitimação;
IV - depois de esgotados todos os recursos cabíveis na esfera administrativa.
§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, deverá a autoridade remetê-lo, de ofício, ao órgão competente para exercer o juízo de admissibilidade, ou indicar ao recorrente a autoridade competente, hipótese em que lhe será devolvido o prazo.
§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 61 - Conhecido o recurso, a autoridade competente intimará os demais interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, ou em outro prazo fixado em lei específica, apresentarem alegações.
Art. 62 - Cabe à autoridade competente decidir o recurso, confirmando, anulando, total ou parcialmente, ou revogando a decisão recorrida, quanto à matéria de sua competência.
Parágrafo único - O julgamento do recurso não poderá agravar a situação do recorrente sem a sua prévia intimação para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, salvo na hipótese em que o vício de legalidade verificado envolver matéria já suscitada nas razões do recurso.
Art. 63 - O recorrente poderá, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, sem anuência da Administração, desistir total ou parcialmente do recurso.
Art. 64 - Havendo vários postulantes no mesmo processo, a interposição do recurso por um deles, a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os interesses.
Art. 65 - Quando os autos em que foi exarada a decisão recorrida tiverem que permanecer na repartição de origem, o recurso será autuado em separado, transladando-se cópias dos elementos necessários para apreciação da matéria.
Art. 66 - Havendo outros postulantes com interesses contrapostos, serão eles intimados para oferecimento de contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 67 - Da decisão definitiva proferida em processo administrativo que resulte gravame à situação do administrado, cabe pedido de revisão, desde que surjam fatos ou provas novas capazes de justificar a modificação do ato decisório.
Art. 68 - É admitido pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, das decisões de competência originária do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da pessoa jurídica da Administração indireta.
Parágrafo único - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado e observará, no que couber, o regime dos recursos hierárquico e administrativo.

CAPÍTULO XIII
DA COMPETÊNCIA

Art. 69 - A competência para apreciação do processo administrativo será do órgão vinculado à matéria versada, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, devendo ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.
Art. 70 - A competência é irrenunciável, intransferível, imodificável pela vontade do agente público e é exercida pelos agentes, órgãos e entidades administrativas a que a lei atribui como própria.
Art. 71 - Salvo vedação legal, o agente público poderá delegar parte do exercício de sua competência quando for conveniente em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
§ 1º - O ato de delegação indicará as matérias e as atribuições transferidas, bem como as ressalvas quanto ao exercício da competência delegada, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 2º - Os atos proferidos no exercício de poder delegado mencionarão expressamente essa qualidade.
§ 3º - O ato de delegação e sua revogação serão divulgados por meio de publicação oficial.
Art. 72 - São indelegáveis, dentre outras hipóteses previstas em legislação específica:
I - a edição de atos normativos que regulem direitos e deveres dos administrados;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as atribuições de competência exclusiva do órgão ou autoridade;
IV - as atribuições recebidas por delegação, salvo autorização expressa e na forma prevista no ato delegatório;
V - a totalidade da competência do órgão ou aquela essencial que justifique sua existência.
Parágrafo único - O órgão colegiado não pode delegar suas atribuições, mas apenas a execução material de suas deliberações.
Art. 73 - É permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 74 - O agente público, que exorbitar os limites de suas atribuições, decorrentes da competência que legalmente lhe for conferida, responderá administrativamente pelo abuso de poder, sem prejuízo da responsabilização penal e cível.

CAPÍTULO XIV
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 75 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau do postulante ou do notificado;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o postulante ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - tenha cônjuge, companheiro ou parente e afins até segundo grau figurando como advogado, defensor dativo ou representante legal do postulante ou do notificado;
IV - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha, pregoeiro, representante ou auditor, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
V - tenha conduzido expediente de apuração prévia, integrado comissão ou órgão deliberativo responsável pela análise dos atos que fundamentaram a instauração do processo administrativo.
§ 1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava atuando no processo.
§ 2º - É vedado ao não ocupante de cargo ou emprego público efetivos integrar comissão processante.
Art. 76 - A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, sujeita à responsabilização disciplinar.
Art. 77 - São causas de suspeição para atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum postulante ou notificado;
II - tenha interesse direto ou indireto no processo administrativo;

III - seja postulante ou notificado em processo administrativo de objeto análogo;
IV - seja credor ou devedor do postulante ou notificado, ou dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau;
V - tiver orientado algum dos postulantes acerca do objeto em exame.
Parágrafo único - Poderá o servidor ou autoridade declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
Art. 78 - O incidente de suspeição será arguido perante a autoridade ou comissão responsável pela condução do feito e tramitará em autos apartados.
Art. 79 - Quando o servidor ou a autoridade excepta não reconhecer como legítima a causa de suspeição, será dado início ao incidente processual, que, uma vez concluído, será encaminhado para a autoridade julgadora.
§ 1º - O excepiente deverá instruir o incidente com as provas documentais da suspeição, salvo se necessária dilação probatória, oportunidade em que deverá requerer a produção das provas, arrolando o número máximo de 03 (três) testemunhas.
§ 2º - Quando a suspeição se dirigir ao responsável pela condução do processo, a autoridade julgadora designará outro servidor para a instrução do incidente processual.
§ 3º - O excepto integrante da comissão será afastado do encargo até a conclusão do incidente.
Art. 80 - O indeferimento do incidente de suspeição poderá ser objeto de recurso hierárquico, sem efeito suspensivo.
CAPÍTULO XV
DO INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL
Art. 81 - O incidente de falsidade documental pode ser instaurado em qualquer fase do processo administrativo, de ofício ou a pedido do interessado, a quem caberá suscitá-lo na defesa ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos.
Parágrafo único - A arguição de falsidade documental estará sujeita ao exame de admissibilidade pela autoridade processante, a qual sustará o processo até a decisão final acerca da falsidade ou autenticidade do documento.
Art. 82 - Quando o incidente for promovido pelo interessado, a petição será dirigida à autoridade competente para a instrução, e deverá demonstrar os motivos pelos quais reputa falso o documento.
Art. 83 - Admitido incidente de falsidade documental, a parte que produziu o documento será intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e apresentar prova acerca da veracidade do documento questionado, podendo ser determinado o exame pericial, se for o caso.
Art. 84 - A decisão que resolver o incidente declarará a falsidade ou autenticidade do documento.
Parágrafo único - Se for declarada a falsidade do documento, a autoridade processante determinará a instauração de processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade da parte que juntou documento falso e impor penalidade cabível, sem prejuízo do dever de representar ao Ministério Público.
CAPÍTULO XVI
DO USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
Os Atos Processuais Eletrônicos
Art. 85 - O uso de meio eletrônico na tramitação dos processos administrativos para comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.
Parágrafo único - Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 86 - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
III - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
b) assinatura cadastrada, obtida perante a Administração, conforme disposto em regulamento;
IV - sistema: conjunto de rotinas e procedimentos informatizados criados para produzir efeitos de tramitação processual a partir da operação nele realizada;
V - ambiente digital: local próprio de armazenamento e processamento de informações processuais realizadas por meio eletrônico.
Art. 87 - A prática de atos processuais por meio eletrônico será admitida mediante uso de assinatura eletrônica digital ou cadastrada, sendo obrigatório o prévio credenciamento na Administração.
§ 1º - O credenciamento será realizado mediante procedimento no qual seja assegurada a inequívoca identificação do interessado, conforme disposto em regulamento.
§ 2º - Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, identificação e autenticidade das comunicações.
Art. 88 - Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema, que fornecerá o respectivo protocolo eletrônico, gerando confirmação da prática do ato.
§ 1º - Quando a petição for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
§ 2º - Se a transmissão se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo previsto no § 1º deste artigo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.
Art. 89 - Os atos de comunicação dirigidos ao administrado credenciado, na forma do art. 87, serão realizados por meio eletrônico no sistema do respectivo órgão ou entidade.
§ 1º - Consideram-se realizadas a notificação e a intimação ao administrado credenciado no dia em que a confirmação de leitura for recebida pelo sistema do órgão ou entidade, ou no primeiro dia útil seguinte da consulta eletrônica no ambiente digital, quando esta não se realizar em dia útil, certificando-se nos autos a sua realização.
§ 2º - Em se tratando de intimação ao administrado credenciado e inexistindo confirmação de leitura em até 10 (dez) dias, contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizada a intimação na data do término deste prazo.
§ 3º - Nos casos urgentes em que a comunicação realizada na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou for evidenciada tentativa de burla ao sistema, o ato processual será realizado por outro meio que atinja sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.
Art. 90 - Todas as comunicações oficiais, que transitem entre órgãos da Administração, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.
SEÇÃO II
Da prática de atos processuais por fac-símile ou
transmissão virtual de dados
Art. 91 - É permitida a prática de atos processuais que dependam de petição escrita mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile, ou transmissão virtual de dados, desde que autoridade receptora acuse recebimento.
§ 1º - A prática de atos processuais na forma prevista no caput impõe a apresentação dos originais em 5 (cinco) dias, contados do termo final do prazo fixado na lei, salvo quando, por justo motivo comprovado pelo interessado, for necessária a dilação deste prazo.
§ 2º - Nos atos processuais não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues em 5 (cinco) dias da data da recepção da petição e documentos transmitidos.
Art. 92 - Aquele que praticar ato processual através de sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou transmissão virtual de dados, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.
Parágrafo único - Sem prejuízo da apuração de responsabilidade do usuário do sistema, serão desentranhadas as petições e documentos remetidos por fac-símile ou transmissão virtual de dados, cujos originais não forem entregues no prazo fixado ou quando não houver perfeita identidade entre os mesmos.
Art. 93 - A Administração poderá realizar, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, interrogatório, depoimento, reunião de órgão colegiado ou audiência pública, dentre outros atos processuais.
SEÇÃO III
Sistema de processo eletrônico

Art. 94 - A Administração poderá desenvolver sistema eletrônico para os processos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e o acesso por meio de redes internas e externas.
Parágrafo único - Para a plena operacionalização do sistema eletrônico, a Administração deverá manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para protocolo eletrônico de peças processuais.
Art. 95 - No processo eletrônico, todas as intimações e notificações serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.
§ 1º - As intimações, notificações e remessas, que viabilizem o acesso ao sistema da integralidade do processo correspondente, terá efeito legal de vista dos autos pelo destinatário.
§ 2º - Quando, por motivo técnico, for inviável a realização de atos de comunicação por meio eletrônico, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias disciplinadas pelo Capítulo XI, do Título I, digitalizando-se o documento físico.
Art. 96 - O envio de petições de qualquer natureza em formato digital pode ser feito diretamente pela parte ou seus representantes legais, sem necessidade da participação do órgão administrativo, hipótese em que o recebimento dar-se-á de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.
Art. 97 - Os documentos produzidos eletronicamente e os digitalizados, recebidos com garantia da origem e de identificação inequívoca de seu signatário, na forma estabelecida em regulamento, serão considerados originais para todos os efeitos legais, ressalvada a arguição de falsidade motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização, na forma estabelecida no Capítulo XV, do Título I, desta Lei.
§ 1º - Os documentos digitalizados, anexados ao processo eletrônico, estarão disponíveis para acesso exclusivamente por meio da rede externa para as respectivas partes processuais, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça.
§ 2º - Tratando-se de cópia digital de documento relevante à instrução do processo, a autoridade competente poderá determinar o seu depósito, na forma do regulamento.
Art. 98 - A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico, na forma do regulamento.
§ 1º - Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos a outro órgão, poder ou instância superior, que não disponham de sistema compatível, deverão ser impressos em papel e autuados, seguindo a tramitação estabelecida para os processos físicos.
§ 2º - A digitalização de autos em mídia, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestem-se sobre o desejo de manterem a guarda de algum dos documentos originais.
Art. 99 - A Administração poderá determinar que sejam realizados por meio eletrônico a exibição e o envio de dados e documentos necessários à instrução do processo.
Parágrafo único - O acesso aos dados e documentos, de que trata este artigo, dar-se-á por qualquer meio tecnológico disponível, preferencialmente o de menor custo, considerada sua eficiência.
SEÇÃO IV
Do Diário Oficial Eletrônico
Art. 100 - A Administração implantará Diário Oficial Eletrônico, disponibilizado em site da rede mundial de computadores, para publicação de atos administrativos e comunicações em geral.
§ 1º - O site e o conteúdo das publicações veiculadas pelo Diário Oficial Eletrônico deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma de disposição legal específica.
§ 2º - A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, os atos de comunicação devem ser obrigatoriamente pessoais.
§ 3º - Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.
TÍTULO II
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais
Art. 101 - Rege-se por este Capítulo o processo sancionatório destinado à imposição de penalidade, em face da prática de infração administrativa, com observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, nas hipóteses não disciplinadas em legislação específica.
Art. 102 - A autoridade que tiver conhecimento de infração administrativa é obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de responsabilidade.
§ 1º - Quando não houver elementos suficientes para a abertura imediata do processo sancionatório, deverá ser instaurada sindicância investigativa, meio sumário de apuração destinado a colher indícios de autoria e materialidade do fato supostamente ilícito, no qual não se instala o contraditório, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.
§ 2º - A sindicância de que trata o parágrafo anterior, a ser conduzida por servidores efetivos e estáveis, será concluída no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período.
Art. 103 - O processo sancionatório será instaurado pela autoridade competente nos casos em que:
I - tiver ciência de irregularidade no serviço público e não for necessário prévio procedimento investigatório para colher indícios de materialidade e suposta autoria;
II - verificar a existência de indícios de prática de infração administrativa, após conclusão de sindicância ou auditoria, ou no exercício do poder de polícia;
III - verificar a existência de indícios suficientes de prática de infração administrativa, após o juízo de admissibilidade de denúncia apresentada perante os órgãos de controle da Administração Pública.
SEÇÃO II
Da Denúncia de Infração Administrativa
Art. 104 - Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, no âmbito da Administração Municipal, poderá denunciá-la às autoridades competentes.
Parágrafo único - São competentes para receber denúncia, observados os critérios estabelecidos em atos normativos de cada órgão ou entidade:
I - Ouvidoria Geral e setoriais;
II –Agência Reguladora Municipal e órgãos jurídicos das entidades da Administração indireta;
III - Procuradoria Geral do Município;
IV- Ministério Público do Estado;
V - Câmara Municipal;
VI- demais órgãos de controle previstos em legislação específica.
§ 1º– Recebida a denúncia pelos órgãos e/ou entidades previstos nos incisos I, II, V e VI, deverá ser elaborado um Relatório Simplificado e comunicada à Procuradoria Geral do Município a situação infracional, fixando o prazo de 30 dias para que a mesma emita um Parecer sobre a veracidade ou não dos fatos apontados e a consequente abertura do Processo Administrativo Sancionatório quando for o caso .
§ 2º - Recebida a denúncia pelo Ministério Público, esse procederá da forma institucional prevista para sua atuação, podendo o mesmo solicitar que a Procuradoria Geral do Município proceda à investigação, bem como, como sucedâneo dela, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório.
Art. 105 - A denúncia deverá conter a descrição do fato e suas circunstâncias, com fundamentação mínima que possibilite sua apuração, e, se possível, identificação dos responsáveis ou beneficiários.
§ 1º - Quando a denúncia for apresentada verbalmente, a autoridade lavrará termo, assinado pelo denunciante.
§ 2º - É recomendável a identificação do denunciante a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto aos fatos denunciados.
§ 3º - Não será conhecida a denúncia anônima nos casos em que a lei exigir a identificação do denunciante.
Art. 106 - Na hipótese de denúncia anônima, a Administração promoverá investigação preliminar interna acerca dos fatos constantes da peça anônima, observando-se as cautelas necessárias para evitar injusta ofensa à honra do denunciado.
Art. 107 - Recebida a denúncia, a autoridade competente exercerá juízo de admissibilidade, decidindo acerca da verossimilhança dos fatos denunciados, ocasião em que providenciará a instauração de auditoria, sindicância ou processo administrativo sancionatório, na forma prevista em lei.

Parágrafo único - Os procedimentos mencionados no caput deste artigo restringem-se ao desempenho da função administrativa por parte dos órgãos ou entidades referidas no art. 104, para o controle interno dos seus próprios atos.

SEÇÃO III

Do Rito do Processo Sancionatório

Art. 108 - O processo sancionatório será instaurado mediante expedição de portaria ou lavratura de auto de infração, dando-se ciência ao acusado através de notificação efetuada na forma prevista no art. 49 desta Lei.

§ 1º - A portaria indicará a autoridade ou a comissão responsável pela condução do processo, com a identificação do acusado, descrição sumária dos fatos e indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados.

§ 2º - O auto de infração será lavrado observando os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 3º - O prazo para conclusão do processo, com decisão final da autoridade julgadora, é de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual prazo, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais.

§ 4º - A comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, e contará com um secretário por este designado.

Art. 109 - Ressalvados os casos previstos em legislação específica, o prazo prescricional para instauração do processo sancionatório é de 05 (cinco) anos e começa a correr a partir do conhecimento do fato ilícito pela autoridade a que se refere o art. 2º, inciso III, desta Lei.

§ 1º - A publicação do ato administrativo instaurador do processo sancionatório interrompe a contagem do prazo prescricional, que volta a correr em sua integralidade, após o transcurso do prazo previsto no art. 108, § 3º, desta Lei.

§ 2º - O agente público que, por inobservância injustificada dos prazos fixados para prática de ato de sua competência, der causa à prescrição da pretensão sancionatória, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 110 - O ato administrativo instaurador do processo sancionatório que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do órgão jurídico competente.

Art. 111 - Constatado vício insanável, após prévia manifestação do órgão jurídico competente, será declarada a nulidade do ato viciado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se o contraditório, com aproveitamento dos atos regularmente produzidos.

Art. 112 - É causa de nulidade do processo sancionatório:

I - incompetência da autoridade que o instaurou, quando se tratar de competência exclusiva;

II - suspeição e impedimento da autoridade ou de membro da comissão processante;

III - ausência dos seguintes termos ou atos:

a) notificação ou intimação, na forma desta Lei;

b) abertura de prazo para a defesa;

c) recusa imotivada, pela autoridade ou comissão processante, de realização de prova imprescindível para a apuração da verdade;

IV - inobservância de formalidade essencial a termos ou atos processuais.

Parágrafo único - Nenhuma nulidade será declarada se não resultar prejuízo para a defesa, por irregularidade que não comprometa a apuração da verdade e em favor de quem lhe tenha dado causa.

Art. 113 - O acusado será notificado para oferecer defesa prévia em 10 (dez) dias, ocasião em que deverá requerer as provas a serem produzidas e indicar até 05 (cinco) testemunhas, sob pena de preclusão.

§ 1º - A notificação será feita na forma prevista nesta Lei e conterá:

I - descrição completa dos fatos que lhe são imputados;

II - indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados;

III - advertência quanto à faculdade de o acusado constituir advogado.

§ 2º - Nas hipóteses em que lei exigir a apresentação de defesa técnica, será nomeado defensor dativo ao acusado que, regularmente notificado, deixar de apresentá-la no prazo previsto no caput.

Art. 114 - Ao acusado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade ou comissão processante para instrução do processo.

Art. 115 - A autoridade ou comissão processante poderá determinar a produção de provas necessárias à formação de sua convicção, bem como de parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 116 - As provas apresentadas ou requisitadas pelo acusado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, serão recusadas mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 117 - Encerrada a instrução, o acusado será intimado para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 118 - Apresentadas as alegações finais, a autoridade ou comissão processante elaborará relatório conclusivo sobre a culpabilidade ou não do acusado e encaminhará os autos ao órgão jurídico competente para emissão de parecer.

Art. 119 - O processo sancionatório, instruído com relatório conclusivo e após pronunciamento do órgão jurídico, será encaminhado à autoridade competente para julgamento.

Art. 120 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às conclusões da autoridade ou comissão processante, e será motivadamente proferida no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A motivação deve ser explícita e clara, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 121 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso hierárquico na forma e no prazo previsto no Capítulo XII, do Título I, desta Lei.

Art. 122 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, sempre que surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar o agravamento da sanção.

Art. 123 - Quando do processo sancionatório resultar a aplicação de multa, deverá o acusado ser intimado para efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugnar o seu valor no prazo de 10 (dez) dias, ressalvada disciplina prevista em lei específica.

§ 1º - Decorrido o prazo fixado para quitação do débito sem que tenha sido efetuado o respectivo pagamento ou impugnado o seu valor, considera-se constituído o crédito não-tributário, devendo os autos ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, na forma prevista em regulamento.

§ 2º - Os índices de atualização monetária e acréscimos moratórios serão fixados em regulamento.

Art. 124 - Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Penalao processo sancionatório.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO

Art. 125 - Rege-se por este Capítulo o processo de justificação administrativa, destinado a suprir falta ou insuficiência de documento e produzir prova de fato de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração.

Art. 126 - O requerimento do postulante deverá ser protocolado no órgão ou entidade vinculado ao fato a ser comprovado, e deverá conter a descrição dos fatos que pretende justificar as razões do pedido, o início de prova material e rol de testemunhas idôneas, em número não superior a 05 (cinco).

Parágrafo único - Será constituída comissão integrada por 03 (três) servidores de vínculo permanente para processar o pedido de justificação administrativa, cabendo-lhe submeter o relatório final à autoridade competente para proferir a decisão, com prévia manifestação do órgão jurídico.

Art. 127 - Além dos requisitos previstos no art. 126, é condição indispensável para admissibilidade do processo de justificação administrativa a manifesta impossibilidade de apresentação de outro meio de prova capaz de configurar a verdade do fato alegado.

§ 1º - A prova exclusivamente testemunhal será admitida na ocorrência de força maior ou caso fortuito correlacionada com o fato que se pretende justificar, e comprovada mediante registro policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos ao fato.

§ 2º - Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público ou qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 3º - O processo de justificação administrativa deverá ser prévio ou incidental ao processo administrativo principal.

Art. 128 - Aplicar-se-ão, quanto às testemunhas, as regras de incapacidade e impedimento constantes do Código de Processo Civil.
Art. 129 - A justificação administrativa produzirá efeitos perante os órgãos e entidades da Administração.
Art. 130 - Será apurada a responsabilidade criminal dos autores de declarações falsas, prestadas em justificações administrativas, mediante representação da autoridade ao Ministério Público.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INVALIDAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 131 - Rege-se pelo disposto neste Capítulo o processo de invalidação de ato e contrato administrativo, que poderá ser instaurado pela Administração, de ofício, ou a requerimento de particular.
§ 1º - O processo de invalidação provocado por iniciativa de particular será instaurado mediante requerimento dirigido à autoridade que praticou o ato ou celebrou contrato, demonstrando as razões de fato e de direito que ensejem a declaração de sua invalidade, de acordo com os requisitos previstos no Capítulo V, do Título I, desta Lei.
§ 2º - O processo de invalidação será instaurado de ofício pela Administração por iniciativa da própria autoridade que praticou o ato ou celebrou o contrato, bem como pelo seu superior hierárquico.
Art. 132 - O processo de invalidação obedecerá ao seguinte procedimento:
I - será inicialmente submetido à apreciação do órgão de consultoria jurídica, o qual, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se-á sobre sua pertinência, opinando pela invalidação, quando for o caso, salvo quando forem necessárias providências para a instrução do processo;
II - quando for reconhecido, pelo órgão de consultoria jurídica, que os efeitos da invalidação atingirão direito individual, a autoridade competente determinará a intimação do interessado para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias e para ter conhecimento dos termos da decisão;
III - após a conclusão da instrução ou, na hipótese prevista no inciso II deste artigo, ultrapassado o prazo para apresentar alegações finais, a autoridade decidirá acerca da invalidação no prazo de 20 (vinte) dias, por despacho fundamentado;
IV - quando for reconhecido, pelo órgão de consultoria jurídica, que os efeitos da invalidação atingirão direitos transindividuais, a autoridade competente determinará publicação da decisão no Diário Oficial;
V - a autoridade administrativa, ao pronunciar a nulidade do ato processual, declarará os atos a que ela se estende;
VI - da decisão que invalidar o ato ou contrato administrativo caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo.
Art. 133 - No curso do processo de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou em virtude de requerimento, suspender a execução do ato ou contrato, para evitar lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação, na forma prevista no Capítulo VI, do Título II, desta Lei.
Art. 134 - A decisão que declarar a invalidade do ato ou contrato estabelecerá as providências necessárias para desfazer os efeitos produzidos, observando-se os direitos de terceiros de boa-fé, e determinará a apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 135 - Ao declarar a invalidade do ato ou contrato, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de relevante interesse social, poderá a autoridade restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que só tenha eficácia a partir do ato decisório ou de momento específico.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS
SEÇÃO I
Da Apuração do Dano
Art. 136 - Regem-se pelo disposto neste Capítulo os processos de reparação de danos patrimoniais causados pela Administração a terceiros, e pelo administrado ao erário.
Art. 137 - A instauração do processo administrativo, disciplinado neste Capítulo, poderá ser precedida de sindicância ou auditoria, destinada a verificar a materialidade e autoria do ilícito civil, quando não delimitadas em outro processo administrativo.
Art. 138 - A tutela ressarcitória será adimplida preferencialmente mediante obrigação de fazer ou não fazer, destinada à reconstituição do patrimônio ofendido pelo ato lesivo ou obtenção de resultado equivalente, com prévia manifestação do órgão jurídico, observadas as orientações administrativas uniformes.
Art. 139 - O ressarcimento mediante prestação pecuniária pressupõe que o dano seja passível de apuração objetiva.
§ 1º - Na determinação dos valores em razão de perda, avarias ou deterioração de bem, deverão ser utilizados critérios de aferição de preço de mercado, preferencialmente através cotação com fornecedores e consulta ao registro de preços, da forma prevista em regulamento.
§ 2º - Excepcionalmente, quando não for possível a determinação dos valores na forma prevista no parágrafo anterior, a Administração poderá determinar a realização de perícia.
§ 3º - O órgão jurídico competente deverá se manifestar previamente sobre o adimplemento da prestação pecuniária.
Art. 140 - Nas indenizações pagas nos termos deste Capítulo não incidirão honorários advocatícios.
SEÇÃO II
Da Reparação de Danos ao Administrado
Art. 141 - O processo administrativo de reparação de danos causados ao administrado será instaurado a pedido do interessado ou de ofício.
Art. 142 - O processo tramitará no órgão ou entidade vinculada à ocorrência do fato, o qual deverá instruí-lo com as informações necessárias e submetê-lo à apreciação do órgão jurídico, que se pronunciará sobre o cabimento da tutela ressarcitória na instância administrativa.
Art. 143 - O acordo extrajudicial celebrado no processo de reparação de dano ao administrado poderá ser homologado judicialmente, nos termos do Código de Processo Civil, para conferir-lhe o caráter de título executivo judicial, submetendo-se, quanto ao pagamento, ao regime constitucional dos precatórios.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, na elaboração da Lei Orçamentária, direcionar um rubrica de recursos específicos para a reparação pecuniária de danos ao administrado, prescindido de observar o regime constitucional dos precatórios.
Art. 144 - Quando o dano patrimonial tiver sido causado em razão de apontada conduta dolosa ou culposa de agente público, este será notificado para, se desejar, acompanhar o processo de reparação.
Art. 145 - Concluído o processo de reparação de danos, a Administração cobrará os valores pagos do agente público que praticou o ato ilícito, identificado mediante devido processo legal, na forma prevista na Seção III deste Capítulo.
SEÇÃO III
Da reparação de danos ao erário
Art. 146 - O processo administrativo de reparação de danos ao erário será instaurado para apuração, determinação e cobrança dos prejuízos causados ao erário por agente público, administrado ou qualquer pessoa jurídica, observando as regras previstas na Seção I deste Capítulo.
Art. 147 - O agente público deverá ressarcir o dano que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causou ao erário, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, mediante prévio processo administrativo disciplinar ou sancionatório, em que lhe seja garantido o exercício da ampla defesa e contraditório.
Art. 148 - Ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica, aquele que, a qualquer título, receber verbas de natureza alimentar do Município, e for identificado no processo administrativo como causador do prejuízo ao erário, será notificado para expressar concordância com o desconto mensal da remuneração, pensão ou proventos, não excedentes a sua terça parte, para recomposição do erário.
Parágrafo único - Na falta da concordância prevista no caput, o débito será inscrito em Dívida Ativa e executado na forma da lei.
Art. 149 - A apuração dos danos causados ao erário por pessoa física ou jurídica que celebrou contrato, convênio ou termo de parceria com a Administração se submeterá à legislação específica, aplicando-se subsidiariamente o rito do processo sancionatório previsto nesta Lei.
Art. 150 - Concluído o processo de reparação de danos, o causador do dano será notificado para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, dos valores apurados.
§ 1º - O pagamento dos valores devidos poderá ser parcelado, na forma prevista em regulamento.
§ 2º - A não quitação do débito no prazo estipulado implicará sua inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.
CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO
SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 151 - Rege-se por este Capítulo o processo seletivo destinado a recrutar pessoal para o desempenho de cargo, emprego e função pública, na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 152 - O processo seletivo será de provas ou de provas e títulos, guardada a razoabilidade quanto a sua valoração.

Art. 153 - Será garantida, através do processo seletivo, a ampla acessibilidade ao cargo, emprego ou função disputada.

Art. 154 - O processo seletivo obedecerá aos princípios que regem a atividade administrativa, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único - É vedada a adoção de critérios de recrutamento e avaliação que dificultem o controle e a fiscalização do processo seletivo.

Art. 155 - Os atos relativos ao processo seletivo são passíveis de recurso administrativo, no prazo e forma estabelecidos no ato convocatório.

Art. 156 - É assegurado ao candidato, ainda que não aprovado no certame, o direito à obtenção de certidão e de informação sobre a correção de suas provas e as respectivas pontuações.

Art. 157 - O valor cobrado a título de inscrição no processo seletivo será fixado no respectivo edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para a sua realização, não podendo exceder 7% (sete por cento) da remuneração inicial do cargo, emprego ou função em disputa, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no ato convocatório.

Art. 158 - É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever no certame e concorrer às vagas reservadas, previstas na legislação específica, para cargo, emprego ou função, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que é portadora, bem como, assegurado a aplicação do regime de cotas no âmbito municipal, equivalente ao previsto em legislação federal, neste caso, pelo prazo de 20 anos a contar do início da vigência desta Lei Municipal .

Art. 159 - São modalidades de processo seletivo:

I - Concurso Público;

II - Processo Seletivo Simplificado.

§1º Concurso Público é um processo seletivo que tem por objetivo avaliar candidatos concorrentes a um cargo efetivo de determinada entidade pública.

§2ºO processo seletivo simplificado é uma seleção pública, realizada por meio de prova escrita, para contratar profissionais para trabalhar na Administração Pública por tempo determinado.

SEÇÃO II

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 160 - O processo seletivo será amplamente divulgado, observadas, no mínimo, as seguintes regras:

I - publicação de extrato do ato convocatório em Diário Oficial do Estado;

II - disponibilização de inteiro teor do ato convocatório em site oficial do órgão ou entidade responsável por sua realização;

III - publicação de todas as etapas e da homologação do resultado em Diário Oficial do Estado.

Art. 161 - O ato convocatório, vinculante para a Administração e candidatos, deverá ser redigido de forma clara e objetiva.

Art. 162 - As restrições e exigências estabelecidas no ato convocatório, quanto aos critérios para a investidura em cargo ou emprego e exercício da função pública, devem estar previstas em lei.

Art. 163 - As provas e, quando exigidos, os títulos, serão compatíveis com a natureza e a complexidade do cargo, emprego ou função a ser exercido.

Art. 164 - Os parâmetros de avaliação das provas e títulos serão objetivos, impessoais e devem ser previamente divulgados no ato convocatório.

Art. 165 - É admitido o condicionamento da aprovação em determinada etapa à obtenção de nota e classificação mínimas.

Art. 166 - É admitido, desde que previsto no ato convocatório, o condicionamento da correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

Art. 167 - O órgão ou entidade responsável pela realização do processo seletivo homologará e publicará no Diário Oficial a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação.

Art. 168 - A escolaridade mínima e os demais requisitos e condições para o cargo ou emprego deverão ser comprovados no ato de posse ou na assunção da função, vedada a sua exigência, no ato de inscrição, o processo seletivo ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 169 - No exame de saúde do candidato convocado para a posse ou exercício da função somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das atribuições funcionais.

SEÇÃO III

Do Concurso Público

Art. 170 - O concurso público destina-se ao provimento de cargo ou emprego público, na forma prevista na Constituição Federal

Art. 171 - O edital será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da primeira prova.

Art. 172 - A alteração de dispositivo do edital, expressa e objetivamente fundamentada, será divulgada no Diário Oficial e no site oficial do órgão ou entidade responsável por sua realização, e importará reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar o conteúdo programático das provas ou critérios restritivos ou ampliativos quanto à participação dos interessados.

Art. 173 - O edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;

II - identificação do cargo ou emprego público a ser provido, suas atribuições, quantitativo de vagas e remuneração inicial, discriminadas as parcelas que a compõem;

III - a jornada de trabalho prevista em lei;

IV - o âmbito territorial no qual o ocupante do cargo ou emprego poderá exercer as suas atribuições;

V - indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VI - valor da taxa de inscrição e, se for o caso, das hipóteses de isenção;

VII - escolaridade e demais requisitos exigidos em lei para o cargo ou emprego disputado;

VIII - documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso vedado;

IX - cronograma provisório das etapas do concurso público e dos respectivos resultados;

X - fases do concurso público, seu caráter eliminatório ou classificatório, existência e condições do curso de formação, se for o caso;

XI - metodologia para avaliação das provas e títulos e da classificação no certame;

XII - enunciação precisa das matérias a serem cobradas nas provas, bem como do seu conteúdo programático;

XIII - informação sobre a existência de gravação em caso de prova oral;

XIV - exigência, quando cabível, da realização de exames médicos específicos para a carreira e de exame físico, psicotécnico ou sindicância da vida pregressa;

XV - prazo de validade do concurso e da possibilidade de prorrogação;

XVI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos.

Art. 174 - Na hipótese de previsão de prova oral, sua realização ocorrerá em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

Art. 175 - A realização de provas de aptidão física deve estar prevista em lei e no edital, que explicitará, de forma objetiva, o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para classificação.

Art. 176 - Na hipótese de realização de prova de conhecimentos práticos específicos, deverão ser indicados os instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de avaliação dos candidatos.

Art. 177 - A realização de exame psicotécnico é admitida quando prevista no edital e em lei específica.

§ 1º - O exame psicotécnico será realizado de acordo com critérios objetivos de reconhecido caráter científico e limitar-se-á à detecção de aptidão psicológica para o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego público disputado.

§ 2º - Será garantido o direito de recurso ao resultado do exame psicotécnico.

Art. 178 - A pesquisa sobre a conduta e vida pregressa do candidato só poderá ser usada como instrumento de avaliação quando a lei assim o determinar.
§ 1º - Para a pesquisa de que trata esse artigo, o edital indicará os elementos, de natureza objetiva, a serem considerados para a avaliação.
§ 2º - A inabilitação prevista neste artigo será motivada e, se for o caso, precedida de processo administrativo, na forma prevista em lei específica.
§ 3º - Ao candidato inabilitado é assegurado o direito de interpor recurso, juntando as provas que entender necessárias.
SEÇÃO IV
Do Processo Seletivo Simplificado
Art. 179 - O processo seletivo simplificado será utilizado em caso de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Constituição Federal.
Art. 180 - O ato convocatório do processo seletivo simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado e também em jornal de circulação na região, com indicação do local das inscrições.
§ 1º - O ato convocatório será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova e, em caso de alteração, será observado o disposto no art. 172, do Título II, desta Lei.
§ 2º - Na hipótese do processo seletivo simplificado adotar critério de avaliação curricular, realizado de acordo com a necessidade do serviço público, a divulgação poderá ocorrer mediante publicação resumida, com a indicação dos critérios objetivos que serão observados na seleção e, se for o caso, da realização conjunta de entrevista como critério de desempate.
Art. 181 - O processo seletivo simplificado seguirá os critérios definidos em ato normativo próprio, podendo ser dispensado, exclusivamente, para a contratação temporária de excepcional interesse público, que vise ao combate de surtos epidêmicos, atendimento a situações de calamidade pública, caso fortuito ou força maior.
§ 1º - A dispensa do processo seletivo simplificado, sujeita à apreciação do órgão jurídico consultivo, deverá ser motivada mediante comprovação de que o prazo necessário para sua conclusão implicará grave prejuízo ao interesse público.
§ 2º - Serão adotados critérios objetivos e impessoais de recrutamento nas contratações por dispensa de processo seletivo simplificado, vedada a utilização de critérios subjetivos.
§ 3º - Em situações especiais, devidamente justificadas mediante despacho fundamentado da autoridade competente, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser admitida realização de entrevista como critério de desempate quanto à avaliação dos critérios objetivos.
§ 4º - A inobservância das regras estabelecidos neste artigo para a dispensa do processo seletivo simplificado implicará responsabilização do agente público.
CAPÍTULO VI
DA ARBITRAGEM
Art. 182 - Os instrumentos convocatórios para seleção de interessados em contratar ou conveniar com entidades da Administração poderão prever o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.129, de 26 de maio de 2015, para dirimir conflitos decorrentes do contrato ou convênio com eles relacionados.
CAPÍTULO VII
DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Art. 183– Fica autorizada a utilização dos meios extrajudiciais de composição dos conflitos entre Administração Pública Municipal e particulares, nos termos da Lei Federal n.º13.140, de 26 de junho de 2015.
Parágrafo único. Para tornar efetiva a aplicação deste artigo, poderá o Município, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, e nos termos dos artigos 174 e 175 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, criar uma Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no âmbito dos órgãos da Advocacia Pública, ou, firmar convênio com instituição privada criada para este fim.
CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS
Art. 184- São admitidas medidas cautelares inominadas, não positivadas em lei, em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
§ 1º - O ato que ordenar a medida cautelar será fundamentado e dele será dada ciência aos interessados.
§ 2º - A medida cautelar será adequada e proporcional ao objetivo visado pela Administração e terá prazo de duração compatível com a finalidade para a qual foi instituída, não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.
§ 3º - A determinação de medida cautelar deverá ser precedida de pronunciamento do órgão jurídico competente.
§ 4º - A medida cautelar poderá ser determinada incidentalmente ou antes da instauração do processo administrativo, hipótese em que este deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 185- As medidas cautelares extinguir-se-ão automaticamente quando decorrer o prazo de sua validade ou for proferida a decisão final no processo administrativo.
Art. 186- A autoridade competente para adotar a medida cautelar será a mesma com competência para determinar a instauração do processo administrativo correspondente.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 187- Os processos administrativos que tenham disciplina legal específica continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 188- Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência desta lei, as disposições contidas no Capítulo XVI, do Título I, não serão aplicadas ao administrado que, por escrito, optar expressamente pela não utilização do processo eletrônico.
Art. 189- A implantação do Diário Oficial Eletrônico doMunicípio deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial em uso.
Art. 190- A prática de atos processuais por meio eletrônico, nos termos previstos nesta Lei, independe da implantação do Diário Oficial Eletrônico.
Art. 191- O descumprimento injustificado, pela Administração Pública Municipal, das disposições desta Lei, gera responsabilidade disciplinar, imputável aos agentes públicos responsáveis, não implicando necessariamente na invalidação do procedimento.
Art. 192- O Chefe do Poder Executivo poderá, em face da particular complexidade da matéria, constituir comissão especial, composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, para presidir os processos sancionatório e de invalidação na Administração Pública centralizada e descentralizada, respeitadas, no entanto, as regras de competência decisória.
Parágrafo único - Os trabalhos da comissão especial de que trata o caput deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período.
Art. 193- Nos casos de alta indagação jurídica, o dirigente da entidade descentralizada poderá solicitar manifestação doProcurador Geral do Município, após prévia manifestação do seu órgão jurídico.
Art. 194- A tecnologia de informação e comunicação no processo administrativo será implantada pela Administração de forma compatível com os dispositivos desta Lei.
Art. 195- Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices justificáveis resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.
Art. 196- Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:626FF1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição hortifrúti, biscoitos, rapaduras e carnes, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
CONTRATADOS: ALDAIR ANTONIO FERREIRA, CPF: 403.350.546.68, Nº DAP: SDW040335054668050418042O. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.999,51 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); ALINE PEREIRA MELO, CPF: 021.172.086-06, Nº DAP: SWD00211720860622031707 59. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 16.721,82 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Alvimar Oliveira Neto, CPF: 846.160.246-34, Nº DAP: SDW0846160246342211121120, VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 15.104,88 (QUINZE MIL E CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES BANDEIRA, CPF: 846.154.786-15, Nº DAP: SDW0846154786150604181131, VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 12.102,24 (DOZE MIL E CENTO E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), ARLINDO PEREIRA DE SIQUEIRA, CPF: 915.464.786-04, Nº DAP: SDW0915464786041604170236. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.030,63(DEZENOVE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), ATAIDE ANTUNES SOARES, CPF: 068.321.626-00, Nº DAP: SDW0068321626001310160900. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 14.217,19 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Ataides Pereira da Cruz, CPF: 523.990.876-15, Nº DAP: SDW0523990876151603171157. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.468,33 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SECENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Nome: CÁSSIO SOARES DE JESUS, CPF: 608.541.706-34, Nº DAP: SDW0608541706340807161159. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.430,17(SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA, CPF: 058.027.646-51, Nº DAP: SDW0058027646512310170954. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.998,52 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Janio de Jesus F. Souza, CPF: 659.107.536-49, Nº DAP: SAF0006591075364920441403. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 17.352,71 (DESESSETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). Joanes Guilherme Martins, CPF:045.502.106-64, Nº DAP: SDW0045502106642302181023. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 7.181,14 (Sete mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos). Maria Noscilene Q. Ferreira, CPF: 013.971.036-12, Nº DAP: SDW0013971036121210161013. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 3.596,74 (Três mil quinhentos e noventa e seis reias e setenta e quatro centavos). Amador Gonçalves de Oliveira, CPF: 107.744.728-04, Nº DAP: SDW0107744728040108121016. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.502,08 (Seis Mil Quinhentos e dois reais e oito centavos). Edson Gonçalves Filho, CPF: 045.482.206-58, Nº DAP: SDW0045482206581206130823. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 16.029,86 (DEZESSEIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); ELENICE ANTUNES CORDEIRO SILVA, CPF: 053.396.676-00; Nº DAP: SDW0044257336730203181043. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 12.263,36 (DOZE MIL E DUZENTOS E SECENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); Elieth Pereira da Cruz, CPF: 072.420.986-70, Nº DAP: SAF0000724209867019750812. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.987,08 (SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); ENY DA SOLIDADE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 082.218.366-80, Nº DAP: SDW0082218366801510120825. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 11.087,11(ONZE MIL E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS); EVALDO ANTUNES CORDEIRO, CPF: 986.228.976-72, Nº DAP: SDW0986228976721502180128; VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 12.676,96 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); GERALDO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 059.839.036-75, Nº DAP: SDW0059839036751907120310. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 16.940,28 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Geraldo Simões de Oliveira, CPF: 490.504.946-68, Nº DAP: SDW0490504946680106160346. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 7.256,16 (SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). IVANILSA DIAS DA SILVA LIMA, CPF: 066.494.796-40, Nº DAP: SDW0066494796400209160841. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.381,83 (SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), JAIR LOPES DOS SANTOS, CPF: 531.564.556-87, Nº DAP: SDW0531564556871812171157, VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 17.046,25 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Nome: JOÃO BATISTA PEREIRA, CPF: 010.817.708-48, Nº DAP: SDW0010817708482003170315. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 1.786,50 (MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA, CPF: 717.530.106-59, Nº DAP: SDW0717530106591408170133. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 11.501,99 (ONZE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). JOSÉ RAMOS DA SILVA, CPF: 145.357.526-05, Nº DAP:SDW0145357526051904160822.VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.638,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). JOZIVALDO OLIVEIRA NETO, CPF: 900.151.856-72, Nº DAP: SDW0900151856720812100225. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.999,50 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Lucas Pereira da Silva, CPF: 125.918.646-67, Nº DAP: SDW0125918646671603170924. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.999,15 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS): Lucília de Cassia Ferreira da Silva, CPF: 65.225.596-50. Nº DAP: SDW0065225596501201170926. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 5.176,50 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MARCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 369.616.126-87. Nº DAP: SDW0369616126870210170155. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 9.218,25(NOVE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). MARIA ANTÔNIA DIAS DA SILVA, CPF: 727.241.886-91. Nº DAP: SDW0036024588900205170838. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 6.558,16 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Maria de Fatima Felix Viana, CPF: 063.506.066-39, Nº DAP: SDW0063506066391210160941. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 4.665,86 (QUATRO MIL E SEICENTOS E SECENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). MARIA NOSCILENE QUARESMA FERREIRA, CPF: 013.971.036-12, Nº DAP: SDW0013971036121210161013. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 4.078,74 (QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). NOEL PEREIRA DE SOUZA, CPF: 32.491.816-68, Nº DAP: SDW0732491816681406160930. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 11.432,32(ONZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). NOEME GOMES DE JESUS, CPF: 047.967.436-18, Nº DAP: SDW0038359056601201170933. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 3.837,83 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). NORVALDO LOPES DOS SANTOS, CPF: 659.096.316-91, Nº DAP: SDW0659096316910807161142. VALOR GLOBAL ESTIMADO –

R$ 7.284,55(SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). PEDRO APARECIDO PEREIRA, CPF: 253.259.638-48, Nº DAP: SDW025325963848051015094 6. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 10.350,78 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). REGINA APARECIDA NUNES CORREIA COUTINHO, CPF: 048.278.256-02, Nº DAP: SDW0048278256021204180211. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.999,50 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Rogério Gomes Ferreira, CPF: 066.494.856-16, Nº DAP: SDW0066494856162007160256. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.844,24 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VALDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 068.560.936-75, Nº DAP: SAF0000685609367520051042, VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 14.279,78 (QUATOEZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). WEBERTY EVARISTO DA CRUZ, CPF: 111.742.566-56, Nº DAP: SDW0111742566562604170359. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.997,81 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). WELLINTON CASSIO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 098.790.536-80, Nº DAP: SDW0098790536802707120429. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 11.768,99 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). WERIK EVARISTO DA CRUZ, CPF: 134.420.286-12, Nº DAP: SDW0134420286121509140953. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 18.715,65(DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ZILDETE ALVES COUTINHO DA SILVA, CPF: 046.884.436-84, Nº DAP: SDW0046884436841805120252. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 19.879,83(DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Zilmar Lopes dos Santos, CPF: 033.333.986-05, Nº DAP: SDW0033333986050106160315. VALOR GLOBAL ESTIMADO – R$ 18.033,04 (DEZOITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 09/05/2018 à 20/12/2018

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 09 de Maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 002 de 10 de janeiro de 2018

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:8581DC1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA PARA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DAS OSCS, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,***Republição*** edital do Chamamento Público nº 001/2018, com sua nova data para a sessão de recebimento dos envelopes de documentações e propostas das OSCs, do chamamento público nº 001/2018. Fica marcado nova data: dia 09 de julho de 2018 às 8h30min.**OBJETO:** Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura de serviços tais como fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços, com esteio na Lei N.º 13.019/2014.

São João da Ponte - MG, 05 de Junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D502A05A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 051, de 05 de Abril de 2017, torna se público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº: 045/2018– Pregão Presencial n°: 021/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo S10 e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Município de São João da Ponte/ MG para o período de 12 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte

CONTRATADA: Contrato nº 066/2018 – **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR TOTAL ESTIMADO - **R$ 1.862.202,50 (Um milhão e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2018 à 04/06/2019.

São João da Ponte, 04 de Junho de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:1C490DF6

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 051 de 05 de abril de 2017, torna se público o extrato de ata de registros de preços do Processo Licitatório nº: 038/2018– Pregão Presencial SRP n°: 018/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para à **aquisição de água mineral e produtos de bomboniere,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 0062/2018 – **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MADUREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.932.311/0001-82 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO– R$ 38.870,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/05/2018 à 25/05/2019.

São João da Ponte, 25 de maio de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:18D76A3F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 051 de 05 de abril de 2017, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 039/2018– Pregão Presencial SRP n°: 019/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para **aquisição de árvore ornamental tipo ipê roxo, ipê amarelo, palmeira imperial, quaresmeira e flamboyant,** através de recursos próprios, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 063/2018 – **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02. **VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 27.680,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/05/2018 à 25/05/2019.

São João da Ponte, 25 de maio de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:8209F935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI. Contrato nº 38; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2018. Valor Global: R$ 46.716,80. Vigência: 30/05/2018 até 31/12/2018.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:DB624EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e POSTO PACUI LTDA - ME. Contrato nº 39; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2018. Valor Global: R$ 36.550,20. Vigência: 30/05/2018 até 31/12/2018.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:EA7E3EC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e LEICA ISABEL NOBRE. Contrato nº 40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2018. Valor Global: R$ 26.898,00. Vigência: 30/05/2018 até 31/12/2018.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:01D2F304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e LIDER PNEUS LTDA. Contrato nº 41; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2018. Valor Global: R$ 146.456,00. Vigência: 30/05/2018 até 31/12/2018.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:08845B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Contrato nº 42; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2018. Valor Global: R$ 27.265,00. Vigência: 30/05/2018 até 31/12/2018.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:57BD9188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e EVERTON GOMES OLIVEIRA. Ata de Registro de Preços nº 02; OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO AREIA LAVADA, BRITA, CIMENTO E PÓ DE BRITA; LICITAÇÃO: Processo nº 26/2018 - Pregão Presencial 16/2018. Valor Global: R$ 48.115,00. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:776AC1F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e MANOEL LOURENCO ALVES RUAS E CIA LTDA - ME. Ata de Registro de Preços nº 03; OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO AREIA

LAVADA, BRITA, CIMENTO E PÓ DE BRITA; LICITAÇÃO: Processo nº 26/2018 - Pregão Presencial 16/2018. Valor Global: R$ 131.100,00. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:659F06FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e EVERTON GOMES OLIVEIRA. Ata de Registro de Preços nº 04; OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 27/2018 - Pregão Presencial 17/2018. Valor Global: R$ 252.430,40. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:82BC33CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e MANOEL LOURENCO ALVES RUAS E CIA LTDA - ME. Ata de Registro de Preços nº 05; OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 27/2018 - Pregão Presencial 17/2018. Valor Global: R$ 226.105,85. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:9540DA94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e TELHADOS LAFETÁ PRATES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 06; OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 27/2018 - Pregão Presencial 17/2018. Valor Global: R$ 59.601,10. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A49F023F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

Termo de Adjudicação

Processo: **29 / 2018**
Nº. Modalidade: **0018**
Modalidade: **Pregão Presencial**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: ALMEIDA & MAGALHAES ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS E PEÇAS LTDA - ME 05.835.390/0001-33

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
008	1,0000	UN	14597 – Tabela de preço MITSUBISHI MECANICA DIESEL.	48,7 %	88.666,67
014	1,0000	UN	12474 – Tabela de preço YAMAHA.	11,6 %	4.666,67
Valor Total				49.611,33	

Fornecedor: THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS 26.966.181/0001-07

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
003	1,0000	UN	12475 – Tabela de preço FORD.	50,6 %	13.300,00
005	1,0000	UN	9779 – Tabela de preço IVECO.	49,0 %	46.166,67
013	1,0000	TAB	11606 – Tabela de preço VOLKSWAGEN veículos pesados.	49,8 %	133.500,00
Valor Total				97.132,20	

Fornecedor: TOP MONTES PEÇAS LTDA 22.851.892/0001-77

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
004	1,0000	UN	9782 – Tabela de preço HONDA.	10,0 %	9.333,33
011	1,0000	TAB	11607 – Tabela de preço RENAULT.	48,8 %	13.850,00
012	1,0000	UN	9780 – Tabela de preço VOLKSWAGEN.	49,5 %	86.666,67
Valor Total				59.257,87	

Fornecedor: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 07.322.601/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
001	1,0000	UN	9792 – Tabela de preço CARTERPILLAR.	70,1 %	137.000,00
002	1,0000	UN	9781 – Tabela de preço FIAT.	50,7 %	88.333,33
007	1,0000	UN	9778 – Tabela de preço MERCEDES BENZ.	49,6 %	132.000,00
009	1,0000	TAB	11610 - Tabela de preço NEW HOLLAND.	79,9 %	89.333,33
010	1,0000	TAB	11611 - Tabela de preço RANDON.	78,5 %	72.533,33
Valor Total				184.590,00	

Fornecedor: TRATORFIL LTDA 17.822.677/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
006	1,0000	UN	9791 – Tabela de preço LIUGONG.	60,0 %	91.666,67
Valor Total				36.666,67	

São João do Pacuí, Terça-Feira, 29 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:921771C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e ALMEIDA & MAGALHAES – ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS E PECAS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 07; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018. Valor Global: R$ 49.611,33. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:972A190A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS. Ata de Registro de Preços nº 08; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018. Valor Global: R$ 97.132,20. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F1AC2E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e TOP MONTES PECAS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 09; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018. Valor Global: R$ 59.257,87. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:01E6595A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 10; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018. Valor Global: R$ 184.590,00. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:CFD5AB13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e TRATORFIL LTDA. Ata de Registro de Preços nº 11; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 29/2018 - Pregão Presencial 18/2018. Valor Global: R$ 36.666,67. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:AA7CF49D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI e TM TECH ENGENHARIA LTDA - ME. Ata de Registro de Preços nº 12; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, CONFECÇÃO DE BLOQUETES, COLOCAÇÃO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CONSTRUÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Processo nº 30/2018 - Pregão Presencial 19/2018. Valor Global: R$ 287.150,00. Vigência: 30/05/2018 até 30/05/2019.

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5A1B9E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0133/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2018

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: WR Calçados Eireli – EPP – CNPJ: 25.369.684/0001-24 - R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0133/2018, Pregão Eletrônico nº 0052/2018.

São Lourenço, 05 de Junho de 2018.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo

licitatório nº 0133/2018, Pregão Eletrônico nº 0052/2018, que tem como objeto: Aquisição de coletes e camisetas para jovens e idosos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 05 de Junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:AD7A65A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 006/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de junho de 2018.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 14/2014 "dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades nos Conselhos de Assistência Social:

CONSIDERANDO: A inscrição e o acompanhamento das ações das entidades pelo CMAS devem considerar: todos os princípios legais, a relevância dos serviços que prestam ao usuário da Assistência Social, a analise documental do Estatuto, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião ordinária do dia 04/06/2018, sobre aprovação da documentação da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a documentação apresentada pela entidade Jardim Escola Tereza de Jesus.**

Art. 2º**- Aprovar a expedição do Certificado de Funcionamento do Jardim Escola Tereza de Jesus para o exercício de 2018.**

Art. 3º**-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 04 de junho de 2018.

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A056DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006/2018 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO- MG- CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço- MG- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Lei Municipal 3.080/2012 e reunião realizada no dia 21 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: Que o Conselho é deliberativo e controlador;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária ocorrida em 21.05.2018;

CONSIDERANDO: Que compete ao Conselho analisar toda documentação das entidades e instituições que requeiram sua inscrição no CMDCA;

CONSIDERANDO: Que a APAN solicitou inscrição neste Conselho com a respectiva expedição do Certificado de Funcionamento.

RESOLVE:

ART 1º - Indeferir a inscrição da Associação de Pais e Amigos da Natação – APAN neste Conselho, pois não atende aos requisitos e não consta na documentação apresentada o Estatuto da instituição, sendo também de conhecimento deste conselho que não há cunho social. Ocorre é a cessão de algumas vagas às crianças com potencialidade voltada para natação.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Lourenço, 28 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ SEVERINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFF0EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DF Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2018 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PORTARIA DF Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2018

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e pelo artigo 52 do Decreto 5376/2014, e nos termos do artigo 61 da Lei Municipal Complementar 001/2010 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE:

Art. 1° - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo ao exercício de 2018 dos profissionais autônomos poderá ser parcelado em 6 (seis) parcelas.

Art. 2º - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do ISS dos profissionais autônomos para o exercício de 2018, na forma abaixo:

I – Cota única: 15/07/2018
II – Parcela 01/06: 15/07/2018
III – Parcela 02/06: 15/08/2018
IV – Parcela 03/06: 15/09/2018
V – Parcela 04/06: 15/10/2018
VI – Parcela 05/06: 15/11/2018
VII – Parcela 06/06: 15/12/2018

Art. 3º - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 05 de Junho de 2018

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BE88BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.011 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.011

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093 de 25/04/2013, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço e suas alterações; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II, da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2017/2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: DANIEL APOLÔNIO
Representante de Associações Culturais ligadas a Música e a Literatura
Suplente: Gilsea Pereira Gonzaga

Titular: FLORA MARIA MELLO GONÇALVES
Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao Teatro, Dança e Artes Plásticas;
Suplente: Auyra Ferrer Haeyden

Titular: MARIA CRISTINA MESQUITA
Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço
Suplente: Rui Armênio Ferreira Carvalho Gomes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: MARIA APARECIDA MARTINS DUARTE NUNES
Representante Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Suplente: Joana Raquel Paraguassu Junqueira Villela

Titular: LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Maria de Fátima Souza de Oliveira

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.011
Folha 02

Titular: ENDRIGO DOS SANTOS TESCH
Representante da Secretaria Municipal de Governo
Suplente: Daniel Donato Nunes

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.946 de 06/04/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ERICH MATHIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5056DF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.016 DESIGNA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DECRETO Nº. 7.016

Designa Assessor de Comunicação Social.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que a titular do cargo de Assessor de Comunicação Social entrará em gozo de licença maternidade, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Endrigo dos Santos Tesch,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Comunicação Social",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete"**, enquanto durar o período de licença da titular do cargo, a partir de 04/06/2018.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:10D69488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.013 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM RECIPIENTE DE VIDRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DE FESTA DAS ENTIDADES ROMEU E JULIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.013

Dispõe sobre a proibição de comercialização e porte de bebidas em recipiente de vidro durante a

realização do evento denominado de Festa das Entidades Romeu e Julieta e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a realização do evento denominado de "Festa das Entidades Romeu e Julieta", nos termos da Portaria nº. 2.568 de 29/05/2018, que atrairá grande concentração de público, dentre crianças, jovens e adultos; **considerando** a necessidade de garantir a ordem, a segurança e a integridade física do público presente, durante a realização do referido evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e o porte de quaisquer bebidas em recipiente de vidro durante a realização do evento denominado de "Festa das Entidades Romeu e Julieta", no período de 31/05/2018 à 02/06/2018, no Calçadão Silvério Sanches Neto e seus respectivos arredores.

Parágrafo Único. Nos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado, Avenida Comendador Costa, Rua Dr. Cel. Ferraz, Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Wenceslau Braz, será permitida a comercialização de bebidas em recipiente de vidro aos seus clientes, ficando restrito o seu porte no interior do estabelecimento.

Art. 2º. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. Fica vedado o comércio de ambulante e a execução de som automotivo nos arredores do bem público mencionado no Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º. A fiscalização dos termos estabelecidos neste Decreto ficará sob a responsabilidade dos órgãos pertinentes do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com os Órgãos de Defesa Pública.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.013
Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

ERICH MATHIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D91A97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.017 EXONERA ASSESSORA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº 7.017

Exonera Assessora de Cobrança e Dívida Ativa.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Nirceia de Souza Bertoldo,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Cobrança e Dívida Ativa",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B17B8B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.018 EXONERA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº 7.018

Exonera Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Cláudia Maciel Vieira,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:053694C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.019 EXONERA ASSESSORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 7.019

Exonera Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:95C533E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.020 EXONERA GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº 7.020

Exonera Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Emídio Francisco Ferreira,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B46B7A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.021 EXONERA DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

DECRETO Nº 7.021

Exonera Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. José Carlos Ribeiro Marques,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE",** previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E8AEEE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.022 NOMEIA ASSESSORA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº 7.022

Nomeia Assessora de Cobrança e Dívida Ativa.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do

Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Cobrança e Dívida Ativa",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B48DCFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.023 NOMEIA ASSESSORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.

DECRETO Nº 7.023

Nomeia Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Cláudia Maciel Vieira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE4D9956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.024 NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº 7.024

Nomeia Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. José Carlos Ribeiro Marques,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2AB4DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.025 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº 7.025

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Luiz Gustavo Proença de Rezende,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 01/06/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3DE09B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.026 EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº 7.026

Exonera Gerente de Convênios.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F51F1E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.028 NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DECRETO Nº 7.028

Nomeia Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB47DA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.030 NOMEIA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº 7.030

Nomeia Gerente de Convênios.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Marcelo Ribeiro de Oliveira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0AAFA5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.569 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.569

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 447/GRH de 05/06/2017, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº 2.358 em 07/06/2017 e prorrogada pela Portaria nº. 2.455 em 04/12/2017; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença sem remuneração pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 305/GRH de 24/05/2018, da Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Francine Coli Aon**, ocupante do cargo de "Médica Veterinária", a partir de 12/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9BA9FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.570 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.570

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I, do § 3º, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01/06/2018, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) José Carlos Ribeiro Marques

b) Keila Cristina Palma

c) Ana Maria Mathias de Paula

SUPLENTE

a) Tiago Greca Maia

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.510 de 28/02/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.570
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CE670058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.571 NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 2.571

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, c.c. o disposto no Inciso III, do § 3º, do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**, para exercer a função de Pregoeira Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica nomeado como Pregoeiro Substituto, em caso de ausência da Pregoeira Oficial, o **Sr**. **ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA.**

Art. 2º. Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: **Sr. LEANDRO CAETANO CORREA**, a **Srª. ANGÉLICA DA SILVA LINO** e a **Srª. ANA CAROLINA BATISTA SIQUEIRA.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n°. 2.561 de 22/05/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:671AF952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.012 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.012

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento no Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento do Município de São Lourenço; **considerando** a solicitação do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Lourenço, através do Ofício nº. 002/SHRBS/2018, pelo qual indica novo representante para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento do Município de São Lourenço, em conformidade com os termos do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, constituído pelos seguintes membros:

- **Ozemar do Carmo**
Representante do CODEMA

- **Valter Lúcio de Oliveira**
Representante do Poder Executivo

- **Nei Domiciano da Silva**
Representante da Câmara Municipal

- **Wanderley José da Silva**
Representante da Associação de Moradores de Bairros

- **Dr. Rogério Augusto de Mello – OAB/MG 85.719**
Representante da OAB Subseção São Lourenço.

- **Antônio Carlos Canaverde Sanches**
Representante do CREA São Lourenço

- **Thiago Cristino Abbud**
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.012
Folha 02

- **Seila Vasconcelos Lage Junqueira**
Representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes

- **Renato Miguel da Cruz**
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC São Lourenço

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.966 de 27/04/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E8F3CAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.568 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.568

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.155 de 21/05/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que o evento visa a realização da tradicional Festa Junina das Entidades com o intuito de angariar fundos para a manutenção das mesmas, o que justifica o interesse público, em conformidade com o PARECER AGM nº 168/17, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Grupo de Escoteiro São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.130.509/0001-87, situado à Rua Maria da Glória Ensa, nº. 110, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Marcos Roberto Moia, portador do RG nº. 9.082.949 – SSP/MG e CPF nº. 050.017.296-02, residente à Avenida Daniel de Carvalho, nº. 60 - Apto. 03, bairro Estação, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Festa das Entidades Romeu e Julieta", no período de 31/05/2018 à 02/06/2018, que terá a participação de 12 (doze) entidades beneficentes do município: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Casa Lar

Mães Social, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, Instituto Coral Por Amor, Centro Espiritual Auxiliadores Espirituais, Centro Espírita Casa do Jardim Amor e Doação, 17º Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis, Asilo São Vicente de Paulo, Asilo Casa de Maria, Casa dos Meninos de São Lourenço, Lar São Francisco de Assis e Liga Desportiva de São Lourenço.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.568
Folha 02

§ 1º. O evento será realizado a fim de angariar fundos às entidades beneficentes mencionadas no Art. 2º, desta Portaria, o que justifica o interesse público e com a conseqüente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o PARECER AGM nº 168/17, da Advocacia Geral do Município.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F4C605B5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 052/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Sr. Eugenio Ferraz, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.888 de 16/03/2018 e,

R E S O L V E:

I – Designar, para constituírem comissão encarregada de processar as licitações a serem realizadas pelo SAAE de São Lourenço/MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria nº **SAAE/SLO- 014/2015,** e nos termos da Lei nº 8.666 com suas alterações posteriores, os seguintes Servidores:

Paulo César Degani Machado, Albertina Maria do Nascimento e **Paula Menezes Serpa Cabizuca** para exercerem as funções de **Presidente, Secretário** e **Vogal**, respectivamente.

E como suplentes os Servidores: **Joaquim Rodrigues Mariano, Elizete Gonçalves de Almeida e Maria de Fátima Rangel.**

II – Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº **SAAE/SLO- 009/2018,** esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 04 de Junho de 2018.

EUGENIO FERRAZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:35F6EDDB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
SAAE/SLO 018/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-018/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores desktop e monitores.
Valor total: R$ 51.904,00
Forma de pagamento: contraentrega dos equipamentos
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 04/06/2018.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7F815568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4513

LEI MUNICIPAL Nº 4513
PROJETO DE LEI Nº 4855

"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica transformado em Assessor de Procurador do Município, o atual cargo de provimento em comissão denominado Assessor para Assuntos Jurídicos, criado pelas Leis Municipais nº 3001, de 01 de abril de 2003 e 3267, de 02 de janeiro de 2006.

Parágrafo Único – O cargo de Assessor de Procurador do Município destina-se a assessorar a Procuradoria Geral do Município e serão ocupados obrigatoriamente por advogados, regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

Art. 2º – São atribuições do Assessor de Procurador:

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, no desenvolvimento dos fundamentos das ações judiciais e seus conteúdos, de modo a facilitar o trabalho na elaboração de peças processuais e de defesa;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na atualização do banco de dados contendo as jurisprudências e os registros de assuntos necessários ao bom desempenho da função dos Procuradores Municipais;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na orientação jurídica às unidades administrativas na esfera do Município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, licitatórios e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos e emissão de atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na interpretação das normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas e emissão de pareceres;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, nos estudos de questões de interesse do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, no estudo dos processos de aquisição, alienação, permissão, cessão, permuta e transferência de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente à transação;

- assessorar a Procuradoria Geral, por meio de seus Procuradores, na elaboração de minutas de pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Art. 3º – O Vencimento do cargo de Assessor Para Assuntos Jurídicos que era de R$ 3.612,98 (três mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos), fica reduzido para R$ 3.251,69 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) sendo este o vencimento do cargo de Assessor de Procurador do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F8DAC890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4515

LEI MUNICIPAL Nº 4515
PROJETO DE LEI Nº 4863

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 739.720,00** (setecentos e trinta e nove mil setecentos e vinte reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02 08 04	10 302 1001 1.XXX 449052	739.720,00
Total geral			**R$ 739.720,00**

Art. 2o – Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos correspondentes ao Excesso de Arrecadação nos termos da Orientações conforme COMUNICADO nº 02/2018, Ocorrências nº 617108 e 574232 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de **R$ 739.720,00** (setecentos e trinta e nove mil setecentos e vinte reais), conforme autorização do Artigo 43, Parágrafo 1º, item II, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.
Art. 4o - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9A8CBB46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4516

LEI MUNICIPAL Nº 4516
PROJETO DE LEI Nº 4866

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício,

Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para a aquisição de "Academia ao ar Livre", no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
XXX	02 09 01	27 812 2702 1.XXX 449052	100.000,00
Total geral			**R$ 100.000,00**

Art. 2o – Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será anulada a dotação conforme classificação abaixo:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
417	02 07 01	15 451 1505 1.009 449051	100.000,00
Total geral			**R$ 100.000,00**

Art. 3º – Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.
Art. 4o - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:4AE9D0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5143

DECRETO MUNICIPAL Nº 5143

"INCLUI NOME DE SERVIDOR AO DECRETO MUNICIPAL 4824/2016"

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, ***"Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal"*** e ***"Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";***

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

CONSIDERANDO que foi constatado erro no Decreto 4824, pela não inclusão do servidor **GINES ESTANISLAU**, agente Administrativo I, para progressão do grau D para o grau E,

CONSIDERANDO que os atos do instituto da progressão ao servidor municipal deve baixado por Decreto Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – O Decreto Municipal 4824/2016, terá acrescido no rol dos servidores Públicos Municipais, a partir do mês de outubro de 2015 a abril de 2016, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
143	GINES ESTANISLAU	AGENTE ADMNISTRATIVO I	E

Art. 2o. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO DE OLIVIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8456813B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018, Processo Administrativo nº 715/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa física **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, destinado a prestação dos serviços de leiloeiro para conduzir leilões oficiais do município, respeitando as normas editalícias do Chamamento Público nº 004/17, em virtude do requerimento para realização de leilão elaborado pela Comissão Municipal de Patrimônio, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 05 de junho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:59117EA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 017/18

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 017/2018, Processo: 428/2018, Registro de Preços nº 013/2018 - Objeto: Contratação de empresa, exclusivamente EPP, MEI e ME para aquisição de produtos de limpeza de piscinas aos Centros Esportivos do Município, entrega parcelada, pelo período de 12. Vigência: 11 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019. Contratada: Gama Com. De Maq. Ferrag. E Ferramentas Ltda Epp , valor estimado R$30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Contratante:
WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:2D183EA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE 011/2018, Processo Administrativo nº 715/2018. Extrato de contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, contrata a pessoa física **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, destinado a prestação dos serviços de leiloeiro para conduzir leilões oficiais do município, respeitando as normas editalícias do Chamamento Público nº 004/17. Vigência do contrato de 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.

Contratante,
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:D7E49D53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 009/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Pregão 009/18, Processo Administrativo nº 7129/2018. Extrato de contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, contrata a empresa **MP INFORMÁTICA LTDA ME** pessoa física **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, destinado a aquisição de computadores e impressoras, destinados a diversas Secretarias Municipais, com entrega imediata.. Vigência do contrato de 28 de maio de 2018 a 27 de maio de 2019. Valor estimado do contrato R$446.689,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
Contratante,
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B55E5FDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 018/2018 - LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, Processo nº 506/2018, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em locação de UTI'S móveis, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações de alta e média complexidade, pelo período de 12 meses, para transporte de pacientes fora do domicílio. A abertura será dia 19 de junho de 2018, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11hs30min às 17hs30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:16AA0A7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, Processo nº 625/2018, tipo licitatório: Menor Preço, Critério de julgamento das propostas: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de medicamentos éticos, em atendimento a diversos processos judiciais deste município, destinados a suprir a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.**. A abertura será dia 25 de junho de 2018, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11hs30min às 17hs30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:BAA40555

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX 006 17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 006/2017 , Processo Administrativo Local nº 01462/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 06/06/2018 a 05/06/2019 . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: **(ARTHOS CLÍNICA MÉDICA)** .

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:AD98F566

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX 006 17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 006/2017 , Processo Administrativo Local nº 01462/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 06/06/2018 a 05/06/2019 . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: **(CLÍNICA BORDINI)** .

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DF40D970

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX 006 17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 006/2017: , Processo Administrativo Local nº 01462/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 06/06/2018 a 05/06/2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E PEDIATRIA S/S LTDA .
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:0BEABCA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX 006 17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 006/2017 , Processo Administrativo Local nº 01462/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 07/07/2018 a 06/07/2019 . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: **(CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA-MEDIMAGEM)** .

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:BEA12D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 358/2018

Lei de N° 358, de 04 de junho de 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sem Peixe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício da prerrogativa conferida pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propôs e aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica determinada a aplicação do percentual de 15,00% (quinze por cento), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo Municipal.
§1º. O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica no que couber, aos servidores inativos, pensionistas e, ainda, aos contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.
§2º. A revisão prevista no *caput* não compreende os servidores do Poder Executivo Municipal.
§3º. Na hipótese de algum cargo possuir valor de vencimento abaixo do salário mínimo nacional, mesmo após a revisão geral prevista no art. 1º desta Lei, fica assegurado ao servidor ocupante o recebimento do salário mínimo nacional fixado por Decreto da Presidência da República.

Art. 3°. Em razão do disposto nesta lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir ato constando os valores atualizados dos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

Art. 4º. Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, produzindo efeitos a partir da competência de maio de 2018.

Sem Peixe, 04 de junho de 2018.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:4574E309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 100/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018
Aviso de licitação. A Comissão de Licitação torna publico a realização do Processo de Licitação nº 100/2018, Carta Convite nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de cessão de sistema informatizado aplicado ao setor público, para o município reprocessar os dados e informações orçamentárias e financeiras, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017; que se dará no dia 13/06/2018. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 05 de maio de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:389DE28E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 101/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
Aviso de licitação. A Comissão de Licitação torna publico a realização do Processo de Licitação nº 101/2018, Pregão Presencial nº 46/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos de panificação destinados a merenda escolar e outros setores da administração, que se dará no dia 18/06/2018. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 05 de junho de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:6F8FAE19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 057/2017 PP 024/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:05 DE JUNHO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA.
CONTRATADO:**J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.592/0001-71, situada na AV MUCURI Nrº.: 363, ILHA DOS ARAUJOS, GOVERNADOR VALADARES/MG, representada por WALTER DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 570.174.766-20
DO VALOR:**R$216. 203,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e três reais)**
AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.861/0001-99, situada na RUA ARACA Nrº.: 291, NOVA TURMALINA, TURMALINA/MG, representada por IRANI MOTTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 061.599.706-66
DO VALOR:**R$ 369.465,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
FLAVIA GENELHU PENNA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, situada na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nrº.: 2103,COMPLEMENTO A, CENTRO, CARATINGA/MG, representada por MARCONI CAMPOS GENELHU, inscrito no CPF sob o nº 838.373.026-87
DO VALOR:**R$162.190,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e noventa reais)**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:51945CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 532018. Processo Licitatório nº 147/2018. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção predial. Abertura dia 20/06/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:221C94F3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação da T. P. nº 04/2018. Processo n.º 119/2018. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a substituição parcial de pisos da escola Municipal Walter Miguel, incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora Peres Gutierrez Engenharia Eirelli, CNPJ n.º 20.221.044/0001-59, com valor de R$ 7.679,58(sete mil seiscentos setenta nove reais e cinquenta oito centavos).

Serrania, 05 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3A6D756C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 80/2018. Tomada de Preços nº. 04/2018. Processo nº. 119/2018. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a substituição parcial de pisos da escola Municipal Walter Miguel, incluindo o fornecimento de mão de obra, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital. Contratada: Peres Gutierrez Engenharia Eirelli, CNPJ n.º 20.221.044/0001-59, com valor de R$ 7.679,58(sete mil seiscentos setenta nove reais e cinquenta oito centavos). Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019.

Serrania, 06 de junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2791B996

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 54/2018. Processo Licitatório nº 148/2018. OBJETO: Aquisição de material de construção objetivando a reforma e revitalização da praça das andorinhas. Convenio n.º 1491001154/2017/SEGOV. Abertura dia 21/06/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A1EC114B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 42/2018. Processo n.º 122/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção. Empresas vencedoras: a) Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 Valor R$ 164.145,15. b) Gabriela Materiais De Construção Ltda, CNPJ n.º 04.184.646/0001-27 valor R$ 152.410,61. c) Nelson Angelo Alves Costa, CNPJ nº 07.229.991/0001-28 valor R$ 105.287,60.

Serrania, 05 junho de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:05F626D7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 42/2018. Processo n.º 122/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de

construção. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 Valor R$ 164.145,15. b) Gabriela Materiais De Construção Ltda, CNPJ n.º 04.184.646/0001-27 valor R$ 152.410,61. c) Nelson Angelo Alves Costa, CNPJ nº 07.229.991/0001-28 valor R$ 105.287,60.

Serrania, 05 junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:97603DE0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 59/2018. Pregão nº 42/2018. Processo nº. 122/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção. Detentora: a) Compre Bem Distribuidora Eirelli-EPP CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 Valor R$ 164.145,15. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019.

Serrania, 05 junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 60/2018. Pregão nº 42/2018. Processo nº. 122/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção. Detentora: b) Gabriela Materiais De Construção Ltda, CNPJ n.º 04.184.646/0001-27 valor R$ 152.410,61. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019.

Serrania, 05 junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 61/2018. Pregão nº 42/2018. Processo nº. 122/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção. Detentora: c) Nelson Angelo Alves Costa, CNPJ nº 07.229.991/0001-28 valor R$ 105.287,60. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019.

Serrania, 05 junho de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A3E5C3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035, DE 05 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA 035, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 141/2018 enviada pelo Secretário Municipal de Saúde a esta Corregedoria solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra os servidores: **ANDERSON LEITE RIBEIRO**, matricula, 10517-5 e **JONACIO SCHWEIGHOFER BORGES**, matrícula 10758-1 para apuração da denúncia de possível furto de combustível da frota da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores **ANDERSON LEITE RIBEIRO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de vigilante, matricula, 10517-5 e **JONACIO SCHWEIGHOFER BORGES**, servidor público municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 10758-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 49 da Lei Municipal 6.209/2011. Sendo a eles imputados a suposta conduta de **infringência aos incisos II, III, VII, IX do artigo 22, incisos II, X, XIV, e XVI do art. 23, art. 27, art. 28, parágrafos 1º e 3º, art. 30 e inciso I, IV, X, XI do artigo 38, da Lei 6.209/11, estando os mesmos sujeitos à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe o artigo 33, incisos I, II e III, da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – Como medida cautelar, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal 6209/2011, determino o afastamento dos servidores ora investigados do exercício de seus respectivos cargos até a conclusão do PAD.
Art. 3º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 05 de junho de 2018.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:2FB67511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2018
PAD Nº 011/2017
SERVIDORA: SANDRA ANDRADE FREITAS FREIRE

RELATÓRIO:
Trata a presente decisão de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência do artigo: 22, incisos II e IX, artigo 28 caput e artigo 38, incisos I e IV, todos da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 14, inciso VII e VIII da Lei Municipal 1379/72, tendo como acusada, **SANDRA ANDRADE FREITAS FREIRE**, servidora pública municipal, Matrícula 116753, ocupante do Cargo Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos, consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência da acusada, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A

servidora acusada apresentou defesa prévia e na sequência passou-se a fase instrutória.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados à indiciada, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão da acusada e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante e parecer do Corregedor Municipal devem de ser acolhidos, tendo em vista que ficou demostrado o ilícito administrativo praticada pela servidora acusada por infringência do artigo: 22, incisos II da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 14, incisos VII e VIII da Lei Municipal 1379/72.
Restou comprovado nos autos o dolo da servidora ao negar informações aos médicos no momento da perícia admissional.
Assim, não tendo a acusada logrado êxito em demonstrar que não praticou a irregularidade funcional a ela imputada, mister se faz reconhecer a ocorrência do ilícito administrativo ora imputado e, por conseguinte, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE DEMISSÃO**.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o parecer do Corregedor do Município e o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita da servidora acusada por inobservância do dever funcional descrito nos artigos no inciso II do art 22 da Lei Municipal 6209/2011 e art 14, incisos VII e VIII da Lei Municipal 1379/72.
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos do **artigo 38, inciso da Lei 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão à acusada, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 25 de maio de 2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:375FF769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2018

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na rua Frei Inocêncio no bairro Frei Júlio município de Teófilo Otoni – contrato de repasse nº. 838177/2016/ME/Caixa. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem retificar o Edital do Processo Licitatório nº. 055/2018 - Tomada de Preços 002/2018. Em atendimento ao art. 22, §2º, da Lei nº. 8.666/93 fica alterado o subitem 5.1.1. do instrumento editalício. **Onde se lê:** Documentação para o registro cadastral obrigatório - Até 07 de junho de 2018, **Leia-se:** Documentação para o registro cadastral obrigatório - Até 08 de junho 2018. T.

Otoni, 05 de junho de 2018.

LAURO BOHLER JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FAFDD80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 038/2018

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 038/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de emulsão asfáltica RL1C destinada à manutenção das vias do município de Teófilo Otoni. A Pregoeira Municipal vem retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 054/2018. Acrescenta-se o subitem 3, no item XVII – DO PAGAMENTO, bem como, o subitem 15.9 na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)

T. Otoni, 05 de junho de 2018.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:38E24FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 018/2018, no dia 19/06/2018, às 9h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, em linha privativa de internet e dados (trânsito), por lote, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site:
www.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail:
licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 05/06/2018 –

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DBC64C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 037/2018, no dia 20/6/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial, incluindo orientação ao público, de forma desarmada e sem transporte de valores, para atuação nas atividades e eventos do município de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: www.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 05/06/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E70D6E0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.794, DE 11 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº 7.794, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, padronizar e implementar procedimentos básicos quanto ao uso apropriado dos recursos de computação e redes, bem como a proteção, privacidade e segurança dos ativos, as condições de acesso, utilização, responsabilidades, uso apropriado, armazenamento e segurança dos recursos computacionais e banco de dados no âmbito da Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que as ações de Segurança da Informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teófilo Otoni.

§ 1º - A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem os princípios de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas ou custodiadas pela Administração Municipal, aplicando-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação das políticas de gestão da Segurança da Informação no Município.

Art. 2º-Constituem objetivos da Política de Segurança da Informação:

I - dotar os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de instrumentos jurídicos, normativos e institucionais que os capacitem técnica, tecnológica e administrativamente, com vistas a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sigilosas da Administração Municipal;
II -–servir única e exclusivamente aos usuários autorizados na realização de atividade profissionais e relacionados estritamente com os serviços de interesse da Administração;
III - estabelecer e controlar os níveis de acesso de fornecedores externos aos sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
IV - promover a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competência científico-tecnológica em Segurança da Informação;
V - promover intercâmbio científico e tecnológico entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal e as demais instituições públicas e privadas, no que tange às atividades de Segurança da Informação;
VI - assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de Segurança da Informação.

Art. 3º-Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - ativo: todo elemento tangível ou intangível que compõe o processo de comunicação, abrangendo a informação, o respectivo emissor e meio de transmissão, até o receptor;
II - autenticidade: garantia de que uma informação, produto ou documento origina-se do autor a quem se atribui;
III - Central de Serviços: ponto único de contato do usuário com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Administração Municipal, responsável pelo registro, análise e acompanhamento das requisições de serviços, bem como pela conclusão do atendimento;
IV - confidencialidade: garantia do sigilo da informação, de forma que o seu acesso seja obtido somente quando autorizado;
V - disponibilidade: propriedade do ativo, o qual deve estar acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada, quando solicitado;
VI - gestor da informação: pessoa detentora de competência institucional para autorizar ou negar o acesso à determinada informação ao usuário;
VII - incidente de segurança: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que comprometa a integridade, a autenticidade, a conformidade ou a disponibilidade de qualquer ativo da Administração Pública Municipal;
VIII - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
IX - integridade: salvaguarda da exatidão e da totalidade da informação e dos métodos de processamento;
X - legalidade: conformidade das ações realizadas no âmbito da Política de Segurança da Informação com o arcabouço normativo vigente;
XI - não repúdio: garantia de que um usuário não consiga negar (dizer que não foi feito) uma operação ou serviço que modificou ou criou uma informação;
XII - Segurança da Informação: conjunto de medidas que tem como objetivo o estabelecimento de controles necessários à proteção das informações durante sua criação, aquisição, uso, transporte, guarda e eliminação, contra destruição, modificação, comercialização ou divulgação indevidas e acessos não autorizados, acidentais ou intencionais, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação de seus aspectos básicos, quais sejam, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;
XIII - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: solução ou conjunto de soluções sistematizadas baseadas no uso de recursos tecnológicos que visam resolver problemas relativos à geração, tratamento, processamento, armazenamento, veiculação e reprodução de dados, bem como subsidiar processos que convertem dados em informação;
XIV – usuário autorizado: aquele que atua em órgão ou entidade da Administração Municipal, seja servidor ou empregado público, estagiário, contratado ou terceirizado, ou que, de alguma forma, encontre-se exercendo atividade junto à Administração Municipal.

Art. 4º - A Política de Segurança da Informação instituída neste Decreto reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - tratamento da informação como patrimônio, tendo em vista que a divulgação das informações estratégicas de qualquer natureza pertencentes à Administração deve ser protegida de forma adequada, com vistas a evitar alterações, acessos ou destruição indevidos;
II - classificação da informação, garantindo-lhe o adequado nível de proteção, considerando:

a) a avaliação da necessidade e do tipo de acesso pelo usuário autorizado, adotando-se como parâmetro o grau de confidencialidade da informação;
b) a definição da confidencialidade da informação em consonância com as atividades desempenhadas pelo usuário autorizado, com vistas a garantir a adequada autorização de acesso pelo gestor da informação, que deverá conter os limites de acesso, tais como leitura, atualização, criação e remoção, entre outros;

III - controle de acesso às informações, tendo como orientação a classificação definida no inciso II docaputdeste artigo, respeitando a legislação vigente e considerando, ainda, que:

a) o acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário autorizado, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades;
b) no caso de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizados pela Administração, por meio de identificador único e senha, ambos pessoais e intransferíveis;

c) o acesso, a divulgação e o tratamento da informação classificada como sigilosa ficarão restritos às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas pelas autoridades competentes;

IV - continuidade do uso da informação, sendo necessária, para o funcionamento dos sistemas, pelo menos uma cópia de segurança atualizada e guardada em local remoto, com o nível de proteção equivalente ao nível de proteção da informação original, observadas as seguintes regras:

a) para a definição das cópias de segurança devem ser considerados os aspectos legais, históricos, de auditoria e de recuperação de ambiente;
b) os recursos tecnológicos, de infraestrutura e os ambientes físicos utilizados para suportar os sistemas de informação devem ter controle de acesso físico, condições ambientais adequadas e ser protegidos contra situações de indisponibilidade causadas por desastres ou contingências;
c) definição do nível de disponibilidade para cada serviço prestado pelos sistemas de informação, nas situações mencionadas na alínea "b" deste inciso;

V - educação em Segurança da Informação, devendo ser observada pelo usuário autorizado a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados.

Art. 5º-As medidas a serem adotadas para fins de proteção da informação deverão considerar:

I - os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação;
II - as instruções e os procedimentos pertinentes, assim como a legislação vigente;
III - a compatibilidade entre a medida de proteção e o valor do ativo protegido;
IV - o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal;
V - as melhores práticas para a gestão da Segurança da Informação;
VI - os aspectos comportamentais e tecnológicos apropriados.

Art. 6º-Compete ao Secretário Municipal de Planejamento:

I - aprovar a Política de Segurança da Informação da Administração Municipal, bem como suas revisões;
II - assegurar que a implementação da Política de Segurança da Informação tenha uma coordenação e que suas ações permeiem toda a Administração Municipal;
III - autorizar o emprego dos recursos necessários à implementação da Política de Segurança da Informação instituída neste Decreto;
IV - estabelecer a estrutura necessária para a gestão de Segurança da Informação;
III - elaborar e revisar continuamente os procedimentos e a normatização relacionada ao processo de gestão da Segurança da Informação;
IV - avaliar propostas de modificação da Política de Segurança da Informação encaminhadas pelos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
V - garantir que os registros de auditoria de eventos de Segurança da Informação sejam produzidos e mantidos em conformidade com as normas vigentes;
VI - planejar, elaborar e propor estratégias e ações para a institucionalização da política, normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação;
VII - criar estratégias, planos e ações desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal relativos à Segurança da Informação;
VIII - realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicos estabelecidos pelo Executivo, e atualizá-la periodicamente;
IX - promover estudos e projetos visando estimular o aperfeiçoamento tecnológico e científico em Segurança da Informação;
X - avaliar a eficácia dos procedimentos relacionados à Segurança da Informação, propondo e implementando medidas que visem a melhoria do processo de Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Administração Municipal;
XI - recepcionar, organizar, armazenar e tratar adequadamente as informações de eventos e incidentes de segurança, determinando aos respectivos gestores as ações corretivas ou de contingência em cada caso;
XII - relatar os incidentes de Segurança da Informação à chefia da unidade central ou descentralizada, para que sejam tomadas as devidas providências;
XIII - apurar os incidentes de segurança críticos e dar o encaminhamento adequado;
XIV - promover a conscientização, o treinamento e a educação em Segurança da Informação.

Art. 7º-Compete ao gestor da informação, complementarmente às demais diretrizes estabelecidas neste Decreto:

I - subsidiar o processo de classificação da informação, de forma a viabilizar a correta definição a ela relacionada;
II - responsabilizar-se pela exatidão, integridade e atualização da informação sob sua custódia.

Art. 8º -É dever do usuário, em consonância com a Política de Segurança da Informação estabelecida neste Decreto:

I - responsabilizar-se, no âmbito de sua atuação, pela proteção e segurança da informação que lhe é confiada, devendo conhecer, entender e cumprir a Política estabelecida neste Decreto, bem como as diretrizes e instruções correlatas, zelando por sua correta aplicação;
II - fazer uso correto e responsável dos recursos tecnológicos, pautando-se pela legalidade e conduta ética, sempre em conformidade com os princípios da Segurança da Informação;
III - comunicar ao seu superior hierárquico qualquer incidente de segurança ou situação de risco no âmbito de sua atuação, cientificando para as devidas providências;
IV – Utilizar os recursos, computacionais exclusivamente para os serviços da Administração;
V – Fazer uso racional de matéria de consumo e expediente da Administração, combatendo desperdícios em todas as suas formas;
VI – Respeitar e seguir o "Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e suporte aos usuários de informática definidos pelo CPD;

Art. 9º -Fica expressamente proibido aos usuários:

I - Utilizar os recursos computacionais e materiais de consumo da Administração para trabalhos particulares ou organizações que não tenham relação com a Prefeitura.
II - Remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder qualquer alteração nas características físicas ou técnicas dos equipamentos, sem a prévia autorização do CPD;
III - Compartilhar com terceiros sua conta de acesso à rede, senha e outros tipos de modernização de uso individual e intransferível;
IV - Executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados.
V - Criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços e arquivos.
VI. Obter acesso não autorizado aos sistemas.
VII - Copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços da Prefeitura.
VIII - Destruir ou estragar intencionalmente equipamentos, software ou dados pertencente à Prefeitura.
IX - Violar os sistemas de segurança dos recursos computacionais como identificação de usuários, senhas de acesso, fechaduras automáticas ou sistemas antivírus.
X - Usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Administração.
XI - Usar a internet para a exibição, veiculação ou armazenamento voluntário de páginas com conteúdo pornográfico, eróticos, defensores do uso de drogas, de Pedofilia, jogos de qualquer espécie, comercial, político partidário, de cunho racista, ofensivo ao decoro pessoal e ao princípio de urbanidade e que provoquem sobrecarga no sistema.
XII - Utilizar o correio eletrônico para uso particular ou para distribuição voluntária de mensagens não desejadas como correntes de

cartas, circulares, manifestos políticos e de conteúdo pornográfico ou erótico, bem como as que sejam ofensivas à honra e a dignidade da Administração, autoridades e pessoas.
XIII - Remover, copiar, emprestar, ceder ou divulgar documento confidencial e sigiloso, bem como lista de endereços de usuários e informações de banco dados de propriedade da Administração.
XIV - Utilizar os recursos computacionais para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa ou instituição.
Art. 10 - A não observância da Política de Segurança da Informação pelos usuários autorizados configura descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, conforme o caso, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - As sanções impostas no caput, não isentam o responsável de responder por eventuais ações penais se o caso envolver ocorrência considerada crime ou contravenção penal, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º - Da decisão final tomada com base neste artigo, caberá recurso ao Chefe do Executivo.

Art. 11 -A autorização para utilizar os recursos computacionais da Administração é determinada pelo CPD ao servidor do quadro permanente ou temporário, comissionado ou à disposição, estagiário ou prestador de serviço, mediante a abertura de login e assinatura do Termo de Responsabilidade, no qual declara conhecer e cumprir as normas vigentes.

Art. 12 -Todos os usuários autorizados e administradores do CPD, tem o dever de denunciar ao Secretário, qualquer tentativa de acesso não autorizado, uso indevido ou qualquer ocorrência que evidencie desrespeito a este Decreto, devendo tomar imediatamente as providências necessárias que estiverem ao seu alcance, para garantir a segurança, integridade, confidencialidade, disponibilidade e conservação dos recursos computacionais da Administração.

Art. 13 –Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e suporte aos usuários de Informática, parte integrante deste Decreto (Anexo I).

Art. 14 - Os demais procedimentos relacionados à Segurança da Informação, serão objeto de normatização complementar e, uma vez divulgados, passarão a integrar a Política de Segurança da Informação.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 11 de abril de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:FBCFEA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00070/2018. PROCESSO: N° 000276/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp:Nº00070/2018. Processo: N° 000276/2018. Objeto:Aquisição De Arquivos, Armário E Estante Em Aço. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes:20 De Junho De 2018 Às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05de Junhode 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:118EBD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

Objeto: **contratação de empresa para locação e operacionalização de Caminhão tipo Pipa com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros de água potável, com Motor a Diesel, e motorista, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Garagem e Oficina, conforme especificações do anexo I Termo de Referência do contrato.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.150/0001-20**; Contrato nº 025/2018, Valor total de: R$ 81.576,00 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Três Marias, 05 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1C054DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2017

1 – DO OBJETO
É o registro de preços do tipo maior percentual desconto item, para futura aquisição de material médico hospitalar, equipamentos e congêneres contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Três Marias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.583.629/0001-13 estabelecida na Rua Castelo Setubal, nº 480, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-090, telefone: 31-3474-6381, email: conceitoscomercio@uol.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCONTO %
1	1	UN	Registro de Preço, do Tipo Maior Desconto, para futura aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos e congêneres contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO, EDIÇÃO ATUALIZADA.	65

Publique-se.
Três Marias/MG 02 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F35EBA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Des. Econômico Esporte Turismo e Cultura – SECETUR, nas seguintes Modalidades: Futsal Masculino e Feminino; Handebol Masculino e Feminino e Voley Masculino e Feminino, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ZÊNITE COMERCIAL LTDA					
Lote: 0001 - UNIFORMES ESPORTIVOS					
0001	Camisa	400	UN	46,80	18.720,00
0002	Camisa.	40	UN	46,25	1.850,00
0003	Camisa,	600	UN	46,80	28.080,00
0004	Camisa-	40	UN	46,25	1.850,00
0005	Short	600	Unid.	23,00	13.800,00
0006	Short helanca	600	UN	27,00	16.200,00
Total do Lote: 80.500,00					
Lote: 0002 - MEIAS E MEIÕES					
0001	Meião.	400	Par	14,25	5.700,00
0002	Meia	100	Par	8,00	800,00
Total do Lote: 6.500,00					
Total do Fornecedor: 87.000,00					
Total Geral: 87.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 02 junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0DEF94B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em aparelhos de Eletrocardiógrafos, Marca/Modelo (Emai Ex-01, Smart SE-1 e Wincardio Digital Micromed), por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME- ATA Nº 122					
Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO	10	Serv.	1.800,00	18.000,00
Total do Lote: 18.000,00					
Total do Fornecedor: 18.000,00					
MEDIC BARBACENA LTDA - ATA Nº 121					
Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
0001	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00332.	100		633,00	63.300,00
0002	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00330.	100		633,00	63.300,00
0003	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00344.	100		633,00	63.300,00
0004	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00257.	100		633,00	63.300,00
0005	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00258.	100		633,00	63.300,00
0006	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00328.	100		633,00	63.300,00
0007	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00331.	100		633,00	63.300,00
0008	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Emai EX - 01-Serie - 10EQ00329.	100		633,00	63.300,00
0009	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Smart SE -1, Serie - SE13A1007C4455.	100		633,00	63.300,00
0010	Aparelho Eletrocardiógrafo - Marca/Modelo: Wincardio Digital Micromed - Serie - 0714330.	100		633,00	63.300,00
Total do Lote: 633.000,00					
Total do Fornecedor: 633.000,00					
Total Geral: 651.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A4F0F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em aparelhos da Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME–ATA Nº 124					
Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
0001	Aparelho Thermopulse Compact marca IBRAMED número de série 4034	100		251,75	25.175,00
0002	Aparelho Neurodin II 4 canais marca IBRAMED número de série 6495;	100		251,75	25.175,00
0003	Aparelho Neurodin II 4 canais marca IBRAMED número de série 6496	100		251,75	25.175,00
0004	Aparelho SonopulseCompact (Ultra Som 1Mhz) marca IBRAMED número de serie 016760043.	100		251,75	25.175,00
Total do Lote: 100.700,00					
Total do Fornecedor: 100.700,00					
MEDIC BARBACENA LTDA – ATA Nº 123					
Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	Serv.	1.000,00	4.000,00
Total do Lote: 4.000,00					
Total do Fornecedor: 4.000,00					
Total Geral: 104.700,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 07 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:567AEBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos com certificado do INMETRO, para manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP					
0001	Pneu	16	UN	497,00	7.952,00
0002	Pneu 1.400 24 16 lonas	20	UN	1.649,00	32.980,00
0003	PNEU 195/65 R-15	16	UN	255,00	4.080,00
0004	PNEU 7.50 16 LONAS COM CAMARA	20	UN	449,00	8.980,00
0005	PNEU 275/80 R-22 LISO	20	UN	1.299,00	25.980,00
0006	Pneu 295/80 R-22,5	20	UN	1.349,00	26.980,00
Total do Fornecedor: 106.952,00					
Total Geral: 106.952,00					

Publique-se

Três Marias/MG 21 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0377FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2018 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS & CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, firmado em 31 de janeiro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 041/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 029/2017**, com fulcro no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, Quinta e Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do trajeto do Itinerário tendo em vista acréscimo de quilometragem no Item 00010, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o trajeto do Itinerário referente o Item 00010 do contrato original, tendo em vista o acréscimo de 21,200 km (vinte e um quilômetros e duzentos metros), conforme discriminação abaixo, passando o Anexo I, do mencionado Contrato, a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente Termo.

Item 00010 do itinerário: Faz. do Nonato, Cristal, Faz. Bonfim, Arapuca, Faz. Ramalho, Estreminha, Faz. do Alan, Faz. Ozair, Faz. Magna Leal, Faz. Santa Cruz, *Faz. Buraco* e Três Marias.

Acréscimo: 21,200 km (vinte e um quilômetros e duzentos metros) Ida e volta
Percurso total: 219,200 km (Duzentos e dezenove quilômetros e Duzentos metros) Ida e volta

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 6.765,76 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, a seguir discriminada:

MÊS	TOTAL KM ACRESCIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR ACRESCIDO MENSALMENTE
Abril	21,200	16	R$ 1,97	R$ 668,22
Maio	21,200	22	R$ 1,97	R$ 918,81
Junho	21,200	21	R$ 1,97	R$ 877,04
Julho	21,200	12	R$ 1,97	R$ 501,17
Agosto	21,200	23	R$ 1,97	R$ 960,57
Setembro	21,200	20	R$ 1,97	R$ 835,28
Outubro	21,200	16	R$ 1,97	R$ 668,22
Novembro	21,200	21	R$ 1,97	R$ 877,05
Dezembro	21,200	11	R$ 1,97	R$ 459,40
TOTAL				**R$ 6.765,76**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 015/SEMEC/2018, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 09 de abril de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2018 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Número do Processo nº: 041/2017
Pregão Presencial nº: 029/2017

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2018.

ITEM	LINHA / ITINERÁRIO	TOTAL DO PERCURSO APÓS ACRÉSCIMO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	TURNO MATUTINO / VESPERTINO	VALOR MÉDIO KM
00010	Faz. do Nonato, Cristal, Faz. Bonfim, Arapuca, Faz. Ramalho, Estreminha, Faz. do Alan, Faz. Ozair, Faz. Magna Leal, Faz. Santa Cruz, *Faz. Buraco* e Três Marias.	219,200	18	Matutino	R$ 1,97

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F3BEE7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 037/2018 - PROCESSO N.º 615/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 037/2018 – Processo n.º 615/2018, realizado em 14 de maio de 2018, referente à Aquisição de Colchões, Colchonetes e Capas, em favor da empresa: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.070/0001-38. Valor total contratado: R$ 112.080,00 (cento e doze mil e oitenta reais).

Três Pontas, 28 de maio de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:DDECEE90

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 047/2018 - PREGÃO N.º 037/2018 – PROCESSO N.º 615/2018.

Objeto: Aquisição de Colchões, Colchonetes e Capas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.070/0001-38. Valor total contratado: R$ 112.080,00 (cento e doze mil e oitenta reais). Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:2C2FE58F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2018 - PROCESSO N.º 865/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 43.800 litros de óleo diesel para abastecimento de veículos, em caráter emergencial, em razão do desabastecimento ocasionado pela greve de caminhoneiros na região e tendo em conta o cancelamento da ata de registro de preços então vigente em razão de investigações do MP, a serem fornecidos pela empresa AUTO POSTO CATUMBI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50, no valor global de R$ 176.952,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 020702 10 301 2007 2.132 339030 - ficha 298 da Secretaria Municipal de Saúde, 20302 12 361 2001 2.012 339030 - ficha 81 – da Secretaria Municipal de Educação, 0210 20 122 2038 2.054 339030 - ficha 393 – da Secretaria Municipal de Agropecuária e 0204 15 452 2013 2.025 339030 - ficha 193 – da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 30 de maio de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:765C3C60

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 043/2018 - PROCESSO N.º 666/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 043/2018 - Processo n.º 666/2018, realizado em 18 de maio de 2018, referente à Aquisição de Roçadeira, Lavadora de Alta Pressão, Chave de Impacto e Macaco Moleiro, em favor das empresas: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 8.647,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e Brasferma Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00, sendo o valor contratado: R$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 28 de maio de 2018 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9DD05398

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 048/2018 - PREGÃO N.º 043/2018 – PROCESSO N.º 666/2018.

Objeto: Aquisição de Roçadeira, Lavadora de Alta Pressão e Chave de Impacto. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 8.647,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais). Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:554E300F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 049/2018 - PREGÃO N.º 043/2018 – PROCESSO N.º 666/2018.

Objeto: Aquisição de Macaco Moleiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Brasferma Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00. Valor total contratado: R$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5846379C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 040/2018 – PROCESSO Nº 650/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a PRORROGAÇÃO da data de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrodomésticos, Mobiliário para Escritório, Ferramentas Manuais. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **09 horas do dia 19 de junho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JUNHO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3F1C015D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-013/2018

Dispõe sobre nomeação de servidor em seção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Afonso José de Carvalho Figueiredo- Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 9.632 de 01 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Para fins de formação organizacional nomear o Senhor Adriano Dias Flávio para Coordenador da Seção de Almoxarifado.
.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria em vigor nesta data .

Três Pontas-MG, 04 de junho de 2.018

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:505AE409

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Designa Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Servidores responsáveis pelo Recebimento de Materiais e Serviços *do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG;*

Considerando o disposto nos artigos 15, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Adriano Dias Flávio**, matrícula nº 257, **Beatriz Souza Castro**, matrícula 325, **Marco Antônio de Oliveira Junho**, matrícula nº 120, e **Sebastião Vitor Figueiredo**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino**, matrícula nº329.

Parágrafo Único – A atestação da realização do objeto do contrato será sempre feita por pelo menos dois servidores da Comissão instituída.

Art. 2º. São atribuições da Comissão instituída:

I - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – edital, contrato etc;
II - Realizar a medição das obras e dos serviços ou atestar a sua realização;
III - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
IV - Rejeitar materiais, execução de obras ou a prestação de serviços sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
VII - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
i. se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
ii. se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
iii. se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e

VIII - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho 2018.

Três Pontas-MG, 04 de junho de 2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45B2F129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 68/2018 referente a aquisição de gasolina e óleo para a moto da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 49/2018. Contratado: LLSZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Valor Global: R$ 64,99 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
A Ordem de Compra 69/2018 referente a serviços de tapeceiro para reforma de longarina da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 47/2018. Contratado: VILSON SOARES. Valor Global: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:CA5EF66A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 70/2018 referente a serviços de chaveiro para a troca de segredo e copia de chave decorrente do processo de compras 51/2018. Contratado: SÉRGIO SILVA SANTOS ME. Valor Global: R$ 106,00 (Cento e Seis Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
A Ordem de Compra 71/2018 referente a aquisição de arranjos de flores com 25 botões de rosas decorrente do processo de compras 53/2018. Contratado: ROSIANE GUERRA E SILVA. Valor Global: R$ 556,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:168FF138

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 72/2018 referente à aquisição de lixeiras plásticas com pedal e tampa de 10 litros para a Câmara Municipal decorrente do processo de compras 52/2018. Contratado: BRUNO FERREIRA SANTANA. Valor Global: R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
A Ordem de Compra 73/2018 referente à aquisição de um gás P13 bruto para uso na cozinha da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 54/2018. Contratado: RAMALHO E CIA LTDA - ME. Valor Global: R$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D4DABEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 051/2018 – Pregão Presencial nº. 041/2018
Data da Abertura: 05/06/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de um trator agrícola e uma carreta basculante, mediante convênio nº. 1095/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descritivo e especificações constantes no Termo de Referência.
Empresas Participantes: Maqnelson Agrícola Ltda
DCJ Máquinas Agrícolas Ltda

Vencedora: Fracassada

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E948CCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI - CNPJ Nº. 29.259.420/0001-79. VALOR: R$146.354,00. VIGÊNCIA: 23/05/2018 - 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 671 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 671 – 01.0049.0049.0049
02.07.07.04.122.0010.20.064.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 273 – 01.0000.0000.0000
02.07.08.20.122.0010.20.068.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 284 – 01.0000.0000.0000
02.19.01.04.122.0014.20.101.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 509 – 01.0000.0000.0000
02.19.01.04.122.0015.20.100.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 501 – 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 123 – 01.0001.0001.0001
05.01.01.08.244.0009.20.140.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 744 – 01.0000.0000.0000
02.08.05.04.122.0006.20.071.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 310 – 01.0000.0000.0000
02.01.01.04.122.0002.20.0004.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 07 – 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C0D2E27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Adjudicação e Homologação do processo licitatório **nº50/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG, através do **Convênio SEGOV nº 1491000302-17**, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL. O Prefeito Municipal senhor Marco Antônio Andrade no uso de suas atribuições legais tendo em vista a instrução processual, decide **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ n.º 23.801.553/0001-49** pelo valor global de **R$ 196.043,06(Cento e noventa e seis mil quarenta e três reais e seis centavos)**, e decide **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório. Lavre-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2018.

Ubai/MG 05 de junho de 2018

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:9EE329C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Adjudicação e Homologação do processo licitatório **nº51/2018 – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubai/MG, através do **Convênio SEGOV nº 1491000638-17**., CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL. O Prefeito Municipal senhor Marco Antônio Andrade no uso de suas atribuições legais tendo em vista a instrução processual, decide **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ n.º 23.801.553/0001-49** pelo valor global de **R$ 204.936,91(Duzentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, e decide **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório. Lavre-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2018.

Ubai/MG 05 de junho de 2018

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D3250F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 003/2018. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 22 de Junho de 2018, às

09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2018, objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 05 de Junho de 2018 (a)

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:56E71CFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 047/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 de Junho de 2018, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 047/2018 objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, objeto do Contrato de Repasse 814081/2014 MDA/CAIXA. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 05 de Junho de 2018 (a)

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:7439EF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA FRANÇA LTDA-ME.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FRANÇA LTDA-ME**, sediada a Rua Ferraz, 81 – Centro – Catuti/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.172/0001-04, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS 001/2018, resolvem aditar este termo ao contrato nº 025/2018, firmado em 06 de abril de 2018, na forma abaixo: referente à Licitação Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo 012/2018, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 012/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2018, referente a contratação de empresa especializada em construção civil destinada a execução de obras de ampliação da cobertura do mercado municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, conforme especificado na planilha, memória de cálculo, cronograma físico–financeiro, memorial descritivo e Levantamento Arquitetônico, de acordo com o estipulado no presente Edital/Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 02 (Dois) meses, a vigorar a partir de 06 de junho de 2018 estendendo-se até 06 de agosto de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 06 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

CONSTRUTORA FRANÇA LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:80D9D1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 242/2017 - CP 05/2017.

Homologo a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação do Cemitério Campo Santo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à empresa Yapi Engenharia Ltda EPP no valor global de R$ 509.512,25.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC027C90

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 011/2018 - PP RP 004/2018. 2ª RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro torna público a 2° retificação do edital devido à crise de abastecimento de combustível; bem como, aos pontos facultativos decretados no Município. Credenciamento: Das 13h30min às

13h45min do dia 20/06/2018 e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5BE78521

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 253/2017 - INEXIGIBILIDADE 21/2017 (CREDENCIAMENTO).

A CPL julga inabilitada Comunidade Terapêutica Fazenda Vitória.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:206B736D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 041/2018

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 068/2018
Modalidade de Dispensa n° 041/2018

Partes: VOLTA GRANDE e SERGIO RICARDO SILVA SANTOS

Objeto:

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA FANFARRA	6	1.000,00	6.000,00

Valor Total: 6.000,00
Data da Assinatura: 04/06/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:30098E62

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO 038/2018

Extrato de Contrato

Contrato n° 038/2018
Licitação n° 068/2018
Modalidade de Dispensa n° 041/2018

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e SERGIO RICARDO SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 27.174.223/0001-45 **Endereço** Travessa Carolina Oliveira, n° 07- Bairro Vila Laroca, CEP 36.660-000 – ALÉM PARAÍBA - MG

Objeto:

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA FANFARRA	06	1.000,00	6.000,00

Valor: 6.000,00
Vigência: 04/12/2018

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.08.00.13.122.0003.2.0052	FONTE 00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA CULTURA/ESPORTE/LAZER	R$6.600,00

Data da Assinatura 04/06/2018

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:53F75DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG -AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PROCESSO LICITATÓRIO Nº.00025/2018 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 00013/2018 - Aquisição De Equipamentos Hospitalares E Ambulatoriais, Mobiliários E Eletrodomésticos Para Uso Na Secretaria Municipal De Saúde E Outras Secretarias Do Município De Campo Do Meio - Mg.Retifica-se: ANEXO I, DO OBJETO "ITEM 66".Data de abertura dos envelopes do Processo 00025/2018, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 00013/2018 que era no dia 12/06/2018 às 09:00 para o dia 19/06/2018 às 09:00.Os demais itens permanecem inalterados.O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou no site www.campodomeio.mg.gov.br, informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 05 de Junho de 2018.

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:6B347080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 29/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 29/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 26/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES PARA ESGOTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO DAEPA.

O **Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**, torna público que no **dia 19 de junho de 2018 às 14:00 hs**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio - MG**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 ou 3515 - 2618.

Patrocínio - MG, 29 de maio de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:870E976C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO PROCESSO Nº: 25/2018

EXTRATO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO JULGAMENTO

Processo nº: 25/2018
Modalidade: Pregão - RP 9
Edital nº: 22/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

A DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 9, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: CEZAR DOS REIS - ME:

1 - 4.000 UNDS. REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX LACRADA COM TAMPA, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS, SENDO: 100 GRAMAS DE FEIJÃO, 300 GRAMAS DE ARROZ, 150 GRAMAS DE CARNE (DOIS TIPOS DIFERENTES, VARIANDO ENTRE: BOVINA, SUÍNA, FRANGO E PEIXE) PODENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA, 150 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (DOIS TIPOS DIFERENTES, PODENDO SER: MASSA, FAROFA, LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS, FRITOS OU MOLHO) E 100 GRAMAS DE SALADA DE VERDURAS E LEGUMES (VARIADAS) QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA, ao preço unitário de R$ 12,50, totalizando o valor global de - R$ 50.000,00

Patrocinio, 25 de maio de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5512C705

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PORTARIA N.º 702/2018

PORTARIA N.º 702/2018

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007 e 96/2011;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,

R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar, a pedido, Rodrigo Gonçalves Morais, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, a partir de 04 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 04 de junho de 2018.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D04284CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 86/2018

ERRATA

Processo nº: 86/2018
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 69/2018
Tipo: Menor Preço Global

No objeto onde se lê:
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação, treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos.

Lê-se:
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação, treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos, conforme Termo de Referência.

Na data de publicação onde se lê:
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2018.

Lê-se:
Patrocínio-MG, 30 de maio de 2018.

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2018

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira- Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10DD4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 87/2018

ERRATA

Processo nº: 87/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de caminhão destinado a Secretaria Municipal de Obras, conforme convênio SEGOV/PADEM 1491000269/2017 com a Secretaria de Estado do Governo.

Na data de publicação onde se lê:
Patrocínio-MG, 29 de maio de 2018.

Lê-se:
Patrocínio-MG, 30 de maio de 2018.

No nome da Pregoeira onde se lê:
LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Lê-se:
ERIKA RODRIGUES DA SILVA

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2018

ERIKA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira-Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:962EC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - ESPECIFICAÇÃO DE ITEM PROCESSO Nº: 80/2018

ERRATA - ESPECIFICAÇÃO DE ITEM

Processo nº: 80/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (motoniveladoras e escavadeira), nos termos dos Contratos de Repasse - SICONV nº 860220/2017, 860213/2017 e 860217/2017, Operações 1.045.947-79/2017, 1.045.945-38/2017 e 1.045.946-54/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

No item 01 do Termo de Referência – ANEXO I, **onde se lê:**

ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MOTOR - DIESEL, 75 HP, Nº MARCHAS FRENTE/RÉ - 2, **TRANSMISSAO - AUTOMATICA,** PESO OPERACIONAL MINIMO - 13.000 KG. ACESSORIOS- CABINE FECHADA SEM PROTEÇÃ ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO , **SEM CONJUNTO O DE RIPPER TRASEIRO**, SEM ESCARIFICADOR DIANTEIRO COM CAÇAMBA(CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE **0,55M³).** ACESSORIOS- CABINE F CHADA SEM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO , **SEM CONJUNTO DE RIPPER TRASEIRO**, SEM ESCARIFICADOR DIANTEIRO COM CAÇAMBA(CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE **0,55M0,55M³**). Contratos de repasse nº 860217/2017. APRESENTAR PROSPECTO.

Lê-se:

ESCAVADEIRA HIDRAULICA - MOTOR - DIESEL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 75 HP, Nº MARCHAS FRENTE/RÉ - 2, PESO OPERACIONAL MINIMO - 13.000 KG. ACESSORIOS- CABINE FECHADA SEM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO, SEM ESCARIFICADOR DIANTEIRO COM CAÇAMBA(CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,50M³). ACESSORIOS- CABINE F CHADA SEM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CODICIONADO, SEM ESCARIFICADOR DIANTEIRO COM CAÇAMBA(CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,50M³. Contratos de repasse nº 860217/2017.
APRESENTAR PROSPECTO.

Patrocínio, 5 de junho de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2858FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO DO PREGÃO - RP 34 EDITAL Nº: 45/2018

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os licitantes participantes para a 2ª sessão de Pregrão **dia 8 de junho de 2018 às 13:00 horas**, no auditório Geraldo Campos, referente ao seguinte processo:

Modalidade: Pregão - RP 34
Edital nº: 45/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Administração Municipal e às Escolas e Centros Municipais.

Atenção: Etiquetar as amostras com nome da empresa licitante.

Patrocínio-MG, 5 de junho de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCC86802

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 075

NOTIFICAÇÃO Nº. 075
CONTRIBUINTE: LOTEAMENTO DONA DIVA III LTDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 34, Quadra 039, Lotes 0111, 0123, 0135 e 0147
CPF/CNPJ: 13.654.661/0001-82
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Av. Julia Fernandes Caixeta, nº 154 – Cidade Nova
CIDADE: Patos de Minas/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 05 de junho de 2018.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14213A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 076

NOTIFICAÇÃO Nº. 076
CONTRIBUINTE: JOAO FRANCISCO DE MOURA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 38, Quadra 005, Lotes 0014
CPF/CNPJ: 463.095.273-04
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Candido Dias, nº 3223 – Serra Negra
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 20 dias".

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 05 de junho de 2018.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C0D9B930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO 22/2018

DECRETO Nº. 22/2018

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo e contém outras providências.

CONSIDERANDO notícia do setor de licitação acerca do pedido de desistência efetuada por parte da empresa Drogaria Senhora dos Remédios Ltda, CNPJ nº 19.489.079/0001-94, no âmbito do processo licitatório nº. 56/2018, modalidade pregão nº. 39/2018, a par de ter se logrado vencedora em três lotes de medicamentos postos no certame referido.

CONSIDERANDO que os licitantes remanescentes declararam desinteresse na contratação nos moldes propostos pela empresa desistente.

CONSIDERANDO a natureza da contratação em questão, conquanto o fornecimento de medicamentos pela administração é contínuo, ante o teor do art. 6º da CRFB/88, restando prejudicado, com a negativa da empresa vencedora do certame, o amplo atendimento à população.

CONSIDERANDO o teor do art. 81 da Lei 8666/93, segundo o qual: *"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."*

CONSIDERANDO o teor dos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB/88, segundo os quais *"ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal e aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."*

A Prefeita Municipal de Senhora dos Remédios/MG, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criada comissão especial para apuração dos fatos e motivos ensejadores da desistência na execução da obrigação assumida pela empresa Drogaria Senhora dos Remédios Ltda, CNPJ nº 19.489.079/0001-94, no âmbito do processo licitatório nº. 56/2018, modalidade pregão presencial nº. 39/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Renata Kelly Milagres - Presidente.
II - Regiane de Paiva Souza - Membro.
III - Eline Martins da Costa - Membro.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para que a Comissão conclua os trabalhos, elaborando relatório final indicando a necessidade ou não de aplicação das penalidades descritas nas Leis no. 8666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º Após a elaboração do relatório o procedimento será encaminhado à autoridade legal para decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de junho de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1B082523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 57/2018, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários padrão Pró Infância FNDE, para Creche Proinfância Tipo 1, localizada no Bairro Nova Esperança II, nesta cidade, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201601535, Processo nº 23400016936201378, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Protocolo dos Envelopes: até as 9:00 do dia 19/06/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 19/06/18, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site:
vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 05/06/18 –

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:61114B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO 58-18

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 58/2018, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Aquisição de mobiliáriose outros.Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 20/06/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 20/06/18, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site:

www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail
licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 05/06/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B01FAEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO 55-18

Prefeitura Municipal de Vazante/MG- Retificação do Pregão Presencial nº. 55/2018: Aquisição de medicamentos diversos para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, com entrega parcelada. Do formulário de proposta, no item 178 (Metilsulfato de neostiguimina 0,5mg/1ml amp), lea-se na quantidade 750 ampolas. O Novo arquivo já esta disponível no endereço eletronico: www.vazante.mg.gov.br. Quanto aos demais itens continuam inalterando.

Vazante, 05/06/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C91FAC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 004/2018

Partes: Município de Visconde do Rio Branco – MG e OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUIMÍCA).

Objeto: Alteração para acrescer ao valor total do **TERMO DE FOMENTO Nº: 004/2018** o percentual de 25% (Vinte e Cinco), ou seja, o importe de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) a serem repassados a **FOMENTADA** em 02 (Duas) parcelas iguais e sucessivas de R$11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais) sem prejuízo do / alteração no repasse mensal previsto no **TERMO DE FOMENTO Nº: 004/2018** com vistas a auxiliar a FOMENTADA no desenvolvimento de suas atividades de:
a) Alojar e recuperar dependentes químicos notodamente em situação de vulnerabilidade;
b) Auxiliar nas despesas de custeio da entidade que promove atividade que alojam e por meio de métodos terapêuticos buscam a reabilitação de dependentes químicos notadamente os em situação de vulnerabilidade com alojamento a alcançar medidas de desenvolvimento, ao ponto de se libertarem da dependência.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, Inciso XII) e demais normas que regulam a matéria incluindo se neste rol a deliberação CIB-SUS/MG nº: 2.075 de 18 de Março de 2015.

Assinam: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal
Itaci Ignacchiti – Presidente do Sítio Esperança
Padre Antônio Firmino Lopes de Lana – Presidente das Obras Sociais

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:A248BF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – OBJETO: Aquisição de rações, medicamentos e microchips, para o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta ambiental, que tem como objetivo possuir o controle populacional de cães e gatos, tendo em vista os fatos apurados no Inquérito Civil nº 0720.11.000020-8 e 0720.16.000442-3, dando continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$110.579,00. DATA: 29/05/2018 – VIGÊNCIA: 28/05/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA-ME – OBJETO: Aquisição de rações, medicamentos e microchips, para o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta ambiental, que tem como objetivo possuir o controle populacional de cães e gatos, tendo em vista os fatos apurados no Inquérito Civil nº 0720.11.000020-8 e 0720.16.000442-3, dando continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$136.900,00. DATA: 29/05/2018 – VIGÊNCIA: 28/05/2019**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL B & F LTDA-ME – OBJETO: Aquisição de rações, medicamentos e microchips, para o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta ambiental, que tem como objetivo possuir o controle populacional de cães e gatos, tendo em vista os fatos apurados no Inquérito Civil nº 0720.11.000020-8 e 0720.16.000442-3, dando continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$89.798,00. DATA: 29/05/2018 – VIGÊNCIA: 28/05/2019**.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A417FDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 – INEXIGUBILIDADE Nº 005/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários serviço único de saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Valor: R$314.049,29. Data:17/05/2018. Vigência: 16/05/2018.**

CONTRATO Nº 047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 – INEXIGUBILIDADE Nº 005/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários serviço único de saúde, em caráter

temporário e sem exclusividade. **Valor: R$313.841,50. Data:17/05/2018. Vigência: 16/05/2018.**

CONTRATO Nº 048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 – INEXIGUBILIDADE Nº 005/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA E RAMOS LTDA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários serviço único de saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. **Valor: R$194.205,46. Data:17/05/2018. Vigência: 16/05/2018.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:A0C6F2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 112/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSTRUTORA MR LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo contratual da construção da Unidade Básica de Saúde de Santa Maria. **Data: 29/05/2018. Vigência: 29/11/2018.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:EAE4F269

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 23/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 23/2018. Contratado: Araxá Ambiental Ltda. Processo 54/2018 – Pregão Presencial 16/2018. Objeto: Análises terceirizadas de amostras de esgoto sanitário. Vigência 18/05/2018 à 31/12/2018. Valor total do contrato: R$19.500,00. Data assinatura contrato: 18/05/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:96C8A6AB

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITAMENTO CONTRATO 1/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 01/2018. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP. Objeto: Combustível óleo diesel e gasolina comum. Altera o valor inicial contratado que passa a ser de R$3,67/litro de óleo diesel e R$4,88/litro de gasolina comum, a partir de 25/05/2018. Data assinatura aditivo: 25/05/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:2590AE10

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 20/2018. Processo: 80/2018 – Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Material de limpeza. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 19/06/2018 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C0C316E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 028/2018, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação de nº. 001/2018 reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Autarquia para contratar com o Sr. Wilson Laurindo de Souza, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 11.866.877 - SSP/MG e CPF nº 099.947.936 – 91, residente e domiciliado na Rua Hercílio Assunção, 120, Silvestrini, CEP 37.480-000, Lambari, Minas Gerais, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Lambari – MG.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Lambari, 04 de junho de 2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:49F6D333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 50/2018 que tem por objeto o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg e água mineral, conforme necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

ÁGUA MINERAL SAÚDE LTDA ME					
Item	**Qtde.**	**UNID**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**
1	700,0	Und	CARGAS DE GÁS DE COZINHA CILINDROS DE 13 KG (GLP)	NACIONAL	69,60
2	70,0	Und	CARGAS DE GÁS DE COZINHA CILINDROS DE 45 KG (GLP)	NACIONAL	300,00
3	120,0	UNI	CARGAS DE GÁS DE COZINHA, CILINDROS DE 13 KG. COM FRETE INCLUSO PARA ENTREGAS NA ZONA RURAL - (MÉDIA DE 48 KM-IDA E VOLTA). LOCAIS DE ENTREGA: ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (46KM-IDA E VOLTA); ESCOLA MUNICIPAL SINHÁ LEITE (48KM-IDA E VOLTA); ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES (50KM IDA E VOLTA); ESCOLA MUNICIPAL DO CAJURÚ (44KM-IDA E VOLTA).	NACIONAL	92,00
4	600,0	Und	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS.	BAVIERA	7,67
5	1.000,0	Und	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS.	SAÚDE	0,78
6	1.000,0	Und	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO COM 200 MILILITROS.	CRISTALINA	0,56

Boa Esperança, 05 de junho de 2018

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:38139103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 057/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ANGELINO LUCIANO DA SILVA	AG01821425	GWS2922	24/05/2018	08:40:55	Rua Goias 918	5541 / 3
ANTONIO LUCIO DONIZETE	AG01820371	PXB6161	25/05/2018	09:43:57	Rua Pernambuco Sem Nume	5452 / 2
AUTO CECILIA LTDA	AG01821424	PZU9854	24/05/2018	08:38:47	Avenida Divino Espirito Santo Sem Nume	7366 / 2
BRENO PEREIRA CRUZ	AG01818682	HFP1852	24/05/2018	19:34:43	Rua Francisco Carvalho 143	5185 / 1
CARLOS JOSE CORDEIRO	AG01818209	HBU4023	22/05/2018	13:46:47	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
CARLOS MAGNO VIANA TODERO	AG01818318	OWY3461	24/05/2018	18:54:05	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1
DEIZIMAR DE FATIMA SALES VAZ	AG01821420	HIP7416	23/05/2018	15:39:02	Avenida 1 De Junho 297	7366 / 2
DIMAS FERREIRA	AG01818484	OQT1926	22/05/2018	09:18:18	Rua Sao Paulo 419	5487 / 0
DIRCEU MARTINS DUARTE	AG01818492	HMK9589	24/05/2018	17:18:33	Rua Goias 788	5800 / 0
DIVINOPLASTICOS EIRELI ME	AG01819196	OWO3786	25/05/2018	10:28:20	Rua Pernambuco 1461	5550 / 0
EDILSON SEVERINO REZENDE	AG01808442	HAM1420	12/05/2018	16:48:00	Rua Guape 1143	5185 / 1
EDILSON SEVERINO REZENDE	AG01808443	HAM1420	12/05/2018	16:48:00	Rua Guape 1143	6530 / 0
ELIANA MARIA SOARES LEITE	AG01801596	HCU2643	17/05/2018	10:44:00	Praca Dulphe Pinto Aguiar 457	5185 / 1
ELISSON TELES DA FONSECA	AG01818671	GVS4292	23/05/2018	15:25:51	Avenida Parana Sem Nume	5738 / 0
EUGENIA ALVES MOURA	AG01818214	PZZ8967	22/05/2018	14:05:25	Rua Sao Paulo 351	5541 / 2
FRANCIANE FERNANDES PEREIRA	AG01821231	HCC6745	25/05/2018	10:47:20	Rua Espirito Santo Sem Nume	7366 / 2
FRANCISCO MORAES FILHO	AG01808444	PZR9377	13/05/2018	11:10:00	Rua Mato Grosso 518	5231 / 1
GUSTAVO AUGUSTO M DE A CARDOSO	AG01801655	HAG9366	19/05/2018	10:49:00	Av Do Trabalho 616	5460 / 0
JALCIMAR CLEIBER ARAUJO	AG01816386	OOR7802	15/05/2018	18:22:02	Rua Goias 1371	5452 / 2
JASON VIDAL	AG01821536	OPD0818	23/05/2018	15:24:43	Avenida Primeiro De Junho 293	5665 / 0
JOAQUIM TORRES VIEIRA	AG01821224	GWK3197	22/05/2018	09:23:47	Rua Rio De Janeiro 631	7633 / 2
JOSE DE ALMEIDA LIMA	AG01801593	LRK9622	17/05/2018	10:41:00	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 457	5185 / 1
MARCELINO FERNANDES DE SOUZA	AG01821426	HME3844	25/05/2018	16:07:29	Rua Jose Balbino Pereira 170	5738 / 0
MARCOS ROBERTO DA ROCHA ME	AG01818965	KOO1420	22/05/2018	18:40:32	Rua Sergipe Sem Nume	5630 / 0
MARIA APARECIDA FERREIRA VAZ	AG01801598	HJA6010	17/05/2018	10:49:00	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 457	7366 / 2
MARQUEDES LUCIANA LOPES DE FARIA	AG01821533	PXE4851	22/05/2018	15:19:50	Rua Goias 304	5665 / 0
MATEUS MOTA DE ALMEIDA	AG01818216	PZI2982	22/05/2018	14:50:52	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
MAYCON DOUGLAS SILVA	AG01818489	HBC2841	23/05/2018	18:24:03	Rua Goias 2371	5550 / 0
MICHELLE APARECIDA FERREIRA	AG01821607	HCM4455	22/05/2018	14:53:46	Rua C Joao Notini Oposto Ao Numero 256 Sem Nume	5550 / 0
NILSON CARLOS LOPES	AG01801591	HBA7741	17/05/2018	10:31:00	Praca Dulphe Pinto Aguiar 457	5185 / 1
OSCARINO TEIXEIRA DE SOUZA	AG01821422	CRE0848	24/05/2018	08:29:01	Avenida Jk 1863	5550 / 0
PAULO DE TARSO GROSSI	AG01818491	HMQ3569	24/05/2018	18:04:01	Rua Goias 290	7633 / 1
PAULO HENRIQUE BARRETO CARRANO	AG01818963	PYL5980	22/05/2018	16:39:47	Rua Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
RAFAEL DE PAULA BORGO	AG01821612	AXG3005	23/05/2018	17:10:17	Avenida Vinte E Um De Abril 772	5487 / 0
RAY JUNIOR BATISTA AFONSO	AG01826720	MOS5656	20/05/2018	13:45:00	Rua Celio Da Fonseca 50	5525 / 0
RODRIGO XAVIER	AG01820372	HJU7435	25/05/2018	09:50:35	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	5550 / 0
ROGERIO ANTONIO DUARTE DA SILVA	AG01818220	OPR4390	25/05/2018	16:52:32	Rua Rio Grande Do Sul 1478	7366 / 2
SILVANIA CARMO RODRIGUES SILVA	AG01801595	HCG2509	17/05/2018	10:43:00	Rua Goias 431	7366 / 2
SIRLAINE DA GRACA RODRIGUES DE CASTRO	AG01801599	FRY7435	17/05/2018	16:44:00	Praca Dulphe Pinto Aguiar 457	7366 / 2
SONIA MARIA TAVARES MELO	AG01801592	HEM1504	17/05/2018	10:34:00	Praca Dulphe Pinto Aguiar 457	7366 / 2
TAYNAH KEIKO GONZAGA DA SILVA	AG01821223	HGB8148	22/05/2018	09:02:46	Rua Rio De Janeiro 631	7633 / 2
UNIDAS SA	AG01821415	PZJ2980	23/05/2018	10:07:06	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
URIAS FERREIRA DE FARIA	AG01801597	ORA1945	17/05/2018	10:46:00	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 457	5185 / 1
VALDA MARIA DO C MICHEL	AG01818493	HHW7458	25/05/2018	16:46:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6050 / 1
WELLINGTON DE ARAUJO	AG01801600	ORC2094	17/05/2018	11:05:00	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 457	7366 / 2

YAN ALITOLIP SOUZA DE ALMEIDA	AG01821423	GYX4870	24/05/2018	08:30:36	Avenida Jk 1615	5568 / 0

Divinopolis 05 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2441EC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 058/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações

aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ABFF EQUIP.PARA CONSTRUCAO CIVIL	AG00499212	QND2120	07/04/2018	11:00:00	Av Jk 350	7315 / 0	104,13	130,16
ADELAINO APARECIDO AMBROSIO	AG01796971	IBZ7938	31/03/2018	18:56:00	Avenida Jk 1819	7633 / 1	234,78	293,47
ADEMILSON DOS SANTOS FLOR	AG01818196	GZD2055	09/04/2018	15:28:34	Avenida Antonio Olimpio De Morais 348	7625 / 1	234,78	293,47
ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA	AG01818850	PVC7990	06/04/2018	15:50:50	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1	234,78	293,47
ADRIANA GOMES MARTINS	AG01813793	HDJ0210	04/04/2018	20:58:00	Av Jk 2333	5185 / 2	156,18	195,23
ALESSANDRO RODRIGUES SANTIAGO	AG01818555	DJN7132	03/04/2018	14:58:24	Avenida Getulio Vargas 975	7633 / 2	234,78	293,47
ALEXANDRE DE OLIVEIRA DANTAS	AG01820292	PVZ8438	09/04/2018	16:35:55	Avenida 7 De Setembro 816	5541 / 2	156,18	195,23
ALEXSSANDER MADEIRA PIEDADE	AG01819580	HLO3109	09/04/2018	16:46:07	Avenida Vinte E Um De Abril Sem Nume	5487 / 0	156,18	195,23
ALLEF FERREIRA MONTEIRO	AG01813181	HBC2249	08/04/2018	15:00:00	Joao Evaristo Da Silva 91	5657 / 0	104,13	130,16
ALMIR RODOLFO DA SILVA	AG01817196	HGZ2910	06/04/2018	17:27:13	Praca Benedito Valadares 86	5487 / 0	156,18	195,23
ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS	AG01820313	PVV0778	09/04/2018	10:54:41	Rua Minas Gerais 1402	7633 / 2	234,78	293,47
ANA MARIA LOURENCO RONCALLI	AG01801798	GQR3035	01/04/2018	16:25:00	Rua Para 338	5185 / 1	156,18	195,23
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS	AG01820405	HCU2876	09/04/2018	19:25:27	Rua Pernambuco 178	7366 / 2	104,13	130,16
ANEIR GOMES RIBEIRO	AG01819576	JRU2842	07/04/2018	10:37:29	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0	104,13	130,16
ANGELICA OLIVEIRA DUPRE	AG01816337	HAM0432	06/04/2018	15:54:14	Rua Goias 325	5541 / 7	156,18	195,23
ANGELITA APARECIDA PULGAS	AG01808072	HAM1165	05/04/2018	11:02:00	R Sergipe Cruz C Av 21 De Abril Sn	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO CARLOS BARBOSA	AG01809597	FQB7773	09/04/2018	16:24:17	Rua Terminal Rodoviario Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
ANTONIO CARVALHO VELOSO	AG01817184	GZW9513	04/04/2018	15:30:18	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
ANTONIO CLEMENTINO P. DUARTE	AG01819125	OQS3741	09/04/2018	12:30:36	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ANTONIO PEREIRA DE FARIA	AG01820312	PZK1061	09/04/2018	10:47:14	Rua Goias 1108	5550 / 0	104,13	130,16
ANTONIO RINALDO DE FATIMA	AG01820603	GKK9630	07/04/2018	11:20:23	Rua Goias Oposto Ao Numero 630 Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
ANTONIO SEBASTIAO DE SOUZA	AG01817195	JIF6171	06/04/2018	15:34:48	Rua Oeste De Minas 40	5550 / 0	104,13	130,16
ARIANE GABRIELE DE CARVALHO	AG01818180	OWK9713	06/04/2018	14:50:27	Rua Primeiro De Junho Com Goias Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ASTROGILDO MARCIANO FERREIRA	AG01820289	HNS8405	09/04/2018	16:00:45	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
AUGUSTO CESAR CARDOSO RODRIGUES	AG01813230	MVQ5672	03/04/2018	19:50:00	Praca Da Biblia Sn	5185 / 1	156,18	195,23
BRENDA STEFANE VALACIO TEIXEIRA	AG00495698	NGG3877	08/04/2018	05:40:00	Rua Sergipe 52	5185 / 1	156,18	195,23
BRUNA MENDES TEODORO	AG01818910	NTQ9091	09/04/2018	17:34:12	Avenida Vinte E Um De Abril 616	5550 / 0	104,13	130,16
BRUNO CHAVES GERMANO	AG01787223	GWD5309	15/04/2018	06:12:00	Ipiranga C Santos Dumont Sn	5428 / 1	234,78	293,47
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01819893	OQB0122	07/04/2018	09:47:52	Avenida Jk Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CARLOS ROBERTO DA SILVA	AG01817191	GXF5222	06/04/2018	15:24:00	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
CAROLINA LOPES GOMES	AG01820298	OWZ4109	09/04/2018	19:10:24	Rua Primeiro De Junho 120	7633 / 2	234,78	293,47
CASSIO DOS REIS FARIA	AG01824055	GYA8349	03/04/2018	10:30:00	Rua Goias 268	7633 / 2	234,78	293,47
CASSIO SALES	AG01820605	JXX4240	07/04/2018	11:49:08	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0	104,13	130,16
CHRISTIAN RODRIGUES DOS SANTOS	AG01819141	PXY7879	13/04/2018	17:35:34	Rua Rio De Janeiro 610	5592 / 0	104,13	130,16
CLARA JANE DA FONSECA LIMA	AG01820286	GSH5080	07/04/2018	11:42:16	Avenida Primeiro De Junho 1087	5550 / 0	104,13	130,16
CLEUSA MARIA MIRANDA	AG01818184	OPW7200	06/04/2018	15:43:49	Rua Goias 1300	5550 / 0	104,13	130,16
CODIGA COM. E DISTRIBUICAO LTDA	E100011594	NFY5290	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG01816328	QMR3650	04/04/2018	15:52:42	Rua Rio De Janeiro 550	5487 / 0	156,18	195,23
CONTABILIDADE DELLARETTI LTDA	AG01818195	OQV7926	09/04/2018	08:56:26	Rua Maranhao Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
COSME FERREIRA DA SILVA	AG01819579	JKK5771	07/04/2018	11:19:06	Rua Pernambuco 985	5550 / 0	104,13	130,16
CRISTIANA PEREIRA SOARES	AG01820611	HCU1209	09/04/2018	16:57:21	Avenida 7 De Setembro 664	7366 / 2	104,13	130,16
CRISTOVAO ANTONIO PEREIRA	AG01817051	HKB2516	07/04/2018	16:59:38	Rua Fernao Dias 1157	5550 / 0	104,13	130,16
DANIEL GONCALVES AMARAL	AG01818851	OMB6748	06/04/2018	16:20:42	Rua Fernao Dias 507	5460 / 0	104,13	130,16
DANIEL SBAMPATO PEREIRA	AG01820402	HAM1750	09/04/2018	17:24:22	Avenida Primeiro De Junho Com Paraiba Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
DARIO LEMOS DE OLIVEIRA	AG01819903	GWW7055	07/04/2018	12:03:39	Rua Goias Sem Nume	5851 / 1	104,13	130,16
DEIVID DENER FERREIRA	AG01820287	GYW6296	09/04/2018	15:27:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541 / 2	156,18	195,23
DEIVISON SOARES FEITOSA	AG01820702	HMV4611	10/04/2018	11:18:33	Rua Goias 617	6491 / 0	70,7	88,38
DELVANY CORREA	AG01783873	KTJ3230	05/04/2018	08:20:00	Rua Minas Gerais 2061	7366 / 2	104,13	130,16

DERIMAR LIMA SANTANA	AG01818907	HFN2277	09/04/2018	11:34:38	Rua Pernambuco 320	7633 / 1	234,78	293,47
DEVANILDO SILVA	AG01819558	INO8438	04/04/2018	09:15:58	Rua Divinopolis Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
DIRCEIA FARIA BUENO	AG01818192	OXE9828	07/04/2018	11:57:50	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0	104,13	130,16
DISTRIB DE PROD ALIM CURINGA LTD	E100011598	OWS9094	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
EDILBERTO SILVIO BICALHO	AG01795073	GRV6753	02/04/2018	07:30:00	Jk 1695	5541 / 1	156,18	195,23
EDINILSON GOMES MOREIRA	AG01826541	NYE3422	04/04/2018	09:26:00	Rua Sergipe 1100	7633 / 1	234,78	293,47
ELISEU BUENO	AG01820610	GSZ1006	09/04/2018	16:30:57	Terminal Rodoviario Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
EQS ENGENHARIA LTDA	E100011593	MJQ4124	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
ERIKA CRISTINA FONSECA	AG01819581	HIZ2930	09/04/2018	17:58:54	Rua Rio Grande Do Sul 545	5550 / 0	104,13	130,16
ERIVELTON MAGNO RIBEIRO	AG01820606	HNY4516	07/04/2018	11:53:08	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0	104,13	130,16
FABIANO PARDINI MENDES CAMPOS	AG01818173	PXM8824	06/04/2018	08:30:50	Rua Goias 1037	7366 / 2	104,13	130,16
FERNANDA PELEGRINO AMARAL	AG01820297	OWM4343	09/04/2018	19:06:27	Avenida Primeiro De Junho 120	7633 / 2	234,78	293,47
FERNANDO AMARO DA SILVA	AG01818185	COC3960	06/04/2018	12:56:21	Rua Pernambuco 1287	5550 / 0	104,13	130,16
FERNANDO VIEIRA SILVEIRA PUBLIQUE PANE	AG01820604	NWB9740	07/04/2018	11:40:18	Rua Goias 699	5185 / 1	156,18	195,23
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AG01820277	OQF1770	04/04/2018	15:54:19	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
FURST BIER EMPREENDIMENTOS LTDA	AG01818183	PWG1836	06/04/2018	17:06:53	Rua Espirito Santo Com Minas Gerais Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
GABRIEL CEZAR SANTOS REZENDE	AG01813513	HDG8252	02/04/2018	21:25:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraisgoias Sn	6050 / 1	234,78	293,47
GERALDO DEVERLI DOS SANTOS	AG01817194	HAE8398	06/04/2018	15:27:14	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
GERALDO MAGELA DA SILVA BARROS	AG01817075	PZU2777	14/04/2018	11:42:04	Rua Do Serro 180	5550 / 0	104,13	130,16
GERSON DA SILVA LOPES	AG01818188	PVM8441	07/04/2018	10:43:09	Rua Goias 1409	5550 / 0	104,13	130,16
GERUZA MARCIA MAIA	AG01820280	IAN3002	05/04/2018	11:10:21	Avenida 1 De Junho 661	7633 / 1	234,78	293,47
GILMAR NOGUEIRA DE SANTANA	AG01796923	DKW2811	28/03/2018	03:40:00	Avenida Jk Cruz Com A Rua Tiradentes Sn	6076 / 0	234,78	293,47
GISELDA ALVES VILELA NUNES	AG01820607	OPG2448	07/04/2018	11:54:01	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0	104,13	130,16
GRACE KELLY RABELO LEBLON ASSIS	AG01819563	GYV5800	04/04/2018	17:00:54	Avenida 1 De Junho 274	7366 / 2	104,13	130,16
GUILHERME FRANCISCO PETRAUSKAS	AB03818817	PYM9047	03/04/2018	18:30:00	Rua Mato Grosso 1800	6050 / 2	234,78	293,47
GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	AG01808372	FTT7842	20/03/2018	20:47:00	Parana 1340	7366 / 2	104,13	130,16
GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	AG01820294	HMQ1741	09/04/2018	17:41:36	Avenida Primeiro De Junho 314	7633 / 1	234,78	293,47
GUSTAVO RODRIGUES SILQUEIRA	AG01809595	GSZ1854	07/04/2018	12:25:49	Rua Mato Grosso 461	7633 / 1	234,78	293,47
HABIATAR RODRIGUES GONCALVES	AG01820296	HFR9887	09/04/2018	18:49:47	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0	104,13	130,16
HALINE APARECIDA PINTO PESSOA	AG01818176	HAF4239	06/04/2018	13:48:59	Rua Primeiro De Junho 278	7633 / 2	234,78	293,47
HELIEL GONCALVES MAGALHAES	AG01809934	GZW3353	27/12/2017	08:53:54	Avenida Jk 245	7633 / 1	234,78	293,47
HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	AG01818175	IOU8877	06/04/2018	13:34:06	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	AG01819593	PXZ1890	13/04/2018	15:31:27	Rua Pernambuco 539	5550 / 0	104,13	130,16
HOTEL VERONA TOWER LTDA EPP	AG01817050	HMQ3449	06/04/2018	14:58:49	Avenida 7 De Setembro 775	5401 / 0	156,18	195,23
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	E100011604	PYI8731	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
IALMO SILVEIRA JUNIOR	AG01818170	GOC7878	05/04/2018	16:07:36	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0	156,18	195,23
IARA BORGES MICHELINI FRANCISCO	AG01820403	PXJ7077	09/04/2018	17:33:56	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
IGOR FELIPE DOS SANTOS	AG01803911	GQZ8338	07/04/2018	18:16:00	Avenida Parana 1879	5185 / 2	156,18	195,23
IOLETE JOAQUINA DE SOUSA	AG01813795	CJJ9473	04/04/2018	21:20:00	Avenida Jk 2333	5193 / 0	234,78	293,47
JALBA JOSE DOS SANTOS	AG01817058	HIP0927	09/04/2018	19:16:59	Rua Goias 1380	5550 / 0	104,13	130,16
JHONATAN AGNO RIBEIRO	AG01818189	HKB2913	07/04/2018	11:16:59	Rua Goias 675	5541 / 1	156,18	195,23
JIMMY DE LACERDA	AG01817059	PXW5921	09/04/2018	19:22:20	Rua Goias 1357	6050 / 1	234,78	293,47
JOAO ALVES MARTINS	E100011585	GZR7861	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
JOAO CORREIA DA SILVA JUNIOR	AG01817198	HNX7179	06/04/2018	18:40:15	Avenida Parana Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
JOAO PAULO SANTOS	AG01820401	GXC0702	09/04/2018	16:38:23	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2	234,78	293,47
JOAO PAULO SBAMPATO BARCELOS	AG01819890	HMT5896	07/04/2018	10:37:54	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0	104,13	130,16
JORDANE TOSTA GALVAO	AG01809594	GTK1735	07/04/2018	10:00:58	Avenida Cel Julio Ribeiro Contijo 339	5452 / 1	156,18	195,23
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	AG01818848	PYE5324	06/04/2018	15:11:40	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE CARLOS FERREIRA	AG01808511	HJG9170	04/04/2018	17:31:00	Rua Ibituruna 242	5487 / 0	156,18	195,23
JOSE DE ALMEIDA NOGUEIRA	AG01825060	PUJ6391	04/04/2018	22:28:00	Avenida Jk 1250	6050 / 1	234,78	293,47
JOSE GERALDO RIBEIRO	AG01819117	NYE5502	05/04/2018	10:48:32	Rua Pernambuco 1442	7633 / 1	234,78	293,47
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	AG01819116	GKV5467	05/04/2018	10:34:51	Rua Espirito Santo Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
JOSE MAURITONIO DOS SANTOS	AG01801794	GKV6657	01/04/2018	16:05:00	Rua Para 338	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE PRATA NETO	AG01820290	GZL1940	09/04/2018	16:04:02	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23
JULIANA SILVA DE MORAIS	AG01818181	HLY7267	06/04/2018	16:01:53	Rua Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
KAIO CESAR COSTA GONTIJO	AG01817047	OQM4354	06/04/2018	14:55:00	Rua Pernambuco 1341	5550 / 0	104,13	130,16
LAERCIO DOS REIS GOMES	AG01817056	FQX1720	09/04/2018	18:58:18	Rua Divino Espirito Santo 817	7633 / 2	234,78	293,47
LAYDIANNE RODRIGUES DE FARIA	AG01817071	NYB2186	13/04/2018	18:14:28	Rua Pernambuco 126	7366 / 2	104,13	130,16
LEANDRO EMANUEL MAXIMO SOARES	AG01820602	HHQ3353	07/04/2018	11:02:40	Rua Goias 675	5541 / 1	156,18	195,23
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01817185	PYU7887	04/04/2018	15:54:17	Rua Cel Joao Notini 301	5541 / 4	156,18	195,23
LILIAN ROSE ANTUNES	AG01819570	PYD7459	05/04/2018	16:07:54	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
LIVIA FRAGA GONCALVES MANATTA	AG01809599	HKW3737	09/04/2018	13:17:46	Rua Paraiba Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
LIVIA MARA DE MACEDO GOMES	AG01817052	PYZ7778	09/04/2018	16:12:37	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0	104,13	130,16
LOCADORA ITAMAR	AG01818174	OPF7735	06/04/2018	08:46:53	Rua Goias 1045	7366 / 2	104,13	130,16
LOURIVAL LUIS DA SILVA	AG01816335	GSW3692	06/04/2018	15:30:35	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
LUCIANA GONTIJO GUIMARAES	AG01818903	PVK2862	03/04/2018	10:27:09	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
LUCIMAR SIMEDO RIOS CARVALHO	AG01819122	HCU3803	06/04/2018	06:58:16	Rua Itamarandiba 1460	5584 / 0	70,7	88,38
LUDIMILA EVANG DO ESPIRITO SANTO	AG01820641	HKZ1664	12/04/2018	15:44:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 560	7633 / 1	234,78	293,47
LUIZ CARLOS FERNANDES	AG01818178	DJQ5401	06/04/2018	14:29:16	Rua Primeiro De Junho Com Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MADALENA DE ANDRADE CARVALHO	AG01817054	HIP0522	09/04/2018	16:34:39	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
MANOEL LOPES DA SILVA	AG01818182	GYZ3218	06/04/2018	17:06:44	Rua Minas Gerais Com Espirito Santo Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
MARCELINO GONCALVES	AG01819905	PYK6947	09/04/2018	17:54:52	Rua Rio Grande Do Sul 616	5487 / 0	156,18	195,23
MARCOS VINICIUS DA SILVA	AG01813282	HBD2034	09/04/2018	21:01:00	Rua Antonio Florentino 2100	7234 / 0	104,13	130,16
MARCOS VINICIUS DA SILVA	AG01813283	HBD2034	09/04/2018	21:01:00	Rua Antonio Florentino 2100	5185 / 1	156,18	195,23

MARCUS CESAR LEANDRO	AG01818849	HNK1401	06/04/2018	15:24:28	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
MARCUS MENDONCA	AG01819895	PYN3468	07/04/2018	10:04:38	Rua Rio Grande Do Sul 517	5452 / 1	156,18	195,23
MARIA APARECIDA CRISTINO DA CRUZ	AG01817053	GOA6087	09/04/2018	16:15:11	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AG01816637	EYX3507	07/04/2018	09:59:13	Avenida Cel Julio Ribeiro Contijo 316	5452 / 1	156,18	195,23
MARIA DAS GRACAS SANTOS	AG01818194	HIJ4698	07/04/2018	10:54:27	Rua Minas Gerais 1060	5487 / 0	156,18	195,23
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	AG01808510	HKE2844	04/04/2018	17:28:00	Rua Ibituruna 242	5487 / 0	156,18	195,23
MARIA TERCIA T. DE VASCONCELOS	AG01818904	HMU0837	04/04/2018	15:59:13	Rua Sao Paulo 315	5550 / 0	104,13	130,16
NATAN CESAR PACHECO FILHO	AG01820295	HAM1108	09/04/2018	17:43:10	Rua Primeiro De Junho 314	5185 / 1	156,18	195,23
NELI MARIA SOUSA VIANA	AG01818200	PVL2833	09/04/2018	16:30:10	Rua Goias 541	5541 / 4	156,18	195,23
NILMAR DALDEGAN	AG01818193	ASR3857	07/04/2018	10:28:13	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2	104,13	130,16
PAULA MELO COMITANTE LEAO	AG01818197	OQU6027	09/04/2018	15:44:29	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0	156,18	195,23
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MARIUS	AG01813514	OMH4023	02/04/2018	17:50:00	Avenida Antonio Olimpio Mdivino Esp Santo Sn	7633 / 1	234,78	293,47
PEDRO GOMES RPDRIGUES NETO	AG01818187	HEH3667	07/04/2018	09:38:24	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
PREFEITURA MUNIC CONCEICAO DO PA	E100011597	OPZ5524	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
PROSEGUR TRANSPOTADORA DE VALORES E SEGU	E100011582	DTE5333	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
RAQUEL PRISCILA DE SOUSA	AG01817057	GWS2615	09/04/2018	18:35:05	Avenida Parana 1208	5550 / 0	104,13	130,16
REGINALDO CARLOS DE FREITAS	AG01801796	EUY0791	01/04/2018	15:29:00	Rua Para 338	5185 / 1	156,18	195,23
RENATO RIBEIRO MOURA	AG01819900	ETZ1513	07/04/2018	11:12:29	Rua Pernambuco 1229	5550 / 0	104,13	130,16
RENATO ROSA DOS SANTOS	AG01795549	DRS5992	03/04/2018	07:45:00	Rua 7 De Setembro 816	7366 / 2	104,13	130,16
RIBER-KWS SEMENTES S.A	E100011592	HNY7570	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
RINALDO PARDINI	AG01818199	HGJ9726	09/04/2018	16:07:43	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
ROBERTO RAMOS DA SILVA	AG01820608	HGK9899	07/04/2018	12:18:38	Rua Minas Gerais 900	5185 / 1	156,18	195,23
ROGERIO PINTO	AG01820311	OPN3726	06/04/2018	07:04:25	Rua Francisco Teodoro Da Silva Sem Nume	5657 / 0	104,13	130,16
ROMULO JOSE DE AQUINO RIBEIRO	AG01809593	HKQ6494	04/04/2018	09:39:23	Avenida Parana 548	5541 / 4	156,18	195,23
RONAN RICARDO DOS SANTOS	AG01803910	JGI8340	07/04/2018	18:14:00	Avenida Parana 1879	5185 / 2	156,18	195,23
ROSELAINE APARECIDA C.CAMPOS	AG01826609	OMH5647	02/04/2018	08:05:00	Av Jk 1100	7366 / 2	104,13	130,16
ROSIMEIRE APARECIDA COUTO	AG01820601	HCU3287	07/04/2018	10:16:42	Rua Espirito Santo Com Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
ROSIMEIRE APARECIDA COUTO	AG01808509	HCU3287	04/04/2018	17:25:00	Rua Ibituruna 242	5487 / 0	156,18	195,23
SAMUEL BARROS MACHADO	AG01808434	HKB2793	17/03/2018	17:41:00	Avenida Parana 1344	7633 / 1	234,78	293,47
SAMUEL GONTIJO FERNANDES	AG01819891	OQJ5411	07/04/2018	10:35:07	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0	104,13	130,16
SAMYA SALES NASCIMENTO	AG01817048	HEE5768	06/04/2018	15:08:40	Rua Paraiba 740	5550 / 0	104,13	130,16
SANDRA APARECIDA PINTO	AG01818909	HLP5609	09/04/2018	17:25:38	Rua Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
SCARLETT MILENA DA S. FERNANDES	AG01820293	HEN3595	09/04/2018	17:37:05	Rua Minas Gerais 220	5541 / 1	156,18	195,23
SCHEILA MARTINS BICALHO	AG01809596	ONP7108	09/04/2018	13:51:50	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
SERGIO LUIS DE MIRANDA PAIVA	AG01820285	NYB9705	07/04/2018	09:02:00	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
SERGIO TEODORO FORCELLA	AG01817186	NMK2815	04/04/2018	16:02:25	Rua Cel Joao Notini 301	7633 / 2	234,78	293,47
SIDERURGICA MAT PRIMA LTDA	AG01819124	HMQ4962	09/04/2018	10:54:57	Rua Paraiba 801	5550 / 0	104,13	130,16
SILVIA REGINA OLIVEIRA	AG01819577	GTP6832	07/04/2018	10:28:27	Rua Goias 304	5665 / 0	104,13	130,16
SILVIA TUTRUT ALMEIDA	AG01819121	GXA5605	06/04/2018	06:48:40	Rua Itamarandiba 1470	7366 / 2	104,13	130,16
SILVINO MARTINS DINIZ	AG01819568	FYT4970	05/04/2018	10:34:07	Rua C Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
SIMONE TAVARES RESENDE	AG01819901	OWZ9188	07/04/2018	11:17:44	Rua Pernambuco 993	5550 / 0	104,13	130,16
SOLANGE APARECIDA FERR. DE ELIAS	AG01818186	LOG4220	06/04/2018	12:56:06	Rua Pernambuco 1287	5550 / 0	104,13	130,16
TECHMEDICAL I E COMERCIO LTDA	AG01783872	OLW2397	05/04/2018	07:16:00	Rua Minas Gerais 2061	7366 / 2	104,13	130,16
TEREZINHA ROSA	AG01809598	GTW1796	09/04/2018	16:31:04	Rua Terminal Rodoviario Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
THAIS BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA	AG01824057	GWS4261	03/04/2018	12:20:00	Rua Pernambuco 2173	7633 / 2	234,78	293,47
TIAGO ALVES DE SOUZA	AG01818155	HEH7789	03/04/2018	14:58:00	Rua Minas Gerais 651	5541 / 4	156,18	195,23
TRANSPRATUR TR COLET E TUR LTDA	AG01818172	OQL8038	06/04/2018	08:04:28	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
VALDEIR JOSE DA SILVA	AG01813721	CKG6798	28/03/2018	21:56:00	Rua 21 De Abril 610	6530 / 0	156,18	195,23
VALDEIR JOSE DA SILVA	AG01813719	CKG6798	28/03/2018	21:47:00	Rua 21 De Abril 610	5185 / 2	156,18	195,23
VALDEIR JOSE DA SILVA	AG01813718	CKG6798	28/03/2018	21:36:00	Rua 21 De Abril 610	5185 / 1	156,18	195,23
VALDIR DE SOUSA BRANDAO	AG01824059	HGZ3426	05/04/2018	23:22:00	Rua Itambacuri 951	6530 / 0	156,18	195,23
VALDIVETE VALTER DE OLIVEIRA	AG01824062	KKH7166	08/04/2018	09:00:00	Avenida Sete De Setembro 621	5460 / 0	104,13	130,16
VANESSA MARIA DE PAULA FERNANDES	AG01820199	HGM2054	06/04/2018	13:57:22	Avenida Primeiro De Junho 278	7102 / 1	156,18	195,23
VERA LUCIA DOS SANTOS	AG01818852	PXQ4532	06/04/2018	17:37:06	Praca Benedito Valadares 38	5592 / 0	104,13	130,16
VIVIANIA AMBROSIA SIMOES ALMEIDA	AG01820288	GWB6057	09/04/2018	15:54:56	Avenida Primeiro De Junho 854f	5541 / 4	156,18	195,23
WANDERSON ROCHA DE ALMEIDA	AG01795939	OWV9344	13/03/2018	18:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 919	7633 / 2	234,78	293,47
WARLEY MAURICIO DA COSTA	AG01817192	HCV0119	06/04/2018	15:25:15	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
WASHINGTON BRANDAO ALVES	AG01816636	DAV7735	07/04/2018	09:56:34	Rua Caratinga 414	5550 / 0	104,13	130,16
WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	E100011599	PRG6964	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
WENDELL MARTINS SANTOS	AG01783874	OPK0323	06/04/2018	22:26:00	Pernambuco 1200	7633 / 2	234,78	293,47
WENDERSON MARCOS DOS SANTOS	AG01820291	HGY9980	09/04/2018	16:29:18	Rua Goias 541	5541 / 4	156,18	195,23
WERNER DE ALCANTARA SILVA PACHECO	AG01824054	HFY0020	31/03/2018	23:12:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 753	5487 / 0	156,18	195,23
WESLEY JEFERSON GONCALVES	AG01817055	KXJ1401	09/04/2018	18:22:03	Rua Divino Espirito Santo 815	7633 / 2	234,78	293,47
WILIAM CORIE MESSIAS DE PAULA	AG01816339	PWQ7397	10/04/2018	15:58:25	Praca Dom Cristiano 16	6122 / 0	234,78	293,47
WILSON COSTA MELO	AG01824056	HMK9178	03/04/2018	10:52:00	Avenida Getulio Vargas 184	6050 / 1	234,78	293,47
WILSON GOMES DOS SANTOS	AG01813824	HHM1686	29/03/2018	19:54:00	Eng Teofilo Ribeiro 320	5487 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 05 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14A08A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 056/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ALEXANDRE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	AG01818490	NYK0628	23/05/2018	18:25:31	Rua Goias 2371	5550 / 0
ALEXANDRE GONDIM COSTA	AG01821230	PXK5723	23/05/2018	17:05:48	Rua Sao Paulo 700	7633 / 1
ALEXANDRE RODRIGUES CUNHA	AG01816387	PUR5155	15/05/2018	18:36:53	Avenida Parana 458	7366 / 2
ANA LUCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	AG01817997	AJA5538	23/05/2018	12:01:06	Rua Maria De Lourdes Teixeira Sem Nume	7633 / 2
ANDRE LUIZ DINIZ GONCALVES	AG01818964	HNV8832	22/05/2018	16:54:41	Avenida Primeiro De Junho 911	5550 / 0
ANELINA FERREIRA GOMES	AG01818482	HLS0305	22/05/2018	07:29:18	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
ARLINDO PEREIRA	AG01818483	LAO7652	22/05/2018	07:34:42	Avenida Amazonas Sem Nume	6050 / 1
ARNALDO NOGUEIRA DE SA	AG01821413	HBC2224	22/05/2018	06:55:21	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	5738 / 0
CARMEN MARIA DA ROCHA COSTA	AG01819311	PUV4100	22/05/2018	15:20:33	Rua Goias 1221	7633 / 1
CHRISTIANE RODARTE NUNES MACHADO	AG01821608	HBS7130	22/05/2018	15:15:56	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0
CONFECCOES CAS LTDA EPP	AG01797715	PWG2197	22/05/2018	10:56:37	Rua Espirito Santo 257	7633 / 2
CONSTRUTORA PARDINI LTDA EPP	AG01818488	PZQ8048	23/05/2018	16:28:02	Praca Dom Cristiano 92	7366 / 2
CUSTOMIZE INDUSTRIA DO VESTUARIO	AG01821611	QNE5153	22/05/2018	17:28:03	Rua C Joao Notini 1556	5487 / 0
EDITH MELO POEYS	AG01821226	PYX2839	22/05/2018	11:04:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 3
ELLEN CRISTINA DUARTE BERNARDES	AG01821535	HLY4812	22/05/2018	17:22:51	Avenida 7 De Setembro 455	7366 / 2
FABRICIO GABRIEL BARBOSA	AG01821414	GLG2647	23/05/2018	08:31:18	Avenida Primeiro De Junho 410	5541 / 1
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	AG01821718	HJA6825	22/05/2018	14:37:48	Rua Bambui Entre Rua Goias E Pernambuco Sem Nume	5541 / 1
HYPOLITA MARIA LEMOS DE SOUZA	AG01821532	PWQ2123	22/05/2018	10:17:30	Rua Sete Setembro 969	5568 / 0
IDALMO NONATO AMARAL	AG01821416	HAX4842	23/05/2018	10:08:45	Avenida Primeiro De Junho 318	7366 / 2
ITALO TIAGO SILVA	AG01821419	BQT4410	23/05/2018	15:33:05	Avenida 1 De Junho 278	7366 / 2
JESUS CARLOS FERREIRA	AG01821606	GMW0072	22/05/2018	14:32:20	Avenida Getulio Vargas Oposto Ao Numero 15 Sem Nume	5568 / 0
JOSE JOAO DE SOUZA	AG01818217	ODF6829	22/05/2018	17:00:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 2
JOSE MARIA MENDES HENRIQUES	AG01818487	HMF4607	23/05/2018	15:10:49	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
JOSE ROBERTO PINTO	AG01821534	HGH4546	22/05/2018	15:00:04	Avenida Primeiro De Junho 391	5665 / 0
KIMBERLEY ALVES DE OLIVEIRA	AG01818661	PZN2845	22/05/2018	19:25:30	Rua Paraiba 2845	5380 / 0
LEONARDO JOSE GOMES NETO	AG01821225	HLD3365	22/05/2018	10:22:45	Avenida Parana 3691	7366 / 2
LIDIANE DA CONCEICAO ALVARENGA	AG01818486	MPL5014	22/05/2018	15:01:15	Praca Dom Cristiano 92	7633 / 1
LILIA DELFINO PACELLI OLIVEIRA	AG01816388	HAM1156	15/05/2018	18:40:56	Rua Goias 1473	5541 / 7
LUCAS ALECSANDER FARIA	AG01817999	GLA2113	23/05/2018	15:16:27	Avenida Autorama 600	7366 / 2
LUCIANA AGUIAR VIEIRA MUNIZ	AG01818218	OOW3303	22/05/2018	17:29:11	Rua Cel Joao Notini 1556	7366 / 2
MARCIO SOUZA SANTOS	AG01821539	HZQ4775	23/05/2018	18:08:54	Rua Minas Gerais Sem Nume	6068 / 1
MARCIUS ALEXANDRE SIMOES DIAS	AG01821609	HMQ3898	22/05/2018	15:18:30	Rua Rio Grande Do Sul 521	5509 / 0
MARCOS AUGUSTO ARRUDA FONSECA	AG01821538	MTL8395	23/05/2018	18:07:43	Rua Minas Gerais Sem Nume	6068 / 1
MARIA ALVES DOS ANJOS	AG01818219	HHF0420	23/05/2018	17:10:52	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 540	5592 / 0
MARIA LUISA SANTANA DE ALMEIDA	AG01818485	PYT2503	22/05/2018	09:55:14	Rua Bananal 405	5541 / 4
MARIANA KESSIA SANTOS	AG01821417	HNE6879	23/05/2018	10:18:45	Avenida Primeiro De Junho 326	7366 / 2
MARIELE SILVA DE ANDRADE	AG01821537	OQY2556	23/05/2018	18:05:00	Rua Minas Gerais Sem Nume	6068 / 1
NATHALIA DAMARYS PEREIRA	AG01810730	HFA2561	23/05/2018	11:55:25	Rua Bahia Sem Nume	6068 / 1
ORVANIA DE MORAIS SILVA	AG01818210	PWA3941	22/05/2018	13:54:14	Rua Sao Paulo 342	5541 / 2
PAULO DE TARSO HAUCK	AG01821719	HCO0755	22/05/2018	17:02:13	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
PRISCILA RABELO MELGACO	AG01818213	HCU0210	22/05/2018	14:01:33	Rua Sao Paulo 347	5541 / 2
RAFAELA ALVES GABINO DE OLIVEIRA	AG01821228	PXW4349	22/05/2018	18:32:03	Rua Minas Gerais 335	5460 / 0
RANDIEL GALDINO COSTA	AG01821412	PWR6227	22/05/2018	07:21:01	Rua Goias 1376	5550 / 0
RENATO VIEIRA DA COSTA	AG01818664	HBC0744	23/05/2018	07:26:59	Rua Vera Cruz 40	5215 / 2
RENATO VIEIRA DA COSTA	AG01818665	HBC0744	23/05/2018	07:27:59	Rua Vera Cruz 40	5215 / 1
RENATO VIEIRA DA COSTA	AG01818663	HBC0744	23/05/2018	07:25:38	Rua Vera Cruz 40	5835 / 0
RODRIGO DOS REIS PINTO	AG01818675	HDS3271	23/05/2018	20:38:55	Rua Cobre Sem Nume	6050 / 1
RONALDO RESENDE DE MIRANDA	AG01818212	HNL8525	22/05/2018	13:59:12	Rua Sao Paulo 342	5541 / 2
SONIA APARECIDA PINHO SIMOES	AG01818211	GYG0835	22/05/2018	13:56:40	Rua Sao Paulo 342	5541 / 2
THIAGO HENRIQUE DA COSTA	AG01821610	DZW6279	22/05/2018	16:01:19	Avenida Governador Magalhaes Pinto 409	7633 / 1
THIAGO RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO	AG01825084	GSK5666	17/05/2018	05:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	5371 / 0
THIAGO RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO	AG01825085	GSK5666	17/05/2018	05:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 210	5401 / 0
TULIO ANDRADE	AG01810729	PWB6921	23/05/2018	11:50:27	Rua Bahia Sem Nume	6068 / 1
TULIO MARCOS FERREIRA	AG01797716	PUK3040	22/05/2018	14:21:50	Rua Espirito Santo 257	7366 / 2
TV UNIAO DE MINAS LTDA	AG01818215	QND6766	22/05/2018	14:13:10	Rua Sao Paulo 351	5541 / 2
WAGNER ALTAMIRO DOS SANTOS	AG01821222	PVE4194	22/05/2018	08:28:13	Avenida Primeiro De Junho 740	5460 / 0
WAGNER ALTAMIRO DOS SANTOS	AG01818208	PVE4194	22/05/2018	08:47:39	Avenida Primeiro De Junho 740	5185 / 1
WELLINTON ELIAS	AG01821229	HNI5548	23/05/2018	15:15:08	Avenida Getulio Vargas 727	7633 / 1

Divinopolis 05 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:273AB18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 057/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ACOUGUE VAREJAO DA CARNE LTDA	AG01820194	HOC8119	05/04/2018	14:17:35	Avenida Primeiro De Junho 919	5550 / 0	104,13	130,16
ADILSON BATISTA DE MELO	AG01819574	NMU0592	05/04/2018	17:18:01	Rua Goias 1380	5550 / 0	104,13	130,16
AFONSO VICENTE DOS SANTOS	AG01819564	HLI2952	04/04/2018	17:06:13	Avenida 1 De Junho 285	7366 / 2	104,13	130,16
ALAN VINICIUS GOMES DE JESUS	AG01808371	PVV8886	20/03/2018	16:00:00	Sergipe 751	7366 / 2	104,13	130,16
ALESSANDRA GARCIA VILANO	AG01818165	PZK1613	05/04/2018	10:55:41	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ALISSON ALVES RESENDE SOUSA	AG01818167	OLZ6463	05/04/2018	13:10:04	Avenida Antonio Olimpio De Morais 495	7633 / 1	234,78	293,47
ANA CLAUDIA DE L. A. VILLAFRANCA	AG01813541	HMK9441	17/03/2018	20:36:00	R Esmeralda 308	6050 / 1	234,78	293,47
ANA MARIA SIMONI TRAJANO	AG01819573	PXM3673	05/04/2018	18:02:35	Rua Dom Pedro Ii Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
ANDRE FERNANDES BORGES	AG01813823	HKS0061	30/03/2018	16:31:00	Rua Goias 334	5550 / 0	104,13	130,16
ANTONIO GERALDO PINTO	AG01818156	GKZ9308	04/04/2018	06:45:20	Rua Goias 1394	7366 / 2	104,13	130,16
BANCO ITAULEASING SA	AG01819575	GWS4272	05/04/2018	18:58:47	Avenida Parana Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
BEATRIZ VIEIRA	AG01820283	HMA5750	05/04/2018	17:54:55	Rua Dom Pedro Ii 463	5550 / 0	104,13	130,16
BRUNO ROCHA GONCALVES	AG01820198	HMR4458	05/04/2018	17:01:28	Avenida 7 De Setembro 818	7625 / 2	234,78	293,47
CANDIDO FRANCISCO DA SILVA	AG01818171	GTZ2401	05/04/2018	17:23:33	Rua Piaui Lado Oposto Ao Numero 986 Sem Nume	5487 / 0	156,18	195,23
CARLOS JOSE GONTIJO	AG01819562	GNH8160	04/04/2018	15:59:29	Rua Paraiba 740	5550 / 0	104,13	130,16
CHEILA APARECIDA DINIZ MOREIRA	AG01818045	NYB4314	05/04/2018	10:26:36	Rua Santo Antonio 445	5550 / 0	104,13	130,16
CINQUENTACO FERRO E ACO LTDA ME	E100011596	OLY3958	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE	AG01816331	HNN9589	04/04/2018	18:20:39	Rua Goias 1270	5550 / 0	104,13	130,16
CLAUDIA VANUSA RODRIGUES	AG01813548	GRY3375	01/04/2018	16:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 576	5185 / 1	156,18	195,23
CLAUDIA VANUSA RODRIGUES	AG01813550	GRY3375	01/04/2018	16:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 576	6858 / 0	104,13	130,16
CLAUDIENE CARDOSO DA SILVA	AG01819565	ORA4535	05/04/2018	08:05:09	Avenida Getulio Vargas 914	7366 / 2	104,13	130,16
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG01820196	OLQ3115	05/04/2018	15:44:41	Rua Sao Paulo Oposto Ao Numero 704 Sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG01795072	OXA6713	02/04/2018	07:30:00	Avenida Jk 1695	5541 / 1	156,18	195,23
CONCEICAO RAIMUNDA HORACIO	AG01793300	PUF9833	29/03/2018	08:45:00	Rua Goias 2431	7633 / 2	234,78	293,47
CONCRETA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	E100011607	PZQ5248	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
CRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE	AG01825145	HGZ2345	29/03/2018	22:03:00	Rua Santo Antonio 440	5550 / 0	104,13	130,16
DAVID LUAN CASTRO DE OLIVEIRA	AG01793299	HBC3238	23/03/2018	11:30:00	Rua Espirito Santo 1863	7056 / 1	234,78	293,47
DELENA DISTRIBUIDORA LTDA	E100011581	DRB5416	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
DEVANIRA ANTONIA DA SILVA	AG01818169	PVU8697	05/04/2018	15:04:32	Avenida Primeiro De Junho Com Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DIMAS ANTONIO LOBO SOARES	AG01819889	PVZ3308	05/04/2018	19:00:00	Avenida Parana Sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
DIOGO DE PAULA CUNHA	AG01820284	HIL0067	05/04/2018	17:58:57	Rua Dom Pedro Ii 463	5550 / 0	104,13	130,16
DIOGO DONATO DE GOUVEA	AG01819118	OWK1887	05/04/2018	10:50:03	Rua Pernambuco 1257	7633 / 1	234,78	293,47
DIVINOPOLIS COM. DE MEDICAMENTOS	E100011608	QNN1871	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
DOUGLAS EUSTAQUIO XAVIER	AG01796969	HIR4433	27/03/2018	20:00:00	Avenida 1 De Junho 342	7366 / 1	104,13	130,16
DULPHE PINTO DE AGUIAR NETO	AG01816333	HHL4046	05/04/2018	16:18:17	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6130 / 0	234,78	293,47
EDNA MARIA DA SILVA	AG01818847	GTS4756	05/04/2018	19:06:12	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 256 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ELIZABETE CANDIDA SANTOS	AG01819887	HAM2664	05/04/2018	15:50:39	Avenida Primeiro De Junho 570	5541 / 7	156,18	195,23
EVANDRO SANTOS ZICA	AG01808439	HNI0218	02/04/2018	17:54:00	Avenida Amazonas 801	7633 / 1	234,78	293,47
EZIO SALVADOR SOUZA	AG01818044	HDK7133	04/04/2018	09:18:57	Rua Divinopolis Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
FELIPE RODGER DIAS PINTO	AG01825147	OQI3411	29/03/2018	19:53:00	Avenida Perimetral 70	5410 / 0	104,13	130,16
FLAVIA FERNANDA OLIVEIRA QEIROZ	AG01820278	OQN1779	04/04/2018	18:06:40	Avenida Parana 1170	7633 / 2	234,78	293,47
GERALDO LUCHESI MOURAO	AG01813585	KLA5145	28/03/2018	22:00:00	Rua Castro Alves 640	7633 / 2	234,78	293,47
GILTON LUIS DAS NEVES	AG01796970	GWL0824	31/03/2018	16:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 633	6530 / 0	156,18	195,23
GLAUCIA PEDROSA CARNEIRO	AG01820276	HOC8993	04/04/2018	15:51:21	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
GUILHERME VITOR ANTUNES	AG01813716	CTS0112	24/03/2018	18:29:00	Rua Sao Paulo Esquina Com 21 De Abril Sn	5185 / 1	156,18	195,23
HELEN EDUARDA SOARES DA	AG01816294	HLA0237	02/04/2018	06:55:29	Rua Camacho 348	5592 / 0	104,13	130,16

COSTA								
HEVTON ANTONIO DE AZEVEDO-ORTONDONTIA	E100011595	NYE3305	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
ISABELA FERNANDES LOPES DA SILVA	AG01816334	GMH7420	05/04/2018	17:45:00	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AG01818844	GVH7265	04/04/2018	16:13:00	Avenida Primeiro De Junho 298	6564 / 0	234,78	293,47
JOAO HENRIQUE MENDONCA BASILIO M	E100011586	HDX5579	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
JONNATHA CORREA PUGAS	AG01808512	HGY8183	04/04/2018	15:12:00	Rua Pernambuco 499	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE ALVES DE LACERDA	AG01819120	JMU4013	05/04/2018	11:22:19	Rua Pernambuco 1254	5525 / 0	104,13	130,16
JOSE ANTONIO DE ARAUJO	AG01813305	OQV5582	03/04/2018	20:03:00	Avenida Jk 2333	5193 / 0	234,78	293,47
JOSE CARLOS GONCALVES	AG01819571	OQM4964	05/04/2018	16:05:33	Rua Oswaldo Machado Gontijo 744	5487 / 0	156,18	195,23
JOSE CARLOS PINHEIRO DA PAIXAO	AG01818158	GZD9328	04/04/2018	15:53:10	Avenida Primeiro De Junho 296	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE MARCELINO DE LACERDA	AG01818161	HKV4127	04/04/2018	15:57:38	Avenida Primeiro De Junho 297	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE MENDONCA ALVARES DA SILVA	AG01818160	HMQ3019	04/04/2018	15:54:34	Avenida Primeiro De Junho 297	5185 / 1	156,18	195,23
JR OXIGENIO LTDA	E100011589	HJA5512	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
JULIANA RIBEIRO ALVES	AG01818845	OWO1417	05/04/2018	19:02:48	Rua Cel Joao Notini Oposto 256 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JULIANO HENRIQUES BUENO	AG01816329	HIK4305	04/04/2018	15:57:19	Rua Paraiba 741	5550 / 0	104,13	130,16
JUNIO CARVALHO SOUSA	AG01825146	QND3992	29/03/2018	19:53:00	Avenida Perimetral 70	5410 / 0	104,13	130,16
KATARPLAST R DE PLASTICO LTDA	AG01826540	HMQ2392	31/03/2018	20:15:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Cruz C Rio De Janeiro Sn	6050 / 1	234,78	293,47
KENIA TATIANA APOLINARIO	AG01816632	OWO4604	05/04/2018	12:26:28	Rua Rio De Janeiro 290	5398 / 0	70,7	88,38
LEONARDO AUGUSTO LACERDA OLIVEIR	AG01818163	OPR3961	04/04/2018	17:44:02	Avenida 7 De Setembro 1261	5550 / 0	104,13	130,16
LUBIANE GONCALVES DA FONSECA	AG01819567	NOC5623	05/04/2018	10:32:34	Rua C Joao Notini 293	7366 / 2	104,13	130,16
LUCAS BERNARDES DE AZEVEDO	AG01825148	GRU9801	29/03/2018	19:53:00	Avenida Perimetral 70	5410 / 0	104,13	130,16
LUCAS EDUARDO L.A. ALVES PEREIRA	AG01824052	OQL9762	30/03/2018	19:48:00	Avenida Primeiro De Junho 443	5541 / 4	156,18	195,23
LUCAS SAMUEL SOARES	AG01824053	HFW2222	31/03/2018	23:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 865	5487 / 0	156,18	195,23
LUCIANO SILVA SANTOS	AG01812977	OPE1467	02/04/2018	11:45:00	Cruzamento Da Rua Mato Grosso C Mendes Mourao Sn	7366 / 2	104,13	130,16
LUCINALVA FERRAZ DOS SANTOS	AG01818906	PVG6930	05/04/2018	12:29:50	Avenida Primeiro De Junho 719	5550 / 0	104,13	130,16
LUIS HENRIQUE FERNANDES	AG01826678	PVZ1606	28/03/2018	20:05:00	Parana 1098	7056 / 1	234,78	293,47
MARCELO DE PAIVA BERNARDES	AG01796967	GQY8302	27/03/2018	17:44:00	Rua Itapecerica 265	7633 / 1	234,78	293,47
MARCIA APARECIDA AZEVEDO	AG01818042	HLA1786	04/04/2018	08:33:16	Rua Itaguara 110	5460 / 0	104,13	130,16
MARCIO ANTONIO LOPES	AG01819566	PUR3095	05/04/2018	10:22:40	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARCOS ANTONIO DE MELO	AG01818162	HGZ4265	04/04/2018	16:09:53	Avenida Primeiro De Junho 297	5185 / 1	156,18	195,23
MARIA DE FATIMA SILVA RESENDE	AG01816332	HEL9859	05/04/2018	15:23:43	Rua Paraiba 879	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA JOSE DE L CABRAL E CIA LTD	E100011590	HJA6740	28/05/2018			5002 / 0	156,18	195,23
MARILENE GUIMARAES CARVALHO	AG01819115	HFP4132	04/04/2018	17:37:28	Rua Rio Grande Do Sul 780	5592 / 0	104,13	130,16
MARQUES CESAR DE OLIVEIRA	AG01818043	HGT2197	04/04/2018	09:16:54	Rua Divinopolis Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MATEUS HENRIQUE R. OLIVEIRA	AG01820279	GWS2488	04/04/2018	18:32:29	Avenida Parana Com Goias Sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
MATHEUS MEIRA RIBEIRO	AG01817189	OOY1964	05/04/2018	09:54:55	Rua Pernambuco 451	7633 / 2	234,78	293,47
MAX LOC DE V E MAQ E EQUIP LTDA	AG01819888	HJA6443	05/04/2018	16:14:40	Rua Paraiba Sem Nume	5452 / 1	156,18	195,23
MAYCON WILKINSON RIBEIRO	AG01820281	PZN1254	05/04/2018	16:04:06	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
MINAUTO - MINAS AUT LTDA	AG01820195	QOA0845	05/04/2018	15:11:12	Rua Goias 361	7633 / 1	234,78	293,47
MOPEC M P CALDEIRA LTDA	AG01817686	HND6497	04/04/2018	07:20:47	Rua Cruzamento Da Rua Minas Gerais Com Mato Grosso Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
NELCI RIBEIRO DE CARVALHO	AG01819572	GOZ8293	05/04/2018	16:05:22	Rua Oswaldo Machado Gontijo 744	5592 / 0	104,13	130,16
NEWTON DE MOURA	AG01818846	QMU4070	05/04/2018	19:04:48	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao Numero 256 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA	AG01820282	HME8652	05/04/2018	16:08:32	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
ODILA GOMES BOTINHA	AG01818166	HMA5168	05/04/2018	12:56:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 494	7633 / 1	234,78	293,47
OLHO VIVO COM.E SERVICOS LTDA-ME	E100011580	CDN3793	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AG01820193	PUE1021	05/04/2018	13:31:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 570	7633 / 1	234,78	293,47
ORLANDO CORDEIRO DE CAMARGOS	AG01816634	PVY7782	05/04/2018	16:39:23	Rua Aluminio 324	6050 / 2	234,78	293,47
PALUMA IMOVEIS EIRELI EPP	E100011603	PXQ1814	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
PAULO JADIR DA SILVA	AG01816633	HMQ5821	04/04/2018	17:00:21	Rua Antonio Alipio Da Oliveira Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
R P TECIDOS LTDA	AG01783869	PYB4449	02/04/2018	17:53:00	Rua Mato Grosso 1800	7366 / 2	104,13	130,16
RAFAEL RODRIGUES VIANA	AG01814003	EKY2822	26/03/2018	12:57:00	Rua Goias Esq Rua Maranhao Sn	7633 / 2	234,78	293,47
REFRASID LTDA	AG01818164	OWS9699	04/04/2018	18:03:02	Rua Dom Pedro Ii Lado Oposto Ao Numero 463 Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
REGIS DE FREITAS GUIMARAES	AG01819569	FKG2477	05/04/2018	10:36:40	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16

REISLA MARIA A. DE OLIVEIRA	AG01824051	GZJ7564	30/03/2018	18:00:00	Rua Sergipe 1188	6050 / 2	234,78	293,47
RENATA MARQUES SOARES DE CASTRO	AG01819119	FUD0122	05/04/2018	10:51:51	Rua Espirito Santo 297	7633 / 2	234,78	293,47
RENI DE OLIVEIRA	AG01817688	PVJ4746	04/04/2018	19:54:36	Rua Sao Paulo 148	5541 / 1	156,18	195,23
RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA	AG01813539	QND6851	20/03/2018	21:14:00	Rua Sao Paulo 272	5452 / 1	156,18	195,23
ROGERIO ADRIANO DE MELO	AG01818843	HHZ6952	04/04/2018	16:00:36	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
SABRINA SANTOS FONSECA TRISTAO	AG01816330	HMN7206	04/04/2018	15:53:20	Avenida 7 De Setembro 1261	5550 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO DOS SANTOS E SOUZA	AG01818905	HGZ3557	04/04/2018	18:03:46	Avenida Parana 1170	7366 / 2	104,13	130,16
SERGIO SOARES PEREIRA	AG01819561	QOB7000	04/04/2018	09:29:02	Avenida 7 De Setembro 969	5568 / 0	156,18	195,23
SIMONE DE CASSIA FERNANDES CARVA	AG01820192	HGM0067	05/04/2018	12:56:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 494	7366 / 2	104,13	130,16
TERESA GOMES GONTIJO	AG01796968	GUV2151	27/03/2018	18:00:00	Avenida Do Vestuario 200	5487 / 0	156,18	195,23
TIAGO DE OLIVEIRA PAZ	AG01819560	EJP8405	04/04/2018	09:20:09	Rua Divinopolis Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
TOLDOS OESTE DE MINAS IND COMER	E100011584	GSZ1356	28/05/2018			5002 / 0	234,78	293,47
TRANZ AREIA LTDA	AG01813723	HDE3311	28/03/2018	21:51:00	Rua 21 De Abril 610	5185 / 1	156,18	195,23
UILSON FERREIRA BRASIL	AG01816631	MGV7392	05/04/2018	09:32:44	Rua Sao Paulo 317	7625 / 1	234,78	293,47
VAREJO BARATAO LTDA	E100011587	HGE8144	28/05/2018			5002 / 0	104,13	130,16
WALISON MAICON ARAUJO	AG01820197	PVB6333	05/04/2018	16:07:53	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
WANDER LUCIO SANTOS	AG01817187	HMQ3939	04/04/2018	16:42:55	Rua Goias Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
WERNER DE ALCANTARA SILVA PACHECO	AG01817190	HFY0020	05/04/2018	17:52:15	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
WILTON AUGUSTO	AG01826608	HFV4732	29/03/2018	16:10:00	Rua Sao Sebastiao 404	7366 / 2	104,13	130,16
ZENIR FRAGA DE CASTRO	AG01813712	PZT4120	24/03/2018	18:44:00	Rua Sao Paulo Esquina 21 De Abril Sn	6122 / 0	234,78	293,47

Divinopolis 05 de junho de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9264EBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018– PREGÃO Nº 024/2018 – Registro de Preço nº 005/2018 – OBJETO: **registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no termo de referência**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 27.368,000 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)**. Data: 17/05/2018. Parte: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 13.913.963/0001 – 28. Itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R$/UNIT	R$ GLOBAL
1	200	SE	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X1,20 M E ALTURA 2,30 M, COMPOSTO DE RESERVATORIO DE RESIDUOS CUJA CAPACIDADE É 225L, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA PAPEL HIGIENICO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E ASSISTENCIA.	R$129,00	R$25.800,00
2	200	MT	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UMMETRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇODO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRASFUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, E ASSISTENCIA.	R$9,50	R$1.900,00
3	30	SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 8 X 8 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$620,00	R$18.600,00
4	120	SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$490,00	R$58.800,00
5	60	SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$850,00	R$51.000,00
6	200	MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREAS COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO E OITENTA, COM PORTÕES OU SIMILAR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$19,00	R$3.800,00
7	10	SE	LOCAÇÃO DE PALCO, NAS DIMENÕES DE 10 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMADE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$4.100,00	R$41.000,00
8	12	SE	LOCAÇÃO DE PALCO, NAS DIMENÕES DE 12 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	R$5.200,00	R$62.400,00
9	400	MT	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO, CARPETADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO E MÁXIMA DE 02METROS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$43,00	R$17.200,00
10	24	SE	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, (01) MESA COMPUTADORIZADA, 06CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 12 REFLETORES PAR 64COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, (01) REFLETOR ELIPSOIDAL, 1 REFLETOR MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 10 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$1.100,00	R$26.400,00

11	300	SE	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS COM AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIARIA NOS DIAS DO EVENTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PESSOAL ENTRE OUTRAS.	R$199,00	R$59.700,00
12	15	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, PARA PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS, SOM DE GRANDE PORTE 8 X 8, CONTENDO 04 POTÊNCIAS DE 5.0 E 04 POTÊNCIAS DE 4.0 E 04 POTÊNCIAS DE 3.0 CAIXAS: 16 CAIXAS SUB-GRAVE SB 600/2,16 KFS OU SIMILARES (EX: LINE ARRAY) CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 12"(POLEGADAS), 06 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CLOSSOVER DIGITAL MODELO 2496 BERINGHER, 04 POTRETORNO, 01 CONSOLE DE 32X8, 03 AMPLIFICADORES, 20 MICROFONES SM 58 SHURE, 20 PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 08 FONES DE OUVIDO, 01BATERIA ACUSTICA COM 07PEÇAS, 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA	R$6.500,00	R$97.500,00
13	12	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 4 X 4 P/ BANDA AO VIVO, TECLADO, GUITARRA, BATERIA, BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 04 CAIXAS MÉDIA ALTA, 04 CAIXAS SUBGRAVES, 06 AMPLIFICADORES, EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE,SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 16 CANAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$4.100,00	R$49.200,00
14	80	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 1 X 1VIOLÃO E VOZ, 02 CAIXAS MÉDIA ALTA, 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES1000 WATTS CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES,MESA DE SOM 08 CANAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$1.000,00	R$80.000,00
15	30	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: P.A. 2 X 2(VIOLÃO E VOZ), 02 CAIXAS DE SUB GRAVES, 03 AMPLIFICADORES 1000 W CADA, PERIFÉRICOS EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE, MONITOR, 04 MICROFONES, MESA DE SOM 12 CANAIS,PARA EVENTOS ESPECIAIS, PARA REUNIÃO, E PARA PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS. INCLUINDOMONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$1.300,00	R$39.000,00
16	100	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO CONTENO: 1 MESADE 24 CANAIS ANALOGICA, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, COM 4 MONITORES, COM AMPLIFICAÇÃO DE 1000 WATS, 2 MICROFONES SEM FIO, 6MICROFONES COM FIO SM 58, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$850,00	R$85.000,00
17	100	SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. 02 CAIXAS ACÚSTICAS, DUAS VIAS 300W, MONITOR (RETORNO), 01 - AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 800W RMS DE USOPROFISSIONAL (CASO NÃO SEJAM CAIXAS ATIVAS, OU COMPATÍVEL COM AS CAIXAS). OU SIMILAR SUPERIOR. 02 -TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS. 01 - TOCADOR DE CD DE USO PROFISSIONAL OU NOTEBOOK (NÃO SERÁ ACEITOTOCADOR DE CD OU DVD DOMÉSTICO). 02 - MICROFONES SEM FIO UHF SHURE SM58 OU SIMILAR SUPERIOR. 04 - MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR SUPERIOR, 06 - PEDESTAIS DE MIC COM CACHIMBO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$750,00	R$75.000,00
18	18	SE	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, (01) MESA COMPUTADORIZADA 2048CANAIS, 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL, AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 08 VIAS, 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650WATTS, 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDOMONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	R$1.480,00	R$26.640,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9F980171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA BRIL 2018/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREOANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		2º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	134.788.600,00	134.788.600,00	21.762.700,02	19.202.727,96	47.225.710,04	40.947.328,07	93.841.271,93
Tributárias	1.288.500,00	1.288.500,00	366.500,00	130.966,85	494.200,00	227.636,28	1.060.863,72
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.288.500,00	1.288.500,00	366.500,00	130.966,85	494.200,00	227.636,28	1.060.863,72
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.952.000,00	2.952.000,00	534.600,00	351.045,25	1.045.700,00	754.773,16	2.197.226,84
Patrimoniais	3.834.300,00	3.834.300,00	766.416,68	175.993,62	1.356.133,36	435.081,46	3.399.218,54
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	15.946.000,00	15.946.000,00	2.656.366,68	2.535.602,99	5.340.733,36	4.991.431,87	10.954.568,13
Transferências Correntes	100.217.300,00	100.217.300,00	16.118.040,00	14.424.372,87	36.582.720,00	31.157.938,15	69.059.361,85
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.550.500,00	10.550.500,00	1.320.776,66	1.584.746,38	2.406.223,32	3.380.467,15	7.170.032,85
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.395.800,00	2.395.800,00	433.800,00	414.910,00	617.600,00	414.910,00	1.980.890,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.395.800,00	2.395.800,00	433.800,00	414.910,00	617.600,00	414.910,00	1.980.890,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARAFORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	14.169.400,00	14.169.400,00	2.404.540,00	2.116.954,93	5.771.760,00	4.717.773,46	9.451.626,54
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	123.015.000,00	123.015.000,00	19.791.960,02	17.500.683,03	42.071.550,04	36.644.464,61	86.370.535,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		2º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	110.894.700,00	112.179.761,85	14.069.138,97	847.884,22	14.604.545,19	49.386.765,51	1.984.280,46	26.145.101,47	62.792.996,34
Pessoal/Encargos Sociais	63.691.300,00	64.072.109,28	8.714.033,17	164.078,14	8.715.523,54	17.389.450,97	164.168,14	17.053.440,98	46.682.658,31
Juros/Encargos da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	77.119,89	600.000,00	0,00	160.589,97	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		2º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.603.400,00	47.507.652,57	5.355.105,80	683.806,08	5.811.901,76	31.397.314,54	1.820.112,32	8.931.070,52	16.110.338,03
DESPESAS DE CAPITAL (F)	10.662.700,00	12.774.926,75	168.031,19	3.512,80	1.071.552,18	5.118.841,15	3.512,80	1.544.176,71	7.656.085,60
Investimentos	9.612.700,00	11.724.926,75	168.031,19	3.512,80	899.771,11	4.068.841,15	3.512,80	1.200.664,59	7.656.085,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	171.781,07	1.050.000,00	0,00	343.512,12	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	70.542,03	0,00	70.542,03	4.457,97
RESERVADE CONTINGÊNCIA(H)	1.382.600,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00
RESERVADO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	123.015.000,00	126.222.288,60	14.237.170,16	851.397,02	15.676.097,37	54.576.148,69	1.987.793,26	27.759.820,21	71.646.139,91

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVADO RPPS					
NÚMERO DO ATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DA RESERVADE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVADO RPPS			
	24/05/2018				
		2º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
		SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		3.263.512,87			(17.931.684,08)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		1.824.585,66		8.884.644,40	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:54E0CF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2018/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	126.147.288,60	13.385.773,14	52.517.813,40	99,87	73.629.475,20	15.676.097,37	27.689.278,18	99,75	98.458.010,42
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	273.922,56	796.926,43	1,52	2.403.073,57	312.235,95	596.651,46	2,15	2.603.348,54
ACAO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	273.922,56	796.926,43	1,52	2.403.073,57	312.235,95	596.651,46	2,15	2.603.348,54
Judiciária	320.000,00	320.000,00	17.960,42	79.925,52	0,15	240.074,48	22.502,68	58.876,57	0,21	261.123,43
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	320.000,00	320.000,00	17.960,42	79.925,52	0,15	240.074,48	22.502,68	58.876,57	0,21	261.123,43
Administração	12.498.800,00	12.720.600,00	1.160.388,65	5.403.561,62	10,28	7.317.038,38	1.586.361,45	3.039.795,24	10,95	9.680.804,76
Administração Geral	9.859.000,00	9.999.800,00	896.293,43	4.302.923,52	8,18	5.696.876,48	1.213.307,16	2.345.246,83	8,45	7.654.553,17
Administração Financeira	1.987.000,00	1.987.000,00	168.126,39	722.866,21	1,37	1.264.133,79	241.895,35	474.607,07	1,71	1.512.392,93
Controle Interno	297.800,00	298.800,00	44.368,33	87.972,21	0,17	210.827,79	44.755,04	85.666,86	0,31	213.133,14
Comunicação Social	355.000,00	435.000,00	51.600,50	289.799,68	0,55	145.200,32	86.403,90	134.274,48	0,48	300.725,52
Segurança Pública	2.069.000,00	2.119.000,00	169.404,14	759.334,49	1,44	1.359.665,51	243.603,04	445.426,57	1,60	1.673.573,43
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	14.000,00	0,00	12.078,20	0,02	1.921,80	1.041,19	2.076,70	0,01	11.923,30
Policiamento	2.055.000,00	2.105.000,00	169.404,14	747.256,29	1,42	1.357.743,71	242.561,85	443.349,87	1,60	1.661.650,13
Assistência Social	5.395.000,00	5.829.700,00	1.057.580,43	2.208.749,24	4,20	3.620.950,76	597.562,06	1.028.500,59	3,70	4.801.199,41
Administração Geral	1.008.500,00	1.121.000,00	141.644,05	391.849,60	0,75	729.150,40	152.507,11	296.472,40	1,07	824.527,60
Assistência ao Idoso	104.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	271.000,00	271.000,00	120.124,80	270.124,80	0,51	875,20	45.020,80	70.020,80	0,25	200.979,20
Assistência à Criança e aoAdolescente	1.923.500,00	2.084.000,00	625.788,00	952.982,73	1,81	1.131.017,27	224.409,82	319.373,85	1,15	1.764.626,15
Assistência Comunitária	2.088.000,00	2.263.700,00	170.023,58	593.792,11	1,13	1.669.907,89	175.624,33	342.633,54	1,23	1.921.066,46
Previdência Social	988.000,00	988.000,00	145.212,72	296.176,12	0,56	691.823,88	145.212,72	296.176,12	1,07	691.823,88
Previdência do Regime Estatutário	988.000,00	988.000,00	145.212,72	296.176,12	0,56	691.823,88	145.212,72	296.176,12	1,07	691.823,88
Saúde	35.221.900,00	36.468.449,82	4.872.845,43	17.778.815,07	33,81	18.689.634,75	5.089.963,31	8.932.975,81	32,18	27.535.474,01
Administração Geral	4.008.100,00	3.771.600,00	303.030,05	1.601.627,81	3,05	2.169.972,19	513.571,25	921.131,90	3,32	2.850.468,10
Atenção Básica	9.731.500,00	10.689.109,78	1.320.878,50	3.468.062,19	6,59	7.221.047,59	1.388.114,66	2.640.693,08	9,51	8.048.416,70
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	18.304.000,00	18.948.940,04	2.757.965,91	11.642.377,47	22,14	7.306.562,57	2.818.828,65	4.685.297,46	16,88	14.263.642,58
Suporte Profilático e Terapêutico	1.071.300,00	1.000.300,00	229.722,78	354.464,14	0,67	645.835,86	112.185,51	167.163,95	0,60	833.136,05
Vigilância Sanitária	793.500,00	744.500,00	78.382,01	200.727,98	0,38	543.772,02	64.168,90	142.456,10	0,51	602.043,90
Vigilância Epidemiológica	1.313.500,00	1.314.000,00	182.866,18	511.555,48	0,97	802.444,52	193.094,34	376.233,32	1,36	937.766,68
Trabalho	380.000,00	393.500,00	29.721,50	98.528,55	0,19	294.971,45	25.582,09	52.444,66	0,19	341.055,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000,00	12.000,00	0,00	4.796,69	0,01	7.203,31	1.224,74	1.934,57	0,01	10.065,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	126.147.288,60	13.385.773,14	52.517.813,40	99,87	73.629.475,20	15.676.097,37	27.689.278,18	99,75	98.458.010,42
Trabalho	380.000,00	393.500,00	29.721,50	98.528,55	0,19	294.971,45	25.582,09	52.444,66	0,19	341.055,34
Empregabilidade	368.000,00	381.500,00	29.721,50	93.731,86	0,18	287.768,14	24.357,35	50.510,09	0,18	330.989,91
Educação	25.879.500,00	26.442.545,28	2.791.290,81	8.519.946,79	16,20	17.922.598,49	3.457.831,81	5.631.972,64	20,29	20.810.572,64

Administração Geral	1.777.500,00	1.776.000,00	179.275,01	835.816,95	1,59	940.183,05	249.321,23	444.821,93	1,60	1.331.178,07
Ensino Fundamental	10.041.980,00	10.297.989,28	1.384.442,14	3.513.914,74	6,68	6.784.074,54	1.541.226,98	2.434.341,65	8,77	7.863.647,63
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	13.860.020,00	14.168.556,00	1.227.573,66	4.170.215,10	7,93	9.998.340,90	1.667.283,60	2.752.809,06	9,92	11.415.746,94
Cultura	1.254.000,00	1.271.000,00	267.667,24	652.651,52	1,24	618.348,48	216.515,12	443.548,78	1,60	827.451,22
Difusão Cultural	1.254.000,00	1.271.000,00	267.667,24	652.651,52	1,24	618.348,48	216.515,12	443.548,78	1,60	827.451,22
Direitos da Cidadania	112.500,00	125.500,00	23.008,28	46.232,01	0,09	79.267,99	16.652,62	31.240,76	0,11	94.259,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	112.500,00	125.500,00	23.008,28	46.232,01	0,09	79.267,99	16.652,62	31.240,76	0,11	94.259,24
Urbanismo	10.932.000,00	9.075.040,00	420.863,39	3.801.731,41	7,23	5.273.308,59	749.943,39	1.455.939,38	5,24	7.619.100,62
Infra-Estrutura Urbana	2.699.000,00	2.732.040,00	19.100,00	663.361,44	1,26	2.068.678,56	42.881,85	57.814,79	0,21	2.674.225,21
Serviços Urbanos	8.201.000,00	6.311.000,00	400.710,46	3.109.546,41	5,91	3.201.453,59	704.961,23	1.395.370,96	5,03	4.915.629,04
Preservação e ConservaçãoAmbiental	32.000,00	32.000,00	1.052,93	28.823,56	0,05	3.176,44	2.100,31	2.753,63	0,01	29.246,37
Habitação	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Habitação Urbana	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Saneamento	15.575.000,00	16.493.153,50	1.417.741,61	6.654.755,66	12,65	9.838.397,84	2.024.961,02	3.544.922,62	12,77	12.948.230,88
Administração Geral	5.780.000,00	5.780.000,00	690.748,27	2.241.525,33	4,26	3.538.474,67	645.928,37	1.282.652,83	4,62	4.497.347,17
Saneamento Básico Urbano	8.770.000,00	9.688.153,50	616.553,41	3.927.839,11	7,47	5.760.314,39	1.237.230,34	1.985.398,44	7,15	7.702.755,06
Preservação e ConservaçãoAmbiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.000.000,00	110.439,93	485.391,22	0,92	514.608,78	141.802,31	276.871,35	1,00	723.128,65
GestãoAmbiental	908.500,00	2.831.500,00	109.966,19	2.201.700,55	4,19	629.799,45	276.976,63	538.188,53	1,94	2.293.311,47
Preservação e ConservaçãoAmbiental	833.500,00	833.500,00	76.178,24	299.323,54	0,57	534.176,46	90.087,96	181.560,75	0,65	651.939,25
ControleAmbiental	0,00	1.923.000,00	33.787,95	1.902.377,01	3,62	20.622,99	186.888,67	356.627,78	1,28	1.566.372,22
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	149.500,00	155.800,00	18.561,36	67.806,09	0,13	87.993,91	27.564,26	49.571,06	0,18	106.228,94
Extensão Rural	149.500,00	155.800,00	18.561,36	67.806,09	0,13	87.993,91	27.564,26	49.571,06	0,18	106.228,94

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	126.147.288,60	13.385.773,14	52.517.813,40	99,87	73.629.475,20	15.676.097,37	27.689.278,18	99,75	98.458.010,42
Comércio e Serviços	869.700,00	889.450,00	114.426,29	295.966,55	0,56	593.483,45	96.135,80	190.337,15	0,69	699.112,85
Promoção Comercial	129.000,00	129.000,00	3.606,22	20.733,07	0,04	108.266,93	5.115,97	14.037,00	0,05	114.963,00
Turismo	740.700,00	760.450,00	110.820,07	275.233,48	0,52	485.216,52	91.019,83	176.300,15	0,64	584.149,85
Transporte	1.355.000,00	1.129.950,00	95.099,20	380.920,83	0,72	749.029,17	114.691,43	220.701,04	0,80	909.248,96
Administração Geral	1.055.000,00	1.055.000,00	95.099,20	380.920,83	0,72	674.079,17	114.691,43	220.701,04	0,80	834.298,96
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	74.950,00	0,00	0,00	0,00	74.950,00	0,00	0,00	0,00	74.950,00
Desporto e Lazer	2.336.000,00	2.288.500,00	189.588,83	613.560,86	1,17	1.674.939,14	212.376,94	417.383,02	1,50	1.871.116,98
Desporto de Rendimento	90.000,00	90.000,00	0,00	81.864,00	0,16	8.136,00	13.644,00	27.288,00	0,10	62.712,00
Desporto Comunitário	2.246.000,00	2.198.500,00	189.588,83	531.696,86	1,01	1.666.803,14	198.732,94	390.095,02	1,41	1.808.404,98
Encargos Especiais	1.850.000,00	1.950.000,00	210.524,09	1.860.524,09	3,54	89.475,91	459.425,05	714.626,18	2,57	1.235.373,82
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	3,14	0,00	248.900,96	504.102,09	1,82	1.145.897,91
Outros Encargos Especiais	200.000,00	300.000,00	210.524,09	210.524,09	0,40	89.475,91	210.524,09	210.524,09	0,76	89.475,91
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.382.600,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,13	4.457,97	0,00	70.542,03	0,25	4.457,97
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,13	4.457,97	0,00	70.542,03	0,25	4.457,97
Preservação e ConservaçãoAmbiental	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,13	4.457,97	0,00	70.542,03	0,25	4.457,97
TOTAL (III) = (I + II)	123.015.000,00	126.222.288,60	13.385.773,14	52.588.355,43	100,00	73.633.933,17	15.676.097,37	27.759.820,21	100,00	98.462.468,39

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:7A2687BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - RECEITAS E DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	0,00
Investimentos eAplicações					0,00	0,00
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:88FA785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.544.200,00	36.159.012,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.758.500,00	3.544.579,19
I.P.T.U.	2.340.000,00	500.119,32
I.S.S.	4.520.000,00	1.441.883,15
I.T.B.I.	1.740.000,00	911.694,23
I.R.R.F.	1.870.000,00	463.246,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.500,00	227.636,28
Contribuições	2.952.000,00	754.773,16
Receita Patrimonial	3.759.300,00	364.539,43
Aplicações Financeiras(II)	3.689.300,00	331.862,96
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	32.676,47
Transferências Correntes	86.047.900,00	26.440.164,69
Cota-Parte do FPM	32.840.000,00	8.447.659,92
Cota-Parte do ICMS	23.628.000,00	6.924.072,29

Cota-Parte do IPVA	6.576.000,00	3.359.551,91
Cota-Parte do ITR	48.400,00	432,34
Transferências da LC 87/1996	111.800,00	36.690,56
Transferências da LC 61/1989	214.400,00	102.690,38
Transferências do FUNDEB	11.015.000,00	3.542.311,88
Outras Transferências Correntes	11.614.300,00	4.026.755,41
Demais Receitas Correntes	16.026.500,00	5.054.956,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.026.500,00	5.054.956,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	116.854.900,00	35.827.149,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.395.800,00	414.910,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.395.800,00	414.910,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.395.800,00	414.910,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.395.800,00	414.910,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	119.250.700,00	36.242.059,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	112.179.761,85	47.402.485,05	26.145.101,47	24.796.545,48	1.002.850,38	990.745,13	991.463,48
Pessoal e Encargos Sociais	64.072.109,28	17.225.282,83	17.053.440,98	16.005.878,25	124.239,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	600.000,00	160.589,97	160.589,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.507.652,57	29.577.202,22	8.931.070,52	8.630.077,26	878.610,45	990.745,13	991.463,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.507.652,57	29.577.202,22	8.931.070,52	8.630.077,26	878.610,45	990.745,13	991.463,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.579.761,85	46.802.485,05	25.984.511,50	24.635.955,51	1.002.850,38	990.745,13	991.463,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.774.926,75	5.115.328,35	1.544.176,71	1.528.754,91	244.044,42	1.218.650,59	1.218.650,59
Investimentos	11.724.926,75	4.065.328,35	1.200.664,59	1.185.242,79	244.044,42	1.218.650,59	1.218.650,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.050.000,00	1.050.000,00	343.512,12	343.512,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.724.926,75	4.065.328,35	1.200.664,59	1.185.242,79	244.044,42	1.218.650,59	1.218.650,59
RESERVADE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	124.497.288,60	50.867.813,40	27.185.176,09	25.821.198,30	1.246.894,80	2.209.395,72	2.210.114,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.963.852,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.951.004,78
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	160.589,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.803.262,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.382.775,12

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	4.363.015,98	4.019.503,86
DEDUÇÕES (XXIX)	23.723.147,95	32.038.704,75
Disponibilidade de Caixa	23.717.561,63	32.010.649,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.041.380,18	32.088.222,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.818,55	77.572,75
Demais Haveres Financeiros	5.586,32	28.055,40
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.360.131,97	-28.019.200,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.659.068,92	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.246.245,80
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	7.412.823,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	7.573.413,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.792.378,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.792.378,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:2DA0B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE
MARÇO - ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA ADECLARAR											
FONTE:											

Lagoa da Prata, 25/05/2018

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:AD2507BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2018 - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2018/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

LRF,Art. 48 -Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			123.015.000,00
Previsão Atualizada			123.015.000,00
Receitas Realizadas			36.644.464,61
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			602.525,91
DESPESAS			
Dotação Inicial			123.015.000,00
Créditos Adicionais			3.207.288,60
DotaçãoAtualizada			126.222.288,60
Despesas Empenhadas			52.588.355,43
Despesas Liquidadas			27.759.820,21
Despesas pagas			26.395.842,42
Superavit Orçamentário			8.884.644,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			52.588.355,43
Despesas Liquidadas			27.759.820,21
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			100.363.156,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)

Resultado Nominal		1.382.775,12	6.803.262,48	492,00
Resultado Primário		1.951.004,78	6.963.852,45	356,94
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.783.802,25	21.388,62	2.210.114,07	1.552.299,56
EXECUTIVO	3.716.431,39	11.388,62	2.152.743,21	1.552.299,56
LEGISLATIVO	67.370,86	10.000,00	57.370,86	0,00
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	1.323.818,55	0,00	1.246.894,80	76.923,75
EXECUTIVO	1.296.186,10	0,00	1.219.262,35	76.923,75
LEGISLATIVO	27.632,45	0,00	27.632,45	0,00
TOTAL:	5.107.620,80	21.388,62	3.457.008,87	1.629.223,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.910.910,74	25%	24,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.258.079,39	60%	63,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.544.176,71	11.230.750,04
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.433.643,52	15,00	23,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6A78D837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de Junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO, EJA

Nº de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
102	Franceline Laviola Dias	673006875	04/01/1986	21	-	-	-	21

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA
Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
33	Josiana Medeiros da Fonseca	673003445	16/02/1993	23	-	-	-	23

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8F4F1B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8572 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 30/05/2018
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	@ic @fc Exercício: 2018

DECRETO Nº 8572 de 22 de MAIO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 866.338,85 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 866.338,85 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0019) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 422,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)
(0023) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.679,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)
(0033) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0373) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 275.250,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
(0462) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
(0562) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0643) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 395,32 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
(0758) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.040,00 (Oito Mil Quarenta Reais)
(0845) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1157) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outros
Valor: 665,37 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
(1159) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outros
Valor: 887,16 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
(1458) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.300 - SERVIÇOS OPERACIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1466) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.064 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)
(1629) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1630) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0028) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0036) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0046) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0048) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0057) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.131.0003 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 101,00 (Cento e Um Reais)
(0094) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0095) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0098) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0121) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO

04.122.0005 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.002 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,
FILANTRÓPICAS E ONGS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0125) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.237 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE LATICINIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0126) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0054 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.237 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE LATICINIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0129) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.661.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.003 - ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR DE CONFECÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0174) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0227) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.176 - IMPLANTAÇÃO DISTEMA INFORMATIZAÇÃO EM REDE ENTRE OS PSF E SMF, POSSIBILITANDO
CADASTRAMENTO E CONSULTA EM REDE DE FICHAMÉDICA DOS PACIENTES E AGENDAM
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0315) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)
(0346) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)
(0349) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.362 - PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
(0445) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
(0589) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.345 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0653) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 395,32 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)
(0813) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.040,00 (Vinte Mil Quarenta Reais)
(1161) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outros
Valor: 1.552,53 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(1448) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS
SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)
(1456) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.451.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.300 - SERVIÇOS OPERACIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1640) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1641) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.601.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
Reduz:	**866.338,85**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE MAIO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:01372693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 REGISTRO DE PREÇO 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS 021/2018
RESULTADO

Informamos o resultado do Processo Licitatório 040/2018, Pregão Presencial 022/2018 Registro de Preços 021/2018, que tem como objeto Registro de preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo, material hospitalar para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3) e material odontológico para os consultórios odontológicos do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital., com a(s) seguinte(s) empresa(s) vencedora(s):

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ/CPF : 27.145.376/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
13	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	100	UNIDAD E	R$ 2,39	R$ 239,00
36	229	AMINOFILINA 100 MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 720,00
59	375562	ATROVENT 0,025% 20 ML	480	FRASCO S	R$ 0,99	R$ 475,20
68	375566	BEROTEC 5MG/ML	480	FRASCO S	R$ 3,22	R$ 1.545,60
104	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	4000	FRASCO S	R$ 1,13	R$ 4.520,00
118	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,28	R$ 13.440,00
147	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	4800	UNIDAD E	R$ 2,71	R$ 13.008,00
262	375640	HALDOL INJETAVEL	4200	UNIDAD E	R$ 1,24	R$ 5.208,00
425	333	SINVASTATINA 20MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 5.760,00
TOTAL GERAL					R$ 44.915,80	
TOTAL : R$ 44.915,80 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS OITENTA CENTAVOS)						
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA - ME CNPJ/CPF : 13.540.210/0001-14						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	FRASCO S	R$ 0,20	R$ 200,00
8	391318	ÁCIDO ACÉTICO 5%	10	L	R$ 1,99	R$ 19,90
10	223	ACIDO FOLICO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
11	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	300	.UNID	R$ 1,25	R$ 375,00
14	391476	AFASTADOR CAWOOD MINESSOTA PADRÃO DE QUALIDADE QUINELATO	4	.UNID	R$ 11,75	R$ 47,00
15	375631	AFASTADOR WEITLANER 13CM	6	UNIDAD E	R$ 385,01	R$ 2.310,06
18	391324	AGULHA 13 X 4.5	2000	.UNID	R$ 0,05	R$ 100,00
19	380428	AGULHA 40X12	5000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 300,00
21	391477	AGULHA DESCARTAVEL 27 GX 1/2" (0,40X13MM) CAIXA C/ 100 PADRÃO DE QUALIDADE TERUMO	10	.CX	R$ 29,10	R$ 291,00
22	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	29	.CX	R$ 25,10	R$ 727,90
23	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	10	.CX	R$ 29,00	R$ 290,00
24	391480	ALAVANCA RETA 097-P 2, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 17,70	R$ 177,00
26	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	4000	.UNID	R$ 3,94	R$ 15.760,00
29	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	40	.UNID	R$ 2,03	R$ 81,20
30	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	40	.UNID	R$ 1,69	R$ 67,60
35	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	18	.CX	R$ 87,70	R$ 1.578,60
42	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	21	UNIDAD E	R$ 7,75	R$ 162,75
43	391482	ANESTÉSICO CITANEST 3% SEM VASO CONSTRITOR	3000	.UNID	R$ 1,50	R$ 4.500,00
45	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL	17	UNIDAD E	R$ 1,57	R$ 26,69
47	391627	APARELHO DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	50	.UNID	R$ 35,51	R$ 1.775,50
48	391641	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	4	.UNID	R$ 126,00	R$ 504,00
49	414	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	50	UNIDAD E	R$ 57,00	R$ 2.850,00
		PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM				
50	391642	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	2	.UNID	R$ 64,80	R$ 129,60
51	391643	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO OBESO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	10	.UNID	R$ 72,90	R$ 729,00
52	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	70	.CX	R$ 9,33	R$ 653,10
60	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	1000	.UNID	R$ 0,80	R$ 800,00
61	383001	AZITROMICINA 500mg	12000	COMPRI MID	R$ 0,65	R$ 7.800,00

63	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30	.CX	R$ 10,00	R$ 300,00
65	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	15	UNIDAD E	R$ 90,76	R$ 1.361,40
69	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	16	.UNID	R$ 8,40	R$ 134,40
71	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	2	.UNID	R$ 43,20	R$ 86,40
72	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
73	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
74	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
84	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
85	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
86	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
87	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
88	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
89	391496	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
92	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
102	375567	BUSCOPAM COMPOSTO	12000	COMPRI MID	R$ 0,41	R$ 4.920,00
106	391334	CABO DE BISTURI 15	10	.UNID	R$ 6,90	R$ 69,00
107	391335	CABO DE BISTURI 24	10	.UNID	R$ 6,90	R$ 69,00
110	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	25	UNIDAD E	R$ 2,09	R$ 52,25
125	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	20	.UNID	R$ 0,57	R$ 11,40
132	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	10	.KIT	R$ 31,20	R$ 312,00
133	391505	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	10	.UNID	R$ 12,19	R$ 121,90
140	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 5,80	R$ 58,00
144	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	1500	FRASCO S	R$ 0,20	R$ 300,00
146	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	500	UNIDAD E	R$ 2,35	R$ 1.175,00
151	380307	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	48000	UNIDAD E	R$ 0,27	R$ 12.960,00
157	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	3000	.UNID	R$ 4,64	R$ 13.920,00
158	377082	COLETOR DE URINA ADULTO 1.000ML UNID. DESCARTAVEL	1000	UNIDAD E	R$ 3,20	R$ 3.200,00
160	391509	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	10	.UNID	R$ 5,31	R$ 53,10
165	376728	CREME DENTAL 90G	4000	UNIDAD E	R$ 1,36	R$ 5.440,00
167	435	CUBAS RIM	10	UNIDAD E	R$ 8,29	R$ 82,90
169	391510	CURETA DE LUCAS SS WHITE Nº 85, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	10	.UNID	R$ 6,21	R$ 62,10
174	360	DEGERMANTE	100	LITRO	R$ 18,43	R$ 1.843,00
178	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/1ML	4200	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 2.604,00
179	271	DIAZEPAN 10MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.920,00
184	280	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	12000	FRASCO S	R$ 0,79	R$ 9.480,00
189	399	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM	7000	UNIDAD E	R$ 0,25	R$ 1.750,00
		PADRÃO ESTERILIZAR				
195	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	3500	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 630,00
196	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	4000	UNIDAD E	R$ 0,34	R$ 1.360,00
197	383085	ESCOVA DE ROBSON	50	UNIDAD E	R$ 1,03	R$ 51,50
198	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	UNIDAD E	R$ 5,31	R$ 53,10
199	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 6,21	R$ 62,10
200	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	5000	UNIDAD E	R$ 5,68	R$ 28.400,00
202	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
203	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
204	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
205	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	1000	UNIDAD E	R$ 0,98	R$ 980,00
206	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	3000	UNIDAD E	R$ 0,93	R$ 2.790,00
207	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	3000	UNIDAD E	R$ 0,84	R$ 2.520,00
208	376734	ESPELHO BUCAL	30	UNIDAD E	R$ 3,39	R$ 101,70
210	391451	ESTETOSCOPIO DUPLO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10	.UNID	R$ 13,23	R$ 132,30
211	359	ETER	20	LITRO	R$ 16,11	R$ 322,20
217	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	200	.UNID	R$ 3,89	R$ 778,00
218	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	200	.UNID	R$ 3,89	R$ 778,00
224	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	10	.CX	R$ 25,50	R$ 255,00
225	391517	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	15	.UNID	R$ 1,04	R$ 15,60
226	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	15	.UNID	R$ 1,22	R$ 18,30
227	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	1000	.UNID	R$ 8,15	R$ 8.150,00
232	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	27	.UNID	R$ 3,24	R$ 87,48
233	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30	.UNID	R$ 3,24	R$ 97,20
241	391523	FORCEPS Nº 3 INFANTIL MILLENIUM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	.UNID	R$ 53,90	R$ 1.078,00
243	380440	FORMOL	10	LITRO	R$ 2,34	R$ 23,40
245	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR	3000	.UNID	R$ 1,08	R$ 3.240,00
246	380379	FUROSEMIDA 40MG	60000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 2.400,00
248	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	50	.UNID	R$ 6,08	R$ 304,00
249	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	6000	PACOTE	R$ 7,76	R$ 46.560,00
250	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1500	UNIDAD E	R$ 24,30	R$ 36.450,00
252	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	30	KILO	R$ 12,69	R$ 380,70
253	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30	KILO	R$ 5,35	R$ 160,50
258	288	GLIMEPIRIDA 4MG	60500	COMPRI MID	R$ 0,26	R$ 15.730,00
263	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	20	UNIDAD E	R$ 12,91	R$ 258,20
269	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	1200	FRASCO S	R$ 2,67	R$ 3.204,00
270	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	20	.UNID	R$ 4,12	R$ 82,40

271	387	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO C/ 5 LITROS	20	.UNID	R$ 6,68	R$ 133,60
272	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	150	GALAO	R$ 24,30	R$ 3.645,00
281	391629	JELCO 20 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	500	.UNID	R$ 0,60	R$ 300,00
283	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	5000	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 3.100,00
284	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	.KIT	R$ 24,00	R$ 480,00
285	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	20	.KIT	R$ 16,70	R$ 334,00
290	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	10	.CX	R$ 22,90	R$ 229,00
296	391460	LANTERNA CLÍNICA PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	20	.UNID	R$ 24,00	R$ 480,00
297	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	3000	UNIDAD E	R$ 0,81	R$ 2.430,00
307	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	10	.UNID	R$ 7,76	R$ 77,60
308	407	LUGOL	60	LITRO	R$ 27,30	R$ 1.638,00
311	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	502	.CX	R$ 15,35	R$ 7.705,70
314	380416	MANDRIL PARA LIXA	5	UNIDAD E	R$ 2,13	R$ 10,65
323	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	3000	.UNID	R$ 3,94	R$ 11.820,00
324	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	5000	UNIDAD E	R$ 3,48	R$ 17.400,00
328	375636	NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS	5	UNIDAD E	R$ 1.171,80	R$ 5.859,00
342	380446	OTOSCOPIO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10	UNIDAD E	R$ 290,00	R$ 2.900,00
352	380314	PARACETAMOL GOTAS	6000	COMPRI MID	R$ 0,66	R$ 3.960,00
355	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	10	.UNID	R$ 5,94	R$ 59,40
358	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	25	UNIDAD E	R$ 7,76	R$ 194,00
359	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	20	UNIDAD E	R$ 8,48	R$ 169,60
361	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD E QUALIDADE DUFLEX	17	UNIDAD E	R$ 8,07	R$ 137,19
365	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	10	UNIDAD E	R$ 10,13	R$ 101,30
372	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	10	UNIDAD E	R$ 47,63	R$ 476,30
373	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	10	UNIDAD E	R$ 6,93	R$ 69,30
378	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	20	.UNID	R$ 2,09	R$ 41,80
405	380318	RITALINA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 2,30	R$ 82.800,00
408	380450	ROLO DE PAPEL HOSPITALAR 50X40 CM	600	UNIDAD E	R$ 5,37	R$ 3.222,00
416	356	SERINGA 20ML	10000	UNIDAD E	R$ 0,31	R$ 3.100,00
421	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	48000	UNIDAD E	R$ 0,16	R$ 7.680,00
428	391554	SOLUÇÃO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 250ML PERIOGARD, PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE	20	.UNID	R$ 7,43	R$ 148,60
430	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	20	.UNID	R$ 5,31	R$ 106,20
446	376766	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL COM 40	15	.CX	R$ 38,80	R$ 582,00
460	391473	TERMOMETRO MERCURIO	50	.UNID	R$ 4,79	R$ 239,50
462	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 12,38	R$ 123,80
463	375624	TESOURA IRIS RETA	10	UNIDAD E	R$ 12,38	R$ 123,80
464	380489	TESOURA IRIS RETA 10 CM	10	UNIDAD E	R$ 12,38	R$ 123,80
468	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	18	.PCT	R$ 5,87	R$ 105,66
469	391560	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	20	.PCT	R$ 1,46	R$ 29,20
471	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	10000	.UNID	R$ 0,60	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R$ 433.988,23	
TOTAL : R$ 433.988,23 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS)						
FLAVIA GENELHU PENNA - ME -CNPJ/CPF : 24.325.781/0001-52						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
3	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 400,00
5	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 3,15	R$ 3.780,00
12	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15	UNIDAD E	R$ 128,00	R$ 1.920,00
25	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	.UNID	R$ 5,65	R$ 16.950,00
37	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3600	UNIDAD E	R$ 0,90	R$ 3.240,00
38	230	AMIODARONA 200MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,39	R$ 4.680,00
40	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	3000	FRASCO S	R$ 4,05	R$ 12.150,00
41	233	AMOXILINA 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 8.640,00
55	391329	ATADURA 13 FIOS C/12 20 CM X 4.5 METROS	500	.PCT	R$ 11,15	R$ 5.575,00
57	380322	ATENOLOL 25MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
58	236	ATENOLOL 50MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 2.400,00
62	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	3000	FRASCO S	R$ 5,70	R$ 17.100,00
64	391622	BACIA INOX HOSPITALAR 30CM 2500ML	10	.UNID	R$ 123,90	R$ 1.239,00
76	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	10	UNIDAD E	R$ 25,10	R$ 251,00
81	376713	BROCA ENDO Z 21 MM PADRÃO DE QUALIDADE DESTSPLY	10	UNIDAD E	R$ 27,30	R$ 273,00
97	244	BROMOPRIDA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 5.760,00
98	380304	BROMOPRIDA GOTAS	600	FRASCO S	R$ 1,62	R$ 972,00
103	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	12000	FRASCO S	R$ 1,43	R$ 17.160,00
127	253	CETOCONAZOL 200MG	2400	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 360,00
134	375570	CIMETIDINA 200MG	6000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 960,00
148	391561	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML	1200	.UNID	R$ 2,37	R$ 2.844,00
164	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50	500	.PCT	R$ 40,00	R$ 20.000,00
168	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	25000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 1.000,00
175	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	12000	UNIDAD E	R$ 0,55	R$ 6.600,00
183	279	DIMETICONA 75MG/ML	4800	FRASCO S	R$ 1,22	R$ 5.856,00
185	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	12000	UNIDAD E	R$ 0,44	R$ 5.280,00
190	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM	9000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 1.350,00
		PADRÃO ESTERILIZAR				
213	375599	FENERGAN 50MG/2ML INJETAVEL	2400	UNIDAD E	R$ 2,09	R$ 5.016,00
220	376738	FIO DENTAL 25 M	4000	UNIDAD E	R$ 1,24	R$ 4.960,00
228	376462	FITA METRICA	50	UNIDAD E	R$ 1,82	R$ 91,00
231	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10	.UNID	R$ 429,00	R$ 4.290,00
235	380403	FORCEPS ADULTO NUMERO 1, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
236	380407	FORCEPS ADULTO NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
237	380409	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
238	380408	FORCEPS ADULTO NUMERO 18L, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
239	380410	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
240	380411	FORCEPS INFANTIL NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00

242	380406	FORCEPS NUMERO 16, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
247	287	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R$ 0,41	R$ 2.460,00
256	355	GLICOSE 25%	5000	FRASCO S	R$ 0,22	R$ 1.100,00
266	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	4200	UNIDAD E	R$ 6,19	R$ 25.998,00
276	293	IBUPROFENO 600MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 5.400,00
295	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	16000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 960,00
310	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	1002	.CX	R$ 15,35	R$ 15.380,70
312	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 1,17	R$ 1.404,00
315	383080	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	3000	UNIDAD E	R$ 0,11	R$ 330,00
317	380383	MEBENDAZOL 100GM	12000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 600,00
318	380384	MEBENDAZOL 20MG	1200	FRASCO S	R$ 1,19	R$ 1.428,00
319	380328	METFORMINA 500MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 5.040,00
320	380329	METFORMINA 850MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 4.320,00
322	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	1200	FRASCO S	R$ 4,40	R$ 5.280,00
331	375581	NIFEDIPINO 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 4.320,00
333	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1200	UNIDAD E	R$ 4,82	R$ 5.784,00
334	375890	NISTATINA 60G	1200	UNIDAD E	R$ 4,97	R$ 5.964,00
335	311	NISTATINA XAROPE 30ML	600	FRASCO S	R$ 2,64	R$ 1.584,00
340	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	500	L	R$ 5,90	R$ 2.950,00
351	318	PARACETAMOL 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
353	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	20	UNIDAD E	R$ 7,65	R$ 153,00
354	391531	PASTA ZINCO-ENÓLICA (KIT COM PASTA BASE E ACELERADORA), PADRÃO DE QUALIDADE LYSANDA	10	.KIT	R$ 49,00	R$ 490,00
363	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	10	UNIDAD E	R$ 41,20	R$ 412,00
366	375593	PLASIL 10MG/2ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R$ 0,38	R$ 2.280,00
369	380486	PORTA AGULHA	30	UNIDAD E	R$ 19,90	R$ 597,00
371	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	12	UNIDAD E	R$ 38,20	R$ 458,40
375	391538	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	10	.UNID	R$ 20,75	R$ 207,50
379	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2400	FRASCO S	R$ 3,81	R$ 9.144,00
388	325	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	5000	UNIDAD E	R$ 0,41	R$ 2.050,00
391	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 48,00	R$ 960,00
392	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 48,00	R$ 960,00
396	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	20	.UNID	R$ 51,50	R$ 1.030,00
397	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
398	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
399	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
400	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 157,00	R$ 3.140,00
401	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 157,00	R$ 3.140,00
402	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	30	.UNID	R$ 10,20	R$ 306,00
403	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	5	.UNID	R$ 487,00	R$ 2.435,00
407	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	500	UNIDAD E	R$ 9,80	R$ 4.900,00
410	394	SCALP 21	2000	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 360,00
414	391551	SELANTE FLORUSHIED - FOTOPOLIMERIZAVEL COR MATIZADO, EMBALAGEM C/ 5 UND,	20	.CX	R$ 51,50	R$ 1.030,00
		PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY				
418	380425	SERINGA CARPULE PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	15	UNIDAD E	R$ 24,05	R$ 360,75
424	332	SINVASTATINA 10MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 5.040,00
432	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	200	.UNID	R$ 0,88	R$ 176,00
433	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	100	.UNID	R$ 0,64	R$ 64,00
440	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	5000	FRASCO S	R$ 2,36	R$ 11.800,00
441	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	2500	.CX	R$ 3,03	R$ 7.575,00
442	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	500	FRASCO S	R$ 2,99	R$ 1.495,00
447	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	290	.PCT	R$ 4,65	R$ 1.348,50
448	376361	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-500G	500	UNIDAD E	R$ 28,10	R$ 14.050,00
449	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	5000	UNIDAD E	R$ 5,14	R$ 25.700,00
450	380386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1200	FRASCO S	R$ 1,26	R$ 1.512,00
452	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	1200	FRASCO S	R$ 0,86	R$ 1.032,00
453	391634	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 20 LITROS	20	.UNID	R$ 21,20	R$ 424,00
454	391635	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7 LITROS	20	.UNID	R$ 21,20	R$ 424,00
461	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDAD E	R$ 26,00	R$ 520,00
465	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	10	UNIDAD E	R$ 18,90	R$ 189,00
479	391565	XILOCAINA TÓPICA GEL 2% 20ML	1300	.UNID	R$ 2,55	R$ 3.315,00
TOTAL GERAL					R$ 374.380,85	
TOTAL : R$ 374.380,85 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)						
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ/CPF : 27.656.480/0001-08						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	219	AAS 100MG	60000	.CX	R$ 0,03	R$ 1.800,00
16	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	200	LITRO	R$ 3,90	R$ 780,00
17	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	6000	UNIDAD E	R$ 0,16	R$ 960,00
20	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UNIDAD E	R$ 0,05	R$ 250,00
27	226	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,37	R$ 8.880,00
31	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	100	UNIDAD E	R$ 1,55	R$ 155,00
39	231	AMITRIPTILINA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
46	234	ANLODIPINO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.440,00
54	341	ATADURA 13 FIOS C/ 12 10CMX4,5MTS	1000	PACOTE	R$ 5,45	R$ 5.450,00
56	391331	ATADURA 13 FIOS C/12 6 CM X 4,5 METROS	500	.PCT	R$ 3,57	R$ 1.785,00
66	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	1200	FRASCO S	R$ 10,90	R$ 13.080,00
70	239	BIPERIDENO 2MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,22	R$ 7.920,00
95	240	BROMAZEPAM 3MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,11	R$ 5.280,00
96	241	BROMAZEPAM 6MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,23	R$ 11.040,00
105	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1200	FRASCO S	R$ 7,10	R$ 8.520,00
108	391444	CABO DE BISTURI 3	10	.UNID	R$ 6,45	R$ 64,50
109	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	10	.UNID	R$ 6,45	R$ 64,50

115	391445	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS	10	.UNID	R$ 111,00	R$ 1.110,00
116	248	CAPTOPRIL 25 MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.080,00
117	378738	CARBAMAZEPINA 200MG COMRRIMIDO - REFERENCIA NEO QUIMICA	48000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 11.520,00
122	375635	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	500	UNIDAD E	R$ 0,75	R$ 375,00
123	380375	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	1200	FRASCO S	R$ 6,28	R$ 7.536,00
126	252	CETOCONASOL 2% CREME	1200	UNIDAD E	R$ 1,98	R$ 2.376,00
130	255	CILOSTAZOL 100MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,58	R$ 20.880,00
131	375569	CILOSTAZOL 50MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,32	R$ 11.520,00
135	375571	CINARIZINA 25MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,10	R$ 3.600,00
136	256	CINARIZINA 75MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 5.040,00
142	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 3.360,00
143	262	CLONAZEPAM 2MG	300000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 18.000,00
145	391447	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML INTRAVENOSO	3000	.UNID	R$ 4,22	R$ 12.660,00
152	380323	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,02	R$ 1.440,00
153	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 12.000,00
154	380368	CLORPROMAZINA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,27	R$ 12.960,00
156	381	COLAGNASE 30GRS	3600	UNIDAD E	R$ 13,10	R$ 47.160,00
159	433	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	500	UNIDAD E	R$ 2,79	R$ 1.395,00
162	266	COMPLEXO B	30000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 1.800,00
163	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3500	FRASCO S	R$ 0,85	R$ 2.975,00
176	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12000	.UNID	R$ 1,17	R$ 14.040,00
177	269	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	800	FRASCO S	R$ 1,73	R$ 1.384,00
180	380311	DICLOFENACO DE SODIO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.920,00
181	375681	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	8400	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 5.208,00
182	380377	DIGOXINA 0,25MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 1.440,00
187	281	DOMPERIDONA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 2.880,00
188	391640	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE MEDITRACE	72	.CX	R$ 24,40	R$ 1.756,80
191	283	ENALAPRIL 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 2.880,00
192	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	6000	UNIDAD E	R$ 0,92	R$ 5.520,00
193	391449	EQUIPO MICROGOTAS	300	.UNID	R$ 1,50	R$ 450,00
194	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	2000	.UNID	R$ 0,88	R$ 1.760,00
201	383077	ESPATULA DE AYRES	3500	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 210,00
209	380378	ESPIROLACTONA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 8.640,00
216	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	1000	UNIDAD E	R$ 1,77	R$ 1.770,00
219	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	49	.CX	R$ 31,00	R$ 1.519,00
221	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
222	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
223	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
229	350	FITA PARA AUTOCLAVE	2000	UNIDAD E	R$ 2,78	R$ 5.560,00
230	379403	FITA PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MMX30M	1000	UNIDAD E	R$ 3,14	R$ 3.140,00
234	376401	FLUOXETINA 20MG 30CAPS	48000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 2.880,00
244	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	2000	.UNID	R$ 0,70	R$ 1.400,00
251	397	GEL CONDUTOR 5KG	50	UNIDAD E	R$ 12,80	R$ 640,00
254	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
257	391563	GLICOSE 50%	5000	.UNID	R$ 0,24	R$ 1.200,00
259	289	HALDOL 1MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 1.008,00
260	380369	HALDOL 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 6.240,00
261	375592	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	1200	UNIDAD E	R$ 14,10	R$ 16.920,00
265	380325	HIDROCLOROTIAZIDA	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
268	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	600	UNIDAD E	R$ 18,80	R$ 11.280,00
278	380313	IMIPRAMINA 25 MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,35	R$ 16.800,00
279	382216	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA C/ 10 TUBETES, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	80	CAIXA	R$ 29,83	R$ 2.386,40
280	380382	IVERMECTINA 6MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 1.800,00
282	372	JELCO 22 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	5000	UNIDAD E	R$ 0,61	R$ 3.050,00
286	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	50	UNIDAD E	R$ 4,80	R$ 240,00
287	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	50	UNIDAD E	R$ 4,80	R$ 240,00
291	391461	LAMINA DE PREVENTIVO CX C/ 50 UND	500	.CX	R$ 3,60	R$ 1.800,00
292	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	2000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 480,00
293	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	2000	UNIDAD E	R$ 0,26	R$ 520,00
294	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16000	.UNID	R$ 0,22	R$ 3.520,00
304	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	4800	FRASCO S	R$ 2,60	R$ 12.480,00
305	301	LOSARTANA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,35	R$ 16.800,00
313	380327	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.200,00
316	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	55	CAIXA	R$ 5,10	R$ 280,50
329	307	NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G POMADA	4800	UNIDAD E	R$ 1,35	R$ 6.480,00
336	380385	NORESTIN 0,35MG	4200	COMPRI MID	R$ 0,24	R$ 1.008,00
338	380371	NORTRIPITILINA 25MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,41	R$ 9.840,00
339	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACANTE	20	UNIDAD E	R$ 3,12	R$ 62,40
344	398	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM	10000	UNIDAD E	R$ 0,21	R$ 2.100,00
346	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	30	.UNID	R$ 23,46	R$ 703,80
347	380447	PAR DE LUVA CIRUEGICA ESTÉRIL 7.0	3000	PAR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
348	404	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5	3000	PAR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
349	379402	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0	2000	PAR	R$ 1,00	R$ 2.000,00
350	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	1000	PAR	R$ 1,04	R$ 1.040,00
362	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	20	UNIDAD E	R$ 32,90	R$ 658,00
374	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	2000	UNIDAD E	R$ 0,28	R$ 560,00
377	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	8000	UNIDAD E	R$ 0,27	R$ 2.160,00
380	391363	PREDNISONA 20 MG	36000	.UNID	R$ 0,21	R$ 7.560,00
381	391369	PREDNISONA 5 MG	36000	.UNID	R$ 0,10	R$ 3.600,00
387	324	RANITIDINA 150MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,21	R$ 10.080,00
389	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA	6	UNIDAD E	R$ 45,00	R$ 270,00
404	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	2040	FRASCO S	R$ 2,88	R$ 5.875,20

406	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	500	.PCT	R$ 1,48	R$ 740,00
411	395	SCALP 23	3000	UNIDAD E	R$ 0,19	R$ 570,00
412	396	SCALP 25	1000	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 180,00
413	329	SECNIDAZOL 1.000G	2400	COMPRI MID	R$ 0,58	R$ 1.392,00
415	402	SERINGA 10 ML	3000	CAIXA	R$ 0,23	R$ 690,00
417	380451	SERINGA 5 ML	5000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 750,00
419	391465	SERINGA DE 3 ML	3000	.UNID	R$ 0,13	R$ 390,00
420	391623	SERINGA DE 60ML	300	.UNID	R$ 2,25	R$ 675,00
422	380320	SETRALINA 50 MG	54000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 10.260,00
429	391466	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	100	.UNID	R$ 0,52	R$ 52,00
431	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	200	UNIDAD E	R$ 10,40	R$ 2.080,00
434	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	15000	UNIDAD E	R$ 0,50	R$ 7.500,00
435	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	2000	UNIDAD E	R$ 0,52	R$ 1.040,00
436	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	200	UNIDAD E	R$ 0,42	R$ 84,00
437	391471	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY	200	.UNID	R$ 2,45	R$ 490,00
438	391470	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY	1500	.UNID	R$ 2,45	R$ 3.675,00
439	391469	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY	200	.UNID	R$ 2,45	R$ 490,00
451	336	SULFATO FERROSO 40MG/FE	36000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.800,00
456	375618	TERMOMETRO DIGITAL	50	UNIDAD E	R$ 9,57	R$ 478,50
458	391621	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - PADRÃO G-TEC	10	.UNID	R$ 120,00	R$ 1.200,00
459	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	20	UNIDAD E	R$ 45,00	R$ 900,00
466	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20	UNIDAD E	R$ 22,00	R$ 440,00
467	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2000	.UNID	R$ 0,68	R$ 1.360,00
472	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	80	.PCT	R$ 5,60	R$ 448,00
473	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	20	UNIDAD E	R$ 13,97	R$ 279,40
474	380372	VALPROATO DE SODIO 250MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,33	R$ 15.840,00
475	380388	VARFARINA SODICA 5MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 1.224,00
476	410	VASELINA LIQUIDA	10	LITRO	R$ 11,90	R$ 119,00
477	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	360	FRASCO S	R$ 2,35	R$ 846,00
478	338	VITAMINA C INJETAVEL	3600	UNIDAD E	R$ 0,63	R$ 2.268,00
TOTAL GERAL					R$ 537.117,00	
TOTAL : R$ 537.117,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS)						
MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF : 12.491.298/0001-69						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
6	222	ACICLOVIR 200MG	6000	COMPRI MID	R$ 0,30	R$ 1.800,00
44	376704	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE 100 (TUBETE DE VIDRO) CX C/ 50	64	.CX	R$ 70,00	R$ 4.480,00
67	375565	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	360	FRASCO S	R$ 6,10	R$ 2.196,00
75	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	10	UNIDAD E	R$ 28,00	R$ 280,00
77	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 51,00
78	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	25	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 42,50
79	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	21	.UNID	R$ 1,70	R$ 35,70
80	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 17,00
90	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
91	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
93	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
94	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
119	278	CARDIZEM (DILTIAZEM) 60MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 4.800,00
120	375680	CARVEDILOL 12,5MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 4.560,00
121	251	CARVEDILOL 3.125MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 6.240,00
124	380376	CEFALEXINA 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,49	R$ 23.520,00
128	250	CICLO 21 C/21COMP.	50400	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 7.056,00
129	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG 60CAPS	36000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 8.640,00
138	258	CLARITROMICINA 500MG	6000	UNIDAD E	R$ 4,00	R$ 24.000,00
255	380380	GLICAZIDA 30MG	36000	UNIDAD E	R$ 0,38	R$ 13.680,00
327	375579	MOTILIUM SUSPENSAO ORAL 100ML	1200	FRASCO S	R$ 15,03	R$ 18.036,00
337	312	NORFLOXACINO 400MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,31	R$ 11.160,00
382	323	PROMETAZINA 25 MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
426	334	SINVASTATINA 40MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 4.080,00
444	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	48000	COMP	R$ 0,43	R$ 20.640,00
445	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	48000	COMP	R$ 0,86	R$ 41.280,00
TOTAL GERAL					R$ 203.382,20	
TOTAL : R$ 203.382,20 (DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS VINTE CENTAVOS)						
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - ME -CNPJ/CPF : 12.755.414/0001-00						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
4	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 5,59	R$ 6.708,00
32	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 9.120,00
33	227	ALPRAZOLAM 1MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 9.600,00
34	228	ALPRAZOLAM 2MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,29	R$ 10.440,00
53	375561	ASMOFEN 1MG/ML 30ML	1200	FRASCO S	R$ 36,00	R$ 43.200,00
100	380321	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MG	600	FRASCO S	R$ 14,19	R$ 8.514,00
101	375568	BUSCOPAM 20MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,45	R$ 5.400,00
137	257	CITALOPRAN 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,26	R$ 12.480,00
149	380305	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 10MG	9600	UNIDAD E	R$ 0,90	R$ 8.640,00
150	380306	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 25MG	36000	UNIDAD E	R$ 0,35	R$ 12.600,00
170	267	CUTISANOL GEL	1200	UNIDAD E	R$ 41,19	R$ 49.428,00
172	380309	DECONGEX GOTAS	1200	FRASCO S	R$ 9,19	R$ 11.028,00
173	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	1200	FRASCO S	R$ 13,19	R$ 15.828,00
215	391352	FENOBARBITAL	48000	.UNID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
274	380312	IBUPROFENO 100MG	1200	UNIDAD E	R$ 2,90	R$ 3.480,00
300	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	24000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 3.360,00
301	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	24000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 3.600,00
306	380326	LOSARTANA 50MG	120000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 4.800,00
330	375580	NEORINO SOLUCAO NASAL	24000	FRASCO S	R$ 2,30	R$ 55.200,00
332	309	NIMESULINA 100MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 4.320,00
367	380315	PLUSVITAM POLIVITAMINICO	1200	FRASCO S	R$ 10,00	R$ 12.000,00
383	375582	PROTOVIT GOTAS 20ML	600	FRASCO S	R$ 14,19	R$ 8.514,00

384	375583	PURAN T4 100MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 5.400,00
385	375584	PYR-PAM 100MG	2400	COMPRI MID	R$ 3,19	R$ 7.656,00
390	380449	REPARIL - POMADA	1000	UNIDAD E	R$ 15,59	R$ 15.590,00
TOTAL GERAL					R$ 333.626,00	
TOTAL : R$ 333.626,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						
DROGARIA RD DE RODEIRO LTDA - ME -CNPJ/CPF : 17.734.709/0001-13						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
139	259	CLENIL A FLACONETES	600	FRASCO S	R$ 5,20	R$ 3.120,00
141	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,70	R$ 8.400,00
155	265	CLORPROPAMIDA 250MG	1200	COMPRI MID	R$ 0,56	R$ 672,00
171	375573	DAKTARIN GEL ORAL 40G	240	UNIDAD E	R$ 25,90	R$ 6.216,00
214	391350	FENITOINA 100 MG	36000	.UNID	R$ 0,19	R$ 6.840,00
275	375576	IBUPROFENO 200MG	4800	COMPRI MID	R$ 0,31	R$ 1.488,00
277	375577	IMIPRAMINA 10MG	9600	COMPRI MID	R$ 0,49	R$ 4.704,00
298	383002	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 mg	7200	COMPRI MID	R$ 2,40	R$ 17.280,00
299	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	36000	COMPRI MID	R$ 0,76	R$ 27.360,00
321	302	METILDOPA 500MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,50	R$ 18.000,00
341	316	OMEPRAZOL 20MG	240000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 16.800,00
386	380317	PYR-PAM 10MG/ML	360	FRASCO S	R$ 19,20	R$ 6.912,00
443	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	48000	COMP	R$ 0,52	R$ 24.960,00
455	337	SUSTRATE 10MG	84000	COMPRI MID	R$ 0,42	R$ 35.280,00
TOTAL GERAL					R$ 178.032,00	
TOTAL : R$ 178.032,00 (CENTO E SETENTA OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS)						
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME -CNPJ/CPF : 02.305.767/0001-54						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
360	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	3600	UNIDAD E	R$ 1,02	R$ 3.672,00
409	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	300	.UNID	R$ 19,30	R$ 5.790,00
470	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	5000	UNIDAD E	R$ 0,81	R$ 4.050,00
TOTAL GERAL					R$ 13.512,00	
TOTAL : R$ 13.512,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF : 00.874.929/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
309	380443	LUVA LATEX M, CAICA COM 100 UNID.	1000	.CX	R$ 15,36	R$ 15.360,00
TOTAL GERAL					R$ 15.360,00	
TOTAL : R$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BE860553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 REGISTRO DE PREÇO 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS 021/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Objeto: Registro de preços paraaquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita e consumo, material hospitalar para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3) e material odontológico para os consultórios odontológicos do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), com o(s) seguinte(s) valor(es):

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ/CPF : 27.145.376/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
13	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	100	UNIDAD E	R$ 2,39	R$ 239,00
36	229	AMINOFILINA 100 MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 720,00
59	375562	ATROVENT 0,025% 20 ML	480	FRASCO S	R$ 0,99	R$ 475,20
68	375566	BEROTEC 5MG/ML	480	FRASCO S	R$ 3,22	R$ 1.545,60
104	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	4000	FRASCO S	R$ 1,13	R$ 4.520,00
118	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,28	R$ 13.440,00
147	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	4800	UNIDAD E	R$ 2,71	R$ 13.008,00
262	375640	HALDOL INJETAVEL	4200	UNIDAD E	R$ 1,24	R$ 5.208,00
425	333	SINVASTATINA 20MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 5.760,00
TOTAL GERAL					R$ 44.915,80	
TOTAL : R$ 44.915,80 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS OITENTA CENTAVOS)						
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA - ME CNPJ/CPF : 13.540.210/0001-14						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	FRASCO S	R$ 0,20	R$ 200,00
8	391318	ÁCIDO ACÉTICO 5%	10	L	R$ 1,99	R$ 19,90
10	223	ACIDO FOLICO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
11	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	300	.UNID	R$ 1,25	R$ 375,00
14	391476	AFASTADOR CAWOOD MINESSOTA PADRÃO DE QUALIDADE QUINELATO	4	.UNID	R$ 11,75	R$ 47,00
15	375631	AFASTADOR WEITLANER 13CM	6	UNIDAD E	R$ 385,01	R$ 2.310,06
18	391324	AGULHA 13 X 4.5	2000	.UNID	R$ 0,05	R$ 100,00
19	380428	AGULHA 40X12	5000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 300,00
21	391477	AGULHA DESCARTAVEL 27 GX 1/2" (0,40X13MM) CAIXA C/ 100 PADRÃO DE QUALIDADE TERUMO	10	.CX	R$ 29,10	R$ 291,00
22	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	29	.CX	R$ 25,10	R$ 727,90
23	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	10	.CX	R$ 29,00	R$ 290,00

24	391480	ALAVANCA RETA 097-P 2, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 17,70	R$ 177,00
26	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	4000	.UNID	R$ 3,94	R$ 15.760,00
29	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	40	.UNID	R$ 2,03	R$ 81,20
30	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	40	.UNID	R$ 1,69	R$ 67,60
35	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	18	.CX	R$ 87,70	R$ 1.578,60
42	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	21	UNIDAD E	R$ 7,75	R$ 162,75
43	391482	ANESTÉSICO CITANEST 3% SEM VASO CONSTRITOR	3000	.UNID	R$ 1,50	R$ 4.500,00
45	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL	17	UNIDAD E	R$ 1,57	R$ 26,69
47	391627	APARELHO DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	50	.UNID	R$ 35,51	R$ 1.775,50
48	391641	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	4	.UNID	R$ 126,00	R$ 504,00
49	414	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	50	UNIDAD E	R$ 57,00	R$ 2.850,00
		PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM				
50	391642	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO INFANTIL - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	2	.UNID	R$ 64,80	R$ 129,60
51	391643	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO OBESO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	10	.UNID	R$ 72,90	R$ 729,00
52	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	70	.CX	R$ 9,33	R$ 653,10
60	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	1000	.UNID	R$ 0,80	R$ 800,00
61	383001	AZITROMICINA 500mg	12000	COMPRI MID	R$ 0,65	R$ 7.800,00
63	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30	.CX	R$ 10,00	R$ 300,00
65	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	15	UNIDAD E	R$ 90,76	R$ 1.361,40
69	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	16	.UNID	R$ 8,40	R$ 134,40
71	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	2	.UNID	R$ 43,20	R$ 86,40
72	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
73	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
74	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	10	.UNID	R$ 4,50	R$ 45,00
84	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
85	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
86	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
87	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
88	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
89	391496	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
92	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,74	R$ 17,40
102	375567	BUSCOPAM COMPOSTO	12000	COMPRI MID	R$ 0,41	R$ 4.920,00
106	391334	CABO DE BISTURI 15	10	.UNID	R$ 6,90	R$ 69,00
107	391335	CABO DE BISTURI 24	10	.UNID	R$ 6,90	R$ 69,00
110	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	25	UNIDAD E	R$ 2,09	R$ 52,25
125	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	20	.UNID	R$ 0,57	R$ 11,40
132	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	10	.KIT	R$ 31,20	R$ 312,00
133	391505	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	10	.UNID	R$ 12,19	R$ 121,90
140	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 5,80	R$ 58,00
144	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	1500	FRASCO S	R$ 0,20	R$ 300,00
146	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	500	UNIDAD E	R$ 2,35	R$ 1.175,00
151	380307	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	48000	UNIDAD E	R$ 0,27	R$ 12.960,00
157	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	3000	.UNID	R$ 4,64	R$ 13.920,00
158	377082	COLETOR DE URINA ADULTO 1.000ML UNID. DESCARTAVEL	1000	UNIDAD E	R$ 3,20	R$ 3.200,00
160	391509	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	10	.UNID	R$ 5,31	R$ 53,10
165	376728	CREME DENTAL 90G	4000	UNIDAD E	R$ 1,36	R$ 5.440,00
167	435	CUBAS RIM	10	UNIDAD E	R$ 8,29	R$ 82,90
169	391510	CURETA DE LUCAS SS WHITE Nº 85, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	10	.UNID	R$ 6,21	R$ 62,10
174	360	DEGERMANTE	100	LITRO	R$ 18,43	R$ 1.843,00
178	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/1ML	4200	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 2.604,00
179	271	DIAZEPAN 10MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.920,00
184	280	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	12000	FRASCO S	R$ 0,79	R$ 9.480,00
189	399	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM	7000	UNIDAD E	R$ 0,25	R$ 1.750,00
		PADRÃO ESTERILIZAR				
195	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	3500	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 630,00
196	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	4000	UNIDAD E	R$ 0,34	R$ 1.360,00
197	383085	ESCOVA DE ROBSON	50	UNIDAD E	R$ 1,03	R$ 51,50
198	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	UNIDAD E	R$ 5,31	R$ 53,10
199	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 6,21	R$ 62,10
200	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	5000	UNIDAD E	R$ 5,68	R$ 28.400,00
202	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
203	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
204	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	10	.UNID	R$ 40,00	R$ 400,00
205	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	1000	UNIDAD E	R$ 0,98	R$ 980,00
206	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	3000	UNIDAD E	R$ 0,93	R$ 2.790,00
207	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	3000	UNIDAD E	R$ 0,84	R$ 2.520,00
208	376734	ESPELHO BUCAL	30	UNIDAD E	R$ 3,39	R$ 101,70
210	391451	ESTETOSCOPIO DUPLO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10	.UNID	R$ 13,23	R$ 132,30
211	359	ETER	20	LITRO	R$ 16,11	R$ 322,20
217	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	200	.UNID	R$ 3,89	R$ 778,00
218	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	200	.UNID	R$ 3,89	R$ 778,00
224	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	10	.CX	R$ 25,50	R$ 255,00
225	391517	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	15	.UNID	R$ 1,04	R$ 15,60

226	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	15	.UNID	R$ 1,22	R$ 18,30
227	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	1000	.UNID	R$ 8,15	R$ 8.150,00
232	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	27	.UNID	R$ 3,24	R$ 87,48
233	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30	.UNID	R$ 3,24	R$ 97,20
241	391523	FORCEPS Nº 3 INFANTIL MILLENIUM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	.UNID	R$ 53,90	R$ 1.078,00
243	380440	FORMOL	10	LITRO	R$ 2,34	R$ 23,40
245	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR	3000	.UNID	R$ 1,08	R$ 3.240,00
246	380379	FUROSEMIDA 40MG	60000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 2.400,00
248	391637	GARROTE ELASTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	50	.UNID	R$ 6,08	R$ 304,00
249	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	6000	PACOTE	R$ 7,76	R$ 46.560,00
250	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1500	UNIDAD E	R$ 24,30	R$ 36.450,00
252	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	30	KILO	R$ 12,69	R$ 380,70
253	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30	KILO	R$ 5,35	R$ 160,50
258	288	GLIMEPIRIDA 4MG	60500	COMPRI MID	R$ 0,26	R$ 15.730,00
263	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	20	UNIDAD E	R$ 12,91	R$ 258,20
269	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	1200	FRASCO S	R$ 2,67	R$ 3.204,00
270	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	20	.UNID	R$ 4,12	R$ 82,40
271	387	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO C/ 5 LITROS	20	.UNID	R$ 6,68	R$ 133,60
272	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	150	GALAO	R$ 24,30	R$ 3.645,00
281	391629	JELCO 20 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	500	.UNID	R$ 0,60	R$ 300,00
283	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	5000	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 3.100,00
284	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	.KIT	R$ 24,00	R$ 480,00
285	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	20	.KIT	R$ 16,70	R$ 334,00
290	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	10	.CX	R$ 22,90	R$ 229,00
296	391460	LANTERNA CLÍNICA PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	20	.UNID	R$ 24,00	R$ 480,00
297	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	3000	UNIDAD E	R$ 0,81	R$ 2.430,00
307	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	10	.UNID	R$ 7,76	R$ 77,60
308	407	LUGOL	60	LITRO	R$ 27,30	R$ 1.638,00
311	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	502	.CX	R$ 15,35	R$ 7.705,70
314	380416	MANDRIL PARA LIXA	5	UNIDAD E	R$ 2,13	R$ 10,65
323	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	3000	.UNID	R$ 3,94	R$ 11.820,00
324	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	5000	UNIDAD E	R$ 3,48	R$ 17.400,00
328	375636	NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS	5	UNIDAD E	R$ 1.171,80	R$ 5.859,00
342	380446	OTOSCOPIO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	10	UNIDAD E	R$ 290,00	R$ 2.900,00
352	380314	PARACETAMOL GOTAS	6000	COMPRI MID	R$ 0,66	R$ 3.960,00
355	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	10	.UNID	R$ 5,94	R$ 59,40
358	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	25	UNIDAD E	R$ 7,76	R$ 194,00
359	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	20	UNIDAD E	R$ 8,48	R$ 169,60
361	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD E QUALIDADE DUFLEX	17	UNIDAD E	R$ 8,07	R$ 137,19
365	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	10	UNIDAD E	R$ 10,13	R$ 101,30
372	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	10	UNIDAD E	R$ 47,63	R$ 476,30
373	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	10	UNIDAD E	R$ 6,93	R$ 69,30
378	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	20	.UNID	R$ 2,09	R$ 41,80
405	380318	RITALINA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 2,30	R$ 82.800,00
408	380450	ROLO DE PAPEL HOSPITALAR 50X40 CM	600	UNIDAD E	R$ 5,37	R$ 3.222,00
416	356	SERINGA 20ML	10000	UNIDAD E	R$ 0,31	R$ 3.100,00
421	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	48000	UNIDAD E	R$ 0,16	R$ 7.680,00
428	391554	SOLUÇÃO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 250ML PERIOGARD, PADRÃO DE QUALIDADE COLGATE	20	.UNID	R$ 7,43	R$ 148,60
430	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	20	.UNID	R$ 5,31	R$ 106,20
446	376766	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL COM 40	15	.CX	R$ 38,80	R$ 582,00
460	391473	TERMOMETRO MERCURIO	50	.UNID	R$ 4,79	R$ 239,50
462	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	10	.UNID	R$ 12,38	R$ 123,80
463	375624	TESOURA IRIS RETA	10	UNIDAD E	R$ 12,38	R$ 123,80
464	380489	TESOURA IRIS RETA 10 CM	10	UNIDAD E	R$ 12,38	R$ 123,80
468	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	18	.PCT	R$ 5,87	R$ 105,66
469	391560	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	20	.PCT	R$ 1,46	R$ 29,20
471	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	10000	.UNID	R$ 0,60	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R$ 433.988,23	

TOTAL : R$ 433.988,23 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS)

FLAVIA GENELHU PENNA - ME -CNPJ/CPF : 24.325.781/0001-52

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
3	343	ABAIXADOR DE LINGUA	10000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 400,00
5	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 3,15	R$ 3.780,00
12	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15	UNIDAD E	R$ 128,00	R$ 1.920,00
25	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	.UNID	R$ 5,65	R$ 16.950,00
37	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	3600	UNIDAD E	R$ 0,90	R$ 3.240,00
38	230	AMIODARONA 200MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,39	R$ 4.680,00
40	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	3000	FRASCO S	R$ 4,05	R$ 12.150,00
41	233	AMOXILINA 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 8.640,00
55	391329	ATADURA 13 FIOS C/12 20 CM X 4.5 METROS	500	.PCT	R$ 11,15	R$ 5.575,00
57	380322	ATENOLOL 25MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
58	236	ATENOLOL 50MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 2.400,00
62	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	3000	FRASCO S	R$ 5,70	R$ 17.100,00
64	391622	BACIA INOX HOSPITALAR 30CM 2500ML	10	.UNID	R$ 123,90	R$ 1.239,00
76	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	10	UNIDAD E	R$ 25,10	R$ 251,00
81	376713	BROCA ENDO Z 21 MM PADRÃO DE QUALIDADE DESTSPLY	10	UNIDAD E	R$ 27,30	R$ 273,00
97	244	BROMOPRIDA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 5.760,00
98	380304	BROMOPRIDA GOTAS	600	FRASCO S	R$ 1,62	R$ 972,00
103	383560	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	12000	FRASCO S	R$ 1,43	R$ 17.160,00

127	253	CETOCONAZOL 200MG	2400	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 360,00
134	375570	CIMETIDINA 200MG	6000	COMPRI MID	R$ 0,16	R$ 960,00
148	391561	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 ML	1200	.UNID	R$ 2,37	R$ 2.844,00
164	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50	500	.PCT	R$ 40,00	R$ 20.000,00
168	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	25000	UNIDAD E	R$ 0,04	R$ 1.000,00
175	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	12000	UNIDAD E	R$ 0,55	R$ 6.600,00
183	279	DIMETICONA 75MG/ML	4800	FRASCO S	R$ 1,22	R$ 5.856,00
185	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	12000	UNIDAD E	R$ 0,44	R$ 5.280,00
190	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM	9000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 1.350,00
		PADRÃO ESTERILIZAR				
213	375599	FENERGAN 50MG/2ML INJETAVEL	2400	UNIDAD E	R$ 2,09	R$ 5.016,00
220	376738	FIO DENTAL 25 M	4000	UNIDAD E	R$ 1,24	R$ 4.960,00
228	376462	FITA METRICA	50	UNIDAD E	R$ 1,82	R$ 91,00
231	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10	.UNID	R$ 429,00	R$ 4.290,00
235	380403	FORCEPS ADULTO NUMERO 1, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
236	380407	FORCEPS ADULTO NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
237	380409	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
238	380408	FORCEPS ADULTO NUMERO 18L, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
239	380410	FORCEPS ADULTO NUMERO 69, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
240	380411	FORCEPS INFANTIL NUMERO 17, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
242	380406	FORCEPS NUMERO 16, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNIDAD E	R$ 53,90	R$ 1.078,00
247	287	FUROSEMIDA AMPOLA 10MG/ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R$ 0,41	R$ 2.460,00
256	355	GLICOSE 25%	5000	FRASCO S	R$ 0,22	R$ 1.100,00
266	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	4200	UNIDAD E	R$ 6,19	R$ 25.998,00
276	293	IBUPROFENO 600MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 5.400,00
295	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	16000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 960,00
310	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	1002	.CX	R$ 15,35	R$ 15.380,70
312	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 1,17	R$ 1.404,00
315	383080	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO	3000	UNIDAD E	R$ 0,11	R$ 330,00
317	380383	MEBENDAZOL 100GM	12000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 600,00
318	380384	MEBENDAZOL 20MG	1200	FRASCO S	R$ 1,19	R$ 1.428,00
319	380328	METFORMINA 500MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 5.040,00
320	380329	METFORMINA 850MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 4.320,00
322	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	1200	FRASCO S	R$ 4,40	R$ 5.280,00
331	375581	NIFEDIPINO 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 4.320,00
333	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1200	UNIDAD E	R$ 4,82	R$ 5.784,00
334	375890	NISTATINA 60G	1200	UNIDAD E	R$ 4,97	R$ 5.964,00
335	311	NISTATINA XAROPE 30ML	600	FRASCO S	R$ 2,64	R$ 1.584,00
340	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	500	L	R$ 5,90	R$ 2.950,00
351	318	PARACETAMOL 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
353	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	20	UNIDAD E	R$ 7,65	R$ 153,00
354	391531	PASTA ZINCO-ENÓLICA (KIT COM PASTA BASE E ACELERADORA), PADRÃO DE QUALIDADE LYSANDA	10	.KIT	R$ 49,00	R$ 490,00
363	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	10	UNIDAD E	R$ 41,20	R$ 412,00
366	375593	PLASIL 10MG/2ML INJETAVEL	6000	UNIDAD E	R$ 0,38	R$ 2.280,00
369	380486	PORTA AGULHA	30	UNIDAD E	R$ 19,90	R$ 597,00
371	381483	PORTA AGULHA MATHIEU	12	UNIDAD E	R$ 38,20	R$ 458,40
375	391538	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	10	.UNID	R$ 20,75	R$ 207,50
379	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2400	FRASCO S	R$ 3,81	R$ 9.144,00
388	325	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	5000	UNIDAD E	R$ 0,41	R$ 2.050,00
391	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 48,00	R$ 960,00
392	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 48,00	R$ 960,00
396	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	20	.UNID	R$ 51,50	R$ 1.030,00
397	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
398	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
399	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	10	.UNID	R$ 71,90	R$ 719,00
400	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 157,00	R$ 3.140,00
401	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20	UNIDAD E	R$ 157,00	R$ 3.140,00
402	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	30	.UNID	R$ 10,20	R$ 306,00
403	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	5	.UNID	R$ 487,00	R$ 2.435,00
407	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	500	UNIDAD E	R$ 9,80	R$ 4.900,00
410	394	SCALP 21	2000	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 360,00
414	391551	SELANTE FLORUSHIED - FOTOPOLIMERIZAVEL COR MATIZADO, EMBALAGEM C/ 5 UND,	20	.CX	R$ 51,50	R$ 1.030,00
		PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY				
418	380425	SERINGA CARPULE PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	15	UNIDAD E	R$ 24,05	R$ 360,75
424	332	SINVASTATINA 10MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 5.040,00
432	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	200	.UNID	R$ 0,88	R$ 176,00
433	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	100	.UNID	R$ 0,64	R$ 64,00
440	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	5000	FRASCO S	R$ 2,36	R$ 11.800,00
441	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	2500	.CX	R$ 3,03	R$ 7.575,00
442	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	500	FRASCO S	R$ 2,99	R$ 1.495,00
447	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	290	.PCT	R$ 4,65	R$ 1.348,50
448	376361	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-500G	500	UNIDAD E	R$ 28,10	R$ 14.050,00
449	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	5000	UNIDAD E	R$ 5,14	R$ 25.700,00
450	380386	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1200	FRASCO S	R$ 1,26	R$ 1.512,00
452	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	1200	FRASCO S	R$ 0,86	R$ 1.032,00
453	391634	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 20 LITROS	20	.UNID	R$ 21,20	R$ 424,00
454	391635	SUPORTE DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7 LITROS	20	.UNID	R$ 21,20	R$ 424,00
461	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDAD E	R$ 26,00	R$ 520,00
465	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	10	UNIDAD E	R$ 18,90	R$ 189,00
479	391565	XILOCAINA TÓPICA GEL 2% 20ML	1300	.UNID	R$ 2,55	R$ 3.315,00
TOTAL GERAL					R$ 374.380,85	

TOTAL : R$ 374.380,85 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ/CPF : 27.656.480/0001-08

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	219	AAS 100MG	60000	.CX	R$ 0,03	R$ 1.800,00
16	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	200	LITRO	R$ 3,90	R$ 780,00
17	225	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	6000	UNIDAD E	R$ 0,16	R$ 960,00
20	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	5000	UNIDAD E	R$ 0,05	R$ 250,00
27	226	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,37	R$ 8.880,00
31	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	100	UNIDAD E	R$ 1,55	R$ 155,00
39	231	AMITRIPTILINA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 2.400,00
46	234	ANLODIPINO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.440,00
54	341	ATADURA 13 FIOS C/ 12 10CMX4,5MTS	1000	PACOTE	R$ 5,45	R$ 5.450,00
56	391331	ATADURA 13 FIOS C/12 6 CM X 4,5 METROS	500	.PCT	R$ 3,57	R$ 1.785,00
66	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	1200	FRASCO S	R$ 10,90	R$ 13.080,00
70	239	BIPERIDENO 2MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,22	R$ 7.920,00
95	240	BROMAZEPAM 3MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,11	R$ 5.280,00
96	241	BROMAZEPAM 6MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,23	R$ 11.040,00
105	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1200	FRASCO S	R$ 7,10	R$ 8.520,00
108	391444	CABO DE BISTURI 3	10	.UNID	R$ 6,45	R$ 64,50
109	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	10	.UNID	R$ 6,45	R$ 64,50
115	391445	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS	10	.UNID	R$ 111,00	R$ 1.110,00
116	248	CAPTOPRIL 25 MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.080,00
117	378738	CARBAMAZEPINA 200MG COMRRIMIDO - REFERENCIA NEO QUIMICA	48000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 11.520,00
122	375635	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	500	UNIDAD E	R$ 0,75	R$ 375,00
123	380375	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	1200	FRASCO S	R$ 6,28	R$ 7.536,00
126	252	CETOCONASOL 2% CREME	1200	UNIDAD E	R$ 1,98	R$ 2.376,00
130	255	CILOSTAZOL 100MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,58	R$ 20.880,00
131	375569	CILOSTAZOL 50MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,32	R$ 11.520,00
135	375571	CINARIZINA 25MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,10	R$ 3.600,00
136	256	CINARIZINA 75MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 5.040,00
142	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 3.360,00
143	262	CLONAZEPAM 2MG	300000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 18.000,00
145	391447	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML INTRAVENOSO	3000	.UNID	R$ 4,22	R$ 12.660,00
152	380323	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	72000	COMPRI MID	R$ 0,02	R$ 1.440,00
153	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 12.000,00
154	380368	CLORPROMAZINA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,27	R$ 12.960,00
156	381	COLAGNASE 30GRS	3600	UNIDAD E	R$ 13,10	R$ 47.160,00
159	433	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	500	UNIDAD E	R$ 2,79	R$ 1.395,00
162	266	COMPLEXO B	30000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 1.800,00
163	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3500	FRASCO S	R$ 0,85	R$ 2.975,00
176	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12000	.UNID	R$ 1,17	R$ 14.040,00
177	269	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML	800	FRASCO S	R$ 1,73	R$ 1.384,00
180	380311	DICLOFENACO DE SODIO 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 1.920,00
181	375681	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	8400	UNIDAD E	R$ 0,62	R$ 5.208,00
182	380377	DIGOXINA 0,25MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 1.440,00
187	281	DOMPERIDONA 10MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,08	R$ 2.880,00
188	391640	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE MEDITRACE	72	.CX	R$ 24,40	R$ 1.756,80
191	283	ENALAPRIL 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,06	R$ 2.880,00
192	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	6000	UNIDAD E	R$ 0,92	R$ 5.520,00
193	391449	EQUIPO MICROGOTAS	300	.UNID	R$ 1,50	R$ 450,00
194	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	2000	.UNID	R$ 0,88	R$ 1.760,00
201	383077	ESPATULA DE AYRES	3500	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 210,00
209	380378	ESPIROLACTONA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,18	R$ 8.640,00
216	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	1000	UNIDAD E	R$ 1,77	R$ 1.770,00
219	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	49	.CX	R$ 31,00	R$ 1.519,00
221	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
222	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
223	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	1000	.UNID	R$ 1,12	R$ 1.120,00
229	350	FITA PARA AUTOCLAVE	2000	UNIDAD E	R$ 2,78	R$ 5.560,00
230	379403	FITA PARA ELETROCARDIOGRAFO 58MMX30M	1000	UNIDAD E	R$ 3,14	R$ 3.140,00
234	376401	FLUOXETINA 20MG 30CAPS	48000	UNIDAD E	R$ 0,06	R$ 2.880,00
244	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	2000	.UNID	R$ 0,70	R$ 1.400,00
251	397	GEL CONDUTOR 5KG	50	UNIDAD E	R$ 12,80	R$ 640,00
254	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
257	391563	GLICOSE 50%	5000	.UNID	R$ 0,24	R$ 1.200,00
259	289	HALDOL 1MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 1.008,00
260	380369	HALDOL 5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 6.240,00
261	375592	HALDOL DECANOATO INJETAVEL	1200	UNIDAD E	R$ 14,10	R$ 16.920,00
265	380325	HIDROCLOROTIAZIDA	60000	COMPRI MID	R$ 0,03	R$ 1.800,00
268	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	600	UNIDAD E	R$ 18,80	R$ 11.280,00
278	380313	IMIPRAMINA 25 MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,35	R$ 16.800,00
279	382216	INDICADOR BIOLOGICO CAIXA C/ 10 TUBETES, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	80	CAIXA	R$ 29,83	R$ 2.386,40
280	380382	IVERMECTINA 6MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,25	R$ 1.800,00
282	372	JELCO 22 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	5000	UNIDAD E	R$ 0,61	R$ 3.050,00
286	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	50	UNIDAD E	R$ 4,80	R$ 240,00
287	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	50	UNIDAD E	R$ 4,80	R$ 240,00
291	391461	LAMINA DE PREVENTIVO CX C/ 50 UND	500	.CX	R$ 3,60	R$ 1.800,00
292	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	2000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 480,00
293	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	2000	UNIDAD E	R$ 0,26	R$ 520,00
294	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16000	.UNID	R$ 0,22	R$ 3.520,00
304	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	4800	FRASCO S	R$ 2,60	R$ 12.480,00
305	301	LOSARTANA 25MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,35	R$ 16.800,00
313	380327	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.200,00

316	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	55	CAIXA	R$ 5,10	R$ 280,50
329	307	NEOMICINA BACITRACINA 5MG/G POMADA	4800	UNIDAD E	R$ 1,35	R$ 6.480,00
336	380385	NORESTIN 0,35MG	4200	COMPRI MID	R$ 0,24	R$ 1.008,00
338	380371	NORTRIPITILINA 25MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,41	R$ 9.840,00
339	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTI EMBACANTE	20	UNIDAD E	R$ 3,12	R$ 62,40
344	398	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM	10000	UNIDAD E	R$ 0,21	R$ 2.100,00
346	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	30	.UNID	R$ 23,46	R$ 703,80
347	380447	PAR DE LUVA CIRUEGICA ESTÉRIL 7.0	3000	PAR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
348	404	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5	3000	PAR	R$ 1,00	R$ 3.000,00
349	379402	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0	2000	PAR	R$ 1,00	R$ 2.000,00
350	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	1000	PAR	R$ 1,04	R$ 1.040,00
362	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	20	UNIDAD E	R$ 32,90	R$ 658,00
374	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	2000	UNIDAD E	R$ 0,28	R$ 560,00
377	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	8000	UNIDAD E	R$ 0,27	R$ 2.160,00
380	391363	PREDNISONA 20 MG	36000	.UNID	R$ 0,21	R$ 7.560,00
381	391369	PREDNISONA 5 MG	36000	.UNID	R$ 0,10	R$ 3.600,00
387	324	RANITIDINA 150MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,21	R$ 10.080,00
389	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA	6	UNIDAD E	R$ 45,00	R$ 270,00
404	354	RIFAMICINA SPRAY 10MG /ML	2040	FRASCO S	R$ 2,88	R$ 5.875,20
406	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	500	.PCT	R$ 1,48	R$ 740,00
411	395	SCALP 23	3000	UNIDAD E	R$ 0,19	R$ 570,00
412	396	SCALP 25	1000	UNIDAD E	R$ 0,18	R$ 180,00
413	329	SECNIDAZOL 1.000G	2400	COMPRI MID	R$ 0,58	R$ 1.392,00
415	402	SERINGA 10 ML	3000	CAIXA	R$ 0,23	R$ 690,00
417	380451	SERINGA 5 ML	5000	UNIDAD E	R$ 0,15	R$ 750,00
419	391465	SERINGA DE 3 ML	3000	.UNID	R$ 0,13	R$ 390,00
420	391623	SERINGA DE 60ML	300	.UNID	R$ 2,25	R$ 675,00
422	380320	SETRALINA 50 MG	54000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 10.260,00
429	391466	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	100	.UNID	R$ 0,52	R$ 52,00
431	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	200	UNIDAD E	R$ 10,40	R$ 2.080,00
434	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	15000	UNIDAD E	R$ 0,50	R$ 7.500,00
435	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	2000	UNIDAD E	R$ 0,52	R$ 1.040,00
436	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	200	UNIDAD E	R$ 0,42	R$ 84,00
437	391471	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY	200	.UNID	R$ 2,45	R$ 490,00
438	391470	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY	1500	.UNID	R$ 2,45	R$ 3.675,00
439	391469	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY	200	.UNID	R$ 2,45	R$ 490,00
451	336	SULFATO FERROSO 40MG/FE	36000	COMPRI MID	R$ 0,05	R$ 1.800,00
456	375618	TERMOMETRO DIGITAL	50	UNIDAD E	R$ 9,57	R$ 478,50
458	391621	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - PADRÃO G-TEC	10	.UNID	R$ 120,00	R$ 1.200,00
459	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	20	UNIDAD E	R$ 45,00	R$ 900,00
466	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20	UNIDAD E	R$ 22,00	R$ 440,00
467	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2000	.UNID	R$ 0,68	R$ 1.360,00
472	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	80	.PCT	R$ 5,60	R$ 448,00
473	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	20	UNIDAD E	R$ 13,97	R$ 279,40
474	380372	VALPROATO DE SODIO 250MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,33	R$ 15.840,00
475	380388	VARFARINA SODICA 5MG	7200	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 1.224,00
476	410	VASELINA LIQUIDA	10	LITRO	R$ 11,90	R$ 119,00
477	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	360	FRASCO S	R$ 2,35	R$ 846,00
478	338	VITAMINA C INJETAVEL	3600	UNIDAD E	R$ 0,63	R$ 2.268,00
TOTAL GERAL					R$ 537.117,00	
TOTAL : R$ 537.117,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS)						
MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF : 12.491.298/0001-69						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
6	222	ACICLOVIR 200MG	6000	COMPRI MID	R$ 0,30	R$ 1.800,00
44	376704	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE 100 (TUBETE DE VIDRO) CX C/ 50	64	.CX	R$ 70,00	R$ 4.480,00
67	375565	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	360	FRASCO S	R$ 6,10	R$ 2.196,00
75	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	10	UNIDAD E	R$ 28,00	R$ 280,00
77	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 51,00
78	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	25	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 42,50
79	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	21	.UNID	R$ 1,70	R$ 35,70
80	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 17,00
90	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
91	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
93	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
94	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	10	.UNID	R$ 1,70	R$ 17,00
119	278	CARDIZEM (DILTIAZEM) 60MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 4.800,00
120	375680	CARVEDILOL 12,5MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 4.560,00
121	251	CARVEDILOL 3.125MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,13	R$ 6.240,00
124	380376	CEFALEXINA 500MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,49	R$ 23.520,00
128	250	CICLO 21 C/21COMP.	50400	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 7.056,00
129	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG 60CAPS	36000	UNIDAD E	R$ 0,24	R$ 8.640,00
138	258	CLARITROMICINA 500MG	6000	UNIDAD E	R$ 4,00	R$ 24.000,00
255	380380	GLICAZIDA 30MG	36000	UNIDAD E	R$ 0,38	R$ 13.680,00
327	375579	MOTILIUM SUSPENSAO ORAL 100ML	1200	FRASCO S	R$ 15,03	R$ 18.036,00
337	312	NORFLOXACINO 400MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,31	R$ 11.160,00
382	323	PROMETAZINA 25 MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
426	334	SINVASTATINA 40MG	24000	COMPRI MID	R$ 0,17	R$ 4.080,00
444	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	48000	COMP	R$ 0,43	R$ 20.640,00
445	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	48000	COMP	R$ 0,86	R$ 41.280,00
TOTAL GERAL					R$ 203.382,20	
TOTAL : R$ 203.382,20 (DUZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS VINTE CENTAVOS)						
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - ME -CNPJ/CPF : 12.755.414/0001-00						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
4	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	1200	FRASCO S	R$ 5,59	R$ 6.708,00
32	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,19	R$ 9.120,00

33	227	ALPRAZOLAM 1MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,20	R$ 9.600,00
34	228	ALPRAZOLAM 2MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,29	R$ 10.440,00
53	375561	ASMOFEN 1MG/ML 30ML	1200	FRASCO S	R$ 36,00	R$ 43.200,00
100	380321	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MG	600	FRASCO S	R$ 14,19	R$ 8.514,00
101	375568	BUSCOPAM 20MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,45	R$ 5.400,00
137	257	CITALOPRAN 20MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,26	R$ 12.480,00
149	380305	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 10MG	9600	UNIDAD E	R$ 0,90	R$ 8.640,00
150	380306	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 25MG	36000	UNIDAD E	R$ 0,35	R$ 12.600,00
170	267	CUTISANOL GEL	1200	UNIDAD E	R$ 41,19	R$ 49.428,00
172	380309	DECONGEX GOTAS	1200	FRASCO S	R$ 9,19	R$ 11.028,00
173	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	1200	FRASCO S	R$ 13,19	R$ 15.828,00
215	391352	FENOBARBITAL	48000	.UNID	R$ 0,14	R$ 6.720,00
274	380312	IBUPROFENO 100MG	1200	UNIDAD E	R$ 2,90	R$ 3.480,00
300	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	24000	COMPRI MID	R$ 0,14	R$ 3.360,00
301	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	24000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 3.600,00
306	380326	LOSARTANA 50MG	120000	COMPRI MID	R$ 0,04	R$ 4.800,00
330	375580	NEORINO SOLUCAO NASAL	24000	FRASCO S	R$ 2,30	R$ 55.200,00
332	309	NIMESULINA 100MG	48000	COMPRI MID	R$ 0,09	R$ 4.320,00
367	380315	PLUSVITAM POLIVITAMINICO	1200	FRASCO S	R$ 10,00	R$ 12.000,00
383	375582	PROTOVIT GOTAS 20ML	600	FRASCO S	R$ 14,19	R$ 8.514,00
384	375583	PURAN T4 100MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,15	R$ 5.400,00
385	375584	PYR-PAM 100MG	2400	COMPRI MID	R$ 3,19	R$ 7.656,00
390	380449	REPARIL - POMADA	1000	UNIDAD E	R$ 15,59	R$ 15.590,00
TOTAL GERAL					R$ 333.626,00	
TOTAL : R$ 333.626,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						
DROGARIA RD DE RODEIRO LTDA - ME -CNPJ/CPF : 17.734.709/0001-13						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
139	259	CLENIL A FLACONETES	600	FRASCO S	R$ 5,20	R$ 3.120,00
141	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12000	COMPRI MID	R$ 0,70	R$ 8.400,00
155	265	CLORPROPAMIDA 250MG	1200	COMPRI MID	R$ 0,56	R$ 672,00
171	375573	DAKTARIN GEL ORAL 40G	240	UNIDAD E	R$ 25,90	R$ 6.216,00
214	391350	FENITOINA 100 MG	36000	.UNID	R$ 0,19	R$ 6.840,00
275	375576	IBUPROFENO 200MG	4800	COMPRI MID	R$ 0,31	R$ 1.488,00
277	375577	IMIPRAMINA 10MG	9600	COMPRI MID	R$ 0,49	R$ 4.704,00
298	383002	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 mg	7200	COMPRI MID	R$ 2,40	R$ 17.280,00
299	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	36000	COMPRI MID	R$ 0,76	R$ 27.360,00
321	302	METILDOPA 500MG	36000	COMPRI MID	R$ 0,50	R$ 18.000,00
341	316	OMEPRAZOL 20MG	240000	COMPRI MID	R$ 0,07	R$ 16.800,00
386	380317	PYR-PAM 10MG/ML	360	FRASCO S	R$ 19,20	R$ 6.912,00
443	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	48000	COMP	R$ 0,52	R$ 24.960,00
455	337	SUSTRATE 10MG	84000	COMPRI MID	R$ 0,42	R$ 35.280,00
TOTAL GERAL					R$ 178.032,00	
TOTAL : R$ 178.032,00 (CENTO E SETENTA OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS)						
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME -CNPJ/CPF : 02.305.767/0001-54						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
360	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	3600	UNIDAD E	R$ 1,02	R$ 3.672,00
409	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	300	.UNID	R$ 19,30	R$ 5.790,00
470	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	5000	UNIDAD E	R$ 0,81	R$ 4.050,00
TOTAL GERAL					R$ 13.512,00	
TOTAL : R$ 13.512,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF : 00.874.929/0001-40						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
309	380443	LUVA LATEX M, CAICA COM 100 UNID.	1000	.CX	R$ 15,36	R$ 15.360,00
TOTAL GERAL					R$ 15.360,00	
TOTAL : R$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

Rodeiro, 04 de Junho de 2018

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DF9C7097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIM 2018

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Periodo: 2º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		2º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	**133.827.500,00**	**133.827.500,00**	**20.019.156,00**	**21.191.345,47**	**40.212.662,00**	**43.251.632,19**	**90.575.867,81**
Tributárias	17.609.000,00	17.609.000,00	1.800.166,00	2.193.587,81	2.841.312,00	3.489.246,10	**14.119.753,90**
Impostos	17.314.000,00	17.314.000,00	1.753.166,00	1.957.081,40	2.744.312,00	3.157.909,26	**14.156.090,74**
IPTU	1.040.000,00	1.040.000,00	692.300,00	441.538,95	783.430,00	565.418,12	**474.581,88**
ISSQN	3.074.000,00	3.074.000,00	514.200,00	604.926,18	907.550,00	1.091.152,60	**1.982.847,40**
ITBI	10.360.000,00	10.360.000,00	160.000,00	338.357,37	260.000,00	464.950,13	**9.895.049,87**
IRRF	2.840.000,00	2.840.000,00	386.666,00	572.258,90	793.332,00	1.036.388,41	**1.803.611,59**
Taxas	295.000,00	295.000,00	47.000,00	236.506,41	97.000,00	331.336,84	**-36.336,84**

Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contribuições	4.578.500,00	4.578.500,00	676.160,00	626.660,41	1.512.320,00	1.157.649,94	**3.420.850,06**
Patrimoniais	3.796.519,92	3.796.519,92	624.250,00	499.724,10	1.253.500,00	970.821,57	**2.825.698,35**
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Serviços	103.000,00	103.000,00	9.866,00	6.691,80	23.032,00	10.526,44	**92.473,56**
Transferências Correntes	98.274.716,08	98.274.716,08	16.728.714,00	17.719.669,97	34.180.998,00	37.168.387,06	**132.208.980,76**
Transferências Correntes - Convênios	200.000,00	200.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	107.380,57	**92.619,43**
Outras Receitas Correntes	354.000,00	354.000,00	115.000,00	135.455,48	216.500,00	215.811,47	**138.188,53**
Deduções Receitas Correntes (A1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**14.308.000,00**	**14.308.000,00**	**800.000,00**	**660.025,00**	**800.000,00**	**660.025,00**	**13.647.975,00**
Operações de Crédito	7.000.000,00	7.000.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	**7.000.000,00**
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferências de Capital	7.308.000,00	7.308.000,00	0,00	320.025,00	0,00	320.025,00	**6.987.975,00**
Transferências de Capital - Convênios	4.458.000,00	4.458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.458.000,00**
Outras Receitas de Capital	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	320.025,00	0,00	320.025,00	**2.529.975,00**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**17.616.000,00**	**17.616.000,00**	**2.823.921,20**	**2.964.934,11**	**5.806.242,40**	**6.296.520,56**	**11.319.479,44**
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	**9.502.500,00**	**9.502.500,00**	**1.412.252,00**	**1.362.740,86**	**3.289.004,00**	**2.245.247,37**	**7.257.252,63**
RECEITA TOTAL (A - A1 + B - C + D)	**140.022.000,00**	**140.022.000,00**	**19.407.486,80**	**20.249.177,22**	**38.495.423,60**	**39.860.384,00**	**100.161.616,00**

Exercício: 2018 LRF - RelatórioPeriodo: 2º BimestreResumido da Execução Orçamentária

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			2º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	**104.882.070,36**	**-258.949,57**	**104.623.120,79**	**17.013.182,03**	**17.062.509,88**	**42.997.051,03**	**30.074.352,46**	**61.626.069,76**
Pessoal/Encargos Sociais	65.307.900,77	-1.172.148,17	64.135.752,60	11.191.142,71	11.144.810,06	21.269.339,21	20.987.129,12	**42.866.413,39**
Juros/Encargos da Dív. Int.	806.000,00	0,00	806.000,00	96.592,64	96.581,20	206.322,57	205.660,11	**599.677,43**
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	38.768.169,59	913.198,60	39.681.368,19	5.725.446,68	5.821.118,62	21.521.389,25	8.881.563,23	**18.159.978,94**
DESPESAS DE CAPITAL (F)	**20.728.874,64**	**282.949,57**	**21.011.824,21**	**1.473.922,45**	**955.698,27**	**3.012.238,96**	**1.363.379,16**	**17.999.585,25**
Investimentos	18.725.874,64	282.949,57	19.008.824,21	1.158.431,42	640.207,24	2.381.518,71	733.650,17	**16.627.305,50**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Div. Interna	2.003.000,00	0,00	2.003.000,00	315.491,03	315.491,03	630.720,25	629.728,99	**1.372.279,75**
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	**8.973.055,00**	**-24.000,00**	**8.949.055,00**	**1.401.370,02**	**1.399.814,47**	**2.765.371,44**	**2.759.078,56**	**6.183.683,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	5.438.000,00	0,00	5.438.000,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**140.022.000,00**	**0,00**	**140.022.000,00**	**19.888.474,50**	**19.418.022,62**	**48.774.661,43**	**34.196.810,18**	**91.247.338,57**

	2º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	360.702,72	0,00	0,00	8.914.277,43
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	831.154,60	0,00	5.663.573,82	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Isper Salim Curi	04724771100	
Contador	João Adão Guimarães	74053175615	16040
Controle Interno	Andreya de Fatima Lima	04935130601	

Exercício: 2018

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:68B312E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.278, DE 13 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$1.080.900,00 (Hum milhão, oitenta mil e novecentos reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00262 - 020701 080110 2.0229 335043 000000	Sub Sociais a entid Assist Idosos	01 0000 0000 0000	60.000,00
00465 - 021201 080110 2.0395 335043 000000	Subvenção a PROMAM	01 0000 0000 0000	25.900,00
00466 - 021201 0801102.0396 335043 000000	Subvenção Abrigo Lar Renascer	01 0000 0000 0000	19.000,00
01165 - 021005 100112 2.0176 335043 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	275.000,00
00590 - 021002 100112 2.0249 339039 000000	Manutenção Ativ Laboratório	01 0002 0002 0002	50.000,00
00534 - 020302 120108 2.0238 449051 000000	Manutenção das Ações do QSE	01 0047 0047 0047	20.000,00

00095 - 020301 120114 2.0152 339039 000000	Qualif e reciclag pessoal SEMEC	01 0001 0001 0001	45.000,00
00554 - 020302 120108 1.0201 449051 000000	Ampliar, Ref, e Eq escolas Ed Infantil	01 0046 0046 0046	20.000,00
01167 - 021005 100112 2.0176 339032 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	100.000,00
01109 - 021006 100125 1.0339 449052 000000	Const. Equip Und Saúde/NASF	01 0002 0002 0002	60.000,00
00370 - 021001 100112 2.0391 339030 000000	Manut Atividades PAB/NASF	01 0002 0002 0002	6.000,00
00129 - 020501 150103 1.0157 449051 000000	Implant Manut Sinalização urbana	01 0000 0000 0000	280.000,00
00495 - 020202 040116 2.0352 339039 000000	Manut Atividades Setor Tributário	01 0000 0000 0000	120.000,0
TOTAL			**R$1.080.900,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.080.900,00 (Hum milhão, oitenta mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00463 - 021201 080110 2.0364 335043 000000	Subvenção a APROAGE	01 0000 0000 0000	60.000,00
00463 - 021201 080110 2.0364 335043 000000	Subvenção a APROAGE	01 0000 0000 0000	25.900,00
00452 - 021201 080110 2.0350 449051 000000	Implantação Manut CRAS e PAIF	01 0000 0000 0000	19.000,00
00600 - 021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0049 0049 0049	275.000,00
00600 - 021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0002 0002 0002	50.000,00
00312 - 020801 120108 2.0306 449051 000000	Manut Transporte Escolar FUNDEB	01 0019 0019 0019	20.000,00
00318 - 020801 120114 2.0232 319092 000000	Remun pessoal FUNDEB Magistério	01 0018 0018 0018	45.000,00
00312 - 020801 120108 2.0306 449051 000000	Manut Transporte Escolar FUNDEB	01 0019 0019 0019	20.000,00
00600 - 021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0012 0012 0012	100.000,00
00600 - 021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0012 0012 0012	60.000,00
00600 - 021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0002 0002 0002	6.000,00
01093 - 020501 150103 1.0157 449052 000000	Implant Manut Sinalização urbana	01 0000 0000 0000	280.000,00
01248 - 020209 060107 2.0425 335043 00000	Manut Atividades Segurança Pub Consep	01 0000 0000 0000	120.000,00
			R$1.080.900,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4109E893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.282, DE 10 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$2.627.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais).** Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00262 - 020701 080110 2.0229 335043 000000	Subvenções Soc a Ent Assist Idosos	01 0000 0000 0000	93.000,00
00768 - 020204 040119 2.0125 339039 000000	Manut Atividades do Setor Rec Hum	01 0000 0000 0000	13.000,00
00103 - 020501 040119 2.0190339030 000000	Manutenção Atividades Sec Obras	01 0000 0000 0000	400.000,00
00712 - 020503 240103 2.0310 339039 000000	Manut Serviços Transm Rádio TV	01 0000 0000 0000	12.000,00
00112 - 020501 040119 2.0190 449052 000000	Manutenção Atividades Sec Obras	01 0000 0000 0000	130.000,00
00095 - 020301 120114 2.0152 339039 000000	Out Serv. terceiros Pessoa Jurídica	01 0001 0001 0001	150.000,00
00523 - 020302 120108 1.0202449051 000000	Ampliar Reformar Escolas Ed Básica	01 0001 0001 0001	500.000,00
00534 - 020302 120108 2.0238 449051 000000	Manut Ações do QSE	01 0047 0047 0047	284.000,00
00554 - 020302 120108 1.0201 449051 000000	Ampliar Reformar Escolas Ed Infantil	01 0001 0001 0001	550.000,00
00531 - 020302 120108 2.0165 449052 000000	Manut Ensino Educação Básica	01 0001 0001 0001	200.000,00
00082 - 020301 120119 2.0151 339030 000000	Manut Atividades ADM Educação	01 0001 0001 0001	30.000,00
00088 - 020301 120119 2.0151 339039 000000	Manut Atividades ADM Educação	01 0001 0001 0001	40.000,00
00526 - 020302 120108 2.0165 339030 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	50.000,00
00529 - 020302 120108 2.0165 339039 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	80.000,00
00528 - 020302 120108 2.0165 339036 000000	Manut Ensino da Educação Básica	01 0001 0001 0001	15.000,00
00556 - 020302 120108 2.0156 339030 000000	Manut Conserv Atividades Ed Infantil	01 0001 0001 0001	60.000,00
00559 - 020302 120108 2.0156 339039 000000	Manut Conserv Atividades Ed Infantil	01 0001 0001 0001	20.000,00
TOTAL			**R$2.627.000,00**

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$2.627.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00342 - 020901 080110 2.0239 335043 000000	Sub. Sociais a Entidades Assist Crianças	01 0000 0000 0000	93.000,00
00980 - 020209 060107 2.0146 339030 000000	Manut Convênio Polícia Militar Ambiental	01 0000 0000 0000	13.000,00
00125 - 020501 150103 1.0156 449051 000000	Pavimentação estrut Vias Pub Exist	01 0000 0000 0000	400.000,00
00115 - 020501 040119 2.0404 337170 000000	Contribuição Consórcio CISPAR	01 0000 0000 0000	12.000,00
00837 - 020504 040117 1.0162 449052 000000	Renovação Ampliação Frota Sec Obras	01 0000 0000 0000	130.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	150.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	500.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	284.000,00

00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	550.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	200.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	30.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	40.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	50.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	80.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	15.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	60.000,00
00544 - 020302 120108 1.0113 449051 000000	Construção Escola Ensino Infantil	01 0022 0022 0022	20.000,00
			R$2.627.000,00

Art. 3°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D608E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AFETOS ÀS LEIS COMPLEMENTARES 67/2008 E 92/2009, SEM AUMENTO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, definido pela Lei Complementar Municipal nº 92/2009 e em suas alterações, os seguintes cargos:

Número de Vagas	Vagas Extintas	Denominação da categoria funcional	Vencimento
01	01	Diretor de Transporte Escolar	2.819,78
02	01	Vice-Diretor Escolar II	1.879.85
01	01	Coordenador de Serviços de Psicologia Educacional	1.527,38
02	01	Coordenador de Administração Escolar	1.527,38

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, definido pela Lei Complementar Municipal 92/2009 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos comissionados:

Número de vagas	Vagas Criadas	Denominação da Categoria funcional	Vencimento
00	01	Diretor de Administração de Transporte Escolar	3.909,63
00	01	Coordenador de Serviços de Transporte Escolar	2.144,23
03	01	Vice-Diretor Escolar I	2.349,82

Art. 3º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar Municipal 67/2008 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos comissionados:

Número de vagas	Vagas extintas	Denominação da Categoria Funcional	Vencimento
01	01	Assessor Jurídico Adjunto	2.877,74
01	01	Coordenador de Farmácia Verde	1.633,30
01	01	Coordenador de Informática e Comunicação	1.633,30
01	01	Coordenador de Programa Esporte Solidário	1.322,20

Art. 4º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar Municipal 67/2008 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo comissionado:

Número de vagas	Vagas criadas	Denominação da Categoria Funcional	Vencimento
00	04	Coordenador Social	1.322,20
01	01	Coordenador de Ajuda de Custo	1.322,20

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Abril de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ANEXO II		
CARGOS	**NÚMERO DE CARGOS**	**CÓDIGO DE VENCIMENTO**
Assessor Administrativo	1	C-3
Assessor Administrativo Adjunto	1	C-4

Assessor Adjunto	1	C-3
Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal	1	C-1
Assessor de Imprensa	1	C-3
Assessor Jurídico	1	C-1
Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete	1	C-3
Assessor Tributário	2	C-5
Assessor de Compras	3	C-4
Assessor de Contratos e Convênios	1	C-5
Assessor Contábil	1	C-6
Assessor de Licitações	2	C-6
Assessor de Licitações II	1	C-7
Assessor de Obras e Projetos	2	C-1
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	1	C-2
Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos	1	C-3
Chefe de Gabinete	1	C-1
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	1	C-4
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	1	C-4
Chefe do Setor de Esportes	1	C-4
Chefe do Setor de Laboratório	1	C-4
Chefe do Setor de Logística	1	C-4
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	1	C-4
Chefe do Setor de Tributação	1	C-4
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	C-4
Controlador Interno	1	C-1
Coordenador Administrativo de Obras	1	C-4
Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	2	C-3
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	1	C-6
Coordenador de Ajuda de Custo	**2**	**C-7**
Coordenador do CAPS	1	C-4
Coordenador do CREAS	1	C-4 B
Coordenador do NASF	1	C-4
Coordenador do CRAS	1	C-4 B
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	1	C-5
Coordenador de Fiscalização Urbana	1	C-4
Coordenador Adjunto Administrativo	4	C-9
Coordenador de Limpeza	1	C-9
Coordenador de Internação	1	C-4
Coordenador de Limpeza Pública	1	C-5
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	1	C-5
Coordenador de Máquinas	1	C-2
Coordenador Administrativo da Assistência Social	1	C-6
Coordenador de Meio Ambiente	1	C-5
Coordenador de Patrimônio	1	C-7
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	C-7
Coordenador Social	**4**	**C-7**
Coordenador Geral de Administração Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral Farmacêutico	1	C-2
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	1	C-2
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	1	C-5
Coordenador de Serviços Gerais	1	C-6
Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural	1	C-6
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	3	C-8
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	1	C-7
Coordenador de Serviços Urbanos	1	C-5
Coordenador Técnico de Saúde	4	C-4
Coordenador do Setor de Esportes	1	C-4B
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	1	C-5
Coordenador de Relações Públicas do Gabinete	1	C-6
Coordenador de Unidade de Saúde	9	C-4
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	C-4
Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano	1	C-5
Coordenador de Zoonoses	1	C-4
Coordenador de Acompanhamento do VAF	1	C-4
Corregedor	1	C-2
Diretor Técnico de Saúde	1	C-A
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	1	C-3
Diretor do Departamento de Agricultura	1	C-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	C-3
Diretor do Departamento de Tesouraria	1	C-3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	C-3
Diretor do Departamento de Compras,Licitações,Contratos e Convênios	1	C-3
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	1	C-3
Secretário Executivo	1	C-3
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	1	C-3
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1	Subsídio
TOTAL	111	

VALORES CONSTANTES DA LEI 67/2008 E DEMAIS MODIFICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
ANEXO VI	
CÓDIGO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
C – A	R$10.681,00
C – 1	R$5.522,19
C – 2	R$ 3.966,63
C – 3	R$ 2.877,74
C – 4	R$ 2.636,51
C – 4B	R$ 2.487,28
C – 5	R$ 2.099,99
C – 6	R$ 1.633,30
C – 7	R$ 1.322,20
C – 8	R$ 1.166,64
C – 9	R$ 1033,92
VALORES CONSTANTES DA LEI 99/2011 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
ANEXO ÚNICO	
CARGO	VENCIMENTO
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	R$ 2.233,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
ANEXO VIII

CLASSE: ASSESSOR
Cargos: Assessor Administrativo, Assessor Administrativo Adjunto, Assessor Adjunto, Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Assessor Tributário, Assessor de Compras, Assessor de Contratos e Convênios, Assessor Contábil, Assessor de Licitações, Assessor de Licitações II, Assessor de Obras e Projetos, Assessor de Obras e Projetos Adjunto, Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete.
Cargos de assessoramento ao Prefeito, órgãos e unidades de hierarquia variada da Prefeitura Municipal.
Atribuições:

• prestar assessoria ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Chefes e Coordenadores de Setor no desempenho de suas atribuições;

• realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato;

• acompanhar e executar projetos da Administração;

• emitir memorandos, pareceres, relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato;

• participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

• atender ao público em geral;

• contactar fornecedores, prestadores de serviço e tudo o que for necessário para o bom andamento da Administração;

• cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos em vigor;

• executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE GABINETE
Cargo: Chefe de Gabinete
Atribuições:

• Prestar assistência direta ao Prefeito e, ainda:

• planejar, organizar e supervisionar trabalhos de gabinete do Prefeito, tendo em vista a realização de atividades executivas;

• realizar trabalho de atendimento, comunicação e redação no Gabinete;

• assessorar o Prefeito Municipal nos aspectos políticos, administrativos, jurídicos e outros solicitados pelo mesmo;

• executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos

• coordenar e manter organizados os trabalhos e as ações de sua equipe de trabalho,

• zelar pela ordem e bom andamento dos serviços executados;

• examinar quanto ao aspecto organizacional e legal dos trabalhos executados por servidores subordinados ao seu setor de trabalho, tudo de acordo com as atribuições da secretaria a qual esteja vinculada.

• executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

• efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos.

• executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.

• executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados.

• acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas.

• verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.

• anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.

• verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.

• manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição.

• desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.

• executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.

• executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.

• executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargos: Chefe do Setor Administrativo do Hospital, Chefe do Setor de Cultura Lazer e Turismo, Chefe do Setor de Esportes, Chefe do Setor de Laboratório, Chefe do Setor de Logística, Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, Chefe do Setor de Tributação, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.
Atribuições:
Planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades de competência do respectivo setor e, ainda:

• assistir ao respectivo Diretor de Departamento nos assuntos de sua competência;

• propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao respectivo setor;

• praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos do setor;

• participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

• sugerir e promover melhorias no Setor;

• efetuar atendimento ao público;

• despachar documentação;

• coordenar a equipe do setor;

• promover a interação entre os setores;

• cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor;

• executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CONTROLADOR INTERNO
Cargo: Controlador Interno
Atribuições:
Dirigir os serviços de controladoria interna da Prefeitura, competindo-lhe:

• verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

• comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

• exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Município;

•apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

•examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

•examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

•examinar a execução da receita bem como as operações de crédito e emissão de títulos;

•examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

•acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

•acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designação para função de confiança;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargos: Coordenador Administrativo de Obras, Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Coordenador de Ajuda de Custo, Coordenador do CAPS, Coordenador do CREAS, Coordenador do CRAS, Coordenador do NASF, Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas, Coordenador de Fiscalização Urbana, Coordenador de Internação, Coordenador de Limpeza Pública, Coordenador de Manutenção de Serviços Externos, Coordenador de Máquinas, Coordenador Administrativo da Assistência Social, Coordenador de Meio Ambiente, Coordenador de Patrimônio, Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador Geral de Administração Hospitalar, Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar, Coordenador Geral Farmacêutico, Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família, Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Coordenador Administrativo de Recursos Humanos, Coordenador de Serviços Gerais, Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete, Coordenador de Serviços Urbanos, Coordenador Técnico de Saúde, Coordenador de Relações Públicas do Gabinete, Coordenador de Unidade de Saúde, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano, Coordenador de Zoonoses, Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Coordenador do Setor de Esportes, Coordenador Adjunto Administrativo, Coordenador de Limpeza.
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargo: Coordenador Social
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

•desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

•atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, apoiando na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

•apoiar e participar no planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

•acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR
Cargo: Diretor Técnico De Saúde
Atribuições:

•Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas atribuições;

•Conduzir a política municipal de saúde em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde;

•Auxiliar os coordenadores na elaboração e acompanhamento dos projetos prioritários definidos pelo gestor;

•Supervisionar a definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Acompanhar a normatização das ações de saúde da rede própria;

•Supervisionar e organizar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Supervisionar e promover o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•Supervisionar o desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica;

•Supervisionar a padronização de normas técnicas que assegurem o pleno funcionamento das atividades de assistência farmacêutica;

•Supervisionar o processo de padronização e atualização dos medicamentos da rede assistencial, no âmbito do município, juntamente com a assistência;

•Supervisionar a aquisição e distribuição de medicamentos na rede assistencial, no âmbito do município;

•Acompanhar o processo de planejamento e avaliação das redes de atenção implantadas no município;

•Assessorar na definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município;

•Estimular medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal, assistência farmacêutica e atenção básica ;

•Promover o desenvolvimento ações intersetoriais para as redes de atenção mo município (mental, hospitalar, atenção básica e farmacêutica;

•Estimular a definição da política de saúde mental, no âmbito do município;

•Estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais para a promoção da saúde mental;

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços de saúde mental da rede pública;

•Participar da definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Normatizar as ações de saúde da rede própria;

•Acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de saúde da rede própria.

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Exercer a supervisão técnica dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados com vistas a assegurar a qualidade da atenção;

•Acompanhar o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargos: Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Diretor do Departamento de Agricultura, Diretor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Tesouraria, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, Diretor do Departamento Operacional de Saúde.

Atribuições:
Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:

•coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;

•coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

•controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;

•proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;

•participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;

•participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;

•desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários.

•efetuar atendimento ao público;

•assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Cargos: Secretário Executivo
Atribuições:
Prestar, diretamente, ao Prefeito assistência e orientação e, ainda:

•elaborar a correspondência pessoal do Prefeito, atender às partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência;

•integrar-se com os diversos órgãos da Administração, orientando-os sobre relatórios anuais e promoções administrativas;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•preparar solenidades, expedir convites, tomar providências necessárias ao cumprimento dos programas;

•assessorar as reuniões do Prefeito com suas Secretarias;

•preparar e executar serviços de digitação em geral;

•organizar e manter organizados fichários, arquivos e correspondências do Gabinete do Prefeito;

•organizar e manter sobre controle, o registro de Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e demais atos baixados pelo Prefeito;

•redigir e encaminhar correspondências e projetos de lei a serem submetidos ao Poder Legislativo.

•
executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS
Cargo: Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais

•prestar assessoria a todos os conselhos assistenciais, organizando reuniões, preparando e arquivando documentos;

•promover a integração dos conselhos para melhor andamento das atividades;

•sugerir soluções e auxiliar na implementação de projetos;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•elaborar, receber e distribuir a correspondência dos conselhos;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Cargo: Secretário Municipal
Atribuições:
Exercer função executiva de direção das secretarias do governo municipal, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação e, ainda:

•dirigir unidade de primeiro nível de organização;

•coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;

•decidir sobre matéria pertinente à secretaria;

•determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da secretaria;

•buscar a implementação de projetos da secretaria;

•assistir ao prefeito em assuntos relacionados com a secretaria;

•atender ao público;

•executar outras atividades correlatas.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO (LC.92/09 e suas alterações)

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO ATUAL	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador das Bibliotecas Escolares	Amplo	R$ 1.527,38	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação	Amplo	R$2.232,32	Terapeuta Ocupacional	Integral	1
Coordenador de Administração Escolar	Amplo	R$ 1.527,38	Ensino Médio	Integral	2
Coordenador de Distribuição e Abastecimento/Merenda Escolar	Amplo	R$ 2.232,32	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Ensino Fundamental	Amplo	R$ 2.819,78	Supervisão Escolar	Integral	1
Coordenador de Serviços de Psicologia Educacional	Amplo	R$1.527,38	Psicólogo	Integral	1
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação	Amplo	R$ 2.232,32	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador de Serviços da Educação	Amplo	R$ 1033,92	Ensino Médio	Integral	05
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos da Educação	Amplo	R$2.232,32	Ensino Médio	Integral	1
Coordenador Psicopedagógico	Amplo	R$ 2.819,68	Especialização em Psicopedagogia	Integral	1
Coordenador de Serviços de Transporte Escolar	**Amplo**	**R$2.144,23**	**Ensino Médio**	**Integral**	**1**
Diretor de Administração de Transporte Escolar	**Amplo**	**R$ 3.909,63**	**Ensino Médio**	**Integral**	**1**
Diretor do Departamento de Ensino	Amplo	R$ 4.934,62	Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Diretor Escolar I	Amplo	R$ 5.287,09	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	3
Diretor Escolar II	Amplo	R$4.464,65	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	2
Diretor Escolar III	Amplo	R$ 4.112,18	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	4
Diretor Escolar IV	Amplo	R$2.467,31	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	Integral	1
Vice-Diretor Escolar I	**Amplo**	**R$ 2.34982**	**Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	**Integral**	**4**
Vice-Diretor Escolar II	**Amplo**	**R$ 1.879,85**	**Magistério, Normal Superior ou Pedagogia**	**Integral**	**1**
Secretário Municipal de Educação	Amplo	Subsídio	Ensino Superior na Área da Educação	Integral	1
CARGO	**FORMA DE RECRUTAMENTO**	**VENCIMENTO ATUAL**	**PRÉ-REQUISITO BÁSICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
Coordenador da Banda Musical	Amplo	R$ 4.464,65	Ensino Médio e curso específico na área de música ou 02 anos em coordenação de atividades musicais, regência de bandas e similares.	Integral	1

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EAC0568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 179, DE 24 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AFETAS ÀS LEIS COMPLEMENTARES 67/2008 E 103/2011 E OUTRAS NORMAS POSTERIORES, SEM AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL.

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alteradas disposições da Lei Compl. Municipal 67 de 21 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 103/2011 de 20 de setembro de 2011, para alterar o quadro do ***Anexo I*** da Lei Municipal 103/2011 de 20 de setembro de 2011 – já alterado por normas atinentes advindas, para **extinção** do cargo **remanescente** de *Médico Clínico Geral*:

Cargo / Denominação	Símbolo Nível	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Médico Clínico Geral	X	12.360,00	01	01	0

Art. 2º Ficam **criados**, no Quadro de Pessoal Permanente da Sec. Municipal de Saúde, os cargos constantes no quadro/tabela abaixo, alterando-se o ***Anexo I*** da Lei Compl. Mun. 67/2008, já alterado pela legislação concernente posterior, definindo-se o quadro para os seguintes cargos:

Cargo / Denominação	Símbolo Nível	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Motorista II	V	1.283,00	10	01	11
Técnico em Enfermagem	III	1.165,51	38	03	41
DENTISTA	VIII	2.088,99	09	03	12

Art. 3º Fica **extinto**, no Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal, que consta do ***Anexo II*** da Lei Compl. Municipal 67/2008 e as posteriores alterações, seguinte cargo:

Cargo / Denominação	Símbolo Nível	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Extintas	Vagas Atuais
Coordenador de Internação	C – 4	2.636,51	01	01	0

Art. 4º Fica **criado**, no Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal, que consta do ***Anexo II*** da Lei Compl. Municipal 67/2008 e as posteriores alterações, seguinte cargo:

Cargo / Denominação	Símbolo Nível	Vencimento	Vagas Anteriores	Vagas Criadas	Vagas Atuais
Assessor de Compras II	C – 6	1.633,30	00	01	01
Coordenador Administrativo de Esportes	C-7	1.322,20	00	01	01

Art. 5º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ANEXO II		
CARGOS	**NÚMERO DE CARGOS**	**CÓDIGO DE VENCIMENTO**
Assessor Administrativo	1	C-3
Assessor Administrativo Adjunto	1	C-4
Assessor Adjunto	1	C-3
Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal	1	C-1
Assessor de Imprensa	1	C-3
Assessor Jurídico	1	C-1
Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete	1	C-3
Assessor Tributário	2	C-5
Assessor de Compras	3	C-4
Assessor de Compras II	**1**	**C-6**
Assessor de Contratos e Convênios	1	C-5
Assessor Contábil	1	C-6
Assessor de Licitações	2	C-6
Assessor de Licitações II	1	C-7
Assessor de Obras e Projetos	2	C-1
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	1	C-2
Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos	1	C-3
Chefe de Gabinete	1	C-1
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	1	C-4
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	1	C-4
Chefe do Setor de Esportes	1	C-4
Chefe do Setor de Laboratório	1	C-4
Chefe do Setor de Logística	1	C-4
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	1	C-4
Chefe do Setor de Tributação	1	C-4
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	C-4
Controlador Interno	1	C-1
Coordenador Administrativo de Obras	1	C-4
Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	2	C-3
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	1	C-6
Coordenador de Ajuda de Custo	2	C-7
Coordenador Administrativo de Esportes	**1**	**C-7**
Coordenador do CAPS	1	C-4
Coordenador do CREAS	1	C-4 B
Coordenador do NASF	1	C-4
Coordenador do CRAS	1	C-4 B
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	1	C-5
Coordenador de Fiscalização Urbana	1	C-4
Coordenador Adjunto Administrativo	4	C-9
Coordenador de Limpeza	1	C-9
Coordenador de Limpeza Pública	1	C-5
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	1	C-5
Coordenador de Máquinas	1	C-2
Coordenador Administrativo da Assistência Social	1	C-6
Coordenador de Meio Ambiente	1	C-5
Coordenador de Patrimônio	1	C-7
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	C-7
Coordenador Social	4	C-7
Coordenador Geral de Administração Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral Farmacêutico	1	C-2
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	1	C-2
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	1	C-5
Coordenador de Serviços Gerais	1	C-6
Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural	1	C-6
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	3	C-8
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	1	C-7
Coordenador de Serviços Urbanos	1	C-5
Coordenador Técnico de Saúde	4	C-4

Coordenador do Setor de Esportes	1	C-4B
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	1	C-5
Coordenador de Relações Públicas do Gabinete	1	C-6
Coordenador de Unidade de Saúde	9	C-4
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	C-4
Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano	1	C-5
Coordenador de Zoonoses	1	C-4
Coordenador de Acompanhamento do VAF	1	C-4
Corregedor	1	C-2
Diretor Técnico de Saúde	1	C-A
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	1	C-3
Diretor do Departamento de Agricultura	1	C-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	C-3
Diretor do Departamento de Tesouraria	1	C-3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	C-3
Diretor do Departamento de Compras,Licitações,Contratos e Convênios	1	C-3
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	1	C-3
Secretário Executivo	1	C-3
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	1	C-3
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1	Subsídio
TOTAL	112	

VALORES CONSTANTES DA LEI 67/2008 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
ANEXO VI	
CÓDIGO DE VENCIMENTO	**VALOR DO VENCIMENTO**
C – A	R$10.681,00
C – 1	R$5.522,19
C – 2	R$ 3.966,63
C – 3	R$ 2.877,74
C – 4	R$ 2.636,51
C – 4B	R$ 2.487,28
C – 5	R$ 2.099,99
C – 6	R$ 1.633,30
C – 7	R$ 1.322,20
C – 8	R$ 1.166,64
C – 9	R$ 1033,92
VALORES CONSTANTES DA LEI 99/2011 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
ANEXO ÚNICO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	R$ 2.233,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
ANEXO VIII

CLASSE: ASSESSOR

Cargos: Assessor Administrativo, Assessor Administrativo Adjunto, Assessor Adjunto, Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Assessor Tributário, Assessor de Compras, Assessor de Compras II, Assessor de Contratos e Convênios, Assessor Contábil, Assessor de Licitações, Assessor de Licitações II, Assessor de Obras e Projetos, Assessor de Obras e Projetos Adjunto, Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete.
Cargos de assessoramento ao Prefeito, órgãos e unidades de hierarquia variada da Prefeitura Municipal.
Atribuições:

•prestar assessoria ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Chefes e Coordenadores de Setor no desempenho de suas atribuições;

•realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato;

•acompanhar e executar projetos da Administração;

•emitir memorandos, pareceres, relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato;

•participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

•atender ao público em geral;

•contactar fornecedores, prestadores de serviço e tudo o que for necessário para o bom andamento da Administração;

•cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos em vigor;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE GABINETE
Cargo: Chefe de Gabinete
Atribuições:

•Prestar assistência direta ao Prefeito e, ainda:

•planejar, organizar e supervisionar trabalhos de gabinete do Prefeito, tendo em vista a realização de atividades executivas;

•realizar trabalho de atendimento, comunicação e redação no Gabinete;

•assessorar o Prefeito Municipal nos aspectos políticos, administrativos, jurídicos e outros solicitados pelo mesmo;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos

•coordenar e manter organizados os trabalhos e as ações de sua equipe de trabalho,

•zelar pela ordem e bom andamento dos serviços executados;

•examinar quanto ao aspecto organizacional e legal dos trabalhos executados por servidores subordinados ao seu setor de trabalho, tudo de acordo com as atribuições da secretaria a qual esteja vinculada.

•executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

•efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos.

•executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.

•executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados.

•acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas.

•verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.

•anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.

•verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.

•manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição.

•desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.

•executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.

•executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargos: Chefe do Setor Administrativo do Hospital, Chefe do Setor de Cultura Lazer e Turismo, Chefe do Setor de Esportes, Chefe do Setor de Laboratório, Chefe do Setor de Logística, Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, Chefe do Setor de Tributação, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.
Atribuições:
Planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades de competência do respectivo setor e, ainda:

•assistir ao respectivo Diretor de Departamento nos assuntos de sua competência;

•propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao respectivo setor;

•praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos do setor;

•participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

•sugerir e promover melhorias no Setor;

•efetuar atendimento ao público;

•despachar documentação;

•coordenar a equipe do setor;

•promover a interação entre os setores;

•cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CONTROLADOR INTERNO
Cargo: Controlador Interno
Atribuições:
Dirigir os serviços de controladoria interna da Prefeitura, competindo-lhe:

•verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

•comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

•exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Município;

•apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

•examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

•examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

•examinar a execução da receita bem como as operações de crédito e emissão de títulos;

•examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

•acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

•acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designação para função de confiança;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargos: Coordenador Administrativo de Obras, Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Coordenador de Ajuda de Custo, Coordenador do CAPS, Coordenador do CREAS, Coordenador do CRAS, Coordenador do NASF, Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas, Coordenador de Fiscalização Urbana, Coordenador de Limpeza Pública, Coordenador de Manutenção de Serviços Externos, Coordenador de Máquinas, Coordenador Administrativo da Assistência Social, Coordenador de Meio Ambiente, Coordenador de Patrimônio, Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador Geral de Administração Hospitalar, Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar, Coordenador Geral Farmacêutico, Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família, Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Coordenador Administrativo de Recursos Humanos, Coordenador de Serviços Gerais, Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete, Coordenador de Serviços Urbanos, Coordenador Técnico de Saúde, Coordenador de Relações Públicas do Gabinete, Coordenador de Unidade de Saúde, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano, Coordenador de Zoonoses, Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Coordenador do Setor de Esportes, Coordenador Adjunto Administrativo, Coordenador Administrativo de Esportes, Coordenador de Limpeza.
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargo: Coordenador Social
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

•desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

•atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, apoiando na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

•apoiar e participar no planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

•acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR
Cargo: Diretor Técnico De Saúde
Atribuições:

•Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas atribuições;

•Conduzir a política municipal de saúde em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde;

•Auxiliar os coordenadores na elaboração e acompanhamento dos projetos prioritários definidos pelo gestor;

•Supervisionar a definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Acompanhar a normatização das ações de saúde da rede própria;

•Supervisionar e organizar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Supervisionar e promover o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•Supervisionar o desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica;

•Supervisionar a padronização de normas técnicas que assegurem o pleno funcionamento das atividades de assistência farmacêutica;

•Supervisionar o processo de padronização e atualização dos medicamentos da rede assistencial, no âmbito do município, juntamente com a assistência;

•Supervisionar a aquisição e distribuição de medicamentos na rede assistencial, no âmbito do município;

•Acompanhar o processo de planejamento e avaliação das redes de atenção implantadas no município;

•Assessorar na definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município;

•Estimular medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal, assistência farmacêutica e atenção básica ;

•Promover o desenvolvimento ações intersetoriais para as redes de atenção mo município (mental, hospitalar, atenção básica e farmacêutica;

•Estimular a definição da política de saúde mental, no âmbito do município;

•Estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais para a promoção da saúde mental;

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços de saúde mental da rede pública;

•Participar da definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Normatizar as ações de saúde da rede própria;

•Acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de saúde da rede própria.

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Exercer a supervisão técnica dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados com vistas a assegurar a qualidade da atenção;

•Acompanhar o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargos: Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Diretor do Departamento de Agricultura, Diretor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Tesouraria, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, Diretor do Departamento Operacional de Saúde.
Atribuições:
Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:

•coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;

•coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

•controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;

•proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;

•participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;

•participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;

•desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários.

•efetuar atendimento ao público;

•assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Cargos: Secretário Executivo
Atribuições:
Prestar, diretamente, ao Prefeito assistência e orientação e, ainda:

•elaborar a correspondência pessoal do Prefeito, atender às partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência;

•integrar-se com os diversos órgãos da Administração, orientando-os sobre relatórios anuais e promoções administrativas;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•preparar solenidades, expedir convites, tomar providências necessárias ao cumprimento dos programas;

•assessorar as reuniões do Prefeito com suas Secretarias;

•preparar e executar serviços de digitação em geral;

•organizar e manter organizados fichários, arquivos e correspondências do Gabinete do Prefeito;

•organizar e manter sobre controle, o registro de Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e demais atos baixados pelo Prefeito;

•redigir e encaminhar correspondências e projetos de lei a serem submetidos ao Poder Legislativo.

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS

Cargo: Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais

•prestar assessoria a todos os conselhos assistenciais, organizando reuniões, preparando e arquivando documentos;

•promover a integração dos conselhos para melhor andamento das atividades;

•sugerir soluções e auxiliar na implementação de projetos;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•elaborar, receber e distribuir a correspondência dos conselhos;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Cargo: Secretário Municipal
Atribuições:
Exercer função executiva de direção das secretarias do governo municipal, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação e, ainda:

•dirigir unidade de primeiro nível de organização;

•coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;

•decidir sobre matéria pertinente à secretaria;

•determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da secretaria;

•buscar a implementação de projetos da secretaria;

•assistir ao prefeito em assuntos relacionados com a secretaria;

•atender ao público;

•executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0B5D6398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Termo de Homologação

Processo: **029 / 2018**
Nº. Modalidade: **0018**
Modalidade: **Pregão Presencial**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS / ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONARIAS, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ALMEIDA & MAGALHAES ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS E PEÇAS LTDA -ME 05.835.390/0001-33

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
008	1,0000	UN	14597 – Tabela de preço MITSUBISHI MECANICA DIESEL.	48,7 %	88.666,67
014	1,0000	UN	12474 – Tabela de preço YAMAHA.	11,6 %	4.666,67
Valor Total				49.611,33	

Fornecedor: THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS 26.966.181/0001-07

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
003	1,0000	UN	12475 – Tabela de preço FORD.	50,6 %	13.300,00
005	1,0000	UN	9779 – Tabela de preço IVECO.	49,0 %	46.166,67
013	1,0000	TAB	11606 – Tabela de preço VOLKSWAGEN veículos pesados.	49,8 %	133.500,00
Valor Total				97.132,20	

Fornecedor: TOP MONTES PEÇAS LTDA 22.851.892/0001-77

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
004	1,0000	UN	9782 – Tabela de preço HONDA.	10,0 %	9.333,33
011	1,0000	TAB	11607 – Tabela de preço RENAULT.	48,8 %	13.850,00
012	1,0000	UN	9780 – Tabela de preço VOLKSWAGEN.	49,5 %	86.666,67
Valor Total				59.257,87	

Fornecedor: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 07.322.601/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
001	1,0000	UN	9792 – Tabela de preço CARTERPILLAR.	70,1 %	137.000,00
002	1,0000	UN	9781 – Tabela de preço FIAT.	50,7 %	88.333,33
007	1,0000	UN	9778 – Tabela de preço MERCEDES BENZ.	49,6 %	132.000,00
009	1,0000	TAB	11610 - Tabela de preço NEW HOLLAND.	79,9 %	89.333,33
010	1,0000	TAB	11611 - Tabela de preço RANDON.	78,5 %	72.533,33
Valor Total				184.590,00	

Fornecedor: TRATORFIL LTDA 17.822.677/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
006	1,0000	UN	9791 – Tabela de preço LIUGONG.	60,0 %	91.666,67
Valor Total				36.666,67	

São João do Pacuí, Quarta-Feira, 30 de Maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:87BB80EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em cumprimento ao princípio da publicidade, torna-se público que o município firmou aSeguinte ata de registro de preços.
Ata nº:022/2018 **Registro de Preços nº:** 022/2018
Processonº: 035/2018 **Pregão Presencial nº:** 025/2018
Fundamento: art. 1º e 15 da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, pedagógico, didático, escolar, de distribuição gratuita, educativo, brinquedos, aviamentos e material de informática para atender as secretarias do município de Simão Pereira-MG, de forma parcelada.

Contratado: GILSON L LACERDA RIBEIRO - ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDINHA FEMININA COM ESPIRAL, CAPA DURA, 300PG, PRODUZIDA COM MIOLO PERSONALIZADO OFF-SET 63g/m2, CAPA EM PAPELÃO 750G/M2 REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 120G/M2. MEDIDA MINIMA: 18 X 14 CM	ROMITEC	UNID	100,0000	2,6500	265,00
ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLINHAS – PACOTE 100G	COTTON	PCT	55,0000	4,0000	220,00
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY ILUMINADO, SECRETARIA ELETRÔNICA E DISPLAY ILUMINADO DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 10H EM USO E 100H EM STAND BY, REDISCAGEM. AGENDA, CAPACIDADE MÁXIMA DE CONTATOS: ATÉ 70 NOMES VOLTAGEM: BIVOLT 110/220 VAC, IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, DURAÇÃO DA BAETERIA: ATÉ 10 HS EM USO E ATÉ 110 HS EM STAND BY, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: INTELBRAS OU MOTOROLA. A EMBALAGEM DEVERÁ VIR ALEM DO FONE E BASE, BATERIAIS RECARREGÁVEIS, CABOS, GUIA E MANUAL.	INTELBRÁS	UNID	16,0000	108,9500	1.743,20
APONTADOR DE LÁPIS, METAL, COM LÂMINAS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONÔMICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM. S/RESERVATÓRIO	MASTER P	UNID	146,0000	0,6000	87,60
ARGILA EMBL DE 500G MATERIAL PARA MANUSEIO ARTESANAL, MATERIAL ATOXICO ARGILA	MODELO	PCT	70,0000	1,9500	136,50
ARQUIVO MORTO POLIONDAS DIMENSÕES MINIMAS 350X180X300MM (AZUL)	ALAPLAST	UNID	400,0000	2,5000	1.000,00
BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 7 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	SÃO ROQUE	PCT	135,0000	3,9500	533,25
BOLA DENTE DE LEITE, DIÂMETRO DA BOLA:20 CM, PESO APROXIMADO 60 G, MATERIAL EM VINIL, CORES: PRETO E BRANCA.	GALLINA	UNID	300,0000	2,2500	675,00
BOLHA DE SABÃO TUBO COM 60ML, COM UM JOQUINHO DE LABIRINTO NA TAMPA. DIMENSÕES (CM) 11X3,5, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO, AMINOÁCIDO, CORANTE E ÁGUA	MAGIC	UNID	500,0000	1,3500	675,00
BORRACHA BRANCA MACIA – DIMENSÕES MINIMA 3,3X2,3X0,08CM – COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, CAIXA COM 40 UNIDS BORRACHA BRANCA MACIA	ZAP	CX	100,0000	5,9500	595,00
CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA - 60 FOLHAS (GRANDE)	FORONI	UNID	850,0000	2,1500	1.827,50
CADERNO DE DESENHO CAPA DURA COM ESPIRAL -48 FOLHAS CADERNO	FORONI	UNID	450,0000	1,5400	693,00
CADERNO DE DESENHO -CAPA SIMPLES SEM ESPIRAL 48 FOLHAS CADERNO DE DESENHO	KAJOMA	UNID	450,0000	1,5400	693,00
CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA.	CLASSE	UNID	45,0000	7,5500	339,75
CALCULADORA -ESPECIFICAÇÃO MINIMA 10 DÍGITOS GRANDES; MEMÓRIA- PORCENTAGEM - INVERSÃO DE SINAL - RAIZ QUADRADA - BATERIA E SOLAR - TECLA "+" TAMANHO GRANDE – DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 10 X 3CM (C X L X A)	CLASSE	UNID	25,0000	11,1000	277,50
CANETA CORRETIVA. CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES	MASTER P	UNID	175,0000	1,8900	330,75
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDS	CARIMBRAS	CX	109,0000	22,8000	2.485,20
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDS	CARIMBRAS	CX	109,0000	22,8000	2.485,20

CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDS	CARIMBRAS	CX	84,0000	22,8000	1.915,20
CANETA GEL CORES VARIADAS COM GLITTER – PONTA DE AÇO INOX -ESTOJO COM 12 CORES	STABIL	CX	70,0000	9,9000	693,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RIGIDO, FORMATO A2 (210X 297MM). FABRICA POR PROCESSO DE EXTRUSÃO/LAMINAÇÃO PLÁSTICA. COR: TRANSLÚCIDA COM LINHAS DIAGONAIS. TIPO: LINE - EMBALAGEM COM 100 UNIDS.	LASSANE	PCT	25,0000	22,8800	572,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FORMATO A4(210X297MM). FABRICADA POR PROCESSO DE EXTRUSÃO/LAMINAÇÃO PLÁSTICA. COR TRANSLÚCIDA COM LINHAS DIAGON	LASSANE	PCT	25,0000	22,8800	572,00
COLA BRANCA – 1 LITRO	PIRATININGA	LT	21,0000	6,3900	134,19
COLA COLORIDA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 25G, CORES DIVERSAS. COLA COLORIDA	PIRATININGA	PCT	285,0000	5,5500	1.581,75
COLA COLORIDA SEM GLITTER 23G – EMBALAGEM COM 6 UNIDS	PIRATININGA	PCT	285,0000	4,1000	1.168,50
COLA PARA EVA DE 90G	NEW MAGIC	UNID	130,0000	2,9000	377,00
COLA PARA ISOPOR 80G	NEW MAGIC	UNID	115,0000	2,2000	253,00
CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO: OFÍCIO - PRETA - ESPESSURA: 0,30MM. LARGURA: 220. ALTURA: 332MM - PCT COM 100 UNIDS CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO OFÍCIO.	LASSANE	PCT	7,0000	22,8800	160,16
CONTRACAPA PARA ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 FOSCO PRETO - PCT COM 100 UNIDS CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	LASSANE	PCT	7,0000	22,8800	160,16
CRACHÁ ADEQUADO AO USO INFANTIL	ACP	UNID	350,0000	0,6000	210,00
DIÁRIOS PARA PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	KOLORO	UNID	200,0000	4,0000	800,00
DIÁRIOS PARA PROFESSOR – ANOS INICIAIS (CICLO)	KOLORO	UNID	200,0000	8,0000	1.600,00
ESPADA COM CAPA - INFANTIL MASCULINO, MATERIAL PLASTICO MEDIDAS APROXIMADAS DE 56 X 8 CM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DE USO. COM SELO DO INMETRO.	PLAYTOYS	UNID	40,0000	4,1900	167,60
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM OU ATÉ 50 FOLHAS COR PRETO. PCT C/100 UNID	LASSANE	PCT	8,0000	6,7900	54,32
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 12MM OU ATÉ 70 FOLHAS COR PRETO. PCT C/100 UNID	LASSANE	PCT	8,0000	10,6200	84,96
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 17MM OU ATÉ 100 FOLHAS COR PRETO. PCT C/100 UNID	LASSANE	PCT	8,0000	13,3000	106,40
ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 23MM OU ATÉ 140 FOLHAS COR PRETO PCT COM NO MINIMO 60 UNID ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	PCT	8,0000	15,6600	125,28
ESTILETE LARGO, MATERIAL PLASTICO, AMARELO, LAMINA DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL.	MASTER P	UNID	33,0000	0,8800	29,04
ESTOJO ESCOLAR 1 ZEPPER FEITO EM TECIDO COM FORRO (TAMANHO APROXIMADO = COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 8 CM.) CORES DIVERSAS QUE SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	PEDAGIO	UNID	1.030,0000	3,7500	3.862,50
FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX45M, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO AGRILICO	KIT	UNID	456,0000	1,7800	811,68
FITA METALOIDE 15MMX50M CORES VARIADAS	SO NATAL	UNID	180,0000	2,9900	538,20
FITILHO 5MMX50M – CORES VARIADAS	RIZZO	UNID	100,0000	1,1700	117,00
FOGÃOZINHO MAGICO INFANTIL, 5 PEÇAS, DIMENSÃO 23 X 16 CM, DEVERÁ O PRODUTO ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA E CONTER O SELO DO INMETRO	MINITOYS	UNID	100,0000	5,5000	550,00
FOLHA DE CORTIÇA 900 X 600 CM X 1MM DE EXPESSURA FOLHA DE CORTIÇA	STALO	UNID	75,0000	6,6500	498,75
FOLHA EVA 60CM X 40CM X 2MM ESTAMPADA FOLHA EVA	SELLER	UNID	260,0000	3,5600	925,60
GARRAFA COM TAMPA EM SISTEMA DE ROSCA, ABERTURA PARA CANUDO, CAPACIDADE 250ML, PLASTICO RESISTENTE, CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	SANREMO	UNID	100,0000	5,5900	559,00
GARRAFA PLASTICA DESCARTÁVEL 300 ML COR: LEITOSA, COM TAMPA E TRAVA. GARRAFA: PARA SUCO E IOGURTE	INDEPLAST	UNID	600,0000	0,6200	372,00
GARRAFA PLASTICA DESCARTÁVEL 500 ML COR: LEITOSA, COM TAMPA E TRAVA. GARRAFA PARA SUCO, IOGURTE E OUTROS	INDEPLAST	UNID	600,0000	0,7000	420,00
GIZ DE CERA GRANDE – MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 12 CORES	NEW MAGIC	CX	670,0000	1,7500	1.172,50
HEADSET, BASE DISCADORA PROFISSIONAL, COM MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS, PROTETOR AURICULAR EM COURINO, REVESTIMENTO DA TIARA EM PVC, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CONTROLE DO VOLUME DE RECEPÇÃO: DIGITAL. TEMPO DE FLASH: 100, 300 E 600MS, TECLADO: EMBORRACHADO, VOLUME MÁXIMO: -17 DB, LEDS: ON/OFF E MUTE. PRÓXIMOS DAS TECLAS, TIARA DO HEADSET: AÇO; 7,0 X 2,75 MM; REVESTIMENTO EM PVC, RESPOSTA A FREQUÊNCIA: 100-10000 HZ, IMPEDÂNCIA MÁXIMA (MIC): 2200 O ± 15%	ELGIM	UNID	12,0000	129,5200	1.554,24
LAPIS DE COR INTEIRO – ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL – CAIXA COM 12 UNIDS. LAPIS DE COR INTEIRO	SERELEPE	CX	1.010,0000	2,5000	2.525,00
LAPIS PRETO N2 MACIO, RESISTENTE SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CAIXA COM 144 UNIDS.	MULTICOLOR	CX	143,0000	39,4500	5.641,35
LAPIS PRETO Nº2 COM GRAFITE TIPO JUMBO TRIANGULAR LAPIS PRETO N 2 COM GRAFITE	LEONORA	UNID	245,0000	0,8100	198,45
LIVRO (DIÁRIO) DA SECRETARIA LIVRO DA SECRETARIA	KOLORO	UNID	30,0000	4,6000	138,00
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FLS., CAPA DURA E NUMERAÇÃO DE PÁG., MED. APROX. 160MM X 220MM	GRIFFE	UNID	45,0000	6,8000	306,00
LOUSA MÁGICA INFANTIL, QUADRO BRANCO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE CANETA MAGNÉTICA. DIMENSÕES MINIMAS: 25 X 19 CM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DE USO. CONTER O SELO DO INMETRO	ARTBRINK	UNID	50,0000	8,7600	438,00
MAPA MUNDI POLÍTICO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, LIMITE DE PAÍSES, CIDADES, CAPITAIS, RIOS, HEMISFÉRIOS, CONTINENTES; ESCALA 1:36. 700.000; PRANCHA	BILLMAPAS	UNID	10,0000	32,7900	327,90
MASSA DE MODELAR 180G – COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, CORE	MAGIX	CX	560,0000	1,8300	1.024,80
MASSA DE MODELAR CERA C/ 6 CORES - BAIXA OLEOSIDADE. -CORES VIVAS E MISCÍVEIS. -PRODUTO ATÓXICO. -TEXTURA MACIA. -REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTAT	MAGIX	CX	390,0000	1,1300	440,70
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL UNISSEX COM ALÇAS RESISTENTES E ACOLCHOADOS, MATERIAL POLIÉSTER DIMENSÕES MINIMAS DE 44 X 30	PEDAGIO	UNID	200,0000	17,8400	3.568,00
PAPEL CARTÃO – CORES VARIADAS CORES DEFINIDAS PELO DEMANDANTE 48X66 CM PAPEL CARTAO	VMP	UNID	970,0000	0,6600	640,20
PAPEL COLORIDO (TIPO FILIPINHO) A4 – PACOTE COM 45 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	55,0000	4,8000	264,00
PAPEL COLOR SET – FOLHAS 120G - CORES VARIADAS	VMP	UNID	700,0000	0,5700	399,00
PAPEL CREPOM (COLORIDO) MEDIDA MINIMA 0,48 X2M- CORES VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, AMARELO	VMP	UNID	360,0000	0,5800	208,80
PAPEL ESPECIAL TIPO OFF PAPER A4 210MMX 297MM TEXTURA (GRANITO) COR GREEN, NATURAL E AREIA, PCT COM 50 UNIDADES, 10 PCT DE CADA COR	OFFPAPER	PCT	45,0000	9,5000	427,50
PAPEL OFÍCIO A4 - 210X297MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 PACOTES	RINO	CX	290,0000	159,9400	46.382,60
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR AZUL – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	16,0000	10,8900	174,24
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR BRANCO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	16,0000	10,8900	174,24
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR CINZA – PACOTE COM 100 FOLHAS - 210X297MM	OFFPAPER	PCT	19,0000	10,8900	206,91
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR PALHA – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	20,0000	10,8900	217,80
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR SALMÃO – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	29,0000	10,8900	315,81
PAPEL VERGÊ 180G/M² COR VERDE – PACOTE COM 100 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	20,0000	10,8900	217,80
PASTA BAILARINA TRANSPARENTE (COM PRESILHA)	ACP	UNID	65,0000	1,1000	71,50
PASTA SANFONADA PLASTICA 12 DIVISÕES, TAMANHO A4 - COR AZUL	ACP	UNID	82,0000	11,0000	902,00
PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO PRETA 36 X 24CM, PARA ARQUIVO DE AÇO VISORES E ETIQUETAS, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	DELLO	UNID	750,0000	2,8900	2.167,50
PILHA, TAMANHO MEDIO, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNID PILHA TAMANHO MEDIO	ELGIM	UNID	95,0000	3,3000	313,50
PINCEL PARA PINTURA NRO. 6 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEONORA	UNID	280,0000	1,0000	280,00

PINCEL PARA PINTURA NRO. 8 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEONORA	UNID	250,0000	1,1000	275,00
PISTOLA PARA COLA QUENTE – 15 WATTS BIVOLT	CLASSE	UNID	30,0000	10,9000	327,00
PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE - MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, NO MINIMO 40W - BILVOLT MATERIAL RESISTENTE, PARA COLAR DIVERSOS PRODUTOS.	CLASSE	UNID	44,0000	12,3500	543,40
PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. -100X50CM PLACA DE ISOPOR	ISOMIL	UNID	83,0000	1,3000	107,90
PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO – 45CMX2M PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNOS	GOLDENPLAST	UNID	153,0000	1,5400	235,62
POTE DE PLASTICO CRISTAL DESCARTAVEL COM TAMPA 250 ML POTE COM TAMPA	PLASUTIL	UNID	600,0000	0,4000	240,00
POTE DE PLASTICO CRISTAL DESCARTAVEL COM TAMPA 500 ML POTE DE PLASTICO CRISTAL	PLASUTIL	UNID	600,0000	0,7000	420,00
REFIL PARA COLA QUENTE (FINO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDCOLA	PCT	25,0000	20,0000	500,00
REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO) – EMBALAGEM COM 1KG	RENDICOLA	PCT	72,0000	20,0000	1.440,00
ROLOS DE BARBANTE – FIO DE ALGODÃO 100% RETORCIDO – 4/8 200G	SOVAN	UNID	130,0000	3,3800	439,40
ROLOS DE LASTEX – 10M – COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIÉSTER.	KIT	UNID	70,0000	0,6500	45,50
SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3X20CM	CENTRAL	UNID	2.100,0000	0,0500	105,00
TESOURA DOMÉSTICA 8" 24CM – CABO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.	MASTER P	UNID	101,0000	4,5000	454,50
TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX- C BOM CORTE, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMINCO. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA C 24 UNIDADES	MASTER P	CX	100,0000	35,7600	3.576,00
TESOURA PARA PICOTAR, LINHA LEVE, CABO PLÁSTICO PRETO, COM ARO ALONGADO. LÂMINAS EM ZIG-ZAG QUE EVITAM QUE O TECIDO CORTADO DESFIE. MATERIAL: CABO EM	CLASSE	UNID	40,0000	27,9500	1.118,00
TINTA PINTA CARAS CORES VARIADAS KIT C 6 UNIDADES DE 4 G CADA	MARIPEL	CX	65,0000	14,9000	968,50

Contratado: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 10.542.335/0001-95

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHO TELEFÔNICO COM FIO TIPO MESA, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM, TONE/PULSE/MODE E FLASH.	IBRATELE	UNID	32,0000	67,0000	2.144,00
ARQUIVO DE AÇO, POSSUI 4 GAVETAS COR CINZA CARRINHO NYLON COM CHAVE IDENTIFICADORES NAS GAVETAS MEDIDAS MINIMAS ALTURA: 133,5CM LARGURA: 46,5CM PROFUNDIDADE	AMAPA	UNID	22,0000	387,0000	8.514,00
CAIXAS DE SOM 2.0, 3W RMS, COMPACTO COM 6.5CM, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1.5 W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 200 HZ-20000 KHZ, CONEXÃO USB, UNIDADE DO DRIVER: 2"2 ,-DIMENSÕES: 7,2 X 5,5 X 6,4 CM CAIXA DE SOM 2.0	HOOPSON	UNID	42,0000	19,4000	814,80
CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA – ESTOJO COM 12 CORES.	LEONORA	CX	680,0000	5,5700	3.787,60
CARTUCHO DE TINTA HP LASERJET PII02W	PREMIUM	UNID	28,0000	31,0000	868,00
CARTUCHO IMPRESSORA HP 2136 COLORIDO	HP	UNID	40,0000	46,8000	1.872,00
CARTUCHO IMPRESSORA HP 2136 PRETO	HP	UNID	40,0000	46,8000	1.872,00
COLA EM BASTÃO MINIMO DE 36 G	LEONORA	UNID	215,0000	1,6500	354,75
FOLHA EVA 60CMX40CMX2MM – CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, ROXO, ROSA, LARANJA, PRETO E BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDS – 10 PACOTES DE CADA COR. PARA ESTE PRODUTO VIDE COMENTÁRIO NA ATA DA SESSÃO.	DUBLEFLEX	PCT	655,0000	1,2800	838,40
GRAMPEADOR GRANDE, BASE: 15,5 CM, ESTRUTURA: TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE: 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPOS: 26/6,24/6,24/8 GRAMPEADOR GRANDE	CIS	UNID	68,0000	24,7500	1.683,00
MOUSE OPTICO DIGITAL SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, XP, VISTA, 7/8/10 MAC OS 8 OU SUPERIOR, ALCANCE ATÉ 5 M	24	UNID	16,0000	23,6000	377,60
PAPEL A4 COLORIDO – PACOTE COM 100 FOLHAS – CORES AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA – A QUANTIDADE E CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	SENINHA	PCT	203,0000	3,0300	615,09
PAPEL OFÍCIO 2 – 216X330MM, 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 5 PACOTES	REPORT	CX	30,0000	100,5800	3.017,40
PEN DRIVE: COR PRETO,- CAPACIDADE: 16GB, - LEITURA: 40 MB/S , - GRAVAÇÃO: 10MB/S .,- DIMENSÕES: 60 X 21,2 X 10MM CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 3.0, - COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, - PERSONALIZÁVEL: PROGRAMA CO-LOGO DISPONÍVEL, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR	SANDISK	UNID	75,0000	26,3500	1.976,25
PILHA PALITO RECARREGÁVEL 900mah NH AAA- EMBALAGEM COM 4 UNID. PRODUTO UTILIZADOS EM APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO E OUTROS	ELGIN	PCT	25,0000	19,6000	490,00
PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT. COM 2 UNID. PILHA TAMANHO PALITO	ELGIN	UNID	125,0000	3,0400	380,00
PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V - PCT COM 2 UNID PILHA TAMANHO PEQUENA	ELGIN	UNID	117,0000	3,1400	367,38
TECLADO PADRÃO TIPO SLIM NA COR PRETA - ABNT2 REFERÊNCIA MAXPRINT AJUSTES TÉCNICOS	HARD LINE	UNID	35,0000	16,7500	586,25

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA TAMANHO nº 2 , 5,2 X 9,4 CM ALMOFADA	RADEX	UNID	34,0000	2,8900	98,26
ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA TAMANHO nº 2, 5,2 X 9,4 CM. ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	UNID	34,0000	2,8900	98,26
APARELHO TELEFONICO COM FIO TIPO MESA, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM, TONE/PULSE/MODE E FLASH, QUANTIDADE DE MEMÓRIAS 14,	MULTOC	UNID	41,0000	36,4000	1.492,40
BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº8 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	PIC PÍC	PCT	215,0000	4,3000	924,50
BALÕES DE SOPRAR – PACOTE COM 50 – Nº 9 (CORES: AZUL CLARO E ESCURO, VERDE CLARO E ESCURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, PINK, LILÁS E AMARELO)	PIC PIC	PCT	135,0000	5,9000	796,50
CADERNO 10 MATÉRIAS EM ESPIRAL – FORMATO MINIMO 200X280MM. 200 FOLHAS, PAPEL NÃO RECICLADO – CAPA DURA.	MAXIMA	UNID	905,0000	8,5300	7.719,65
CADERNO BROCHURÃO PAUTADO, 96 FOLHAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA. FORMATO: 200MM X 275MM")	MAXIMA	UNID	2.320,0000	4,5900	10.648,80
CARTOLINA CORES VARIADAS 150G, MEDIDA 50X66 NAS VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO, AS CORES E QUANTIDADE DE CARTOLINA POR CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO CARTOLINA CORES VARIADAS	ALLFORM	UNID	830,0000	0,3700	307,10
CARTOLINA ESPECIFICAÇÃO MINIMA 150G 50 X 66 BRANCA CARD SET PCT 10 UND	ALLFORM	PCT	1.020,0000	3,2900	3.355,80
CREME UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TOXICO, NÃO MACHA, EMBALAGEM COM 12G	RADEX	UNID	43,0000	1,7000	73,10
ENVELOPE 27X36CM - BRANCO	IPECOL	UNID	1.820,0000	0,3200	582,40
ENVELOPE 27X36CM - PARDO	IPECOL	UNID	8.750,0000	0,1800	1.575,00
ENVELOPE, PARDO, A4, 24CM X 34 CM ENVELOPE PARA CARTA GRANDE	IPECOL	UNID	1.070,0000	0,1600	171,20
ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 59,27X85,73MM - PACOTE COM 50 FOLHAS	POLIFIX	PCT	13,0000	16,0000	208,00
EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 1,5CM.	CARBRINK	UNID	45,0000	0,9500	42,75
FITA ADESIVA POLISIL 12MMX10M (CORES: VERDE LIMÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO E BRANCO) - AS CORES E A QUANTIDADE DE CORES POR PEDIDO SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	SUMARE	UNID	490,0000	0,3400	166,60
GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6- GALVANIZADO CX C/5000 UNID, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	JOCAR	CX	91,0000	2,7300	248,43
MOUSE OPTICO USB COR PRETA TIPO/REFERENCIA LEADERSHIP	MULTLASER	UNID	23,0000	6,8000	156,40
PALITO/ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES MEDIDA MINIMA DE 4X250MM	ESTILO	PCT	360,0000	3,1500	1.134,00
PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PACOTE. C/ 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	100,0000	3,1500	315,00
PAPEL CARBONO A4 - PRETO 22g 210x297mm PCT 100 UNID	HARDCOPY	PCT	20,0000	15,7500	315,00

PAPEL KRAFT PARDO, FOLHA COM 80CM LARGURA.	PILLAR	M	1.120,0000	0,2600	291,20
PASTA AZ OFICIO LARGO – TAMANHO 35 X 28 X 8 CM, EM PAPELÃO CALANDRADO COM LOMBADA M PERCALUX ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM 2 FUROS E FIXO	FRAMA	UNID	327,0000	6,9500	2.272,65
PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	ACP	UNID	245,0000	8,1500	1.996,75
PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE 40MM	ALAPLAST	UNID	145,0000	1,4500	210,25
PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR BRANCA	ARMOR	UNID	140,0000	1,1400	159,60
PASTA DE PAPELÃO COM ABA, ELÁSTICO E PLASTIFICADA – COR PRETA	ARMOR	UNID	620,0000	1,1600	719,20
PASTA POLIONDA 3,5CM DE ALTURA – COR AZUL	ALAPLAST	UNID	225,0000	2,1000	472,50
PORTA RETRATO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM APLICAÇÃO IMPRESSA DE MENSAGEM E PERSONAGEM EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDIDA MINIMA: 15CM DE ALTURA X 18 DE LARGURA	UBA	UNID	100,0000	4,9000	490,00
PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFÍCIO. POSSUI RÉGUAS EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA, PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL. ESPECIFICAÇÕES PRANCHETA POLIESTIRENO 1/2 OFÍCIO COR: CRISTAL MEDIDAS: 235 X 160 X 40 MM	WALEU	UNID	49,0000	9,4500	463,05
QUADRO DE CORTIÇA 120CM X 90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO. A MEDIDA PODERÁ SER SUPERIOR APROXIMADA. QUADRO DE CORTIÇA	CORTIARTE	UNID	17,0000	64,0000	1.088,00
TINTA GUACHE-CAIXA COM 6 UNDS. DE CORES- COM 250ML - PRODUTO NÃO ATÓXICO, SOLUVEL E AGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, AGUA, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL COM 250ML CADA POTE- PRODUTO NÃO ATÓXICO, SOLÚVEL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO BENZOATIAZOL	PIRAPITINGA	CX	250,0000	16,3000	4.075,00
TINTA PARA CARIMBO – COR AZUL – 40ML	RADEX	UNID	16,0000	1,6800	26,88
TINTA PARA CARIMBO – COR PRETA – 40ML	RADEX	UNID	10,0000	1,6800	16,80
TNT CORES VARIADAS – VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO E ETC. – ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	UNID	85,0000	48,1700	4.094,45

SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 21.618.822/0001-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDA DIÁRIA 2018 - AGENDA COM CAPA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM ESPIRAL, ACOMPANHADA DE BOLSA PORTA DOCUMENTOS EM PP (POLIPROPILENO), MIOLO DIÁRIO FABRICADO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC 60 G/M E 365 PAGINAS	POMBO	UNID	50,0000	15,0000	750,00
BLOCO AUTOADESIVO DIMENSÕES MINIMAS 38X51MM COM 50 FOLHAS - CORES SORTIDAS	VMP	PCT	120,0000	3,3800	405,60
CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS GRANDE C/PAUTA capa dura	FORONI	UNID	100,0000	4,3500	435,00
CARTUCHO DE TINTA CANON MP 230 PIXMA COLORIDO (VOL MINIMO 8ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	13,0000	124,8300	1.622,79
CARTUCHO DE TINTA CANON MP230 PIXMA PRETO (VOL MINIMO 8ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	13,0000	110,9600	1.442,48
CARTUCHO DE TINTA EPSON CX7300 AMARELO (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	24,0000	70,6400	1.695,36
CARTUCHO DE TINTA EPSON CX7300 CIANO (VOL. MINIMO 4ML) CARTUCHO DE TINTA EPSON	STARPLUS	UNID	24,0000	64,9900	1.559,76
CARTUCHO DE TINTA EPSON CX7300 MAGENTA (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	24,0000	64,9900	1.559,76
CARTUCHO DE TINTA EPSON CX7300 PRETA (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	24,0000	67,9900	1.631,76
CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD CIANO (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	40,0000	70,6500	2.826,00
CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD MAGENTO (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	40,0000	70,6500	2.826,00
CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD PRETO (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	40,0000	89,9000	3.596,00
CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD YELLOW (VOL MINIMO 4ML) CARTUCHO	STARPLUS	UNID	40,0000	58,7200	2.348,80
FELTRO LISO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,50 X 1,40 MTS. CORES VARIADAS FELTRO LISO	SANTA FE	UNID	700,0000	8,0000	5.600,00
LIVRO DE ATA SEM MARGEM ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA 206 X 300 MM 56 G/M2 COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.LIVRO DE ATAS	SAO DOMINGOS	UNID	63,0000	7,8500	494,55
LOUSA QUADRO BRANCO INFANTIL, PRANCHETA MAGNÉTICA, PLACA DE ESCRITA APAGÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 5X30X1	STALO	UNID	40,0000	11,4000	456,00
MASSA PARA BISCUIT – ENCOLHIMENTO MÍNIMO, ANTI RACHADURA E ANTI MOFO – PACOTE 1KG – CORES VARIADAS	KIT	PCT	80,0000	14,9000	1.192,00
MINI COMPRESSOR PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS, 600W DE POTENCIA - FONTE 110V OU BIVOLT.	MULTILASER	UNID	9,0000	114,5000	1.030,50
PALHAÇO PARA MONTA E DESMONTAR COLORIDO (BRINQUEDO EDUCACIONAL INFANTIL) DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 16X13X34 MATERIAL: PLÁSTICO/PVC. DEVERA O PRODUTO ATENDER AS RECOMENDAÇÕES E AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA O USO DO PRODUTO. CONTENDO O SELO DO INMETRO	XALINGO	UNID	50,0000	17,2300	861,50
QUADRO DE FORMICA QUADRICULADO BRANCO 124X90CM COM TRIPE (CAVALETE)	STALO	UNID	5,0000	154,0000	770,00
SQUEEZE 750ML, COM TUBO DE GELO, SISTEMA COM TRAVA PARA PROTEGER O BICO. LIVRE DE BISFENOL A (BPA FREE), MATERIAL: TRITAN - DIMENSÕES MINIMAS 23 X 7,5	PLASVALE	UNID	80,0000	9,4500	756,00

Monte Líbano Comércio Ltda. - EPP - CNPJ: 23.180.664/0001-85

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDA TELEFÔNICA TIPO FICHÁRIO – COM FOLHAS SEPARADAS - TAMANHO MINIMO 19 X 24,5 CM	SAO DOMINGOS	UNID	20,0000	14,7000	294,00
ALFINETE PARA MAPA CORES SORTIDO – EMBORRACHADO – PACOTE COM 100 UNIDS	JOCAR	PCT	25,0000	2,2000	55,00
APONTADOR ESCOLAR EM MATERIAL PLÁTICO, COM ESTOJO, CAIXA COM 48 UND	JOCAR	CX	87,0000	16,8000	1.461,60
BALDE DE AREIA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 4 PEÇAS, 1 BALDE COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO, PAZINHA, GARFO DE AREIA E PENEIRA. DEVERÁ O PRODUTO ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA DO USO. CONTENDO O SELO DO INMETRO.	HEMITOYS	UNID	40,0000	5,1900	207,60
BALÕES DE MODELAR COMPRIDOS COLORIDOS – PACOTE COM 50 UNID. – CORES VARIADAS	RIBERBAL	PCT	140,0000	5,4000	756,00
BONECA - BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS UVA - (PESO 0,420 (KG). MEDIDAS DA EMBALAGEM: LARGURA: 28.00, ALTURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 14.00 CM), O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTER O SELO DO INMETRO.	ADIJOMAR	UNID	100,0000	9,9000	990,00
CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO. POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, BRAÇOS DE APOIO E REVESTIMENTO EM COURINO. COM FORMATO ANATÔMICO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO E CINCO RODÍZIOS.PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG. REVESTIMENTO COURINO CARACTERÍSTICAS GERAIS - APOIO PARA A CABEÇA, - COM REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - RODÍZIOS EM NÁILON (POLIAMIDA) C- BASE CROMADA - ENCOSTO RECLINÁVEL - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 - 53,5 CM - COMPOSIÇÃO (BRAÇOS): FERRO, POLIPROPILENO (PP), POLIURETANO - COMPOSIÇÃO (REVESTIMENTO): POLIURETANO - COMPOSIÇÃO (ENCOSTO): POLICLORETO DE VINILA (PVC), POLIURETANO, MADEIRA, MEDIDA ALTURA (CM) 105 CM (MÍNIMA) / 113 CM (MÁXIMA), LARGURA (CM) 61,5, PROFUNDIDADE (CM) 65,5	DESIGNCHAIR	UNID	19,0000	360,0000	6.840,00
CADERNO BROCHURA COM PAUTA (PEQUENO) – CAPA DURA 48 FOLHAS	FORONI	UNID	470,0000	1,0300	484,10
CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPAS – TAMANHO MINIMO 50X30X30CM – DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	ALAPLAST	UNID	80,0000	20,9000	1.672,00
CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL (PONTA FINA 0,5mm) COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL (PONTA FINA 0,5mm)	FABER	UNID	180,0000	1,0000	180,00
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELO – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	BRW	CX	40,0000	10,0000	400,00
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA – PONTA 4MM – CAIXA COM 12 UNIDS	BRW	CX	26,0000	10,0000	260,00
CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY 2,0MM – CAIXA COM 12 – PRETO	BRW	CX	27,0000	13,4000	361,80
CARRINHO, MATERIAL PLÁSTICOS, COM RODINHAS, INFANTIL PICK-UP A FRICÇÃO PARA CRIANÇA MAIORES DE 3 ANOS, TAMANHO APROXIMADO DO CARRO: 16CM, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA E POSSUIR SELO DO INMETRO	DIVPLAST	UNID	50,0000	10,5000	525,00
CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETAS – CAIXA COM 100 UNIDS	WALEU	CX	6,0000	35,0000	210,00

CLIPS GRANDE – Nº2 – CAIXA COM 500 G UNIDS – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPS NEW	CX	27,0000	5,5800	150,66
CLIPS MÉDIO – Nº4 – CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO	CPLIPS NEW	CX	35,0000	5,5800	195,30
CLIPS MÉDIO - Nº6- CAIXA COM 500 G - FABRICADO COM AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO CLIPS	CLPIS NEW	CX	57,0000	5,5800	318,06
CLIPS MÉDIO – Nº8– CAIXA COM 500 G – FABRICADO COM ARAME DE AÇO ZINCADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO	CLIPS NEW	CX	90,0000	5,5800	502,20
COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. TIPO: LÍQUIDA/ BRANCA. PESO: 90G. COLA LIQUIDA	GR	UNID	650,0000	0,9800	637,00
COLA PARA BLOCAGEM 1KG	GR	UNID	14,0000	8,1000	113,40
CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML	FRAMA	UNID	95,0000	0,8200	77,90
CRACHA HORIZONTAL CRISTAL COM CORDÃO EM PVC 8X12 CM PCT C/ 100 UNID	DAC	PCT	20,0000	83,0000	1.660,00
DISPENSADOR DE FITA ADESIVA – PARA USO COM FITA DE ATÉ 25MM DE LARGURA, ROLOS DE ATÉ 65M DE COMPRIMENTO E MIOLO DE 25,4MM OU 76,2MM DE DIÂMETRO. DISPENSADOR DE FITA ADESIVA	BRW	UNID	20,0000	13,9000	278,00
ELASTICO LATEX Nº 18 AMARELO EMBALAGEM PCT C/ 1 KG ELASTICO LATEX	MAMUTH	SC	23,0000	15,9000	365,70
ENVELOPE 24,5X17CM - PARDO	FORONI	UNID	7.260,0000	0,1000	726,00
ENVELOPE COM JANELA 75G 114X229 BRANCO CAIXA COM 1.000	FORONI	CX	7,0000	97,0000	679,00
ESTOJO COM DEPÓSITO E APAGADOR DE QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. ESTOJO COM DEPOSITO	JOCAR	UNID	50,0000	4,3000	215,00
ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 106,36X138,1MM - PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	15,0000	8,1000	121,50
ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO 138,11X212,73MM – PACOTE COM 25 FOLHAS	COLACRIL	PCT	23,0000	7,9000	181,70
FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIP 12MMX40M	SUPERFITAS	UNID	305,0000	0,6000	183,00
FITA DE CETIM 22mm X50mt, Nº 9 – CORES VARIADAS FITA CETIM	KIT	UNID	160,0000	8,4000	1.344,00
FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDIDA: LARGURA:1,8 CM X 11,4 CM ALTURA X 50M DE COMPRIMENTO. FITA CREPE	ADERE	UNID	156,0000	2,4500	382,20
FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 MT, 3MM DE EXPESSURA	SUPERFITAS	RL	155,0000	2,7000	418,50
FITA PARA CALCULADORA PROCALC LP45	MASTERPRINT	UNID	25,0000	3,5000	87,50
GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS – CAIXA COM 50 UNIDS.	DELTA	CX	100,0000	1,4500	145,00
GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS – CAIXA COM 50 UNIDS – COLORIDO -	DELTA	CX	80,0000	1,8500	148,00
GLITTER – CORES VARIADAS – POTE COM 5G	BRW	UNID	170,0000	0,3700	62,90
GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO– PARA GRAMPOS 8MM, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL GRAMPEADOR DE PAREDE	BRW	UNID	15,0000	19,9000	298,50
GRAMPEADOR MANUAL DE MESA COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS REFERÊNCIA 26 COM 6 MM DE ALTURA (26/6).	JOCAR	UNID	36,0000	16,1000	579,60
GRAMPO 8MM PARA GRAMPEADOR DE PAREDE/TAPECEIRO, CAIXA COM 1000 UNID	JOCAR	UNID	42,0000	1,6000	67,20
JOGO DE PESCA - PEGA PEIXE, FUNCIONAMENTO A CORDA, USO INFANTIL, VÁRIAS CORES E MODELOS DE BICHINHOS. CONTEM 2 VARAS E VÁRIOS PEIXINHOS QUE ABREM E FECHAM A BOCA. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 15 CM – O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DE USO, DEVE CONTER SELO DO INMETRO	ART BRASIL	UNID	60,0000	7,5000	450,00
LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES LAPIS DE COR TIPO JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNIDADES	EBRAS	CX	160,0000	9,4000	1.504,00
LIVRO DE PONTO – ANOS FINAIS	TAMOIS	UNID	15,0000	48,3000	724,50
LIVRO DE PONTO – ANOS INICIAIS	TAMOIS	UNID	15,0000	48,3000	724,50
LIXA D'ÁGUA PARA LIXAR PAREDE 22,5X27,5CM	TATU	UNID	200,0000	1,2000	240,00
PAPEL ALMAÇO DO TIPO QUADRICULADO, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL QUADRICULADO	SAO DOMINGOS	PCT	10,0000	4,9000	49,00
PAPEL BRILHO GLOSSY FOTOGRÁFICO A4 150G COM 10 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	17,0000	3,2000	54,40
PAPEL CAMURÇA (COLORIDO) MEDIDA: 40X60CM - CORES DEFINIDAS NO PEDIDO DO REQUISITANTE PAPEL CAMURÇA	RST	UNID	713,0000	0,5700	406,41
PAPEL CANSON FORMATO A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	40,0000	9,7800	391,20
PAPEL CELOFANE 79X89CM CORES VARIADAS PAPEL CELOFANE	RST	UNID	270,0000	0,5300	143,10
PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA 46CMX20M	COLACRIL	UNID	30,0000	34,8000	1.044,00
PAPEL LAMINADO, TAMANHO APROXIMADO DE 48CM X 60CM - COR DIVERSAS, SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO DA SECRETARIA. PAPEL LAMINADO	RST	CX	400,0000	0,5200	208,00
PASTA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE FINA OFICIO	ALAPLAST	UNID	112,0000	1,2900	144,48
PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA – COR PRETA	POLYCART	UNID	120,0000	1,1000	132,00
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS EM FERRO FUNDIDO – TAMANHO GRANDE – PARA 35 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES. PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS	BRW	UNID	25,0000	24,5000	612,50
PETECA PRODUZIDA COM PENAS MACIAS E FLEXIVEIS, PENAS COLORIDAS, FIXADA POR COLAGEM E PRESILHAS PLASTICAS. ENCHIMENTO COM SERRAGEM DE MADEIRA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE - CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 18 X 7 CM PESO APROXIMADO 30 GR. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA DE USO. SELO DO INMETRO.	LIDER	UNID	100,0000	3,8000	380,00
PINCEL ATÔMICO AZUL – PONTA GROSSA E COM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL, DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS DE MATL. RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE- CAIXA COM 12 UNIDS	BRW	CX	35,0000	11,6000	406,00
PINCEL ATOMICO PRETO PONTA GROSSA EM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	35,0000	11,6000	406,00
PINCEL ATOMICO VERDE PONTA GROSSA EM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	27,0000	11,6000	313,20
PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA GROSSA EM FELTRO ARRENDONDADO INDEFORMAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	29,0000	11,6000	336,40
PINCEL PARA DESENHO, Nº 08, COM CABO VERMELHO.	LEONORA	UNID	60,0000	0,8500	51,00
PINCEL PARA PINTURA NRO. 10 CERDAS SINTÉTICAS, CABO LONGO DE MADEIRA E FORMATO CHATO (AMARELINHO)	LEONORA	UNID	250,0000	1,3000	325,00
PLASTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO 0,12 MICRAS PLASTICO TRANSPARENTE	DAC	UNID	330,0000	0,1500	49,50
PORTA LÁPIS ARAMADO PRETO TIPO SPIRAL OFFICE TRIPLO	WALE	UNID	77,0000	6,7000	515,90
POTE DE GELEIA NÃO TÓXICA 110g COR: AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, ROXO, LILÁS E LARANJA. MATERIAL: ÁGUA, GLICERINA, ESPESSANTES, DISPERSANTES, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS TIPO AMOEBA GELEIA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO, CONTER O SELO DO INMETRO	ACRILEX	UNID	300,0000	4,0000	1.200,00
PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COR:PRETO EMBL COM 12 UNID PRENDEDOR DE PAPEL	BRW	CX	45,0000	4,8000	216,00
PULA CORDA EM SISAL, MEDINDO 2,00 METROS, CABO DE MADEIRA. DEVERA ATENDER AS NORMAS D FABRICAÇÃO, SEGURANÇA DO USO. CONTER SELO DO INMETRO	MINITOYS	UNID	40,0000	1,5400	61,60
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL NÃO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE REGUA	WALEU	UNID	934,0000	0,4100	382,94
REVOLVER DE PLASTICO - LANÇA ÁGUA, MEDICA 15 CM, DEVER ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA E POSSUIR O SELO DO INMETRO	MULTIMARCAS	UNID	50,0000	7,0000	350,00
TESOURA GRANDE, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO GERAL, EXTRA CORTE	JOCAR	UNID	52,0000	5,1000	265,20

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Valor previsto R$ 263.921,51 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

Da Assinatura: 04 de junho de 2018
Da Vigência da ata: 04 de junho de 2019

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:89D9BB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (Fórmula Infantil, dieta para situação especial, e módulo alimentar) para serem distribuídos gratuitamente aos pacientes com indicação médica/nutricionista e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica no Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor do Item	Valor Total
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - ATA Nº 029/2018					
0010	NUTREN 1.5 - 200 ml ou similar	4.000	UN	6,02	24.080,00
Total do Fornecedor: 24.080,00					
MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELLI ME - ATA Nº 030/2018					
0001	NUTREN JR - Lata pó 400g	1.700	Lata	43,48	73.916,00
0002	Isosource Soya - Frasco tetra 1000ml	1.500	Lt	18,66	27.990,00
0003	Nutren 1.0 - Lata pó 400g	1.300	Lata	42,98	55.874,00
Total do Fornecedor: 157.780,00					
NUTRIMINAS COM. DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA - ATA Nº 031/2018					
0008	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE	1.200	Lata	24,90	29.880,00
0011	ISOSOURCE SOYA FIBER EMBALAGEM 1 LITRO	1.200	Lata	19,50	23.400,00
0012	ENSURE 400G ou similar	500	Lata	29,50	14.750,00
0015	NOVA SOURCE SENIOR	1.000	UN	17,90	17.900,00
0017	NUTRI DIABETIC 400G NUTRIMED	100	Lata	37,90	3.790,00
0018	PEDIASURE 400G	300	Lata	29,90	8.970,00
Total do Fornecedor: 98.690,00					
ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME - ATA Nº 032/2018					
0004	NAN 2 PRO - Lata pó 400g	1.200	Lata	15,00	18.000,00
0005	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0-6 M	1.500	Lata	15,00	22.500,00
0006	FÓRMULA P/ LACTENTES C/ MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL	500	Lata	36,00	18.000,00
0007	NAN SOY	1.400	Lata	29,00	40.600,00
0009	FIBERMAIS	500	Lata	47,00	23.500,00
0013	Pregomin - Lata 400gr	900	Lata	95,00	85.500,00
0016	APTAMIL 3 400GR	900	Lata	28,80	25.920,00
Total do Fornecedor: 234.020,00					
UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP - ATA Nº 033/2018					
0014	NEO ADVANCE DANONE	1.000	Lata	195,00	195.000,00
Total do Fornecedor: 195.000,00					
Total Geral: 709.570,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:591DEB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O MENOR PREÇO DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS), PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PARA TODOS E UBS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017				
Lote	**Quant.**	**Unid.**	Descrição do produto	Percentual de Desconto (%)
01	01	Unid.	**TABELA CMED ÉTICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UBS -** Medicamentos de uso geral – desconto incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – MEDICAMENTOS **ÉTICOS** DE "A" A "Z".	**5,00**
02	01	Unid.	**TABELA CMED GENÉRICOS – FARMÁCIA DE TODOS E UBS -** Medicamentos de uso geral – desconto incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** DE "A" A "Z".	**55,00**
03	01	Unid.	**TABELA CMED SIMILARES – FARMÁCIA DE TODOS E UBS -** Medicamentos de uso geral – desconto incidente sobre o	**45,00**

			menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – MEDICAMENTOS **SIMILARES** DE "A" A "Z".	
05	01	Unid.	**TABELA CMED GENÉRICOS – DEMANDA JUDICIAL -** Medicamentos para atender demanda judicial – desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** DE "A" A "Z".	**35,00**
06	01	Unid.	**TABELA CMED SIMILARES – DEMANDA JUDICIAL -** Medicamentos para atender demanda judicial – desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA– MEDICAMENTOS **SIMILARES** DE "A" A "Z".	**30,00**
07	01	Unid.	**Tabela CMED** - medicamentos biológicos desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z".	**12,00**

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9FC12B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - ATA Nº 141/2017					
0002	Conector RJ45	60	UN	53,00	3.180,00
0003	Cabo de rede	50	Cx	297,00	14.850,00
0007	Access Point	50	UN	433,00	21.650,00
0017	Placa Mãe socket 1155 DDR3	20	UN	426,00	8.520,00
0020	Filtro de linha	20	UN	39,50	790,00
0025	Abraçadeira-	100	Pct	16,00	1.600,00
0026	Caixa de som	100	UN	24,00	2.400,00
0027	Fita Isolante antichamas 10 m	100	UN	25,00	2.500,00
0029	Baterias de Lithium para PC, tipo CR2032	100	Pct	6,00	600,00
0031	Ferro de solda 60Wx110V	10	UN	54,00	540,00
0032	Estação de Solda e retrabalho	10	UN	510,00	5.100,00
0033	Pasta de solda	10	UN	11,00	110,00
0034	SUGADOR	10	UN	54,00	540,00
0049	Alicate de Corte	10	UN	43,00	430,00
0050	ALICATE DE BICO	10	UN	36,00	360,00
0051	Alicate universal 8"	10	UN	38,00	380,00
0053	Parafusadeira / Furadeira Reversível à Bateria 12V	5	UN	212,00	1.060,00
0054	Kit de Ferramentas Manuais	10	UN	195,00	1.950,00
0056	Plugue	100	Pça	16,00	1.600,00
0057	Plugue macho e tomada fêmea 20A 250V	100	UN	19,49	1.949,00
0059	Fio paralelo 2 x 2,50mm	10	UN	234,00	2.340,00
0067	Placa-Mãe para Intel LGA 1151 mATX 3 DDR4	10	UN	605,00	6.050,00
0070	Gabinete 04 Baias	10	UN	409,00	4.090,00
0071	Cartão de memória	20	UN	43,00	860,00
0072	Cartão de memória micro SDHC UHS-1 16GB.	20	UN	40,00	800,00
0077	Cabo VGA blindado de 10 metros para monitor LCD/LED e Projetor	40	UN	75,00	3.000,00
0078	Cabo VGA blindado de 20 metros para monitor LCD/LED e Projetor.	40	UN	126,00	5.040,00
0079	Cabo de Força 5 metros - Tripolar - Novo Padrão Brasileiro - 0,75mm / 10A - para Fonte até 800W.	40	UN	27,00	1.080,00
Total do Fornecedor: 93.369,00					
DANILO BERTOLDO LIBORIO 06626712608 - ATA Nº 142/2017					
0011	Memória RAM DDR3 1333 Mhz	40	UN	153,50	6.140,00
0021	Pen drive	50	Unid.	38,00	1.900,00
0023	Pen-drive 32GB USB 3.0	50	UN	94,00	4.700,00
0039	Toner HP - 83A/CF283A/283A	300	UN	208,00	62.400,00
0073	Cartão de memória micro SDXC UHS-3 32GB.	20	UN	133,50	2.670,00
0074	Cartão de memória micro SDXC UHS-3 64GB.	20	UN	285,00	5.700,00
0075	Cartão de memória micro SDXC UHS-3 128GB.	20	UN	420,00	8.400,00
Total do Fornecedor: 91.910,00					
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – MEI - ATA Nº 143/2017					
0001	Fonte 500W Real	50	UN	260,00	13.000,00
0004	Placa de rede	60	UN	60,00	3.600,00
0006	Antena	100	Unid.	238,00	23.800,00
0008	Modem ADSL2	10	UN	290,00	2.900,00
0009	ROUTERBOARD	100	UN	393,00	39.300,00
0010	Kit mouse e teclado	62	Cj	110,00	6.820,00
0013	Memória	40	UN	73,00	2.920,00
0014	HD interno de 01 TB	50	Unid.	235,00	11.750,00
0015	HD	50	UN	249,00	12.450,00
0016	HD SATA 3,5´ desktop 2TB 7200RPM 64MB	50	UN	400,00	20.000,00
0041	TONER	100	UN	245,00	24.500,00
0062	Kit rolo de pressão	20	UN	146,00	2.920,00
0065	Placa de vídeo RX 580 Gaming 8GB DDR5 256Bit	10	UN	2.500,00	25.000,00
0066	Processador Intel Core i7-7700K Kaby Lake 7ª Geração	10	UN	1.700,00	17.000,00
0068	Memória 8GB 2133Mhz DDR4	10	UN	374,00	3.740,00
0069	Fonte	10	UN	1.300,00	13.000,00

Total do Fornecedor: 222.700,00					
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME - ATA Nº 144/2017					
0022	Pen-drive 32GB USB 2.0	50	UN	54,95	2.747,50
0040	Toner HP - 36A	300	UN	299,00	89.700,00
0063	Kit fusor HP	20	UN	108,00	2.160,00
Total do Fornecedor: 94.607,50					
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ATA Nº 145/2017					
0035	Refil de Tinta T664320-AL Magenta- Epson	100	UN	49,90	4.990,00
0036	Refil de Tinta T664120-AL Preto - Epson	200	UN	49,90	9.980,00
0037	Refil de Tinta T664220 - Ciano - Epson	100	UN	49,90	4.990,00
0038	Refil de Tinta T664420-AL Yelow- Epson	100	UN	47,90	4.790,00
0042	Cabeça de impressão preto	50	Unid.	220,00	11.000,00
0043	Cabeça de impressão 11 Ciano	50	UN	220,00	11.000,00
0044	Cabeça de impressão 11 8ml C4812A HP cx com 1.	50	UN	220,00	11.000,00
0045	Cabeça de impressão 11 8ml C4813A HP cx com 1.	50	UN	220,00	11.000,00
Total do Fornecedor: 68.750,00					
Total Geral: 571.336,50					

Publique-se.

Três Marias/MG 01 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CE21E6FA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (PODER EXECUTIVO) - REVISADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017AABRIL/2018

R$ 1,00

Meses do Exercício Móvel	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT 12 MESES)
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens	2.781.759,94	3.031.684,21	2.807.735,30	2.830.072,32	2.854.945,99	2.819.478,01	3.128.151,81	4.725.078,00	2.844.379,93	2.991.335,00	2.917.467,87	3.007.564,26	36.739.652,64
Inativos	51.911,16	57.752,41	51.911,16	51.911,16	60.190,61	52.726,20	58.580,52	77.866,74	55.660,69	55.588,35	53.944,17	53.571,27	681.614,44
Pensionistas	19.517,21	18.081,89	18.081,89	18.081,89	18.081,89	22.406,57	19.403,55	27.122,84	20.632,39	18.615,31	18.615,31	18.615,31	237.256,05
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Prefeito	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	17.467,22	16.980,65	16.980,65	199.875,24
Subsídio de Vice-Prefeito	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.733,57	8.490,29	8.490,29	99.937,24
Subsídio de Secretários Municipais	131.269,01	100.920,02	101.662,25	135.310,04	104.136,36	111.558,66	108.911,42	104.456,37	106.610,46	138.617,51	97.506,80	116.887,19	1.357.846,09
Obrigações Patronais	1.034.057,65	931.299,28	900.115,33	894.555,69	901.696,52	882.552,00	925.010,96	1.776.469,35	861.432,67	818.870,80	992.544,60	921.954,48	11.840.559,33
Repasse Patronal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.043.256,06	4.164.478,90	3.904.247,02	3.954.672,19	3.963.792,46	3.913.462,53	4.264.799,35	6.735.734,39	3.913.457,23	4.182.868,01	4.316.073,78	4.144.063,45	51.500.905,37
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
DESPESATOTAL COM PESSOAL	4.043.256,06	4.164.478,90	3.904.247,02	3.954.672,19	3.963.792,46	3.913.462,53	4.264.799,35	6.735.734,39	3.913.457,23	4.049.227,76	4.105.549,69	4.144.063,45	51.156.741,03

CÁLCULO DO PERCENTUALAPLICADO COM DESPESADE PESSOAL	VALOR	%
Receita Corrente Líquida	100.363.156,42	
DespesaTotal com Pessoal (REGRA ADOTADA PELA STN)	51.156.741,03	50,97
(-) Inativos e Pensionistas custeados com a fonteTesouro	918.870,49	
DespesaTotal com Pessoal (REGRA ADOTADA PEL OTCEMG)	50.237.870,54	50,06
Limite Máximo	54.196.104,47	54,00
Notas: 1) Na linha 'Vencimentos e Vantagens' está incluso o valor de R$ 231.240,12 referente a repasse a Consórcios Públicos classificados no grupo de natureza 1 e elementos da despesa 71, 73 e 74.		
2) Conforme orientação doTribunal de Contas, neste anexo não são deduzidas as despesas com inativos e pensionistas no valor de R$ 918.870,49 que foram custeadas com recursos doTesouro Municipal. No anexo 1- Relatório de Gestão Fiscal tal despesa é deduzida.		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6B979F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018 - DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (CONSOLIDADO) - REVISADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017ª ABRIL/2018

R$ 1,00													
Meses do Exercício Móvel	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	(ÚLTT.O12TAMLES.)
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens	2.830.263,60	3.087.087,42	2.866.130,92	2.891.810,76	2.904.221,94	2.878.484,83	3.187.266,56	4.815.663,27	2.897.360,31	3.050.631,93	2.971.270,07	3.081.660,09	37.461.851,70
Inativos	51.911,16	57.752,41	51.911,16	51.911,16	60.190,61	52.726,20	58.580,52	77.866,74	55.660,69	55.588,35	53.944,17	53.571,27	681.614,44
Pensionistas	19.517,21	18.081,89	18.081,89	18.081,89	18.081,89	22.406,57	19.403,55	27.122,84	20.632,39	18.615,31	18.615,31	18.615,31	237.256,05
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio de Prefeito	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	16.494,08	17.467,22	16.980,65	16.980,65	199.875,24
Subsídio de Vice-Prefeito	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.247,01	8.733,57	8.490,29	8.490,29	99.937,24
Subsídio de Secretários Municipais	131.269,01	100.920,02	101.662,25	135.310,04	104.136,36	111.558,66	108.911,42	104.456,37	106.610,46	138.617,51	97.506,80	116.887,19	1.357.846,09
Subsídio de Vereadores	40.079,88	40.079,88	40.079,88	40.079,88	40.079,88	40.079,88	40.079,88	80.530,87	40.079,88	42.444,54	41.262,21	41.262,21	526.138,87
Obrigações Patronais	1.056.253,71	953.323,75	922.475,74	916.355,91	923.856,07	904.841,94	947.401,94	1.817.161,99	885.224,33	841.869,61	1.014.886,71	944.576,23	12.128.227,93
Repasse Patronal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.154.035,66	4.281.986,46	4.025.082,93	4.078.290,73	4.075.307,84	4.034.839,17	4.386.384,96	6.947.543,17	4.030.309,15	4.307.608,29	4.433.480,30	4.282.043,24	53.036.911,90
(-) EXCLUSÕES													
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças JudiciáriasAnteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.640,25	210.524,09	0,00	344.164,34
DESPESATOTAL COM PESSOAL	4.154.035,66	4.281.986,46	4.025.082,93	4.078.290,73	4.075.307,84	4.034.839,17	4.386.384,96	6.947.543,17	4.030.309,15	4.173.968,04	4.222.956,21	4.282.043,24	52.692.747,56

CÁLCULO DO PERCENTUALAPLICADO COM DESPESADE PESSOAL	VALOR	%
Receita Corrente Líquida	100.363.156,42	
DespesaTotal com Pessoal (REGRAADOTADAPELASTN)	52.692.747,56	52,50
(-) Inativos e Pensionistas custeados com a fonteTesouro	918.870,49	
DespesaTotal com Pessoal (REGRAADOTADAPELOTCEMG)	51.773.877,07	51,59
Limite Máximo	60.217.893,85	60,00
Notas: 1) Na linha 'Vencimentos e Vantagens' está incluso o valor de R$ 231.240,12 referente a repasse a Consórcios Públicos classificados no grupo de natureza 1 e elementos da despesa 71, 73 e 74.		
2) Conforme orientação doTribunal de Contas, neste anexo não são deduzidas as despesas com inativos e pensionistas no valor de R$ 918.870,49 que foram custeadas com recursos doTesouro Municipal. No anexo 1- Relatório de Gestão Fiscal tal despesa é deduzida.		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:67B50B46